SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 24 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 3908

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº214 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº214 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras providências.

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas de Natal e ao Ano Novo.

O **Presidente da Câmara Municipal de Belterra**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Belterra, especialmente nos termos da Resolução nº02/98.

RESOLVE:
Art. 1° - Declarar **Ponto Facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Belterra, nos dias 24 de Dezembro de 2025 (quarta-feira) e dia 31 de Dezembro de 2025 (quarta-feira), em alusão às comemorações de Natal e Ano novo.
Art. 2° - As atividades da Câmara Municipal de Belterra, retornarão ao seu horário de expediente normal das 8:00h às 14:00h, no dia 26 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026, sem prejuízo da prestação de serviços.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Monique Pinto Pereira
Código Identificador:58900314

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BREU BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 013/2025 .
A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, por intermédio de seu
Presidente torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 002/2025, a realizar-se na forma eletonica atraves
do Banco Nacional de Compras, com abertura às 09:01 horas do dia 07 de
janeiro de 2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LEVES,
COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO À CÂMARA DE BREU
BRANCO-PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO
COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,,
conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I DO EDITAL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição
dos interessados: Banco Nacional de Compras, Portal Transparências da
Câmara de Breu Branco e TCM/PA sede da Câmara Municipal de Breu
Branco Endereço: Avenida 1º de Maio s/n Bairro Bela Vista, Breu Branco-
PA Cep 68.488-000 e ainda, no mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e
no portal de transparência, www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br.
Breu Branco/PA, 23/12/2025

DAVID FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco - PA

Publicado por:
Lucivânia Marques de Brito Menezes
Código Identificador:96986DFE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2025-CMMC. ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2025-CMMC. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mojuí dos Campos. CONTRATADO: Carvalho Engenharia Ltda – CNPJ: 22.923.387/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação de gabinetes parlamentares, reforma do telhado, incluindo a construção de novo gabinete e depósito no prédio da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos. FUNDAMENTO: Art. 111 da Lei 14.133/2021. PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO: 15/11/2025 A 13/01/2026. VALOR: Inalterado. ASSINATURA: 05/11/2025.

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Éder Rodrigo Riker Marinho
Código Identificador:2E0F6D12

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA e artigo 29 § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º **CONVOCAR** para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025, às 09h00min, da manhã, os seguintes Edis:
1)AGENOR DOS SANTOS MARTINS;
2)AIRTON DE SOUZA AMARAL;
3)CLEUDA ALVES DOS SANTOS;
4)HAROLDO DA SILVA SANTOS;
5)JAIR ALVES DE OLIVEIRA;
6)JONILDO VIEIRA DE ABREU;
7)JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES;
8)LAURIMAR GOMES DE SOUZA;
9)LUCIVAL ARAUJO DE LIMA;
10)MARIA PEREIRA DE MACÊDO;
11)RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA;
12)RAIMUNDO DAS CHAGAS ALMEIDA;
13)ROBERVALDO MACHADO DE MENESES;
14)WELLINGTON FERREIRA.

Art. 2º A Sessão Extraordinária convocada nos termos deste Edital tem como finalidade proceder na discussão e votação do Projeto de Lei nº 031/2025, que "Dispõe sobre instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância de Monte Alegre/PA-PMPI e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 032/2025 que "Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Monte Alegre, conforme Lei Federal nº 13.456/2017 e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 033/2025 que "Dispõe sobre desafetação de bem público municipal e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de área pública por área de propriedade particular e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 034/2025 que "Dispõe sobre o pagamento de abono FUNDEB aos profissionais da educação do Município de Monte Alegre/PA e dá outras providências".

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:D2584238

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA e artigo 29 § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º **CONVOCAR** para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025, às 09h00min, da manhã, os seguintes Edis:
1)AGENOR DOS SANTOS MARTINS;
2)AIRTON DE SOUZA AMARAL;
3)CLEUDA ALVES DOS SANTOS;
4)HAROLDO DA SILVA SANTOS;
5)JAIR ALVES DE OLIVEIRA;
6)JONILDO VIEIRA DE ABREU;
7)JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES;
8)LAURIMAR GOMES DE SOUZA;
9)LUCIVAL ARAUJO DE LIMA;
10)MARIA PEREIRA DE MACÊDO;
11)RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA;
12)RAIMUNDO DAS CHAGAS ALMEIDA;
13)ROBERVALDO MACHADO DE MENESES;
14)WELLINGTON FERREIRA.

Art. 2º A Sessão Extraordinária convocada nos termos deste Edital tem como finalidade proceder na discussão e votação do Projeto de Lei nº 032/2025 que "Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Monte Alegre, conforme Lei Federal nº 13.456/2017 e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 034/2025 que "Dispõe sobre o pagamento de abono FUNDEB aos profissionais da educação do Município de Monte Alegre/PA e dá outras providências".

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:91926DF8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Pau D'arco. Processo de Licitação nº 005/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025. **Contrato nº. 005/2025 – ARAUTO MOTOS LTDA, CNPJ: 22.927.420/0001-50.** Objeto: Aquisição de uma motocicleta 0km com emplacamento para atender as necessidades da Câmara Municipal Pau D'Arco. Valor total R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 23/12/2025 a 31/12/2026.

CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:6289B112

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS - CISAT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº006/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E TOCANTINS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 08:30, do dia 08 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRONICO nº 006/2025, menor preço por lote. Objeto: Aquisição de materiais oftalmológicos (Armação Multifocal Feminina, Armação Bifocal Feminina, Armação Unifocal Feminina, Armação Multifocal Masculina, Armação Bifocal Masculina, Armação Unifoca Masculina, Armação Infantil Feminina, Armação Infantil Masculina, Lentes Multifocal Acabada, Lentes Unifocal, Lentes Bifocais Acabada, Sulfasagem + Bloco e Estojo Personalizado), para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISAT. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações pelo telefone: (94)99125-4812 no endereço: licitacao@cisat.org.br.

Marabá/PA, 23 de dezembro de 2025.

ANANDA RAÍZA LIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Cavalcante Fonseca
Código Identificador:253C4DB6

JURÍDICO
GABINETE DA PESIDÊNCIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GABINETE DA PESIDÊNCIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará, **CONVOCA,** no uso das atribuições Estatutárias, as quais determinam o chamamento das Entidades Microrregionais e Unidades Municipais filiados a FAMEP, que estiverem ADIMPLENTES, conforme art. 33, inciso I do Estatuto, para se fazerem presentes à Assembleia Geral Ordinária a qual é convocada pelo presente Edital nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO ESTATUTÁRIA-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
Pelo presente Edital, de acordo com o Título II, Capítulo II, Arts. 13 a 15, inciso II, alínea "a", do Estatuto da FAMEP publicado nos exatos termos em que exigido pelo Estatuto da FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará, fica convocada a Assembleia Geral Ordinária para o **dia 06.01.2026**, com primeira Convocação às 9 horas, seguida da segunda convocação para início feita às 9:30 horas, para ser realizada em formato híbrido no auditório da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, localizada ao **Palácio Cabanagem, na Rua do Aveiro, 130, Belém/PA, CEP 66020-070, Auditório João Batista,** e em link disponibilizado via Whats App aos filiados, nos termos em que é definido no Edital.

2. OBJETO DO EDITAL:
O Objetivo do presente Edital de Convocação é a realização da Eleição para escolha da direção da entidade para o próximo Triênio (2026-2029), conforme Título III do Estatuto da Federação, bem como, para definir outros assuntos de interesse da entidade, nos termos da ordem do dia que será a seguinte:
A) Eleição para Presidência, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal e Conselho Diretor da Federação;
B) Prestação de contas do triênio anterior, juntamente com os relatórios da diretoria, balanços financeiros e patrimonial e estratégias de ação utilizadas no resguardo da causa municipalista;
C) Aprovação do Regimento Interno e Regulamentação de Compras da FAMEP;
D) Outros assuntos que interessarem deliberação na Assembleia Geral Ordinária em questão.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL:
Ficam nomeados para compor a comissão eleitoral da FAMEP, responsáveis por atuarem no pleito, os funcionários Francisco Castro de Oliveira, Gianluca Quaresma Alves e Ricardo Augusto Vieira Matos, encarregados de operar nos trâmites regulares envolvendo a eleição a ser realizada na Assembleia Geral.

4. DA RESOLUÇÃO:
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CE/FAMEP

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS APLICADOS À ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FAMEP — FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Considerando a designação dos membros da Comissão Eleitoral, portanto, no uso das atribuições constantes desse regramento;

Considerando mais, a necessidade de disciplinar os procedimentos visando o pleito de 06.01.2026, nos termos do Estatuto da FAMEP, conforme art. 32 do Estatuto da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reiterada a Assembleia Geral Ordinária cuja pauta é a realização das eleições a ocorrerem na data de 05.01.2026, às 9 horas em primeira convocação e, às 9:30 em segunda convocação, consoante Edital publicado no D.O. de 22.12.2025, cumprindo prazo Estatutário fixado no art. 15, inciso II.

Art. 2º - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da FAMEP, é constituída pelas Unidades Municipais que compõem as Entidades Microrregionais que se farão presentes através de seus representantes legais e suas decisões, tomadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes, são irrecorríveis de acordo com o art. 13 do Estatuto da Instituição.
Art. 3º - Poderão participar do pleito eleitoral, todas as Unidades Municipais, as quais poderão participar do pleito através dos Prefeitos ou dos representantes legais, na forma do artigo anterior.

Art. 4º - Conforme inciso I, do art. 33 do Estatuto da Federação, somente poderão votar e ser votado, as Unidades Municipais filiadas à FAMEP, como também as Entidades Microrregionais filiadas à FAMEP, desde que ambos sejam contribuintes da Entidade a pelo menos trinta (30) meses consecutivos antes ao pleito e estejam quites com suas contribuições.

Art. 5º - O Registro das Chapas obedecerá ao Edital a partir da data de publicação, durante o horário de 08 (oito) horas da manhã até as 17 (dezessete) horas, sendo fixado, na data de 04 de Janeiro de 2026 às 9 horas, para último prazo de inscrição de chapas.

$ 1º - A inscrição deverá ser requerida via e-mail, através de envio via sítio eletrônico famep@famep.org.br por escrito por qualquer dos candidatos ou Representante Legal da Unidade Municipal ou da

Entidade Microrregional filiadas em observância ao art. 33, inciso IV do Estatuto da FAMEP, contendo:

I — A Chapa completa para todos os cargos em disputa, endereçada à Comissão Eleitoral, a ser protocolada até o prazo fixado no caput, diretamente na sede da FAMEP.
II — Os nomes completos dos integrantes das chapas, com os respectivos documentos de Representação Legal na hipótese de não ser o próprio Prefeito.
II — As Chapas conterão nome para Presidente; 1º Vice Presidente; 2º Vice Presidente; Conselheiros Fiscais Titulares - 3 Vagas; Conselheiros Fiscais Suplentes - 3 Vagas.
IV — O Requerimento deverá estar assinado por todos os integrantes.
V — A Secretaria da FAMEP verificará a situação de regularidade de cada solicitante de registro, a fim de informar a Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O prazo para Impugnação de Chapa inicia as 9 horas da manhã de 03.01.2026 para encerrar às 8 horas e 45 minutos da data de 05.12.2026.

Art. 7º - As impugnações devem ser apresentadas em petição fundamentada.
Art. 8º - A Comissão Eleitoral decidirá sobre os pedidos de impugnação até às 9 horas do dia 06.01.2026.
Art. 9º - O pleito eleitoral se desenvolverá a partir da abertura da Assembleia Geral Ordinária conforme art. 1º da presente Resolução, ao **Palácio Cabanagem, na Rua do Aveiro, 130, Belém - PA, CEP 66020-070, Auditório João Batista** conforme constante em edital, até as 16 horas.
Art. 10º - A votação será exercida em cédulas contendo as chapas, devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral e por um representante de cada chapa.
Art. 11º - Obedecendo ao art. 33, inciso VI do Estatuto da FAMEP, em caso de chapa única será necessária à obtenção de número de votos igual ou superior à soma de eventuais votos nulos ou em branco, sem o que deverá se processar novo pleito.
Art. 12º - A votação terá escrutínio secreto e a apuração será imediata, ocorrendo à posse dos eleitos na mesma sessão, conforme art. 33, inciso VII do Estatuto da FAMEP.
Art. 13º - A Comissão Eleitoral resolverá as questões que ocorrerem durante o período de 04.01.2026 a 06.01.2026.
Art. 14º - Deverá a Secretaria Executiva e/ou a Tesouraria registrar no site da FAMEP (www.famep.org.br) os seguintes dados até as 17 horas da data de 06.01.2026:
I- A presente Resolução;
II — A resposta aos ofícios endereçados à Comissão Eleitoral, inclusive os já respondidos até a presente data;
III — A Relação dos filiados aptos a Votar, para fins de registro das chapas e informação sobre os aptos.
Art. 15º - A presente Resolução entra em vigor nesta data de 22.12.2025.
Art. 16º - Cientes os interessados, cumpra-se.

Belém/PA; 22 de dezembro de 2026.

5. PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
O presente Edital será encaminhado à Publicação para registro e fiscalização através de circulares dirigidas às Unidades Municipais, Associações e Consócios e imprensa, conforme art. 14 do Estatuto da entidade, a partir de 18.12.2025 (consultada no site http://www.famep.org.br), em obediência ao prazo estabelecida em estatuto, com antecedência necessária de 15 dias.
Belém, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da FAMEP

Publicado por:
Gianluca Quaresma Alves
Código Identificador:2D5B03B1

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO QUATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº20221412

CONTRATO Nº: 20221412

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - 070102

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA - inscrito(a) no CNPJ: 09.022.900/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual, com acréscimo de valor ao contrato original.
DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 5001.011220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:CBAEB3ED

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 20250409

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Senhora DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, CPF: 234.531.252-15, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010 e considerando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações) resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EDUARDO SARDO VALENTE NETO** com Mat. 737, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta autarquia, ser FISCAL do contrato nº 20250409, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializado em serviços de assessoria e consultoria jurídica que atenderá aos interesses precípuos da administração, na área de consultoria e assessoria jurídica nos assuntos de interesse da autarquia municipal no ramo do direito público para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, firmado com VALTER FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 60.090.583/0001-10.

Art. 2 º - Determinar que o FISCAL ora designado, DEVERÁ:
Realizar a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto;
Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 10 de Dezembro de 2025.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:523D6488

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 124/2025 - IPASET, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 124/2025 - IPASET, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí- IPASET, no uso das atribuições que lhe confere o ANEXO II da Lei 9.757 de 15 de março de 2013 (alterada pela Lei 10.258 de 18 de novembro de 2020).
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. GABRIEL MARROZO SODRÉ, portador da Cédula de Identidade sob o **nº 34.***.***-8 PC/RJ e CPF/MF:** sob o **nº 047.***.***-07,** para o cargo **COMISSIONADO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí- IPASET.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

BRENO MOURA CUNHA
Superintendente do IPASET
Portaria nº 1136/2025 – GP

Ciente em _____/_____/_____

GABRIEL MARROZO SODRÉ

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:2662830E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 125/2025- IPASET, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 125/2025 - IPASET, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DETERMINAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR (SUPERINTENDENTE) BRENO MOURA CUNHA**.**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI – IPASET, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, com a redação da lei nº 10.258, de 18 de novembro de 2020,e Lei Municipal n° 3784/93 de 19 de fevereiro de 1993.

R E S O LVE
Art.1º- CONCEDER 03 (três) diárias para o Sr. **BRENO MOURA CUNHA,** portador do CPF/MF: 004.***.***-70, Superintendente, Portaria de Nomeação nº 1136/2025-GP para custeio do deslocamento do servidor a cidade de BELÉM-PA, no período de 01 a 03 de dezembro de 2025, para diligências no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado – TCM/PA.

Art.2º- O valor das 03 (três) diárias será de **R$ 2.425,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** e serão depositadas na conta bancária de seu titular: Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 3880, Conta Poupança nº 930442113-1.

Art.3º- As despesas decorrentes desta portaria serão disponibilizadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
UG – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
UO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
Ação – 2151 – Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza – 33.90.14.00

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BRENO MOURA CUNHA
Superintendente do IPASET
Portaria nº 1136/2025 – GP

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:A808D62A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 126/2025 - IPASET, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 126/2025 - IPASET, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DETERMINAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ERICA GOMES RODRIGUES – DIRETORA FINANCEIRA.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI – IPASET, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, com a redação da lei nº 10.258, de 18 de novembro de 2020,e Lei Municipal n° 3784/93 de 19 de fevereiro de 1993.
R E S O LVE

Art.1º- DETERMINAR O DESLOCAMENTO E CONCEDER 3 (três) diárias para a servidora Sra. ERICA GOMES RODRIGUES – CPF: 829.***.***-53, para custeio do deslocamento da servidora a cidade de BELÉM-PA, nos dias 01 a 03 de dezembro de 2025, para diligências no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado – TCM/PA.

Art.2º- O valor das 03 (três) diárias para a servidora será de **R$ 2.425,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e** depositada na conta bancária do titular, Banco Caixa Econômica Federal, Agência n°3903, Conta Poupança nº 780387674-0.

Art.3º- As despesas decorrentes desta portaria serão disponibilizadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
UG – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
UO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
Ação – 2151 – Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza – 33.90.14.00

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BRENO MOURA CUNHA
Superintendente do IPASET
Portaria nº 1136/2025 – GP

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:73FCF21B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO (SEMEIA) Nº DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

MUNICÍPIO/ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMEIA)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO, REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA.
DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2026, ÀS 14H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA FORMA ELETRÔNICA, POR MEIO DO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) – HTTPS://BNC.ORG.BR/.
OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O TEXTO INTEGRAL DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES POR MEIO DO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM-PA, PELO SISTEMA BNC (HTTPS://BNC.ORG.BR/), PELO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP (HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR) E/OU PELO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (HTTPS://WWW.ABAETETUBA.PA.GOV.BR/).
ORDENADOR: RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3243077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO (SEMAS) Nº DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-SRP

MUNICÍPIO/ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – TIPO MENOR PREÇO, REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAETETUBA – PA.
DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2026, ÀS 10H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA FORMA ELETRÔNICA, POR MEIO DO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) – HTTPS://BNC.ORG.BR/.
OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O TEXTO INTEGRAL DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES POR MEIO DO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM-PA, PELO SISTEMA BNC (HTTPS://BNC.ORG.BR/), PELO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP (HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR) E/OU PELO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (HTTPS://WWW.ABAETETUBA.PA.GOV.BR/).

Ordenador:
ALEX DA ROCHA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FA4386E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20259020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-011 CMAF
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: 49.917.191 JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS
OBJETO.....: CONFECÇÃO DE MOVÉIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.001 Manuteção da Câmara
Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2025 a 22 de Maio de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Joelbert Menezes Pereira
Código Identificador:915CA9D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0478/GPMAAN/2025

, Água Azul do Norte-PA, de 22 de dezembro de 2025.

"EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL FABIOLA TENÓRIO COSTA PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 192 de 08 de junho de 2005.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 380 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Servidora Pública Municipal FABIOLA TENÓRIO COSTA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 033.XXX.XXX-94, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento Técnico da Saúde do Município de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0BD584B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0479/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 22 de dezembro de 2025.

"EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELIZIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UBS BELA VISTA DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 600 de 06 de junho de 2024.
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 382 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Servidora Pública Municipal ELIZIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 062.XXX.XXX-38, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde da UBS do Bela Vista de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0F39B7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0480/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 22 de dezembro de 2025.

"NOMEIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARIA DARCILEIDE LOPES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UBS BELA VISTA DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 600 de 06 de junho de 2024.
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 383 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Servidora Pública Municipal MARIA DARCILEIDE LOPES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 468.XXX.XXX-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde da UBS do Bela Vista de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B5D76DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0481/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 22 de dezembro de 2025.

"NOMEIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL RENATA DA VEIGA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UBS VITÓRIA DA UNIÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 600 de 06 de junho de 2024.
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 383 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Servidora Pública Municipal RENATA DA VEIGA FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 044.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde da UBS da Vitória da União de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:8429A505

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0625/GPMAAN/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

– O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos contábeis, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. As rubricas da receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos Quadros que a integram estão expressas em reais, a preços correntes de 2025.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 165.944.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º. O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social são decorrentes dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, cujo detalhamento e codificações encontram-se de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e atualizações, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conjunto com a Secretaria do Orçamento e Finanças – SOF.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R$ 165.944.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro reais) e está alocada:

– no Orçamento Fiscal – R$ 119.042.609,08 (cento e dezenove milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e oito centavos);

– no Orçamento da Seguridade Social – R$ 46.901.390,92 (quarenta e seis milhões, novecentos e um mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Art. 5º. O detalhamento dos Grupos de Natureza da Despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social encontram-se de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conjunto com a Secretaria do Orçamento e Finanças – SOF e suas alterações.

Seção III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias:
– no valor do seu excesso de arrecadação às dotações referentes aos:
recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e de sua aplicação financeira;
recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de sua aplicação financeira;
recursos resultantes de impostos e transferências vinculados à saúde e à educação;
recursos próprios dos Fundos Municipais;
recursos do Tesouro Municipal;
recursos da Contribuição para o Patrimônio do Servidor Público (PASEP)
recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, e sua aplicação financeira;
recursos provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, e de sua aplicação financeira;
recursos provenientes das Transferências Decorrentes da Participação na Receita da União;
recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, e de sua aplicação financeira;
recursos provenientes da Complementação da União ao Fundeb, e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes de Outras Transferências da União, e de sua aplicação financeira;
recursos provenientes de Convênios com o Estado, União e iniciativa privada, e de sua aplicação financeira.
– com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência de dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria programática, mediante a utilização de recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, incluindo-se a Reserva de Contingência.
– à conta de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, item I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **IV –** à conta de recursos provenientes da Reserva de Contingência, específica para o atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, transitadas em julgado.
– à conta de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no grupo de natureza de despesa de Pessoal e Encargos Sociais para atender o mesmo grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais".
– à conta de recursos oriundos de anulação de dotações consignadas nas fontes de recursos de Convênios e de Operações de Créditos para projetos/atividades/operações especiais e categorias de despesas diferentes.

Art. 7º. Fica estabelecido o percentual de 7% (sete por cento) na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal e Resolução nº 11.701/TCM-PA, de 16 de dezembro de 2014, como total de recursos orçamentários destinados a atender as despesas do Poder Legislativo, cuja base de cálculo incidente corresponde ao somatório das receitas constantes no *caput* do mesmo dispositivo constitucional.

§ 1º - Serão computados no cálculo do limite de repasse ao Poder Legislativo, as receitas provenientes da Dívida Ativa Tributária, incluindo multas e juros.
§ 2º - Serão computados no cálculo do limite de repasse ao Poder Legislativo, as receitas provenientes da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (CIP).
§ 3º - O Poder Executivo procederá aos ajustes nas dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, após a apuração do Balanço Geral do Município do exercício de 2025.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo Programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo 6º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante Portaria dos respectivos titulares de Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma modalidade de aplicação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Lei Orçamentária de 2026, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal implicarem em mudanças na classificação das Receitas e das Despesas no

âmbito do Município, com prévia comunicação à Câmara Municipal do Água Azul do Norte.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir, por meio de ato próprio, a codificação da modalidade de aplicação, desde que não altere os grupos de natureza de despesas.

Art. 12. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2025 a serem reabertos na forma do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E061E64C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ART. 75, II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/2021, art. 75, II

O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTINUO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG E SETORES VINCULADOS.** Conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site - https://www.belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMAG&modulo=proposta_semaf&ano=2025&pesquisar=,#:~:text=CONTRATA%C3%87%C3%83O%20DE%20EMPRESA%20ESPECIALIZADA%20NO%20SERVI%C3%87O%20DE%20FORNECIMENTO%20CONTINUO%20DE%20INTERNET%2C%20PARA%20ATENDER%20AS%20NECESSIDADES%20DA%20SECRETARIA%20MUNICIPAL%20DE%20ADMINISTRA%C3%87%C3%83O%20E%20GOVERNO%2DSEMAG%20E%20SETORES%20VINCULADOS

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:DF8F0014

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito a exoneração de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal De Belterra, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de reavaliação administrativa do ato de exoneração da servidora FRANCINEIDE DE CARVALHO GOMES, formalizado por meio do Decreto nº 362, de 15 de dezembro de 2025;

Considerando que a presente medida decorre de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, não implicando reconhecimento de ilegalidade do ato anteriormente praticado;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a exoneração da servidora **FRANCINEIDE DE CARVALHO GOMES**, formalizada por meio do Decreto nº 362, de 15 de dezembro de 2025, restabelecendo-se a situação funcional anteriormente existente.

Art. 2º A servidora deverá reassumir o exercício de suas funções no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da continuidade do vínculo funcional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da exoneração, para fins exclusivamente administrativos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 23 de dezembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal De Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:877DA2DE

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal de Belterra, em razão das festividades de final de ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial aquelas relativas à direção superior da Administração Pública Municipal,

Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor, por meio de decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente no período de menor demanda administrativa em razão das festividades de final de ano;

Considerando a necessidade de planejamento administrativo e racionalização das atividades internas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Belterra, nos dias abaixo especificados, da seguinte forma:

I – 24 de dezembro: expediente em horário especial, com funcionamento até as 12h;

II – 25 de dezembro: feriado, em comemoração ao Natal;

III – 26 de dezembro: ponto facultativo;

IV – 31 de dezembro: não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal;

V – 1º de janeiro: feriado, em comemoração ao Ano Novo;

VI – 2 de janeiro: ponto facultativo.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, os quais deverão ser mantidos em pleno funcionamento, em regime de plantão ou escala, conforme definido pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 23 de dezembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal De Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:6BF071E3

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EDITAL CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE
EDITAL CONCURSO PÚBLICO N°004/2025

A Prefeitura Municipal de Belterra, através do Sr. Ulisses José Medeiros Alves, Prefeito Municipal, e da Sra. Simone Braga Monteiro, Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados/aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Belterra, regido pelo Edital n° 001/2023-PMB, homologado pelo Decreto n° 100, de 09 de julho de 2024, conforme relação abaixo:

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ARTUR BATISTA VIANA FILHO
Cargo: 55 – Agente de Segurança Patrimonial
Região: Tapajós
LAURA EVELEM VASCONCELOS DA SILVA
Cargo: 68 – Apoio Operacional
Local de Lotação: Polo EMEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Comunidade Maguari

O candidato convocado deverá comparecer ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Belterra**,** situada na Vila Americana nº45, Centro, Belterra/Pará**,** no dia 09 de janeiro de 2026, às 14h**,** para receber o Decreto de Nomeação e o Termo de Posse**,** referentes ao cargo para o qual foi aprovado.

O candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos terá o prazo previsto no artigo 22 da Lei n° 066/2001 para apresentar-se à Prefeitura e tomar posse de seu respectivo cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará em desistência tácita do candidato convocado.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 23 de dezembro de 2025.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo.
Decreto n° 001/2025

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:5E2F9A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025- FUNDEB/FISCAL DE CONTRATO

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **JOSE HELIVELTON DE NORONHA LIMA**, Professor, lotado EMEF Darcy Vargas, Efetivo, inscrito na matrícula funcional nº 353-1, como Fiscal Titular e **ELIZABETH PINHEIRO RODRIGUES**, Professora, lotada na EMEF Darcy Vargas, inscrita na Matrícula Funcional nº 192-1,como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DA SERVIÇO DE TROCA DA COBERTURA EMEF DARCY VARGAS - BAIRRO SÃO JOSÉ.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra/PA, 22 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº 002/2025 GAB-PMB.

Processo: Advindo Concorrência Eletrônica Nº 90011/2025, Processo Administrativo N°110/2025; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.
Portaria: Nº 284/2025-FUNDEB;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DA SERVIÇO DE TROCA DA COBERTURA EMEF DARCY VARGAS - BAIRRO SÃO JOSÉ.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 110 (cento e dez) dias contados do(a) 22 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e esta portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.
FISCAL
UNIDADE: **JOSE HELIVELTON DE NORONHA LIMA,** CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR/EMEF Darcy Vargas, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, Fiscal Titular;
FONE DE CONTATO: (93) 99163-6169
E-MAIL: ***

FISCAL
UNIDADE: **ELIZABETH PINHEIRO RODRIGUES**, CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA/EMEF Darcy Vargas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, Fiscal Suplente;
FONE DE CONTATO: (93) 99201-2300
E-MAIL: ***

Belterra/PA, 22 de dezembro de 2025.

JOSE HELIVELTON DE NORONHA LIMA
Fiscal Titular

ELIZABETH PINHEIRO RODRIGUES
Fiscal Suplente

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:34C45C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 285 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025-FUNDEB/FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato -Nº 009/2025, advindo da Concorrência Eletrônica Nº90010/2025, Processo Administrativo N° 108/2025.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ADRIAN PEREIRA DO AMARAL**, Secretário Escolar, lotado EMEF N. SENHORA DE NAZARÉ/Tapajós, Efetivo, inscrito na matrícula funcional nº 12-6, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, advindo da Concorrência Eletrônica Nº 90010/2025, Processo Administrativo N° 108/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TIPO 05 SALAS DE AULA - NA ALDEIA DE BRAGANÇA, FLONA DO TAPAJÓS.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra/PA, 22 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº 002/2025 GAB-PMB.

Processo: Advindo Concorrência Eletrônica Nº 90010/2025, Processo Administrativo N° 108/2025; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.
Portaria: Nº 285/2025-FUNDEB;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TIPO 05 SALAS DE AULA - NA ALDEIA DE BRAGANÇA, FLONA DO TAPAJÓS.
Vigência: prazo de vigência da contratação é de 200 (duzentos) dias contados do(a) 22 de dezembro de 2025 a 09 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e esta portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.
FISCAL
UNIDADE: **ADRIAN PEREIRA DO AMARAL,** CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR/EMEF N. SRA. NAZARÉ/TAPAJÓS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, Fiscal Titular;
FONE DE CONTATO: (93) 99193-5279
E-MAIL: ***

Belterra/PA, 22 de dezembro de 2025.

ADRIAN PEREIRA DO AMARAL
Fiscal Titular

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:CDE67575

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2025 - INEX Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2025 - INEX Nº 030/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 11.186.410/0001-95 e Contratada a empresa **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 30.405.688/0001-50, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL**. Adita o contrato nº 003/2025 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2025 a 31/12/2026**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22/12/2025.

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:B68195AE

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2025 INEXIGIBILIDADE 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2025 INEXIGIBILIDADE 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, CNPJ N° 29.578.965/0001-48. Contratada: **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.405.688/0001-50, **que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS TECNICOS, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃOD E CONSULTORIA E ASSESSORIA EM OBRAS EM GERAL NAS ÁREAS DO MUNICIPÍO INCLUINDO ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS.** Adita o contrato 005/2025 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E QUANTITATIVO nos termos dos arts.106 e 107 da Lei 14.133/21**.** Assim, o contrato que se encerra em 15 de janeiro de 2026 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **15/01/2026 a 15/01/2027**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 84.000,00**, passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 168.000,00.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 005/2025** que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22/12/2025.

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAG

Publicado por:
Lucas William Santos Siqueira
Código Identificador:6E5FF7A5

SEMAG LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2025 - SEMEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2025 - SEMEB

ADESÃO DE ATA 035/2025 – BELTERRA – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20250068 REGISTRO DE PREÇOS N° 90002.2025, CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE KITS COM MATERIAIS ESCOLARES E UNIFORMES ESCOLARES (CALÇAS, CAMISETAS, BERMUDAS, SHORT-SAIAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM SEUS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA.** INFORMAÇÕES: A presente adesão será realizada conforme a Ata de Registro de Preço advinda do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - ITUPIRANGA, respeitando todas as condições, quantidades e preços registrados na referida Ata. LOCAL DE ACESSO: Mais informações e acesso à documentação podem ser obtidos no site oficial do Município: belterra.pa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A adesão à Ata de Registro de Preço ocorrerá de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, competitividade e economicidade nos procedimentos de contratação.

Belterra (PA), 23 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:49005078

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA. Data: 12/01/2026. Horário: 10h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ordenadora de Despesa:
FRANCILENE SODRÉ DA SILVA -
Secretária Municipal de Educação de Benevides/PA.

Publicado por:
Milton Vinicius Amorim de Oliveira
Código Identificador:673EF841

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025 Em, 17 de Novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido**,** o servidor **VINICIUS BONFIM VASCONSELOS**, portador do RG nº 1931276 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 080.950.686-67, matrícula nº 927, do cargo efetivo de VIGILANTE deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos, em 17 de novembro do ano de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gracilene Carvalho da Silva
Código Identificador:65292B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025 Em, 23 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido**,** a servidora **JOSEANE MACHADO GOMES SOARES**, portadora do RG nº 4424138 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 728.874.942-87, matrícula nº 952, do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **29 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gracilene Carvalho da Silva
Código Identificador:0EA934AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2025-SEJUL/PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADO:
MARCOS JUNIOR ALMEIDA PAULA - Assistente administrativo.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) Contratado (a), junto ao "...Departamento...", exercendo a função de assistente administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUL.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês, com início a partir de 01 de dezembro de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025.

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:0ED48477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANÇA
Contratado: HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA, CNPJ Nº 05.320.403/0001-31. Modalidade de Licitação: Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2025. Objeto: Contratação de hospital para realização de mutirão cirúrgico da região de saúde dos caetés, no âmbito do Programa Nacional de Redução de Filas – PNRF/PMAE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bragança/PA. Fundamentação Legal: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANÇA
Contratado: HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA. Contrato nº 20251108. Valor Global: R$ 1.095.627,24. Modalidade de Licitação: Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2025. Objeto: Contratação de hospital para realização de mutirão cirúrgico da região de saúde dos caetés, no âmbito do Programa Nacional de Redução de Filas – PNRF/PMAE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026. Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2025.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel da Silva Siqueira
Código Identificador:4F199DB2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-12 PMBGA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025017 - BENEFICIÁRIAS: ALDITINTAS COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.035.781/0001-48. - VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 05, 07, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29. - VALOR TOTAL: R$ 476.950,00. / B C O COMERCIO LTDA. - CNPJ: 48.882.323/0001-82. - VENCEDORA DOS ITENS: 02, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30. - VALOR TOTAL: R$ 491.063,00. - VALOR FINAL: R$ 968,013,00 - VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da assinatura. - OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas em geral e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município de Brejo Grande do Araguaia/PA, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades de manutenção, conservação e revitalização de prédios e bens públicos municipais.

Publicado por:
Fredson Fernando Dias
Código Identificador:166A10BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-013/2025-PMBBPROCESSO ADM: Nº 2025.1117-001/SEMAP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS E AINDA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. **EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL:** R$ 4.099.270,97 (QUATRO MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA

REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS): **N. S. BORGES CONSTRUCOES LIMITADA** (28571692000147) COM OS LOTES: 1 NO VALOR TOTAL DE R$ 4.099.270,97 (QUATRO MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
BREU BRANCO (PA), TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO -
Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:6D041A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-013/2025-PMBBPROCESSO ADM: Nº 2025.1117-001/SEMAP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS E AINDA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. **EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL:** R$ 4.099.270,97 (QUATRO MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS): **N. S. BORGES CONSTRUCOES LIMITADA** (28571692000147) COM OS LOTES: 1 NO VALOR TOTAL DE R$ 4.099.270,97 (QUATRO MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). A AUTORIDADE MUNICIPAL DO ÓRGÃO MUNICIPIO DE BREU BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O/A(S) CONFORME EDITAL, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO DOS TRABALHOS APRESENTADOS PELA COMISSÃO NO ATENDIMENTO AO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA ESPECIFICADO.
BREU BRANCO (PA), TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO -
Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:62122109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Breu Branco/PA, por meio do Poder Executivo, torna pública a **Ratificação da Adesão nº A001/2025-PMBB**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 20250316 SRP**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025/SECULT**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco, arquibancada, geradores, climatizadores, estruturas (tendas e outros), banheiros químicos e outros, destinados à realização de eventos festivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. **Contratada: G M FEITOSA LTDA. CNPJ:** 07.993.402/0001-83. **Valor Global:** R$ 219.140,76 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico favorável.
Breu Branco/PA, 24 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:AA036B79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº2811001/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
AUTORIZO e RATIFICO o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS: E.M.E.F MANOEL ALEXANDRE PONTES, E.M.E.F DO JIBÓIA E E.M.E.F CAMPINAS PARA ATENDER AS DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA,** nos autos do Processo de Dispensa Nº2811001/2025, com a contratação das empresa: P C A - PERFURACOES E LIMPEZAS DE POCOS LTDA, com CNPJ nº 60.849.490/0001-27, conforme valor global de **R$ 124.475,65 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:4CBF2627

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº2811002/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
AUTORIZO e RATIFICO o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS COMUNIDADES:TATUS, ALEGRE E KM 114, ZONA RURAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA,** nos autos do Processo de Dispensa Nº2811002/2025, com a contratação das empresa: P C A - PERFURACOES E LIMPEZAS DE POCOS LTDA, com CNPJ nº 60.849.490/0001-27, conforme valor global de **R$ 124.475,65 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:E47656DD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025-019
PROCESSO Nº 0810001/2025-PMCP
Ata de Registro De Preços nº 017/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025-019. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS IMÓVEIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**. Empresa: **CONSTRUTORA MONTEIRO E BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.618.913/0001-44.**Valor Total: R$ 3.181.100,28 (três milhões, cento e oitenta e um mil e cem reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:669AD510

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025-019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1812001/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF Nº 14.906.287/0001-28. Contratado CONSTRUTORA MONTEIRO E BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.618.913/0001-44. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS IMÓVEIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**. Validade: O prazo de duração do presente contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Valor Total do Contrato: **R$ 3.181.100,28 (três milhões, cento e oitenta e um mil e cem reais e vinte e oito centavos)**

Cachoeira do Piriá-PA, 23 de dezembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:583A8DA6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1112001/2025
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07. Contratado P C A - PERFURACOES E LIMPEZAS DE POCOS LTDA**CNPJ:** 60.849.490/0001-27. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS COMUNIDADES: TATUS, ALEGRE E KM 114, ZONA RURAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**. Validade: O prazo de vigência da contratação é 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Total do Contrato: **R$ 124.475,65 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Cachoeira do Piriá-PA, 23 de dezembro de 2025

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:1A54B276

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1012001/2025
Contratante: PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, CNPJ-MF Nº 14.906.287/0001-28. Contratado P C A -PERFURACOES E LIMPEZAS DE POCOS LTDA**CNPJ:** 60.849.490/0001-27. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS: E.M.E.F MANOEL ALEXANDRE PONTES, E.M.E.F DO JIBÓIA E E.M.E.F CAMPINAS PARA ATENDER AS DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**. Validade: O prazo de vigência da contratação é 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Total do Contrato: **R$ 124.475,65 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**
Cachoeira do Piriá-PA, 23 de dezembro de 2025

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:02251C65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.181, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N.º 1.181, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO À ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIUNDA DE REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE RECURSOS DA UNIÃO.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade transferências especiais de recursos da União decorrentes de emendas parlamentares.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas referentes à adequação orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Projeto Atividade/ elementode despesa	Descrição	Fonte	Valor
20.608.1371.2.235 4.4.90.52.00	Manter o programa de verticalização da produção local da agricultura familiar	1501.3110	R$ 297.000,00

Parágrafo único. O crédito previsto no *caput* deste artigo será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro na modalidade transferências especiais da Emenda Parlamentar Individual n.º 202536920005, de autoria do Deputado Federal Joaquim Passarinho, para investimento na área da agricultura.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas referentes à adequação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), relativo ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS n.º 8.495, de 22 de outubro de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

Projeto Atividade/ elementode despesa	Descrição	Fonte	Valor
10.301.1356.2.085 3.3.90.39.00	Manter as unidades básicas de saúde Outros serviços terceiros de pessoa jurídica	1659.3130	R$ 1.000.000,00

Parágrafo único. O crédito previsto no *caput* deste artigo será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro na modalidade transferências especiais da Emenda

Parlamentar Individual n.º 50410001, destinada à aplicação no incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.
Art. 4º Os créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei serão incorporados:
I - ao Plano Plurianual - Lei n.º 968/2021;
II - à Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 1.109/2024;
III - à Lei Orçamentária Anual - Lei n.º 1.120/2024.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 19 de dezembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1AE81D28

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N.º 1.182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO À ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIUNDA DE REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE RECURSOS DA UNIÃO.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade transferências especiais de recursos da União decorrentes de emendas parlamentares.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas referentes à adequação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Projeto Atividade/ elementode despesa	Descrição	Fonte	Valor
12.367.1396.2170 4.4.90.52.00	Manter o programa de educação especial Equipamentosematerial permanente	1500.3110	R$ 585.000,00

Parágrafo único. O crédito previsto no *caput* deste artigo, será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro na modalidade transferências especiais da Emenda Parlamentar individual n.º 202443450006, de autoria do Deputado Federal Delegado Caveira, para investimento na área da educação especial.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas referentes à adequação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.000.377,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Projeto Atividade/ elementode despesa	Descrição	Fonte	Valor
10.301.1356.2.085 3.3.90.39.00	Manter as unidades básicas de saúde Outros serviços terceiros de pessoa jurídica	1500.3110	R$ 2.000.377,00

Parágrafo único. O crédito previsto no *caput* deste artigo, será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro na modalidade transferências especiais da Emenda Parlamentar individual n.º 44040008 de R$ 2.000.377,00 (dois milhões e trezentos e setenta e sete reais), de autoria do Deputado Federal Keniston Braga, destinados a finalidade o custeio da atenção primária da saúde.
Art. 4º Os créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei serão incorporados:
I - ao Plano Plurianual - Lei Municipal n.º 968/2021;
II - à Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal n.º 1.109/2024;
III - à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal n.º 1.120/2024.
Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.150, de 01 de julho de 2025.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 19 de dezembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1590864A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230213

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230213
ORIGEM: CONTRATO N. º 20230213
DECORRENTE: Processo Licitatório N.º 022/2022-SAAE e Pregão Eletrônico 005/2022 SRP
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA: TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.651.403/0001-70
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de outubro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO: R$ 4.229.535,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS QUARTO TERMO ADITIVO: 10 de outubro de 2025 até 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:BD3B9A8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 PE SRP
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 08:00h do dia 12 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto e fechado, que objetiva o Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de móveis escolares, incluindo carteiras, mesas, cadeiras, armários, prateleiras, bancadas, armários suspensos, portas e janelas, com a finalidade de atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Capanema/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PE SRP
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 08:30h do dia 12 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade

pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto e fechado, que objetiva o aquisição de sementes de milho (3,5 toneladas), feijão (15 toneladas), bem como o fornecimento de sementes para produção de mudas de açaí (40 kg), cacau (40 kg) e cupuaçu (40 kg), destinadas ao atendimento de 1.500 produtores rurais do município de Capanema/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:E7F06C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **EDNALDO DOS SANTOS RESUENHO**, CPF/MF nº 576.779.052-34, RG nº 2703976 SSP/PA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 18/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D55F6DD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **VINICIUS DA SILVA RESUENO**, CPF/MF nº 043.833.302-07, RG nº 7995910 PC/PA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I**,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 18/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:70DC1A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 734, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **DAYANE DE KASSIA DA SILVA VILELA**, CPF/MF nº 000.402.182-79, RG nº 5929805 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 c/c Lei nº 6.433/2019.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 18/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:83D8D48E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 735, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **DAYANE DE KASSIA DA SILVA VILELA**, CPF/MF 000.402.182-79, RG nº 5929805 PC/PA, Assessora Especial I**,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 18/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C334AE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 736, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VINICIUS DA SILVA RESUENO**, CPF/MF nº 043.833.302-07, RG nº 7995910 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 c/c Lei nº 6.433/2019.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 18/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C6476E7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 741, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora senhora **ALANA SEVERINO DIAS,** CPF/MF nº 947.361.702-04, RG nº 5413562 PC/PA, do Cargo em Comissão de Assessora Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 25/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1D94BA7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe o Art.037, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º - **TORNAR FACULTATIVO,** o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Autárquica do Município de Capanema, nos seguintes dias.

DATA	DISCRIMINAÇÃO
24 de dezembro de 2025 (quarta-feira)	Ponto facultativo. (Véspera de Natal)
26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)	Ponto facultativo
31 de dezembro de 2025 (quarta-feira)	Ponto facultativo. (Véspera de Ano Novo)
02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)	Ponto facultativo

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, serão elaboradas escalas de serviço de servidores a fim de atender as áreas de Saúde Pública, Defesa Social, Sec. de Obras, Agricultura, Trânsito e Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 de dezembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 01/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:10210817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 724, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o memorando n° 001/2025 – Departamento de Regularização Urbana - DRU, de 17 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **ELTON CARLOS BARBOSA DA SILVA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 140622-1, CPF/MF n° 763.704.452-15 e RG nº 4796179 PC/PA, lotado na Secretaria Municipal de Administração**,** em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:030A2531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 1.257/2025, de 28 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora efetiva senhora **ANA PAULA MENDES DE SOUSA**, matrícula nº 140671-0, CPF/MF nº 708.731.862-49 e RG nº 4239883 PC/PA, do cargo efetivo de Cuidadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 28/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B097C1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 116, da Lei Municipal nº 4.790/90 e art. 29 da Lei nº 6.356/15;

CONSIDERANDO, Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 1.267/2025, de 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora efetiva senhora **RAISA DO SOCORRO DA SILVA GUEDES,** matrícula nº 141370-8**,** CPF/MF nº 002.453.512-56 e RG nº 6365091 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de dezembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 02/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FF668E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Ofício n° 1217/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação, de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, parcialmente, a **Portaria nº 360,** de 03 de maio de 2017**, exclusivamente quanto à concessão** a servidora efetiva **ROSIMEIRE DE LIMA MESQUITA,** Professora em Atividade de Docência, matrícula nº 010138-9, CPF/MF nº 256.432.312-04 e RG nº 1688072 SSP/PA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de

50% (cinquenta por cento) de gratificação, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º - Permanece **inalterada** a designação constante na mesma Portaria referente à servidora **SILVIA REIS DE SOUSA VIANA, SULAMITA SILVA DO NASCIMENTO DAMASCENO E DEUZENY DE SOUSA FREITAS**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de dezembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 02/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:136FD29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 1318/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, parcialmente, a **Portaria nº 306,** de 11 de outubro de 2007**,** que concede a servidora **WILLDILEIA MARCIA DA SILVA SOARES**, Professora em Atividade de Docência, matrícula nº 010367-5, portadora do CPF/MF n° 254.738.832-49 e RG n° 1540170 SSP/PA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º - Permanece **inalterada** a designação constante na mesma Portaria referente à servidoras **MARIA JOSENI GOMES NASCIMENTO e CRISTIANE DA SILVA TELES**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de dezembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 02/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:ED47060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 1319/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação, de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria nº 054,** de 25 de março de 2025, que designa o servidor **ZILTON MARTINS DE SOUZA**, Professor em Atividade de Docência, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010213-0, portador do CPF/MF n° 121.656.972-04 e RG n° 3411294 SSP/PA, para exercer a função de Vice-Diretor da **EMEF Maria Natividade,** em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de dezembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em, 02/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:57EA4882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 324/2025-PGM, de 25 de setembro de 2025, e ofício nº 1308/2025 – SEMED, de 25 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123, da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Especial a servidora efetiva **CARLA RENATA PINHO DA SILVA**, matrícula nº 010911-8, CPF/MF nº 398.987.922-72 e RG nº 2735896 SSP/PA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025 a 27 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 02/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C90C2705

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 742 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **ALANA SEVERINO DIAS**, CPF/MF nº 947.361.702-04, RG nº 5413562 PC/PA, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade aos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 c/c Lei nº 6.433/2019.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 25/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:495BEF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 743, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **ALANA SEVERINO DIAS,** CPF/MF nº 947.361.702-04, RG nº 5413562 PC/PA, Diretora do Departamento Jurídico**,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 25/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9DA5543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 1.287/2025, de 10 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora efetiva **RAISSA LEÃO REIS**, matrícula nº 140621-3, CPF/MF nº 015.566.702-57 e RG nº 6880310 PC/PA, do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 10/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B6ACE535

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 648, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora senhora **JULLIANY TAIZE DE HOLANDA COSTA,** CPF/MF nº 002.767.562-90 e RG nº 5790947 PC/PA, do cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Planejamento e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de setembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4405FAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 662, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JULLIANY TAIZE DE HOLANDA COSTA**, CPF/MF 002.767.562-90, RG nº 5790947 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei nº 6.433, de 28 de julho de 2019.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de setembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2432B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 738, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Ofício n° 123/2025 – SEPLAN/PMC, de 21 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **JULLIANY TAIZE DE HOLANDA COSTA**, CPF/MF 002.767.562-90, RG nº 5790947 PC/PA, Diretora do Departamento de Planejamento e Orçamento**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 24 de novembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 24/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FD4BD170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 821, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 116, da Lei Municipal nº 4.790/90;

CONSIDERANDO, Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 100/2025/DRH/SMS, de 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora temporária senhora **MARIA LILIANE ALCÂNTARA MAIA,** matrícula nº 146518-0, CPF/MF nº 033.007.052-58, RG nº 6457613, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de dezembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 15/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0870B032

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 726, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 346/2025 – PGM e ofício nº 332/2025 – SEMUTRAN de 11 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a **PERMISSÃO DE USO DE CONCESSÃO MTX 197**, em nome do senhor **SILVÉRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF/MF nº 011.237.272-44.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de novembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:97993398

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 727, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 349/2025 – PGM e ofício nº 333/2025 – SEMUTRAN de 11 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a **PERMISSÃO DE USO DE CONCESSÃO MTX 166**, em nome do senhor **PEDRO NOGUEIRA DE ALCÂNTARA**, portador do CPF/MF nº 734.917.482-91.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de novembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:61101A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 348/2025 – PGM e ofício nº 334/2025 – SEMUTRAN de 11 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a **PERMISSÃO DE USO DE CONCESSÃO MTX 033**, em nome do senhor **PEDRO PACÍFICO DE LIMA**, portador do CPF/MF nº 057.368.972-53.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de novembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11/11/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B8A1C545

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 - PMC
Objeto: contratação de aquisição de material de expediente, materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha e materiais descartáveis para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Colares/PA.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 23/12/2025
Vigência do aditivo: 26/12/2025 a 25/12/2026.
Contratado: FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 47.487.824/0001-00
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora: Adriana Leal Moraes – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:FCE410F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025-PMC

Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 – PMC**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Colares/PA
Valor total: **R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais)**
Data da assinatura:18 de dezembro de 2025
Vigência: 18 /12/2025 a 17/12/2026
Contratado: **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA.**
CNPJ **37.122.230/0001-33**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: ADRIANA LEAL MORAES - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:16130DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025-PMC

Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 – PMC**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Colares/PA
Valor total: **R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025
Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026
Contratado: **KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**
CNPJ 39.346.590/0001-44
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: ADRIANA LEAL MORAES - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:DFD1E099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025-PMC

Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 – PMC**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Colares/PA
Valor total: **R$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026
Contratado: **UNIVERSAL MÒVEIS LTDA - ME**
CNPJ **21.041.143/0001-11**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: ADRIANA LEAL MORAES - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:5F807B1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0139/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia
CNPJ: 34.669.093/0001-63
DECRETO Nº 139, de 03 de Novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos na Lei Orçamentária Municipal Nº 1456/2024, de 12 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto na contadoria deste(a) Prefeitura Municipal um crédito suplementar no valor de R$ 255.511,57 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e onze reais, cinquenta e sete centavos), destinados a constituírem reforços as seguintes dotações Orçamentárias:

01.031.2001.2-001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.202,37
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.100,49
3.3.90.46.00.00-Auxílio-Alimentação	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.420,00
01.031.2001.2-003 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
01.031.2001.2-243 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.088,71
01.031.2001.2-244 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM VEREADORES MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.800,00
01.031.2001.2-245 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00
TOTAL:	255.511,57

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recursos a anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

01.031.0001.1-001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.031.2001.1-002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	155.511,57
TOTAL:	255.511,57

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia – Estado do Pará, aos 03 dias do mês de Novembro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1A19B107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 142/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, por intermédio de sua representante legal, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
9548/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES	1229495

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
LUCIO FERREIRA DE SOUSA	1229480	ARIELLY PEREIRA SILVA	1229482

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;

II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2024;

IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º Decreto Municipal nº 023/2024;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;

XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 23 de dezembro de 2025

PATRICIA LIMA BARROS ALVES
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:C818D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 570

PORTARIA Nº 570/2025 De: 01 de dezembro de 2025.

(*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos na comissão de avaliação e análise da chamada pública da agricultura familiar, como abaixo segue:

PROCESSO	COMISSÃO	OBJETO
Processo Administrativo n.º 9414/2025	- Luciel Augusto da Silva - Presidente - Raimundo Nonato da Silva Filho - Membro - Roberto Raniery Neves Marinho - Membro	APURAR A CONDUTA DA EMPRESA A C G DOS SANTOS LTDA, CNPJ N. º31.057.477/0001-37, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – FME, QUE MÃO FORMALIZOU A ASSINATURA DO CONTRATO APÓS A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, EM POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO EDITAL E DA LEI N.º 14.133/2021, ESPECIALMENTE ARTS. 155, 156 E 158, COM VISTAS Á VERIFICAÇÃO E EVENTUAL APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/21

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia, 01 de dezembro de 2025.
.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:3F0E5DF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 002/2025

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 002/2025
A Prefeitura Municipal de Curuá/PA através do Prefeito Municipal de Curuá, Sr. Jair de Sousa Damasceno no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2025 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE PASSEIO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA. Tendo como vencedora a Empresa N.L.E BERTINO LTDA - CNPJ 26.410.933/0001-40, no valor total de R$ 849.483,89 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e
oitenta e nove centavos)
Curuá, 11 de Dezembro de 2025

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá/PA

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:5AE9766B

GABINETE DO PREFEITO
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025
A Prefeitura Municipal de Curuá/PA, através do Prefeito Municipal de Curuá, Sr. Jair de Sousa Damasceno no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS NOS TRECHOS CURUÁ/SANTARÉM/CURUÁ, CURUA/ALENQUER/CURUÁ E CURUÁ/OBIDOS/CURUÁ, BEM COMO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUA-PA.. Tendo como vencedora a Empresa MOREIRA E FERREIRA LTDA - CNPJ 59.666.684/0001-08, com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 15, 18, no valor total de R$ 590.700,00 (Quinhentos e Noventa Mil, Setecentos Reais) e a Empresa J.QUEIROZ & RIBEIRO LTDA- CNPJ 56.217.702/0001-86, com os Itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17 no valor total de $ 881.640,00(Oitocentos e Oitenta e
Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais),
Curuá, 16 de Dezembro de 2025

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá/PA

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:A064F847

GABINETE DO PREFEITO
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025
A Prefeitura Municipal de Curuá/PA, através do Prefeito Municipal de Curuá, Sr. Jair de Sousa Damasceno no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CURUA E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, COMPREENDENDO LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM COMPLETA Tendo como vencedora a Empresa JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 47.452.287/0002-35, com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de 645.978,00(Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).
Curuá, 19 de Dezembro de 2025

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá/PA

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:A1FB2A73

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20250237

##ATO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
##TEX CONTRATO Nº.....: 20250237
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 019-2025
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: CANTO PRODUÇÕES LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show artístico com a
cantora JOELMA, em apresentação no grande evento cultural RAID 2025, a ser realizado no dia 25 de
outubro no município de Curuá/PA, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e
Lazer.
VALOR TOTAL.....: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2025
Onde se lê: VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2025 a 10 de Dezembro de 2025
Lê-se: VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:065737E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 20250272
ORIGEM : PREGÃO Nº SRP 010-2025
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA .....: MOREIRA E FERREIRA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS NOS
TRECHOS CURUÁ/SANTARÉM/CURUÁ, CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ E CURUÁ/ÓBIDOS/CURUÁ,
BEM COMO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)
VIGÊNCIA : 18 de Dezembro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026
DATA DA ASSINATURA 18 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº : 20250273
ORIGEM : PREGÃO Nº SRP 010-2025
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA .....: MOREIRA E FERREIRA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS NOS
TRECHOS CURUÁ/SANTARÉM/CURUÁ, CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ E CURUÁ/ÓBIDOS/CURUÁ,
BEM COMO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: 3.060,00 (três mil, sessenta reais)
VIGÊNCIA : 18 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA 18 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº : 20250274
ORIGEM : PREGÃO Nº SRP 010-2025
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATADA .....: MOREIRA E FERREIRA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS NOS
TRECHOS CURUÁ/SANTARÉM/CURUÁ, CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ E CURUÁ/ÓBIDOS/CURUÁ,
BEM COMO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: 3.148,00 (três mil, cento e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA : 18 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA 18 de Dezembro de 2025

CONTRATO Nº : 20250275
ORIGEM : PREGÃO Nº SRP 010-2025
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
CONTRATADA .....: MOREIRA E FERREIRA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS NOS

TRECHOS CURUÁ/SANTARÉM/CURUÁ, CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ E CURUÁ/ÓBIDOS/CURUÁ,
BEM COMO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: 9.092,00 (nove mil, noventa e dois reais)
VIGÊNCIA : 18 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E4AFEA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 005/2025

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 005/2025
A Prefeitura Municipal de Curuá/PA através do Secretario Municipal de Educação Curuá, Sr. Fábio Conceição Miranda no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Concorrência Eletrônica SRP nº 005/2025 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE MACURÁ, LOCALIZADA JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tendo como vencedora a Empresa RIBEIRO & MALCHER CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 52.373.540/0001-14, com os Itens: 01 no valor total de R$ 642.848,80 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e
oitenta centavos)

Curuá, 23 de Dezembro de 2025

FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA
Secretario Municipal de Educação de Curuá/PA

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:FFC36F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025
A Prefeitura Municipal de Curuá/PA, através do Secretário Municipal de Educação de Curuá, Sr. Fábio Conceição Miranda no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA. Tendo como vencedora a Empresa SAMVITA COMERCIO E SOLUÇÕES INTELLIGENTES LTDA - CNPJ 24.302.801/0001-70, com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, no valor total de 1.023.823,50(Um Milhão, Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Curuá, 18 de dezembro de 2025

FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA
Secretário Municipal de Educação de Curuá/PA

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1318764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20250277

ATA Nº.....: 20250277

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 005-2025 SRP

ORGÃO GERENCIADOR.....: FUNDEB

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE MACURÁ, LOCALIZADA JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDORES.....: RIBEIRO & MALCHER CONSTRUÇÃO LTDA, com o
valor total de R$ 642.848,80 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL.....: 642.848,80

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:221293F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Origem: Registro de Preços Eletrônico N° 9.2025-026/2025. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20250366. Empresas vencedoras: F A DAMASCENO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.962.076/0001-87, Valor: R$ 313.888,28; HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 51.219.667/0001-10, Valor: R$ 29.843,85; WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 30.179.472/0001-14, Valor: R$ 115.667,09. VALOR TOTAL: R$ 459.372,73 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos). Objeto da Licitação SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Vigência: 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026. Data de assinatura: 11 de novembro de 2025.

WAGNE COSTA MACHADO,
Prefeito Municipal. Eldorado do Carajás – PA.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:EF29E627

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº 20250367. Origem: PREGÃO Nº 9.2025-0026FERR. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: F A DAMASCENO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total: R$ 313.888,28 (trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: 11

de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2025.
Contrato Nº 20250368. Origem: PREGÃO Nº 9.2025-0026FERR. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: HOME E MAQUINAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total: R$ 29.843,85 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2025.
Contrato Nº 20250369. Origem: PREGÃO Nº 9.2025-0026FERR. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total: R$ 115.667,09 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos). Vigência: 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:62705AFE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N° 59/2025/GAB/PMEC – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre recesso administrativo de 23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VIII e seguintes da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o encerramento das atividades administrativas do ano de 2025, bem como as comemorações alusivas às festividades natalinas e réveillon;
CONSIDERANDO que o recesso administrativo em questão visa, na oportunidade, benefícios de economicidade às contas públicas não acarretando prejuízos de ordem administrativa e financeira, uma vez que as atividades e rotinas públicas essenciais são contínuas;
CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em manter a continuidade da atividade administrativa essencial e em respeito aos princípios da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo nos dias de 23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à população.
Art. 2º Durante o período previsto no artigo anterior, as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos poderão estabelecer regime de plantão ou escala, de acordo com a necessidade do serviço público.
Art. 3º O recesso administrativo não se aplica:
I - Serviços Públicos que exijam funcionamento contínuo e permanente deverão ser mantidos em regime de escalas e plantões;
II - Serviços médicos de urgência e emergência considerados imprescindíveis aos anseios da população deste município, mantendo, desta forma, as escalas pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e rotinas administrativas da saúde;
III - Sessões de julgamento, prazos recursais e processos administrativos próprios e licitatórios;
IV - Reuniões institucionais já agendadas e reuniões de governo sempre que necessárias.
Art. 4º Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.
Art. 5º O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução das atividades administrativas internas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 23 de dezembro de 2025.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:B2631641

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LIC. SEM REM. Nº 10/2025/GP/PMGP

PORTARIA DE LIC. SEM REM. N° 010/2025/GP/PMGP, de 02 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) OCUPANTE D E CARGO EFETIVO.

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA D O PARÁ - PA, n o uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o disposto no Artigo 82, do Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar n° 187/2007 de 23 de agosto de 2007; Lei 787/2024 e Parecer Jurídico n° 063//2025.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER o (a) servidor (a) IRLANDIA DA SILVA GALVAO, matrícula funcional n° 3647, portador (a) d o CPF n° XXX.230.052-XX, licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, de provimento efetivo, lotado no (a) Secretaria Municipal d e Saúde - SMS, a partir de 02/06/2025.
Art. 2°. Esta portaria entra e m vigor n a data d e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará - PA, aos dois dias do mês de junho do ano 2025.

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:BDFCB5C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 029/2024-SEMSA
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024-SEMSA. ORIGEM: PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SEMSA; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: F. CARDOSO & CIA LTDA; CNPJ nº 04.949.905/0001-63; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR. Vigência: 22/11/2025 a

22/05/2026. Assinatura: 22/11/2025. Francisco Santana Dias – Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:99ED324A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 062/2023-SEMSA
ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023-SEMSA. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL/SEMSA-CP; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CNPJ nº 25.405.921/0001-65; objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA (ZONA URBANA E RURAL) DO MUNIICPIO DE IGARAPÉ MIRI. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Assinatura: 22/12/2025. Francisco Santana Dias – Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:44878992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 034/2024-SEMSA
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024-SEMSA. ORIGEM: PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SEMSA; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 08.393.709/0001-06; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR. Vigência: 22/11/2025 a 22/05/2026. Assinatura: 22/11/2025.

***FRANCISCO SANTANA DIAS* –**
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:47839F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 07/2021-CPL/SEMSA
ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021-CPL/SEMSA. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-CPL-SEMSA; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CNPJ nº 25.405.921/0001- 65; objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ MIRI E DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA. Vigência: 01/01/2026 a 30/03/2026. Assinatura: 22/12/2025.

***FRANCISCO SANTANA DIAS* –**
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:3C39E5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 026/2024-SEMSA
ESPÉCIE: 1o TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO No 026/2024-SEMSA. ORIGEM: Pregão Eletrônico de Nº 014/2023-SRP/CPL/SEMSA ; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 08.393.709/0001-06; objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO INFLUENZAA+B (H1N1), TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE E AUTOTESTE COVID-19 ANTÍGENO SARS-COV-2 NASAL. Vigência: 01/01/2026 a 01/03/2026. Assinatura: 22/12/2025.

***FRANCISCO SANTANA DIAS* –**
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:FBF8D305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **096/2025-SEMSA**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°007/2024-SEMSA-SRP; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**; CNPJ nº **01.700.884/0001-50;** objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS/SUPLEMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS MEDIANTE ORDEM JUDICIAL E ACORDOS ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Valor global: R$ **44.685,00**. Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026. Assinatura: 12/12/2025. Francisco Santana Dias - Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:A4D897A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0048-PE
Eu, **José Maria Amaral Santos**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará, no uso de minhas atribuições legais, atendendo ao que disciplina a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 e, principalmente, o interesse público em todas as suas formas, decido por **REVOGAR** em sua totalidade, o **Processo Administrativo nº 00009.20251113/0005-82**, **Pregão Eletrônico nº 9/2025-0048-PE**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** por motivo de conveniência ou oportunidade.
Ipixuna do Pará, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:4A3633E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços nº20250263, referente ao Pregão Eletrônico nº 054-2025 - SRP. Objeto: Registrar preços para aquisição de kit alimentação escolar (copo, cumbuca, prato, colher e bandeja), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. Fornecedor(a): SOLIMÕES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 26.571.898/0001-41. Valor total: R$ 5.929.400,00. Fundamento: Lei 14.133/2021 e alterações. Vigência: 19 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026. Data de assinatura: 19 de dezembro de 2025. A Ata encontra - se disponível na integra nos sites: www.tcm.pa.gov.br, www.itaituba.pa.gov.br e PNCP.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:2C5BA4D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-CP,
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a adjudicação de Credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos oftalmológicos especializados, com ênfase na realização de mutirão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Itaituba-PA, referente ao Chamamento Público nº 002/2025-CP, fornecedor: CLIMACO E AGUIAR SERVICOS MEDICOS LTDA, no valor total de R$ 207.665,80. Nos termos e condições do referido procedimento legal. Itaituba-PA, 22 de dezembro de 2025 –

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:F9F804BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-CP,

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a adjudicação de credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos nas especialidades de cirurgia geral/urológica e ginecológica, com foco na realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, referente ao Chamamento Público nº 001/2025-CP. Fornecedor do lote I: VIVER CLIN CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA, no valor total de R$ 250.036,28. Fornecedor do lote II: H CABRAL DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, no valor total de R$ 250.029,44. Nos termos e condições do referido procedimento legal. Itaituba-PA, 23 de dezembro de 2025 –

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:23276916

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.317/2025 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.189/2011, INSTITUI O NOVO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 4.317/2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.189/2011, INSTITUI O NOVO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

]Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.189/2011, que dispõe sobre o antigo organograma funcional da sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba.

Art. 2º Fica instituído o novo organograma funcional da sede da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar o Anexo desta Lei, contendo a estruturação, o funcionamento, atribuições e competências específicas das Diretorias, Coordenações, Departamentos e demais setores.

Parágrafo único - O organograma instituído por esta Lei, visa garantir melhor estruturação administrativa e técnica, alinhada às diretrizes e objetivos da educação municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

ANEXO

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA - PA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional, atribuições, competências e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com o disposto no artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 2.485/2012 e demais legislações correlatas.
Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo assegurar uma gestão educacional eficiente, democrática, descentralizada e articulada entre os setores pedagógico, administrativo e financeiro, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente.
Parágrafo único. A organização descrita no caput deste artigo está alinhada às diretrizes do Novo FUNDEB - Lei Federal nº 14.113/2020, quanto à valorização dos Profissionais da Educação e à aplicação eficiente dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 3º A presente estrutura contempla a definição do Gabinete do Secretário, das Diretorias, Coordenações, Departamentos e Setores, bem como a especificação das atribuições, quantidade de cargos comissionados e o perfil funcional mínimo exigido para sua ocupação.

Art. 4º - A sede da Secretaria Municipal de Educação é composta pelo Secretário Municipal de Educação, Gabinete do Secretário, Diretoria de Ensino e a Diretoria Administrativa.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - O cargo de Secretário Municipal de Educação é de livre nomeação e exoneração, conforme previsto na legislação municipal. O Secretário é o principal responsável pela formulação, coordenação e supervisão das políticas públicas de educação no âmbito do Município de Itaituba. Compete ao Secretário Municipal de Educação:
Representar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação perante os órgãos municipais, estaduais, federais e demais instituições públicas ou privadas;
Planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas educacionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino;
Exercer a direção superior da Secretaria, direcionando suas Diretorias, Coordenações, Departamentos e Setores vinculados;
Autorizar e deliberar sobre atos administrativos no âmbito da SEMED, inclusive no que tange a pessoal, contratos, convênios, processos licitatórios e execução orçamentária e financeira;
Estabelecer prioridades, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação municipal, assegurando a equidade, a qualidade do ensino e o acesso à educação em todas as suas modalidades;
Garantir o cumprimento das legislações educacionais vigentes e assegurar o funcionamento das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros vinculados à educação, zelando pela sua legalidade, eficiência e transparência;
Promover articulação com os demais órgãos da administração municipal e com entidades da sociedade civil, visando à implementação de políticas educacionais integradas;
Nomear, designar, exonerar e movimentar servidores no âmbito da Secretaria, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública;
Instituir comissões, grupos de trabalho e outras instâncias necessárias ao desenvolvimento das atividades da Secretaria;
Aprovar planos, programas, projetos e relatórios elaborados pelas Diretorias e Coordenações;
Zelar pela valorização dos profissionais da educação e pela formação continuada das equipes escolares e administrativas;
Submeter à instância competente projetos de lei, decretos e outras proposições de interesse da educação municipal;
Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou que decorram da legislação e das demandas institucionais;
Exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 6º - O Gabinete do Secretário compreende:
Assessoria Técnica
Assessoria Jurídica
Coordenação de Gestão de Sistemas Educacionais
Departamento de Comunicação e Eventos
Setor de Atendimento e Protocolo

SEÇÃO I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 7º - O Gabinete do Secretário possui a lotação de 01 (um) Secretário de Gabinete com escolaridade mínima de nível médio e 01 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar. Ao Gabinete do Secretário compete:

Preparar o expediente do Secretário;
Coordenar e organizar a agenda do Secretário;
Coordenar a representação social e política do Secretário;
Prestar assistência ao Secretário em suas tarefas técnicas e administrativas;
Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;
Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;
Classificar e ordenar documentos dos arquivos passivos para consultas necessárias;
Receber, registrar, classificar, encaminhar e arquivar documentos após ciência do Secretário;
Divulgar em todos os setores, as ações, projetos e eventos da educação;
Redigir memorandos, ofícios, atas entre outros documentos necessários;
Registrar as visitas, anotando dados oficiais, para possibilitar controle dos atendimentos diários;
Favorecer de forma harmoniosa o relacionamento interpessoal entre os setores;
Receber e dar informações a todos que compõem a Secretaria de Educação conforme solicitado;
Ordenar o atendimento ao público no Gabinete;
Assegurar o cumprimento de prazos nos despachos e respostas de documentos;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 8º- A Assessoria Técnica possui a lotação de 07 (sete) profissionais efetivos, licenciados em Pedagogia, distribuídos nas Diretorias e/ou setores da Secretaria Municipal de Educação, conforme designação do Secretário Municipal de Educação. À Assessoria Técnica compete:

Assessorar o Secretário Municipal de Educação, a Diretoria de Ensino, a Diretoria Administrativa, as Coordenações, Departamentos e onde houver a necessidade de intervenção e assessoramento;
Participar da formulação das políticas e diretrizes da SEMED, em consonância com as demais instituições de ensino;
Elaborar estudo do interesse da administração da SEMED;
Uniformizar procedimentos necessários à tramitação processual;
Exercer, especialmente, as competências delegadas pelo titular da pasta;
Fazer cumprir as disposições regulamentares referentes à Educação Básica que abrangem no município: a Educação Infantil, Ensino Fundamental e de Inclusão, entre outras;
Zelar pela regularidade do funcionamento das unidades de ensino;
Promover medidas que visem à articulação dos Técnicos Educacionais e Coordenadores Pedagógicos;
Fornecer orientação técnica, pedagógica e administrativa às unidades escolares públicas;
Assessorar técnica e administrativamente a SEMED nos Termos de Cessão de Uso;
Emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e proceder com as devidas intervenções;
Responder às solicitações emanadas das Diretorias e das unidades escolares e no âmbito da sua competência;
Articular e monitorar programas e projetos emanados da SEMED na área de abrangência das unidades escolares públicas, cedidas para a rede municipal de ensino;
Elaborar minuta de leis e convênios educacionais;
Elaborar e executar programas de modernização da gestão e de incremento da aplicação das receitas municipais disponíveis para SEMED;
Assessorar, acompanhar e discutir os trabalhos dos Técnicos Educacionais e Coordenadores da Educação Infantil, lotados nas Instituições de Ensino Público Municipal;
Realizar formação continuada para Técnicos Educacionais e Coordenadores da Educação Infantil;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO II
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9º- A Assessoria Jurídica é composta por 02 (dois) Advogados lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação. Eles são designados conforme a demanda pelo Secretário Municipal de Educação. À Assessoria Jurídica compete:

Prestar assessoria e orientação jurídica ao Secretário e aos demais setores da SEMED;
Elaborar pareceres sobre a constitucionalidade de atos municipais e outras matérias que dependam de análise jurídica;
Elaborar e acompanhar respostas a requisições, requerimentos e notificações provenientes do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas dos Municípios, e outros órgãos de fiscalização;
Representar a SEMED em juízo ou fora dele, tanto em ações que envolvam a SEMED quanto na defesa dos interesses do município na área da educação;
Acompanhar a execução de contratos e convênios que envolvam a SEMED, verificando o cumprimento de obrigações financeiras e a aplicação dos recursos;
Atuar de forma preventiva, analisando e orientando sobre a legislação aplicável, com o objetivo de evitar problemas jurídicos e litígios para a SEMED, atuando proativamente para garantir a legalidade das ações;
Auxiliar na gestão dos recursos e na implementação de políticas educacionais, garantindo que as ações da SEMED estejam em conformidade com as normas legais vigentes;
Prestar orientação jurídica a instituições de ensino esclarecendo questões legais relacionadas à educação, como regimento escolar, direitos e deveres, e políticas educacionais, promovendo um ambiente de transparência e respeito à legislação;
Orientar judicial e extrajudicialmente, instituições de ensino em litígios relacionados a questões educacionais;
Orientar na mediação de disputas entre as partes envolvidas no ambiente educacional;
Participar de comissões e colaborar na reformulação de leis e normativas educacionais, contribuindo para a atualização constante das legislações que regem a educação municipal;
Prestar assessoria jurídica especializada à Coordenação de Licitação e Contratos, garantindo a conformidade legal dos processos, contratos, editais e procedimentos administrativos, com foco na transparência e eficiência das contratações e compras públicas;
Elaborar e revisar contratos, convênios e acordos firmados pela SEMED;
Acompanhar e analisar as decisões e orientações de órgãos superiores, como o Ministério da Educação e o Tribunal de Contas, garantindo que as decisões que impactem a SEMED sejam implementadas de acordo com a legalidade;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO III
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS

Art. 10 - A lotação da Coordenação de Gestão de Sistemas Educacionais compreende 01 (um) Coordenador com formação de nível superior. À Coordenação compete:

Elaborar e executar o Plano de Ação Anual do Departamento;
Encaminhar e prestar assessoria quanto ao sistema e programas federais e estaduais;
Buscar através do FNDE ou outros órgãos do governo estadual e federal recursos para implantação de projetos educacionais;
Articular com os órgãos da esfera federal, estadual e municipal, objetivando o desenvolvimento de programas e projetos educacionais;
Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e/ou financeiro, que sejam do interesse da rede municipal de educação;
Atuar de maneira articulada com todas as Diretorias e suas Coordenações na Secretaria Municipal de Educação;
Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da organização e dos projetos operados por sua coordenação;
Apoiar os coordenadores de programas ou projetos e profissionais envolvidos, sempre e quando necessário;
Acompanhar o desenvolvimento geral dos projetos incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;
Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do projeto nas instituições educacionais;
Contribuir com o processo de avaliação dos projetos, auxiliando na identificação de pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional;
Coordenar a estruturação de projetos para captação de recursos;
Apresentar Relatório ao Secretário Municipal de Educação contendo prazos, objetivos e benefícios dos programas e sistemas sempre que for necessário;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Art. 11 – O Departamento de Comunicação e Eventos possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento, com formação de nível superior, 03 (três) Auxiliares de Secretaria Escolar e/ou Auxiliar de Serviços Gerais. Ao Departamento compete:

Organizar o espaço para programação de reunião, capacitação, formação, cerimônias oficiais e outros;
Elaborar periódicos dos eventos educacionais;
Divulgar ações educacionais promovidas pela SEMED e instituições escolares;
Promover em parceria com outras coordenações e de acordo com regulamentação própria, a criação do informativo educacional;
Dar publicidade às ações da SEMED nos diversos meios de comunicação;
Cuidar da correspondência dos eventos;
Elaborar encartes, informativos, cartilhas e outros materiais institucionais que forem necessários à publicidade funcional da rede de ensino;
Manter articulação permanente junto às empresas de comunicação e Assessoria de Imprensa do Município;
Assessorar os setores da SEMED com relação a publicidade dos eventos;
Criar o acervo das mídias e mantê-lo organizado;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO V
SETOR DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO
Art. 12 – O Setor de Atendimento e Protocolo possui a lotação de 01 (um) servidor com formação mínima de nível médio, para atendimento na recepção e serviço de protocolo de documentos. Ao setor compete:
Receber, protocolar, distribuir e dar encaminhamento a toda documentação oficial da Secretaria Municipal de Educação;
Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos, ofícios, memorandos, requerimentos e demais expedientes administrativos;
Manter registro atualizado e organizado dos documentos recebidos e expedidos;
Assegurar o cumprimento de prazos na entrega dos documentos;
Prestar informações acerca da tramitação de processos e documentos, quando solicitado pelas partes interessadas;
Zelar pela guarda, sigilo e integridade dos documentos sob sua responsabilidade;
Encaminhar os processos e documentos às áreas competentes, conforme distribuição interna;
Receber e direcionar o público externo aos setores da SEMED;
Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas no prédio;
Exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA DE ENSINO

Art. 13 - A Diretoria de Ensino compreende:

Coordenação da Educação Infantil
Departamento de Creche
Departamento de Pré-Escola

Coordenação do Ensino Fundamental
Departamento do Ciclo de Alfabetização
Departamento dos Anos Iniciais
Departamento dos Anos Finais
Departamento da Educação de Jovens e Adultos
Departamento do Programa Nacional do Livro Didático
III- Coordenação da Educação do Campo, das Águas e das Florestas
Departamento da Educação Infantil
Departamento dos Anos Iniciais
Departamento dos Anos Finais
IV- Coordenação de Atendimento Psicossocial Educacional
V- Coordenação de Educação Especial
Departamento de Avaliação Diagnóstica
VI- Coordenação de Orientação, Normas e Legislação Escolar
a. Setor de Documentação Escolar da Área Rural e Indígena
VII- Coordenação de Gestão Escolar
Departamento de Estatística e Censo Escolar
Departamento do Programa Saúde na Escola;
Departamento do Programa Escola em Tempo Integral e Atividades Complementares
VIII- Coordenação da Educação Indígena

SEÇÃO I
DIRETORIA DE ENSINO

Art. 14 - A Diretoria de Ensino possui a lotação de 03 (três) profissionais, sendo um Diretor licenciado em Pedagogia, um secretário da Diretoria de Ensino com formação de nível superior e um Auxiliar de Secretaria Escolar. À Diretoria de Ensino compete:

Assessorar as escolas no que se refere à proposta curricular adotada pela Rede Pública Municipal de Ensino;
Propor, desenvolver e efetivar um trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar;
Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das escolas no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
Assessorar as Coordenações no desenvolvimento de projetos de formação continuada aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino;
Propor, planejar e atuar em eventos (fóruns, seminários, formações, encontros de educação) a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo;
Participar do processo de avaliação de desempenho dos servidores;
Representar a SEMED junto a outras entidades e/ou instituições;
Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pelas escolas e/ou pela rede pública municipal de ensino;
Analisar e emitir pareceres sobre projetos propostos por outras entidades ou instituições;
Participar ativamente do planejamento das ações da SEMED;
Participar de reuniões, cursos e eventos programados pelas escolas e Conselhos Escolares;
Participar da formulação das políticas e diretrizes da SEMED, em articulação com os demais órgãos;
Fazer cumprir as disposições regulamentadas referentes à educação básica;
Propor e direcionar instrumento de avaliação do ensino;
Promover a elaboração e atualização do Planejamento de Ensino Anual da Educação Básica a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
Elaborar políticas e estratégias que visam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino;
Garantir a implementação dos programas e projetos de interesse da educação de outras esferas do governo municipal;
Acompanhar a execução dos projetos em desenvolvimento;
Promover medidas que visem a articulação e monitoramento dos serviços dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais do Magistério, dos Profissionais da Educação e do Apoio Técnico Especializado;
Acompanhar a matrícula das escolas públicas municipais, a fim de fazer cumprir as leis vigentes;
Elaborar e reformular o Plano Municipal de Educação - PME;
Promover a elaboração do Calendário Escolar, Portaria de Lotação e outros instrumentos de normatização atendendo as exigências da legislação vigente, supervisionando o seu cumprimento;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO II
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15 – A Coordenação da Educação Infantil possui a lotação de 01 (um) Coordenador e 02 (dois) Chefes de Departamento, todos licenciados em Pedagogia.

Parágrafo único. A Coordenação de Educação Infantil compreende dois departamentos sendo: Departamento de Creche e Departamento de Pré-Escola.

Art.16 - À Coordenação de Educação Infantil compete:
Elaborar, executar e socializar o Plano de Ação da Coordenação;
Discutir e implementar calendário escolar específico para a Educação Infantil;
Realizar formação para os professores, diretores e demais servidores envolvidos no ambiente escolar;
Acompanhar a matrícula das Instituições de Educação Infantil, a fim de fazer cumprir as leis vigentes;
Orientar e assessorar as atividades pedagógicas dos professores e demais educadores da rede, através da busca de ideias e recursos inovadores;
Acompanhar periodicamente os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil;
Elaborar e discutir com os servidores lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil, a proposta curricular, Plano de Curso e a rotina escolar;
Realizar reuniões periódicas com a equipe gestora e Coordenadores Pedagógicos dos CMEIs para discussão e avaliação das atividades desenvolvidas no ambiente escolar;
Manter atualizada as informações de lotação dos CMEIs;
Propor estudo de oferta da Educação Infantil nas comunidades, conforme demanda;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE CRECHE

Art. 17 - O Departamento de Creche possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado em Pedagogia. Ao Departamento compete:

Buscar material e inovações para dar suporte às atividades pedagógicas dos professores e demais educadores da rede, visando melhorar a qualidade de ensino através do suporte técnico e pedagógico;
Visitar periodicamente os Centros Municipais de Educação Infantil e demais Escolas que ofertam a creche para atendimento e suporte pedagógico;
Orientar os professores, diretores e coordenação pedagógica quanto a compreensão da proposta curricular e da rotina a ser desenvolvida, junto aos procedimentos pedagógicos;
Orientar e acompanhar a elaboração de planejamento de ensino e proposta pedagógica;
Realizar reuniões periódicas com diretores e coordenadores pedagógicos dos CMEIs;
Manter atualizada as informações gerais dos CMEIs no setor;
Promover fóruns de discussões, debates, palestras e seminários na área de Educação Infantil buscando parcerias com as Secretarias de Saúde e Promoção Social;
Discutir e implementar calendário escolar específico para Educação Infantil/Creche, atendendo as exigências da legislação vigente e supervisionando o seu cumprimento;
Coordenar e orientar a elaboração de projetos interdisciplinares na Formação Continuada;
Orientar a elaboração e execução de documentos necessários para o bom funcionamento dos CMEIs: Projeto Político Pedagógico,

Proposta Pedagógica, Normas Internas, Termo de Compromisso dos Pais ou Responsáveis e outros documentos afins;
Acompanhar a matrícula das instituições de Educação Infantil/Creche, a fim de fazer cumprir as leis vigentes;
Acompanhar o processo de escolha dos gestores do CMEIs;
Elaborar e acompanhar as estratégias de avaliação através da análise dos registros das etapas alcançadas no cuidado e na educação para criança de 0 a 3anos;
Acionar o Secretário Municipal de Educação para o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade para Educação Infantil/Creche, considerando os seguintes aspectos: infraestrutura física, humanização dos espaços escolares, qualificação profissional, acessibilidade, informatização, política de gestão e avaliação institucional;
Assegurar aquisição de livros de literatura infantil e brinquedos;
Incentivar os registros de trabalho da Educação Infantil/Creche por meio de publicações das experiências dos profissionais;
Elaborar relatório por CMEIs contendo número de alunos, lotação de professor com a específica formação e carga horária e outros relatórios;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE PRÉ-ESCOLA

Art. 18 – O Departamento de Pré-Escola possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado em Pedagogia. Ao Departamento compete:

Buscar material e inovações para dar suporte às atividades pedagógicas dos professores e demais educadores da rede, visando melhorar a qualidade de ensino, assim como dar suporte técnico e pedagógico;
Visitar periodicamente os Centros Municipais de Educação Infantil e EScolas que ofertam a Educação Infantil/Pré-Escolar visando o atendimento e suporte pedagógico;
Orientar os educadores, diretores e coordenadores pedagógicos quanto a compreensão da proposta curricular e da rotina a ser desenvolvida, junto aos procedimentos pedagógicos;
Orientar e acompanhar a elaboração do planejamento de ensino e proposta pedagógica;
Realizar reuniões periódicas com a equipe gestora e coordenação pedagógica dos CMEIs/Pré Escolar;
Manter cadastro atualizado das informações gerais dos CMEIs/Pré Escolar no setor;
Promover fóruns de discussões, debates, palestras e seminários na área de Educação Infantil/Pré-Escolar buscando parcerias com as Secretarias de Saúde e Promoção Social;
Discutir e implementar calendário escolar especifico para Educação Infantil/Pré-Escolar atendendo as exigências da legislação vigente, supervisionado o seu cumprimento;
Coordenar e orientar a elaboração de projetos interdisciplinares na Formação Continuada;
Orientar a elaboração e execução de documentos necessários para o bom funcionamento dos CMEIs/Pré Escolar: Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica, Normas Internas, Termo de Compromisso dos Pais ou Responsáveis e outros;
Acompanhar a matrícula das instituições de Educação Infantil/Pré-Escolar, a fim de fazer cumprir as leis vigentes;
Acompanhar o processo eleitoral de escolha dos gestores do CMEIs;
Elaborar e acompanhar as estratégias de avaliação através da análise dos registros das etapas alcançadas no cuidado e na educação para criança de 4 a 5 anos;
Interceder junto ao Secretário Municipal de Educação para o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade para educação infantil, considerando os seguintes aspectos: infraestrutura física, humanização dos espaços escolares, qualificação profissional, acessibilidade, informatização, política de gestão e avaliação institucional;
Assegurar aquisição de livros de literatura infantil e brinquedos;
Incentivar os registros de trabalho da Educação Infantil/Pré-Escola por meio de publicações das experiências dos profissionais;
Elaborar relatório por CMEI contendo número de alunos, lotação de professor e demais servidores de apoio com a específica formação e carga horária entre outras atividades específicas;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.19 – A Coordenação do Ensino Fundamental possui a lotação de 01 (um) Coordenador Licenciado em Pedagogia, 01 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar, e 05 (cinco) Chefes de Departamento, Licenciados. Poderá contar, conforme a necessidade pedagógica identificada pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio de 01 (um) professor Licenciado em Matemática e 01 (um) Licenciado em Letras.
Parágrafo único. A Coordenação do Ensino Fundamental compreende cinco departamentos: Departamento do Ciclo de Alfabetização**,** Departamento dos Anos Iniciais, Departamento dos Anos Finais, Departamento da Educação de Jovens e Adultos e Departamento do Programa Nacional do Livro Didático.

Art. 20 - À Coordenação do Ensino Fundamental compete:

Elaborar, atualizar, socializar e avaliar o Plano Anual de Ação da Coordenação de Ensino Fundamental;
Acompanhar a matrícula inicial e efetiva dos alunos;
Executar as atividades propostas no Plano de Ação;
Elaborar, atualizar e avaliar juntamente com os professores o Plano Curricular de Ensino a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
Atualizar os conhecimentos acerca das políticas públicas relacionadas ao Ensino Fundamental;
Participar de eventos e de formações continuada;
Acompanhar, monitorar e dar suporte pedagógico nas atividades educativo-escolares;
Elaborar anualmente projetos de intervenção pedagógica junto às escolas, a fim de minimizar os índices de reprovação e evasão;
Realizar reuniões pedagógicas bimestrais com diretores e técnicos das escolas;
Fomentar e estimular o aperfeiçoamento dos docentes, técnicos pedagógicos e administrativos;
Promover em conjunto com gestores e técnicos educacionais, a consolidação da identidade da escola e o aprimoramento do trabalho pedagógico;
Encaminhar mensalmente à Diretoria de Ensino relatório das atividades realizadas pela Coordenação;
Supervisionar os Programas de Correção de Fluxo Escolar;
Acompanhar os dados de leitura e escrita do Ciclo de Alfabetização ao 5º Ano e notas abaixo da média do 3º ao 9º Ano;
Intervir junto às escolas quanto ao rendimento parcial dos alunos;
Acompanhar junto à Diretoria de Ensino os dados referentes ao Censo Escolar;
Participar da elaboração da proposta do calendário escolar;
Elaborar fichas de acompanhamento de leitura/escrita e notas abaixo da média;
Apoderar-se dos indicadores do MEC para subsidiar as intervenções pedagógicas e administrativas que concorram para o sucesso do ensino e aprendizagem;
Avaliar e monitorar o nível de desempenho dos alunos do Ciclo de Alfabetização ao 5º Ano, identificando as habilidades de leitura/escrita e conceitos matemáticos;
Coordenar a coleta e análise de dados relacionados ao fluxo escolar e outros indicadores educacionais;
Acompanhar e orientar as escolas na organização de seus calendários letivos, garantindo o cumprimento da carga horária e dias letivos estabelecidos;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 21 - O Departamento do Ciclo de Alfabetização possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado em Pedagogia. Ao Departamento compete:

Elaborar, atualizar e avaliar juntamente com os professores o Plano Curricular de Ensino dos três primeiros anos do Ensino Fundamental;

Promover formação continuada para os professores que trabalham com as turmas de Alfabetização;
Solicitar e analisar os dados de leitura e escrita dos alunos do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental;
Acompanhar e auxiliar na elaboração de projetos de intervenção pedagógica junto às escolas, a fim de minimizar os índices de reprovação e evasão escolar;
Analisar e discutir com a equipe pedagógica das escolas ações para superar o déficit de aprendizagem;
Participar de eventos e de formação continuada para Professores Alfabetizadores;
Receber relatórios das escolas sobre os índices de ensino e sistematizar os dados para devolutiva com as devidas recomendações, visando superação de demandas identificadas;
Orientar os professores e técnicos das unidades escolares quanto à proposta curricular e metodologias adotadas na rede pública de ensino;
Analisar e emitir parecer sobre os projetos apresentados à rede municipal das turmas de alfabetização;
Coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos Programas de Correção de Fluxo Escolar para o Ciclo de Alfabetização;
Realizar visita técnica nas escolas públicas municipais para atendimento e suporte pedagógico;
Encaminhar relatório das atividades realizadas bimestralmente à Coordenação do Ensino Fundamental;
Organizar, analisar e participar da seleção e escolha do livro didático específico do Ciclo de Alfabetização;
Participar das reuniões junto às unidades escolares sempre que solicitado;
Avaliar e monitorar o nível de desempenho dos alunos do Ciclo de Alfabetização identificando as habilidades de leitura/escrita;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO II
DEPARTAMENTO DOS ANOS INICIAIS

Art. 22 - O Departamento dos Anos Iniciais possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado em Pedagogia. Ao Departamento compete:

Elaborar, atualizar e avaliar juntamente com os professores o Plano Curricular de Ensino do 3º e 5º Ano do Ensino Fundamental;
Promover formação continuada para os professores do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental;
Solicitar e analisar os dados de notas abaixo da média e rendimento de leitura/escrita do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental;
Acompanhar e auxiliar na elaboração de projetos de intervenção pedagógica junto às escolas, a fim de minimizar os índices de reprovação e evasão escolar;
Analisar e discutir com a equipe pedagógica das escolas ações para superar o déficit de aprendizagem;
Participar de eventos e de formação continuada para educadores do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental;
Informar às escolas o índice parcial de aprovação/reprovação bimestral das turmas de 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental;
Orientar os professores e técnicos educacionais das unidades escolares quanto à proposta curricular e metodologias adotadas na rede pública de ensino;
Coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos Programas de Correção de Fluxo Escolar para aluno de 3º ao 5º Ano;
Realizar visita técnica nas escolas públicas municipais para atendimento e suporte pedagógico;
Encaminhar relatório das atividades realizadas bimestralmente à Coordenação do Ensino Fundamental;
Analisar e emitir pareceres sobre os projetos apresentados à rede municipal de ensino;
Organizar, analisar e participar da seleção e escolha do livro didático específico de 3º ao 5º Ano;
Participar das reuniões junto às unidades escolares sempre que solicitado;
Analisar, em conjunto com a Diretoria de Ensino, os indicadores de desempenho escolar dos estudantes com base em avaliações internas e externas;
Articular ações pedagógicas voltadas à recuperação das aprendizagens, à melhoria do desempenho dos estudantes e ao fortalecimento das competências avaliadas por programas como o SAEB e outras avaliações externas e internas do município;
Avaliar e monitorar o nível de desempenho dos alunos de 3º ao 5º Ano, identificando as habilidades de leitura/escrita e conceitos matemáticos;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO III
DEPARTAMENTO DOS ANOS FINAIS

Art. 23 - O Departamento dos Anos Finais possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado. Ao Departamento compete:

Elaborar, atualizar e avaliar juntamente com os professores o Plano Curricular de Ensino do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;
Promover formação continuada para os professores de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, tendo como prioridade as disciplinas que apresentarem maior índice de reprovação;
Solicitar e analisar os dados de nota abaixo da média/disciplina e socializar junto às escolas os índices alcançados indicando intervenção pedagógica onde houver necessidade;
Acompanhar e auxiliar na elaboração de projetos de intervenção pedagógica junto às escolas, a fim de minimizar os índices de reprovação e evasão escolar;
Analisar e discutir com a equipe pedagógica das escolas ações para superar o déficit de aprendizagem;
Participar de eventos e de formação continuada para educadores de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;
Informar às escolas bimestralmente o índice parcial de aprovação/reprovação por disciplinas das turmas de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e intervir quando necessário;
Orientar os professores e técnicos das unidades escolares quanto à proposta curricular e metodologias adotadas na Rede de Ensino;
Realizar visita técnica nas escolas públicas municipais para atendimento e suporte pedagógico;
Encaminhar relatório das atividades realizadas bimestralmente à Coordenação do Ensino Fundamental;
Analisar e emitir pareceres sobre os projetos apresentados à rede municipal de ensino de 6º ao 9º Ano;
Organizar, analisar e participar da seleção e escolha do livro didático específico de 6º ao 9º Ano;
Participar das reuniões junto às unidades escolares sempre que solicitado;
Analisar, em conjunto com a Diretoria de Ensino, os indicadores de desempenho escolar dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, com base em avaliações internas e externas;
Articular ações pedagógicas voltadas à recuperação das aprendizagens, à melhoria do desempenho dos estudantes e ao fortalecimento das competências avaliadas por programas como o SAEB e outras avaliações externas e internas do município;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 24 – O Departamento da Educação de Jovens e Adultos possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado. Ao Departamento compete:

Elaborar, atualizar e avaliar, junto com a equipe pedagógica da SEMED, o Plano de Ação da Educação de Jovens e Adultos;
Discutir com a comunidade escolar propostas para a redução dos índices de evasão e repetência;
Promover formação continuada para os diretores, técnicos educacionais e professores que atendem a modalidade da EJA;
Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem nas turmas da EJA das escolas;
Manter atualizado os relatórios dos dados estatísticos referentes à aprovação, evasão e repetência dos alunos da EJA;
Buscar parcerias com a Câmara de Dirigentes Lojistas, SEBRAE, EETEPA e a Associação Comercial na realização de palestras

referentes ao mercado de trabalho e a necessidade da busca de qualificação dos estudantes desta modalidade de ensino;
Realizar o processo de enturmamento, quando necessário;
Participar de cursos, seminários e similares no âmbito municipal, estadual e federal;
Representar a SEMED em eventos e programações referentes à modalidade da EJA;
Monitorar os dados inseridos pelas escolas no sistema Gestor Escolar;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO V
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

Art. 25 - O Departamento do Programa Nacional do Livro Didático, possui a lotação de 01 (um) servidor Licenciado. Ao Departamento compete:

Orientar o gestor escolar com relação a aquisição do livro didático e prazos definidos na Lei;
Acompanhar, distribuir, registrar e controlar o livro didático entregue às unidades escolares;
Monitorar junto ao FNDE o período de escolha do livro didático e divulgar às instituições de ensino;
Fazer a verificação junto às unidades escolares, a falta dos livros distribuídos pela agência dos correios local;
Realizar a troca de livros didáticos junto às unidades escolares, quando necessário;
Consultar informações gerenciais sobre execuções do PNLD;
Acompanhar e registrar o surgimento de novas escolas e o atendimento por nova reserva;
Verificar junto às escolas o excedente do livro didático;
Constatar a utilização dos livros durante o período previsto;
Manter atualizado o sistema com a demanda das unidades de ensino;
Promover reuniões, encontros e cursos para gestores quanto à campanha do livro didático na rede de ensino municipal.
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO IV
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS

Art. 26 - A Coordenação da Educação do Campo, das Águas e das Florestas possui a lotação de 01 (um) Coordenador Licenciado em Pedagogia, 02 (dois) Auxiliares de Secretaria Escolar, 01 (um) Técnico Educacional e 03 (três) Chefes de Departamento Licenciados. À Coordenação compete:

Assessorar as escolas do campo no processo de elaboração, atualização, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada aos professores, monitores da rede pública municipal de ensino;
Participar em conjunto com os demais setores da SEMED na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede;
Orientar, conduzir e coordenar as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela rede pública municipal de ensino;
Fazer cumprir as disposições regulamentares referentes à Educação Básica que abrange no município a Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos;
Promover a elaboração do Calendário Escolar, atendendo as exigências da legislação vigente, supervisionando o seu cumprimento;
Realizar visitas pedagógicas periódicas nas unidades de ensino;
Coordenar e orientar as ações técnico-pedagógicas do trabalho docente;
Acompanhar a evolução do preenchimento das fichas de desempenho e pareceres pedagógicos;
Orientar e supervisionar o preenchimento do Sistema Gestor Escolar;
Encaminhar à Diretoria de Ensino relatório das atividades realizadas pela Coordenação;
Discutir com a Diretoria de Ensino as demandas da Coordenação;
Elaborar propostas específicas para as classes multisseriadas;
Elaborar Plano Anual Pedagógico de Trabalho;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 27 – O Departamento da Educação Infantil possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado em Pedagogia. Ao Departamento compete:

Acompanhar a matrícula inicial e efetiva;
Elaborar, executar e avaliar o Plano Anual de Ação do Departamento da Educação Infantil;
Elaborar, atualizar e avaliar juntamente com os professores o Plano Curricular de Ensino;
Atualizar os conhecimentos acerca das políticas públicas relacionadas à Educação Infantil;
Participar de eventos e de formações continuadas;
Acompanhar, monitorar e dar suporte pedagógico nas atividades educativo-escolares;
Elaborar projetos de intervenção pedagógica junto às escolas, a fim de minimizar os índices de evasão;
Realizar reuniões pedagógicas com diretores, técnicos e professores responsáveis das escolas do campo;
Fomentar e estimular o aperfeiçoamento dos docentes, técnicos pedagógicos e administrativo;
Promover em conjunto com gestores e técnicos pedagógicos, a consolidação da identidade da escola e o aprimoramento do trabalho pedagógico;
Encaminhar à Coordenação da Educação do Campo, das Águas e das Florestas, relatório das atividades realizadas pelo Departamento;
Supervisionar os Programas;
Acompanhar junto à Coordenação competente os dados referentes ao Censo Escolar;
Participar da elaboração da proposta do calendário escolar;
Propor estudo de oferta da Educação Infantil nas comunidades conforme demanda;
Realizar visita técnica para atendimento e suporte pedagógico;
Orientar quanto ao preenchimento da Ficha de Desempenho e elaboração do Parecer Pedagógico;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO II
DEPARTAMENTO DOS ANOS INICIAIS

Art. 28- O Departamento dos Anos Iniciais possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado em Pedagogia. Ao Departamento compete:
Elaborar, atualizar e avaliar juntamente com os professores o Plano Curricular de Ensino das Séries Iniciais, Classes Multisseriadas e EJA;
Promover formação continuada para os professores que atuam em Séries Iniciais, Classes Multisseriadas e EJA;
Solicitar e analisar os dados de notas abaixo da média e rendimento de leitura/escrita;
Acompanhar e auxiliar na elaboração de projetos de intervenção pedagógica junto às escolas, a fim de minimizar os índices de reprovação e evasão escolar;
Analisar e discutir com a equipe pedagógica das escolas ações para superar o déficit de aprendizagem;
Orientar os professores e técnicos das unidades escolares quanto à proposta curricular e metodologias adotadas na rede de ensino municipal;
Coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos Programas de Correção de Fluxo Escolar para alunos de séries iniciais e classes multisseriadas;
Realizar visita técnica nas escolas da zona rural da rede municipal de ensino para atendimento e suporte pedagógico;
Encaminhar relatório das atividades realizadas bimestralmente à Coordenação;
Participar das reuniões junto às unidades escolares sempre que solicitado;
Avaliar e monitorar o nível de desempenho dos alunos, identificando as habilidades de leitura/escrita e conceitos matemáticos;

Orientar e supervisionar o registro de conteúdos no Diário de Classe, o preenchimento da Ficha de Desempenho e a elaboração do Parecer Pedagógico;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO III
DEPARTAMENTO DOS ANOS FINAIS

Art. 29- O Departamento dos Anos Finais possui a lotação de um Chefe de Departamento Licenciado. Ao Departamento compete:

Elaborar, atualizar e avaliar juntamente com os professores o Plano Curricular de Ensino dos Anos Finais e da EJA;
Promover formação continuada para os professores dos Anos Finais e EJA;
Solicitar e analisar os dados de notas abaixo da média e propor estratégias para melhoria do rendimento;
Acompanhar e auxiliar na elaboração de projetos de intervenção pedagógica junto às escolas, a fim de minimizar os índices de reprovação e evasão escolar;
Analisar e discutir com a equipe pedagógica das escolas ações para superar o déficit de aprendizagem;
Participar de eventos e de formação continuada para educadores dos Anos Finais e da EJA;
Informar às escolas o índice parcial de aprovação/reprovação bimestral das turmas dos Anos Finais e EJA;
Orientar os professores e técnicos das unidades escolares quanto à proposta curricular e metodologias adotadas na rede de ensino;
Realizar visita técnica nas escolas públicas municipais para atendimento e suporte pedagógico;
Encaminhar relatório das atividades realizadas bimestralmente à Coordenação;
Participar das reuniões junto às unidades escolares sempre que solicitado;
Avaliar e monitorar o nível de desempenho dos alunos dos Anos Finais e da EJA, identificando as habilidades de leitura/escrita e conceitos matemáticos;
Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Plano de Ação dos Anos Finais e EJA;
Propor e discutir alternativas, para a redução dos índices de evasão e repetência;
Realizar o processo de enturmamento em casos de necessidades;
Orientar e acompanhar o preenchimento do Sistema Gestor Escolar;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO V
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EDUCACIONAL

Art. 30 – A Coordenação de Atendimento Psicossocial Educacional, possui a lotação de 01 (um) Coordenador Licenciado em Pedagogia, 01 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar e uma equipe Multiprofissional composta por Assistente Social, Psicopedagogo Clínico, Psicopedagogo Institucional, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta. À Coordenação compete:
Propor, planejar e coordenar ações com orientação de apoio psicossocial e educacional para estudantes, famílias e profissionais da rede pública municipal de ensino, visando a promoção do bem-estar e o sucesso escolar;
Desenvolver e implementar protocolos unificados de identificação, acolhimento e encaminhamento de casos que demandem atenção psicossocial nas unidades escolares;
Prestar suporte técnico e orientação às escolas no manejo de situações que envolvam vulnerabilidade social, dificuldades de aprendizagem, questões emocionais e comportamentais dos estudantes;
Articular e estabelecer parcerias com a Rede de Proteção Social, Secretaria de Saúde, Conselhos Tutelares e demais órgãos e instituições para garantir o atendimento integral às demandas da comunidade escolar;
Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre temas relacionados à saúde mental, inclusão, diversidade, estratégias de manejo de conflitos no ambiente escolar e dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;
Participar da elaboração e revisão de políticas e diretrizes educacionais que contemplem o atendimento psicossocial e educacional, contribuindo para a construção de um ambiente escolar inclusivo e acolhedor;
Monitorar e avaliar as ações e programas de atendimento psicossocial e educacional, coletando dados e elaborando relatórios para subsidiar a tomada de decisões;
Prestar atendimento individualizado ou em grupo, quando necessário e conforme demanda, para estudantes e famílias, visando o suporte psicossocial e a mediação de conflitos;
Orientar a equipe administrativo-pedagógica das escolas na implementação de práticas que promovam o respeito às diferenças e a resolução não violenta de conflitos;
Participar ativamente do planejamento das ações da SEMED, colaborando com a integração das ações de atendimento psicossocial e educacional nas demais áreas da Secretaria.
Acompanhar casos de alunos com dificuldades de aprendizagem, questões emocionais ou comportamentais, promovendo encaminhamentos e orientações necessárias às famílias e equipes escolares;
Estabelecer protocolos de atendimento multidisciplinar em articulação com os serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas;
Realizar escuta qualificada e atendimento aos alunos, pais e/ou responsáveis e profissionais da educação, dentro dos princípios éticos e profissionais das áreas de atuação;
Apoiar as unidades escolares na identificação de fatores de risco que interfiram no processo de ensino-aprendizagem;
Oferecer suporte técnico aos gestores escolares quanto à mediação de conflitos, convivência escolar e ações preventivas;
Atuar em parceria com a Coordenação de Educação Especial, quando se tratar de alunos com deficiência, transtornos e altas habilidades/superdotação;
Atuar no processo de identificação precoce de alunos com possíveis deficiências, transtornos ou altas habilidades, em articulação com a Coordenação de Educação Especial, contribuindo para a definição de estratégias de apoio educacional especializado;
Colaborar na orientação dos Planos de Atendimento Educacional Individualizado (PAEI), quando envolver aspectos psicossociais relevantes ao desenvolvimento global do estudante público-alvo da Educação Especial;
Promover ações integradas de sensibilização e conscientização nas escolas sobre os direitos, necessidades e potencialidades dos estudantes com deficiência, transtornos e altas habilidades/superdotação;
Desenvolver programas de orientação e formação com foco na promoção da saúde mental e bem-estar da comunidade escolar;
Elaborar relatórios, pareceres quando necessário, garantindo sigilo e ética profissional;
Estabelecer indicadores para acompanhamento dos atendimentos e seus impactos na aprendizagem;
Acompanhar e avaliar as demandas escolares dos alunos com déficit de atenção e aprendizagem;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO VI
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 31 - A Coordenação de Educação Especial compreende a lotação de 01 (um) Coordenador Licenciado em Pedagogia com Especialização na área e 01 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar.

Parágrafo único. A Coordenação de Educação de Especial compreende um Departamento de Avaliação Diagnóstica.

Art. 32 - À Coordenação da Educação Especial compete:

Planejar, coordenar e acompanhar a política municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
Elaborar, executar e socializar o Plano de Ação da Coordenação de Educação Especial;
Organizar e definir calendário de atividades pedagógicas escolares;
Buscar parcerias com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Ministério Público, Centros Especializados e outras instituições;
Apoiar as coordenações e instituições de ensino em programas, formações continuadas e projetos na área da Educação Especial Inclusiva;

Promover formação continuada na área da Educação Especial Inclusiva;
Elaborar programas e projetos na área da Educação Especial Inclusiva;
Prestar orientação da Educação Especial Inclusiva ao profissional de apoio que atua junto ao aluno com deficiência no Ensino Regular;
Fomentar e estimular o aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico-administrativo envolvido na Educação Especial;
Orientar a Direção das escolas públicas municipais acerca da matrícula de alunos público alvo de Educação Especial Inclusiva;
Elaborar, atualizar e avaliar juntamente com os professores, o Plano de Atendimento para as Salas de Recurso Multifuncional;
Realizar reuniões pedagógicas com diretores, técnicos e professores das escolas que atendam alunos com deficiência;
Interceder junto ao chefe imediato o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade para Educação Especial e Inclusiva, considerando os seguintes aspectos: infraestrutura física, humanização dos espaços escolares, qualificação profissional e acessibilidade;
Promover fóruns de discussões, debates, palestras, intervenções técnicas pedagógicas na área de Educação Especial e Inclusiva;
Elaborar e encaminhar à Diretoria de Ensino relatório das atividades realizadas pela Coordenação;
Realizar reuniões com o Departamento de Avaliação da Educação Especial para elaboração do cronograma externo de atendimento;
Acompanhar em parceria com o departamento do Censo Escolar e com o responsável do Sistema Gestor Escolar, dados referentes aos alunos com deficiência matriculados nas escolas públicas municipais**;**
Acompanhar a lotação detalhada do Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor Braillista, Tradutor e Interprete de Libras e dos profissionais de apoio;
Assessorar a comunidade escolar quanto à identificação e acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Orientar o trabalho dos professores do AEE – Atendimento Educacional Especializado - e demais profissionais envolvidos no processo inclusivo;
Monitorar recursos de acessibilidade advindos de Programas Federais da Educação Especial;
Acompanhar a aquisição e distribuição de materiais adaptados, mobiliários e recursos de acessibilidade física e pedagógica;
Acompanhar o trabalho do Técnico Educacional e do Coordenador Pedagógico quanto à execução do PEI - Plano Educacional Individualizado, executado pelo professor;
Zelar pelo cumprimento das legislações e diretrizes federais sobre o direito à educação das pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Art. 33 – O Departamento de Avaliação Diagnóstica compreende a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado em Pedagogia e 02 (dois) Pedagogos, todos com Especialização em Educação Especial e experiência comprovada na área. Ao Departamento compete:

Realizar avaliação diagnóstica para identificar o público alvo do Atendimento Educacional Especializado;
Orientar professores, técnicos e pais sobre os resultados da avaliação diagnóstica;
Encaminhar para outros especialistas os alunos que requerem atendimento especializado;
Realizar orientações e devolutivas às escolas e aos responsáveis legais dos alunos público alvo da Educação Especial;
Atuar em conjunto com a rede de apoio do município, para garantir o atendimento especializado;
Realizar estudos de casos com alunos da rede pública de ensino que apresentem indicadores de deficiência e/ou transtorno;
Reunir com a equipe multiprofissional da SEMED para garantir a evolução do atendimento da melhor maneira possível;
Participar de cursos, eventos, formação continuada e congressos a nível municipal, estadual e federal;
Emitir relatórios dos processos avaliativos que auxiliem nas decisões e encaminhamentos de atendimento;
Realizar palestras, oficinas e cursos para professores de cunho pedagógico na escola de acordo com a particularidade da instituição;
Atuar no suporte à equipe docente para garantir inclusão e acessibilidade educacional;
Levantar hipóteses diagnósticas e encaminhar para avaliação médica ou terapêutica quando necessária;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO VII
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E LEGISLAÇÃO ESCOLAR

Art. 34 – A Coordenação de Orientação, Normas e Legislação Escolar possui a lotação de um Coordenador Licenciado em Pedagogia e com curso de aperfeiçoamento na área de legislação educacional e um Secretário Escolar.

Parágrafo único. A Coordenação de Orientação, Normas e Legislação Escolar compreende um Setor de Documentação da Área Rural e Indígena.

Art. 35 – À Coordenação compete:
Orientar e acompanhar as unidades escolares públicas quanto à aplicação da legislação educacional advindas do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação e da SEMED;
Orientar e acompanhar as escolas públicas municipais na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse das escolas;
Monitorar, bimestralmente, *in loco*, as escolas da rede pública municipal de ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente referente à composição de turma e quadro de pessoal;
Assessorar a SEMED, para emissão de parecer técnico, nos processos referentes à criação de escola, bem como a autorização do seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividade, suspensão temporária de atividade e extinção de cursos propostos pelo sistema estadual de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo;
Expedir documentos referentes a alunos das escolas desativadas, através dos registros mantidos sob sua guarda;
Emitir parecer técnico de tomada de decisão de assuntos relacionados à regularização de vida escolar de aluno;
Realizar capacitação para os agentes educacionais no processo de atualização de normatização, resolução e outros;
Conferir Relatórios de Aproveitamento Final dos cursos ofertados pelas escolas municipais, emitir relatório do cumprimento do prazo previsto no PCCR da entrega do Relatório de aproveitamento final e dar encaminhamentos do não cumprimento do prazo;
Imprimir certificados de conclusão dos cursos autorizados, registrar e fazer a entrega às escolas, conforme conferência de Relatório de Aproveitamento Final;
Assessorar as escolas localizadas na zona rural e indígena na organização da documentação para solicitação dos atos autorizativos de funcionamento;
Planejar e acompanhar junto à equipe pedagógica e demais profissionais da Coordenação de Educação do Campo, das Águas e das Florestas/SEMED, o sistema de nucleação das escolas da zona rural;
Acompanhar a equipe de inspeção do Conselho Estadual de Educação quando em visita técnica no município;
Realizar planejamento de intervenção junto ao Secretário Municipal de Educação com as orientações sugeridas pelo Conselho Estadual de Educação;
Promover e controlar todas as atividades de planejamento, execução e avaliação do Sistema de Nucleação das escolas localizadas na zona rural;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA ÁREA RURAL E INDÍGENA

Art. 36 – O Setor de Documentação Escolar da Área Rural e Indígena possui a lotação de 01 (um) Diretor Escolar, 01 (um) Secretário Escolar e Auxiliares de Secretaria Escolar. Ao Setor compete:

Elaborar relatório final das instituições de ensino municipal da zona rural e indígena que não possuem diretor escolar;
Expedir históricos e certificados de conclusão dos alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;
Manter organizado e atualizado o arquivo passivo e ativo das instituições de ensino municipal da zona rural e indígena que não possuem diretor escolar;
Zelar pelo recebimento e a expedição de documentos autênticos, sem emendas e rasuras;
Organizar e manter atualizado a escrituração escolar, coleção de leis, pareceres, resoluções, ordens de serviços, circulares e outros documentos, relativos à legislação educacional;
Realizar levantamentos referentes à movimentação e vida escolar do aluno;
Responder legalmente, perante os órgãos públicos competentes, toda solicitação de documentação escolar das escolas da área rural e indígena que são de responsabilidade do setor;
Expedir documentos de alunos das escolas extintas para fins de salário maternidade, aposentadoria, auxílio doença e comprovação de escolaridade;
Proceder com o Censo Escolar das instituições de ensino da área rural e indígena que são de responsabilidade do setor;
Protocolar junto à 12ª DRE – Diretoria Regional de Ensino os relatórios pertinentes ao processo de nucleação escolar;
Emitir documentos escolares como declaração, ressalva, e transferência de alunos;
Promover e controlar todas as atividades de planejamento, execução e avaliação do Sistema de Nucleação das escolas da zona rural e indígena que são de responsabilidade do setor;
Propor a criação, nucleação, extinção e tombamento das escolas rurais;
Acompanhar a construção dos Relatórios Finais de Aproveitamento Escolar;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO VIII
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 37 - A Coordenação de Gestão Escolar possui a lotação de 01 (um) Coordenador Licenciado em Pedagogia e 01 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar.

Parágrafo único. A Coordenação de Gestão Escolar compreende três departamentos sendo: Departamento de Estatística e Censo Escolar, Departamento do Programa Saúde na Escola, Departamento do Programa Escola em Tempo Integral e ATC - Atividades Complementares.

Art. 38- À Coordenação de Gestão Escolar compete:

Propor, planejar e supervisionar as ações de gestão administrativa e pedagógica nas unidades de ensino da rede pública municipal;
Assessorar as direções escolares na elaboração, implementação e avaliação dos planos de trabalho anuais, garantindo a consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Projeto Político Pedagógico;
Orientar e acompanhar os processos de matrícula, transferência, organização de turmas e demais procedimentos administrativos e pedagógicos relacionados à vida escolar dos alunos;
Gerenciar e otimizar os recursos materiais, patrimoniais e de infraestrutura das escolas, zelando pela sua conservação e adequação para o bom funcionamento das atividades educacionais;
Prestar suporte técnico às unidades escolares na aplicação das normativas e legislações educacionais vigentes, garantindo a conformidade dos procedimentos;
Promover a capacitação e o desenvolvimento de gestores e equipes administrativas das escolas em temas como legislação educacional, gestão de pessoas, logística e uso de tecnologias para a gestão;
Articular com as demais coordenações da SEMED a integração das ações pedagógicas e administrativas, visando a otimização dos processos e a melhoria contínua da qualidade da educação;
Elaborar relatórios e pareceres sobre a situação administrativa e pedagógica das escolas, subsidiando a Diretoria de Ensino e demais setores da SEMED;
Buscar parcerias junto aos órgãos competentes para formação e capacitação de gestores e agentes partícipes, em nível municipal;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR

Art. 39 – O Departamento de Estatística e Censo Escolar possui a lotação de um Chefe de Departamento Licenciado ou um Secretário Escolar. Ao Departamento compete:
Acompanhar a entrega da Matrícula Inicial das Escolas Públicas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural e gerar relatório para os departamentos e coordenações;
Notificar as escolas com atraso de informações, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas;
Totalizar os dados da Matrícula Inicial e gerar relatórios como defasagem série/idade, matrícula por série, matrícula por sexo, matrícula por escola, matrícula por modalidade;
Acompanhar a entrega da Estatística Final de Rendimento das Escolas da rede municipal de ensino;
Gerar Relatórios de Rendimento por série, modalidade e escola, apresentar devolutiva das unidades de ensino e encaminhar à DIREN para providencias cabíveis;
Apresentar para DIREN em gráficos as informações sobre Matrícula Inicial 15 (quinze) dias após o início do ano letivo e Estatística Final de Rendimento da Rede Municipal, 30 (trinta) dias após o final do ano letivo;
Elaborar e atualizar fichas de acompanhamento das ocorrências educacionais: Matrícula, Estatística Mensal, Estatística Final, Rendimento e Sistema Gestor Escolar e outras necessárias para o controle e acompanhamento dos processos educacionais;
Coordenar as atividades da 1ª Etapa do Censo Escolar, organizando os dados sobre alunos, professores e escolas a serem transmitidos pelo Educacenso;
Coordenar as atividades da 2ª Etapa do Censo Escolar e transmitir o resultado do ano letivo anterior sobre rendimento escolar dos alunos por série e escola;
Cadastrar e capacitar servidores das escolas da zona urbana e da zona rural para atuarem como usuários do Sistema Educacenso, a fim de transmitirem as informações de suas escolas;
Acompanhar o andamento das atividades do Censo para que as escolas cumpram os prazos estabelecidos pelo INEP;
Responsabilizar-se pelos prazos do Censo Escolar, Relatórios Estatísticos e outros relatórios solicitados pelas Diretorias;
Transmitir os dados censitários da maioria das escolas da zona rural e acompanhar sua atualização pelo Sistema Gestor Escolar;
Realizar ocorrências e emitir advertência aos diretores e Secretários Escolares que não cumprirem os prazos de alimentação do Sistema do Educacenso e do Sistema Gestor Escolar;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO II
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Art. 40 – O Departamento do Programa Saúde na Escola possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado. Ao Departamento compete:

Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos políticos-pedagógicos das escolas;
Definir as escolas públicas a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo governo federal;

Participar do planejamento integrado conjunto de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica;
Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;
Realizar, garantir e qualificar o preenchimento do sistema de monitoramento do PSE;
Propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação para que sejam utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e das escolas;
Participar de cursos, seminários e similares no âmbito municipal, estadual e federal;
Acompanhamento dos dados inseridos pelas escolas no Sistema Gestor Escolar;
Desenvolver ações contínuas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes, por meio de projetos integrados que abordem aspectos físicos, emocionais e sociais, incentivando hábitos saudáveis e alimentares, autoestima, convivência respeitosa e valorização da vida no ambiente escolar;
Planejar e executar, em parceria com outras coordenações da SEMED, campanhas educativas nas escolas;
Apoiar a criação e o fortalecimento de programas municipais de promoção à saúde e qualidade de vida dos profissionais da educação;
Desenvolver ações de diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde que impactem no rendimento escolar;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO III
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 41 – O Departamento do Programa Escola em Tempo Integral e Atividades Complementares, possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento Licenciado. Ao Departamento compete:

Planejar, executar e supervisionar o Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo a sua conformidade com as diretrizes e normativas vigentes;
Acompanhar a implantação do Programa e monitorar sua execução;
Validar os relatórios das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Itaituba;
Desenvolver e propor modelos pedagógicos e curriculares para as atividades complementares do tempo integral, considerando as diferentes áreas do conhecimento e as necessidades dos estudantes;
Coordenar a seleção, formação e acompanhamento dos profissionais responsáveis pelas atividades complementares, assegurando a qualidade e a relevância das propostas;
Elaborar e monitorar o plano de trabalho anual do programa, incluindo metas, cronogramas e indicadores de avaliação de desempenho e impacto;
Articular com as direções escolares a integração das atividades do tempo integral com o currículo regular, promovendo a complementaridade e o enriquecimento das experiências de aprendizagem;
Promover a criação e a manutenção de parcerias com entidades, instituições e a comunidade para a oferta de atividades complementares diversificadas e o aproveitamento dos recursos locais;
Gerenciar os recursos destinados ao Programa Escola em Tempo Integral e Atividades Complementares, garantindo a sua aplicação eficiente e transparente;
Avaliar periodicamente o impacto do programa no desenvolvimento integral dos estudantes, na redução da evasão escolar e na melhoria dos indicadores de aprendizagem;
Disseminar boas práticas e inovações relacionadas ao ensino em tempo integral e atividades complementares entre as unidades escolares e a comunidade educacional;
Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do programa, apresentando dados e recomendações para a sua melhoria contínua;
Promover cursos de formação continuada para a equipe gestora e os Instrutores Pedagógicos;
Analisar os Relatórios de Atividades Integradoras e validar as propostas de atividades a serem desenvolvidas pela instituição de ensino;
Prestar assistência técnica e pedagógica, fornecendo-lhe as orientações necessárias para o efetivo cumprimento dos objetivos do Programa;
Zelar para que as instituições de ensino cumpram com as atividades correlatas ao Programa;
Apoiar e discutir junto às escolas a ampliação do Programa;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO IX
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

Art. 42– A Coordenação da Educação Indígena compreende a lotação de 01 (um) Coordenador Licenciado, 01 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar e 01 (um) representante da Etnia com fluência da Língua Materna, aldeado, com formação de Técnico em Magistério Indígena ou Licenciado Pleno. À Coordenação compete:

Implantar junto às unidades escolares projeto da prática pedagógica Indígena;
Acompanhar as escolas indígenas da rede municipal de ensino na área urbana e rural;
Realizar encontros pedagógicos com os professores que atuam nas unidades escolares indígenas;
Promover a semana da Cultura Indígena;
Realizar Feira da Cultura Indígena;
Organizar e definir calendário de atividades pedagógicas escolares;
Orientar e acompanhar os trabalhos que envolvam as questões indígenas nas escolas;
Acompanhar o processo de inclusão da cultura indígena através da interdisciplinaridade;
Diagnosticar as necessidades da educação escolar indígena e criação de novas escolas;
Promover simpósios, fóruns, conferências e seminários para discutir as políticas educacionais nas questões da cultura indígena;
Realizar a lotação dos professores e servidores de apoio administrativo;
Acompanhar a matrícula escolar indígena;
Exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 43 - A Diretoria Administrativa compreende:
Coordenação de Gestão de Recursos Humanos
Departamento de Lotação e Movimentação Funcional
Departamento de Folha de Pagamento e Cadastro Funcional
Departamento de Avaliação e Progressão Funcional
Coordenação de Infraestrutura e Serviços Operacionais
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Departamento de Engenharia e Fiscalização de Obras
Departamento de Serviços Operacionais
Setor de Copa e Cozinha
Coordenação de Manutenção de Informática e Gestão de Software
Departamento do Programa Bolsa Família
Coordenação de Gestão de Programas
Departamento da Alimentação Escolar
Departamento do Programa Dinheiro Direto na Escola
Departamento de Transporte Escolar e Logística
Coordenação de Licitação e Contratos
Departamento de Licitação
Departamento de Gestão de Compras Públicas
Departamento de Gestão de Contratos e Convênios

SEÇÃO I
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 44 – A Diretoria Administrativa possui a lotação de 01 (um) Diretor, com formação de nível superior e 01 (um) servidor com formação mínima de nível médio. À Diretoria Administrativa compete:

Assessorar o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação na direção, coordenação e gestão estratégica;
Participar da formulação das políticas e diretrizes da SEMED, em articulação com os demais setores;
Supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-administrativas;
Produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do Secretário;
Elaborar e executar programas de gestão e de incremento da aplicação das receitas municipais disponíveis;
Controlar as operações financeiras diretamente relacionadas à Secretaria Municipal de Educação;
Processar os controles de vencimentos e pagamentos das aquisições de bens e serviços, de acordo com os contratos firmados;
Controlar os serviços de manutenção dos equipamentos das unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
Planejar compras diversas para atender a demanda do Ensino;
Cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviço e aquisição de material, conforme a legislação vigente;
Realizar os pedidos de compra autorizados pelo executivo e acompanhá-los até a chegada do material e cumprimento do contrato;
Checar os prazos de entrega do material e qualidade dos mesmos com especificações das compras e contratos;
Acompanhar os saldos financeiros dos programas;
Participar do planejamento e estruturação do PPA - Plano Plurianual;
Acompanhar as prestações de serviços e o pagamento dos mesmos;
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução de obras de construção e ampliação das unidades escolares da rede pública municipal;
Acompanhar os projetos arquitetônicos e complementares de obras escolares;
Fornecer elementos técnicos para licitação e contratos de obras voltados para a construção e ampliação de escolas;
Manter organizado e atualizado o acervo técnico da SEMED relativo as obras nas escolas;
Elaborar levantamento cadastral de prédios escolares da rede pública municipal;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais junto às empresas;
Proceder a estudos e reordenamento da utilização dos espaços físicos das unidades escolares, em articulação com as demais coordenações;
Solicitar parecer técnico relativo à situação física dos prédios escolares;
Planejar ações, organizar rotinas de trabalho e distribuir tarefas;
Realizar orçamento de serviços prévio a ser executado na rede municipal de ensino;
Emitir relatórios diversos com base nos dados contidos nos sistemas de informação da SEMED;
Planejar, deliberar, monitorar e acompanhar os trabalhos das coordenações;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO II
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 45 - A Coordenação de Gestão de Recursos Humanos requer a lotação de 01 (um) Coordenador com formação de nível superior e 01 (um) servidor com formação mínima de nível médio.

Parágrafo único. A Coordenação é composta pelo Departamento de Lotação e Movimentação Funcional, Departamento de Avaliação e Progressão Funcional e Departamento de Folha de Pagamento e Cadastro Funcional.

Art. 46 - À Coordenação de Gestão de Recursos Humanos compete:
Gerenciar todo processo de lotação dos servidores efetivos e temporários da SEMED;
Elaborar mapa do quantitativo de servidores de férias, licenças, entre outros;
Controlar pontos dos servidores lotados na sede;
Apreciar requerimento somente com assinatura do chefe imediato;
Acompanhar as formações e avaliações do pessoal do sistema municipal de educação;
Acompanhar e providenciar a evolução funcional dos servidores da educação, conforme legislação vigente;
Acompanhar a vida funcional dos servidores, tomando as providências necessárias no que se refere a pagamento, férias, licença;
Gerar relatórios de disponibilidade de vagas de servidores para atender a educação;
Receber e analisar as reclamações de servidores com referência a erros de cálculo, promovendo a devida correção ou reposição de valores comprovadamente devidos;
Habilitar o servidor à mobilidade funcional, segundo critérios qualitativos e comportamentais, no exercício das suas atribuições;
Garantir os direitos e deveres funcionais dos servidores;
Propor medidas que visem amenizar os problemas referentes à lotação;
Emitir parecer sobre questões de lotação nas unidades escolares e demais departamentos da SEMED;
Organizar documentos necessários para a abertura de processos de sindicância;
Controlar negociações de férias e de licenças junto à SEMED e às escolas municipais;
Tomar medidas cabíveis acerca da ausência e postura do servidor no ambiente de trabalho;
Realizar impacto financeiro junto à Diretoria de Recursos Humanos no que se refere à progressão funcional, reajuste salarial e outros estudos pertinentes ao PCCR;
Realizar a lotação da Sede de acordo com o Organograma e emitir parecer quando necessário;
Acompanhar os lançamentos da situação funcional dos servidores;
Apresentar relatório comparativo dos gastos da folha do FUNDEB e FPM;
Elaborar relatórios de servidores progredidos horizontal e vertical;
Acompanhar o afastamento dos servidores que se encontram de licenças;
Atualizar junto a DRH procedimentos adotados pela SEMED referentes às licenças e férias;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 47 - O Departamento de Lotação e Movimentação Funcional compreende a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento com formação de nível superior e 01 (um) servidor com formação mínima de nível médio. Ao Departamento compete:

Proceder a lotação dos servidores da SEMED;
Emitir relatório sobre questões de lotação nas unidades escolares e demais departamentos da SEMED;
Propor medidas que visem resolver os problemas referentes à lotação;
Promover a remoção de servidores entre as instituições e setores de ensino;
Registrar e encaminhar ao Coordenador de Recursos Humanos as ocorrências de irregularidade constatadas na lotação de servidores na unidade escolar;
Elaborar relatório de disponibilidade de vagas e apresentá-los à chefia superior;
Lotar e encaminhar o servidor à unidade de ensino, na recusa deste, gerar registro para as devidas providências;
Realizar lotação de docentes temporários, após apreciação e parecer da chefia superior conforme relatório de disponibilidade de vagas;
Cumprir rigorosamente o que reza o Regime Jurídico Único, artigo 182;
Promover alteração na lotação do servidor, somente mediante análise fundamentada pela coordenação específica e parecer final da Assessoria Técnica da SEMED;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CADASTRO FUNCIONAL

Art. 48 – O Departamento de Folha de Pagamento e Cadastro Funcional requer a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento com formação mínima de nível médio, e/ou se houver necessidade a lotação de 01 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar.
Art. 49 - Compete ao Departamento de Folha de Pagamento e Cadastro Funcional**:**
Elaborar mensalmente a folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações recebidas das Escolas e Diretorias da SEMED;
Atualizar e manter os cadastros funcionais dos servidores da educação, incluindo dados pessoais, funcionais, lotacionais e de vínculos empregatícios;
Providenciar os lançamentos de adicionais, gratificações, descontos legais e outras incidências salariais na folha de pagamento, conforme legislação vigente;
Realizar lançamentos referentes a férias, licenças, afastamentos, progressões, aposentadorias, substituições e demais ocorrências funcionais com impacto na remuneração;
Manter atualizado o banco de dados para geração de relatórios gerenciais, administrativos e financeiros;
Zelar pela integridade e confidencialidade das informações salariais e funcionais dos servidores;
Atender a demandas internas e externas relativas à folha de pagamento e cadastro funcional, prestando informações de forma clara, precisa e com respaldo técnico;
Acompanhar atualizações na legislação trabalhista, previdenciária e estatutária aplicável ao funcionalismo público municipal;
Controlar o pagamento mensal dos servidores, através do levantamento de informações junto às escolas e demais departamentos da SEMED para elaboração da folha de pagamento;
Apoiar as demais áreas da SEMED na elaboração de estudos sobre impacto financeiro da folha e simulações orçamentárias;
Integrar e colaborar com a Coordenação de Gestão de Recursos Humanos em ações de organização funcional, concursos, seleções e movimentações de pessoal;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 50 - O Departamento de Avaliação e Progressão Funcional possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento com formação mínima de nível médio e 02 (dois) Auxiliares de Secretaria Escolar. Ao Departamento compete:

Gerenciar a vida funcional dos servidores, com vistas a proteção dos direitos e deveres funcionais;
Promover avaliação periódica dos servidores da educação municipal;
Organizar em arquivo a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor;
Encaminhar ao setor competente o relatório do desempenho dos servidores avaliados;
Manter registro e disponibilizar informações sobre os critérios de avaliação do servidor, no exercício de suas atribuições, viabilizando ações, políticas e estratégias de melhoria na qualidade dos serviços;
Analisar os pedidos de progressão, deferir ou indeferir;
Verificar a disponibilidade de vaga por área de formação junto ao Departamento de Lotação para concessão da progressão vertical;
Compor a comissão de Progressão Funcional e outras comissões de avaliação;
Comunicar ao chefe da pasta decisão contrária à legislação em vigor;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS OPERACIONAIS

Art. 51 - A Coordenação de Infraestrutura e Serviços Operacionais requer a lotação de 01 (um) Coordenador, com formação mínima de nível médio e 04 (quatro) Chefes de Departamento:

Parágrafo único. A Coordenação de Infraestrutura e Serviços Operacionais está dividida em quatro departamentos: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Departamento de Engenharia e Fiscalização de Obras, Departamento de Serviços Operacionais e Departamento de Copa e Cozinha. À Coordenação compete:

Planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades relacionadas à infraestrutura e aos serviços necessários para o bom funcionamento da SEMED/Escolas ou área específica;
Fazer a gestão de materiais, equipamentos, instalações, além de serviços de manutenção e zeladoria;
Supervisionar as atividades relacionadas à infraestrutura física, manutenção predial e serviços gerais das unidades escolares e setores da SEMED;
Garantir o funcionamento adequado das instalações físicas e dos equipamentos das unidades escolares, identificando e solucionando demandas estruturais com agilidade;
Organizar e acompanhar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva nas escolas e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação;
Articular com os demais departamentos vinculados (engenharia, almoxarifado, operacional, cozinha e outros) para assegurar a integração dos serviços prestados;
Supervisionar a execução de serviços de limpeza, conservação, pequenos reparos, pintura e adequações físicas nos prédios escolares;
Solicitar e acompanhar orçamentos de materiais e de serviços de infraestrutura, quando necessário, em conformidade com os processos legais e administrativos;
Elaborar relatórios periódicos sobre o estado de conservação das unidades escolares e das atividades executadas no âmbito da infraestrutura;
Atuar de forma articulada com a Diretoria Administrativa e outras coordenações da SEMED para o atendimento das demandas logísticas e de serviços gerais;
Encaminhar ao setor competente as solicitações de aquisição de materiais e equipamentos para serviços gerais e infraestrutura;
Garantir condições adequadas de funcionamento para o transporte, o armazenamento e a manipulação de materiais e equipamentos nas unidades escolares;
Supervisionar o funcionamento do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, assegurando o controle adequado do estoque, do recebimento e da distribuição de materiais e de bens permanentes no âmbito da SEMED;
Supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Copa e Cozinha, zelando pelo cumprimento das normas de higiene, segurança e organização no preparo e distribuição de refeições aos servidores da sede da SEMED;
Supervisionar os servidores vinculados à sua coordenação, organizando rotinas, distribuindo tarefas e avaliando a execução dos trabalhos;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Art. 52 - O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio possui a lotação de um Chefe de Departamento, com formação mínima de nível médio e uma equipe formada por: Almoxarife Educacional, Auxiliar de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Educacional. Ao Departamento compete:

Planejar, coordenar e executar as ações de armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos bens materiais;
Estabelecer critérios para a aquisição, armazenagem, distribuição e conservação dos bens materiais;
Acompanhar os contratos de aquisição de equipamentos e utensílios escolares;
Receber, conferir, estocar, distribuir, registrar e construir inventário do material, observando normas e instruções, dando orientações a

respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades de ensino;
Realizar levantamento de bens permanentes das escolas;
Elaborar Termos de Compromisso para ciência de recebimento de bens permanentes;
Manter registro organizado por escola do patrimônio existente;
Solicitar à Diretoria de Patrimônio da PMI/ITB, registros e substituições de plaquetas de tombamentos nos bens permanentes da SEMED;
Registrar as condições de uso do patrimônio da educação;
Articular junto ao Gabinete do Secretário e Diretoria de Patrimônio da PMI/ITB, portaria para remoção e incineração de bens permanentes da educação, quando necessário;
Atualizar e encaminhar informações gerais do patrimônio da educação à DIRAD;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Art. 53 - O Departamento de Engenharia e Fiscalização de Obras possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento com formação mínima de nível médio. Conta com a lotação de Engenheiro Civil e Técnico em Edificações. Ao Departamento compete:
Planejar, coordenar e executar serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e estrutural nas unidades escolares da rede municipal;
Realizar vistorias técnicas e emitir laudos, relatórios e pareceres relativos às condições físicas das escolas;
Acompanhar e fiscalizar obras, reformas, ampliações e construções escolares realizadas pela Prefeitura, diretamente ou por meio de contratos;
Compor custos de obras, especificar materiais, equipamentos e serviços, conforme parâmetros técnicos e orçamentários;
Atuar na manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares, com foco na segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços;
Trabalhar em conformidade com as normas técnicas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e preservação do patrimônio público;
Participar de programas, projetos, comissões, capacitações e demais ações institucionais que envolvam a infraestrutura escolar;
Colaborar na elaboração de planos de expansão da rede física, sugerindo melhorias e adaptações estruturais;
Elaborar orçamentos prévios de obras e serviços de manutenção, construção e ampliação das unidades escolares;
Planejar, organizar e acompanhar serviços na área da construção civil, incluindo levantamentos técnicos, definição de metodologia de execução, especificações de materiais e equipamentos;
Executar e fiscalizar obras de construção e ampliação de escolas e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Art. 54 - O Departamento de Serviços Operacionais requer a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento com formação em área técnica compatível e uma equipe multiprofissional. Ao Departamento:
Executar serviços de apoio operacional nas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
Planejar, coordenar e executar ações de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física das unidades escolares e demais setores da SEMED;
Realizar atividades de transporte interno de materiais, equipamentos, documentos e insumos diversos, conforme demanda dos setores;
Executar serviços de reparo, montagem, desmontagem, pequenos ajustes estruturais, hidráulicos, elétricos e demais manutenções em prédios escolares e administrativos;
Apoiar a conservação dos ambientes administrativos e operacionais da SEMED, incluindo a limpeza, organização e funcionalidade dos espaços;
Zelar pelos veículos, ferramentas e equipamentos operacionais sob sua responsabilidade e comunicar irregularidades ou necessidade de manutenção;
Atender a chamados internos para execução de serviços urgentes de manutenção simples e transporte de itens;
Elaborar rotinas de trabalho, distribuir tarefas à equipe operacional e manter registros atualizados das atividades executadas;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO IV
SETOR DE COPA E COZINHA
Art. 55 - O Setor de Copa e Cozinha possui a lotação de 01 servidor com experiência comprovada na área e Auxiliar de Serviços Gerais Educacional. Ao Setor compete:
Organizar, supervisionar e executar os serviços de cozinha e higienização da sede da Secretaria Municipal de Educação;
Planejar e controlar a preparação e distribuição das refeições servidas nos eventos promovidos pela SEMED;
Zelar pela higiene e conservação do ambiente da cozinha e dos utensílios utilizados;
Acompanhar o consumo e solicitar a reposição dos gêneros alimentícios e materiais necessários ao funcionamento da cozinha;
Manter atualizado o controle de estoque e consumo da cozinha;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO IV
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E GESTÃO DE SOFTWARE

Art. 56 – A Coordenação de Manutenção de Informática e Gestão de Software requer a lotação de um Coordenador com formação técnica na área e 05 (cinco) servidores com formação mínima de nível médio. À Coordenação compete:

Oferecer suporte técnico a SEMED por meio de recursos da Tecnologia da Informação (TI);
Garantir o satisfatório funcionamento dos equipamentos e dos sistemas de informática da SEMED;
Alimentar/atualizar os bancos de dados dos sistemas de informação da SEMED;
Emitir relatórios diversos com base nos dados contidos nos sistemas de informação da SEMED;
Emitir parecer a respeito de assuntos relacionados à aquisição de Hardware e Software;
Promover formação continuada aos servidores na área das tecnologias da informação;
Realizar manutenção de máquinas e equipamentos de informática da rede pública de ensino municipal;
Emitir parecer sobre o estado de funcionamento e conservação dos equipamentos;
Fazer levantamento das necessidades e solicitar reposição de equipamentos e peças nos diferentes setores da SEMED;
Prestar assistência técnica local – manutenção logística e física dos componentes de integração tecnológica (TI);
Oferecer suporte técnico às escolas, com ênfase na integralização das TI's no processo pedagógico;
Realizar a manutenção e o abastecimento das impressoras da SEMED e das escolar.
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Art. 57 – O Departamento do Programa Bolsa Família possui a lotação de 01 (um) Chefe de Departamento, com formação mínima de nível médio. Ao Departamento compete.

Coordenar juntamente com as escolas as atividades relacionadas ao acompanhamento da frequência escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, beneficiários do Programa Bolsa Família;
Articular, mobilizar e formar a gestão de condicionalidade da educação no âmbito do Programa Bolsa Família, através de treinamento e capacitação dos agentes dentro das escolas para o acompanhamento mensal das frequências escolar dos beneficiários;
Orientar quanto à funcionalidade operacional do Sistema Presença junto às escolas para a correta coleta dos dados em tempo hábil, conforme legislação vigente;

Informar ao MEC via Sistema Presença os dados sobre a frequência escolar do município dos beneficiários do Programa Bolsa Família;
Articular com os programas sob a sua responsabilidade em consonância legislação específica de cada um;
Promover acompanhamento técnico aos profissionais das instituições de ensino quanto a operacionalização e efetivação do Sistema Gestor Escolar e Sistema Presença;
Realizar formação continuada aos servidores da SEMED e instituições de ensino;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO V
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS

Art. 58 - A Coordenação de Gestão de Programas possui a lotação de 01 (um) Coordenador com formação de nível superior.

Parágrafo único. A Coordenação de Programas está dividida em três Departamentos: Departamento da Alimentação Escolar; Departamento do Programa Dinheiro Direto na Escola; Departamento de Transporte Escolar e Logística. À Coordenação **compete:**

Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos programas educacionais oriundos de recursos federais, como PDDE, PNAE, PNAT, entre outros;
Acompanhar a execução técnica, administrativa e financeira dos programas sob sua responsabilidade, garantindo a legalidade e eficiência dos processos;
Acompanhar as informações, prestações de contas e relatórios dos programas;
Orientar e supervisionar os departamentos vinculados quanto à correta utilização dos recursos, cumprimento de metas, diretrizes e critérios estabelecidos pelos programas;
Apoiar tecnicamente as escolas no que tange à execução de atividades vinculadas aos programas sob sua coordenação;
Elaborar relatórios periódicos de execução e impacto dos programas educacionais, propondo melhorias e ações corretivas;
Garantir o fluxo de informações e documentos necessários ao funcionamento dos programas junto à Secretaria Municipal de Educação;
Realizar visitas técnicas, capacitações e reuniões com gestores escolares para orientação quanto à operacionalização dos programas;
Planejar, coordenar e supervisionar as ações de disponibilização, manutenção e acompanhamento do uso de recursos assistivos nas escolas da rede municipal;
Articular com os setores responsáveis pelas compras e manutenção para garantir a efetividade do serviço;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 59 - O Departamento da Alimentação Escolar possui a lotação de um Chefe de Departamento com nível superior e uma equipe formada por Nutricionista, Técnico em Alimentos, Auxiliar de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Educacional. Ao Departamento compete:

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
Assessorar e interagir com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;
Participar dos processos licitatórios de aquisição de gêneros alimentícios, assim como do processo de avaliação técnica dos fornecedores, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos nos processos de aquisição dos alimentos;
Acompanhar os processos para aquisição de equipamentos e utensílios necessários ao programa;
Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
Planejar a capacitação do pessoal vinculado ao Programa da Alimentação Escolar;
Planejar, coordenar e executar capacitação específica de merendeiras, ou de qualquer outro entendido como manipulador de alimento;
Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos relacionados ao Programa da Alimentação Escolar;
Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais;
Elaborar o Plano de Trabalho Anual do Programa da Alimentação Escolar Municipal;
Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal;
Estabelecer critérios para armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar;
Orientar as unidades de ensino na elaboração dos cardápios alimentares;
Promover e coordenar programas de avaliação nutricional do alunado;
Acompanhar os contratos firmados com os fornecedores de gêneros alimentícios e de equipamentos e utensílios escolares;
Acompanhar o processo de análise do controle de qualidade dos gêneros alimentícios;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃOII
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Art. 60 – O Departamento do Programa Dinheiro Direto na Escola possui a lotação de um profissional com nível superior e Auxiliares de Secretaria Escolar. Ao Departamento compete:

Executar as atividades de análise, controle e registro dos atos e fatos contábeis dos Programas do FNDE e SEMED;
Efetuar a escrituração contábil da despesa e receita das escolas;
Manter a documentação escritural arquivada em ordem com vistas à fiscalização dos órgãos competentes;
Cumprir normas e procedimentos contábeis complementares de acordo com a legislação vigente;
Controlar e acompanhar a concessão, prestação de contas do Suprimento de Fundo e do PDDE junto às unidades escolares;
Examinar a classificação das despesas das escolas;
Coletar os dados necessários à alimentação do sistema de custos das escolas;
Analisar e interpretar os dados produzidos, emitir e divulgar relatórios;
Acompanhar, instruir e revisar os repasses de recursos feitos às unidades escolares;
Qualificar diretores, técnicos e Conselho Escolar no que tange à elaboração, execução e prestação de contas do PDE, PDDE e Suprimento de Fundo e outros programas implementados;
Notificar as escolas do não atendimento da legislação dos Programas do FNDE e SEMED, quanto à irregularidade referente à prestação de contas que não estão de acordo com material, equipamentos adquiridos e serviços prestados;
Formalizar denúncias quanto a irregularidade na prestação de contas ou não cumprimento dos prazos junto ao FNDE e SEMED;
Realizar inspeção in loco;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃOIII
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOGÍSTICA
Art. 61 - O Departamento de Transporte Escolar e Logística requer a lotação de um Chefe de Departamento com formação mínima de nível médio e uma equipe formada por: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Piloto Fluvial e Auxiliar de Secretaria Escolar. Ao Departamento compete:
Planejar, organizar, coordenar e fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar terrestre e fluvial da Rede Pública Municipal de Ensino, com atenção especial às escolas localizadas em áreas rurais;

Gerenciar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação zelando pela sua conservação e uso adequado;
Controlar o abastecimento de combustíveis, elaborando cronogramas de distribuição e acompanhando o consumo de forma criteriosa, conforme as rotas e quilometragem percorrida;
Organizar e supervisionar a escala de utilização dos veículos da SEMED para fins pedagógicos, técnicos e administrativos, incluindo visitas técnicas, entrega de materiais, transporte de merenda e demais ações de logística;
Monitorar as rotas escolares, realizando inspeções periódicas para garantir o cumprimento do itinerário, segurança dos estudantes e qualidade do serviço, inclusive por prestadores terceirizados;
Emitir relatórios sobre a operação do transporte escolar e dos carros da SEMED, incluindo dados de quilometragem, consumo de combustível, manutenções realizadas e uso por setor;
Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos da SEMED, solicitando os serviços necessários e acompanhando sua execução;
Realizar o levantamento das demandas por transporte junto às unidades escolares, com base em dados populacionais, matrícula e localização geográfica;
Organizar os documentos obrigatórios, garantindo a regularidade dos veículos e a habilitação dos condutores;
Manter cadastro atualizado dos condutores, embarcações e motoristas escolares vinculados ao serviço da SEMED;
Estabelecer e divulgar normas de conduta e segurança no uso dos veículos escolares e de apoio;
Assessorar tecnicamente a Diretoria Administrativa em assuntos relacionados à logística e transporte;
Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO VI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 62 - A Coordenação de Licitação e Contratos possui a lotação de um servidor com formação de nível superior e um Auxiliar de Secretaria Escolar.
Parágrafo único. A Coordenação de Licitação e Contratos está dividida em três Departamentos: Departamento de Licitação, Departamento de Gestão de Compras Públicas e Departamento de Gestão de Contratos e Convênios.
Art. 63 - À Coordenação de Licitação e Contratos compete:

Gerenciar os processos de compras, licitações, contratos e convênios da SEMED;
Representar os Interesses da SEMED em comissões, colegiados, comitês ou grupos de trabalho referentes a sua área de atuação;
Propor estratégias, diretrizes ou políticas destinadas à otimização e à modernização das atividades sob sua competência;
Gerir a execução orçamentária e financeira no âmbito de sua competência;
Realizar licitação em conformidade com a legislação vigente;
Celebrar, gerir e fiscalizar instrumentos contratuais, acordos e instrumentos congêneres;
Instruir processo sancionatório/penalização a fornecedores e prestadores de serviço;
Instruir processo de contratação/aquisição e processos para rescisão/cancelamento de contratos formalizados;
Participar da elaboração e acompanhamento do PCA - Plano de Contratação Anual da SEMED;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 64 - O Departamento de Licitação possui a lotação de um Chefe de Departamento com formação de nível superior e servidores com formação mínima de nível médio. Ao departamento compete:

Elaborar os editais de aquisição de material;
Proceder a contratação de serviços e realização de obras, a partir das orientações da área demandante, mediante licitação, e submeter à consideração da Procuradoria Jurídica, quando for o caso;
Elaborar minutas de editais padrão e submeter à consideração e aprovação da Procuradoria Jurídica;
Elaborar checklists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de licitações;
Propor alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no que lhe compete;
Acompanhar e auxiliar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos pregoeiros oficiais da PMI no exercício de suas funções;
Divulgar os relatórios de licitações elaborados pelos pregoeiros, Comissão Permanente de Licitações e Subcomissão Técnica;
Consolidar o planejamento anual de contratações proposto pelas áreas demandantes e submeter à Diretoria Administrativa da SEMED;
Conduzir as sessões públicas do pregão, presencial ou eletrônico, zelando pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas estabelecidas na legislação vigente;
Receber e julgar as propostas e lances ofertados, realizando a verificação de sua compatibilidade com as especificações e condições fixadas no edital;
Proceder ao exame da habilitação dos licitantes classificados, verificando a conformidade da documentação apresentada;
Declarar o vencedor do certame, adjudicar o objeto, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação;
Receber, examinar e decidir sobre impugnações e recursos administrativos interpostos durante o procedimento do pregão, assegurando a ampla defesa e o contraditório;
Preparar e divulgar atas e demais documentos relativos ao pregão, bem como zelar pelo fiel registro de todos os atos praticados no processo licitatório;
Proceder à análise da aceitabilidade das propostas e da documentação exigida para habilitação dos proponentes;
Elaborar relatórios estatísticos e de acompanhamento das licitações na modalidade pregão, remetendo-os aos setores competentes para fins de controle e transparência;
Decidir sobre a admissibilidade de recursos e impugnações, instruindo os autos para decisão da autoridade superior;
Promover a capacitação e atualização técnica contínua sobre legislação de compras públicas, pregão e demais normas relacionadas à atividade;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Art.65 – O Departamento de Gestão de Compras Públicas possui a lotação de um Chefe de Departamento e servidores, exigindo-se para ambos a formação mínima de nível médio. Ao Departamento compete:

Estruturar, unificar e coordenar o sistema de gestão de compras da SEMED, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes, programando, controlando, coordenando e executando todas as compras e contratações da SEMED;
Instaurar e realizar todos os atos dos processos de dispensa, inexigibilidade e de licitação, conforme determinam as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação federal, a partir da solicitação/requisição de compras/contratação encaminhada por quaisquer órgãos da Administração Pública ou por necessidade comprovada precedida de análise na série histórica das aquisições/contratações dos períodos anteriores;
Analisar e deliberar sobre as solicitações/requisições de compras e contratações de serviços dos demais órgãos da SEMED verificando se cumprem os princípios constitucionais principalmente o princípio do interesse público;
Elaborar e normatizar, através de regimento interno de compras, os prazos e instrumentais para solicitação de compras e contratações, andamento do processo e demais instrumentais que forem úteis para a celeridade dos procedimentos;
Prestar suporte administrativo e técnico necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação,

Avaliação de Valores de Mercado, Pregoeiros e Equipe de Apoio e demais Comissões Técnicas;
Acompanhar o andamento da execução dos Contratos Administrativos em conjunto com os órgãos envolvidos, através dos relatórios de execução contratual elaborados pelos gestores fiscais dos contratados administrativos;
Exercer outras atribuições correlatas.

SUBSEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Art. 66 - O Departamento de Gestão de Contratos e Convênios possui a lotação de um Chefe de Departamento com formação de nível superior e servidores com formação mínima de nível médio. Ao Departamento compete:

Assessorar os procedimentos administrativos, gerenciamento dos trâmites processuais, controle e acompanhamento dos convênios, contratos e demais instrumentos supracitados, observando a legislação e normas internas aplicáveis aos mesmos;
Acompanhar o desenvolvimento de cada convênio ao contrato, em especial aqueles relativos à prestação de serviços;
Promover o assessoramento técnico e negocial dos convênios e contratos, com a devida orientação na elaboração final dos instrumentos próprios e necessários a serem firmados;
Analisar as solicitações quanto às demandas internas e externas;
Organizar os processos de atividades quanto às rotinas internas e externas;
Estabelecer os reajustes (equilíbrio econômico-financeiro dos contratos);
Promover os procedimentos administrativos quanto às solicitações de termo aditivo nos contratos;
Consulta e registros nos Sistemas da SEFAZ: SGC - Sistema Gestão de Contratos e SISCONV - Sistema de Convênios;
Organizar os processos de atividades quanto às rotinas internas do setor;
Elaborar relatório de controle e acompanhamento dos contratos e convênios para o TCE - Tribunal de Contas do Estado e TCM - Tribunal de Contas do Município;
Exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 68- Os casos omissos serão resolvidos por ato normativo do Secretário Municipal de Educação, observadas as competências legais.

Art. 69- A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação será representada graficamente conforme o Anexo.

Parágrafo único - O organograma demonstra a relação hierárquica e funcional do Secretário, Diretorias, Coordenações, Departamentos e Setores que compõem a Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:900C7EDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.318/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTURCEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.318/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTURCEL, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INSTITUI OS CONSELHOS, OS SISTEMAS MUNICIPAIS, OS PLANOS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTURCEL

Art. 1º Fica criada a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTURCEL**, órgão da administração direta, com a finalidade de formular, coordenar, executar e avaliar políticas públicas nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer no âmbito do Município de Itaituba.

Art. 2º A SEMTURCEL terá a seguinte estrutura organizacional básica:
- Gabinete do Secretário;
– Diretoria Municipal de Turismo - DAS 5;
– Diretoria Municipal de Cultura - DAS 5;
– Diretoria Municipal de Esporte e Lazer - DAS 5;
– Diretoria do Museu Aracy Paraguaçu - DAS 5;
– Coordenadoria do Cinema Praça CEU - DAS 4;
– Coordenadoria da Biblioteca Municipal- DAS 4.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 3º Compete ao Diretor Municipal de Turismo:
– Planejar e coordenar ações e projetos voltados ao desenvolvimento do turismo local;
– Promover campanhas de incentivo ao turismo e eventos turísticos;
– Apoiar empreendimentos turísticos e ações de capacitação do setor.

Art. 4º Compete ao Diretor Municipal de Cultura:
– Desenvolver, fomentar e coordenar políticas culturais no município;
– Apoiar manifestações culturais locais e promover a difusão artística;
– Coordenar os equipamentos culturais municipais.

Art. 5º Compete ao Diretor do Museu Aracy Paraguaçu:
– Gerir o acervo do Museu;
– Planejar e executar exposições, atividades educativas e ações de preservação;
– Incentivar pesquisas e visitas públicas.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Cinema Praça CEU:
– Coordenar a programação de exibição de filmes;
- Promover ações de formação audiovisual;
– Apoiar atividades culturais e educativas no espaço.

Art. 7º Compete ao Coordenador da Biblioteca Municipal:
– Administrar o acervo bibliográfico;
– Desenvolver atividades de incentivo à leitura;
– Apoiar projetos educacionais e culturais.

Art. 8º Compete ao Diretor de Esporte e Lazer:
– Elaborar e executar políticas de promoção do esporte e lazer; II– Coordenar eventos esportivos municipais;
III – Apoiar a formação esportiva e parcerias com entidades do setor.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Seção I – Do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Art. 9º Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à SEMTURCEL.

Art. 10 Compete ao COMTUR:
– Propor diretrizes para o desenvolvimento do turismo sustentável;

– A provar o orçamento e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
– Opinar sobre convênios e parcerias do setor;
– Estimular a articulação entre poder público e iniciativa privada;
– Elaborar seu regimento interno.
Art. 11 O COMTUR será composto por:
– Representantes da SEMTURCEL;
– Representantes do setor turístico privado;
– Representantes da sociedade civil organizada;
– Representante do Legislativo Municipal.
§1º. Cada entidade indicará um membro efetivo e um suplente que irá compor o Conselho.
§2º. O mandato será de dois anos, permitida uma recondução.
§3º. As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e extraordinária havendo necessidade.

Seção II – Do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR

Art. 12 Fica instituído o **Fundo Municipal de Turismo – FMTUR**, para financiamento de programas, projetos e eventos turísticos.

Art. 13 Receitas do FMTUR:
– Dotações orçamentárias;
- Convênios, emendas parlamentares, parcerias e outros instrumentos congêneres;
– Doações e rendimentos de aplicação financeiras.

Art. 14 A SEMTURCEL gerirá o Fundo, com fiscalização do COMTUR.

Parágrafo Único. O secretário(a) da SEMTURCEL, é gestor do Fundo Contábil (Ordenador de Despesa), responsável em garantir a aplicação correta e legal dos recursos, vinculada estritamente aos objetivos definidos na lei de criação do Fundo e às normas de Direito Financeiro.

Art. 15 Compete ao Secretário(a) Municipal da SEMTURCEL:
- Elaborar a proposta orçamentária do Fundo (receitas e despesas) em consonância com o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, para que seja incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- Formular o **Plano de Aplicação** dos recursos, detalhando as políticas, programas e projetos que serão executados com a verba do Fundo;
- Definir o cronograma de desembolso (fluxo de caixa) para garantir que as ações sejam executadas de forma contínua e equilibrada;
- Responsável legal por autorizar o gasto dos recursos, assinando os documentos essenciais (empenho, liquidação e pagamento) do Fundo;
- Realizar, quando permitido e necessário, as aplicações dos recursos financeiros do Fundo, visando o melhor retorno, mas sempre respeitando as normas de liquidez e segurança exigidas para o dinheiro público;
- Supervisionar e homologar e adjudicar os processos de licitação e decidir sobre a dispensa/inexigibilidade para obras, aquisição de materiais e equipamentos e serviços necessários à execução dos objetivos do Fundo, bem como assinar junto com o Prefeito os contratos com terceiros;
- Garantir que a contabilidade do Fundo seja realizada de forma segregada e adequada pela contabilidade geral do Município, registrando detalhadamente todas as receitas e despesas;
- Promover o cumprimento das normas legais e técnicas e a legitimidade dos atos de gestão, apoiando e fornecendo informações a órgãos de controle interno e externo;
- Elaborar, com apoio da área contábil, os relatórios de gestão, balancetes e demonstrações financeiras do Fundo para submissão ao Conselho Municipal respectivo às contas do Fundo a ser encaminhada aos Tribunais de Contas de acordo com a fonte de recursos e competência de cada Corte de contas.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I – Do Conselho Municipal de Cultura – CMC

Art. 16 Fica criado o **Conselho Municipal de Cultura – CMC**, órgão consultivo e deliberativo.

Art. 17 Compete ao CMC:
– Colaborar no Plano Municipal de Cultura;
– Deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo; III– Acompanhar editais;
IV – Propor políticas culturais.

Art. 18 Composição do CMC:
I – Representantes da SEMTURCEL;
II – Representantes da sociedade civil por segmento cultural;
III – Representantes da educação e da Câmara Municipal.
§1º. cada entidade indicará um membro efetivo e um suplente que irá compor o Conselho.
§2º. O mandato será de dois anos, permitida uma recondução.
§3º. As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e extraordinária havendo necessidade.

Seção II – Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 19 Fica instituído o **Fundo Municipal de Cultura – FMC** de apoio financeiro a iniciativas culturais.

Art. 20 Constituem receitas do **FMC**.
I – Dotações orçamentárias;
II - Convênios, emendas parlamentares, parcerias e outros instrumentos congêneres;
III – Doações e rendimentos de aplicação financeiras.

Art. 21 A gestão será feita pela SEMTURCEL com deliberação do CMC.

Parágrafo Único. O secretário(a) da SEMTURCEL, é o gestor do Fundo Contábil **FMC** (Ordenador de Despesa), responsável em garantir a aplicação correta e legal dos recursos, vinculada estritamente aos objetivos definidos na lei de criação do Fundo e às normas de Direito Financeiro. Com as mesmas competências que lhes são atribuídas no art. 15 da presente Lei.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Seção I – Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL

Art. 22 Fica criado o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL**, de natureza consultiva e deliberativa.

Art. 23 Compete ao COMEL:
I – Propor diretrizes;
II – Fiscalizar projetos e recursos;
III – Integrar entidades esportivas públicas e privadas.

Art. 24 Composição do COMEL:
I - Representantes da SEMTURCEL;
II - Entidades esportivas e educacionais;
III – Representante da Câmara Municipal.
§1º. Cada entidade indicará um membro efetivo e um suplente que irá compor o Conselho.
§2º. O mandato será de dois anos, permitida uma recondução.
§3º. As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e extraordinária havendo necessidade.

Seção II – Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL

Art. 25 Fica instituído o **Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL** para execução de políticas esportivas e de lazer.

Art. 26 Constituem receitas do **FMEL**.
I – Dotações orçamentárias;
II - Convênios, emendas parlamentares, parcerias e outros instrumentos congêneres;

III – Doações e rendimentos de aplicação financeiras.

Art. 27 A **SEMTURCEL** gerirá o FMEL com deliberação do **COMEL**.

Parágrafo Único**.** O secretário(a) da SEMTURCEL, é o gestor do Fundo Contábil FMEL (Ordenador de Despesa), responsável em garantir a aplicação correta e legal dos recursos, vinculada estritamente aos objetivos definidos na lei de criação do Fundo e às normas de Direito Financeiro. Com as mesmas competências que lhes são atribuídas no art. 15 da presente Lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, dos Fundos Contábeis instituídos por esta Lei.
Art. 29 Fica o chefe do poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento de 2026 para atender os programas, projetos e atividades dos Fundos Contábeis constituídos por esta Lei.
Art. 30 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a inclusão dos programas, projetos e atividades custeados pelos fundos constituídos nesta Lei no Plano Plurianual (PPA 2026- 2029) e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) relativas ao período, assegurando a compatibilidade orçamentária exigida pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 31 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de dezembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FBFF6AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0609/2025

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando a Homologação do Processo de Sindicância Investigadora nº 012/2025, de 18 de dezembro de 2025, da Comissão Permanente de Processo de Sindicância;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Servidor Público Municipal **IRINEU MENDES FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula nº 011768-4, Classe II, Nível A; portador do RG: 2355686 SSP/PA, CPF: nº 608.XXX.XXX-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Wirland Freire. Visto que, Restou Provado, que o servidor cometeu as Infrações Administrativas contidas nos Artigos 149, 150, 151 incisos I, II, III, VII, VIII e IX; Art. 153, inciso V; Art. 154, da Lei Municipal 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012. Ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria GAB/PMI Nº 0088/2025, publicada em 10/01/2025, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, **IRANICE BORGES LINO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 01738-7, e **EDICLEUDE BRASIL COSTA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 128008-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Art. 194, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de dezembro de 2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4BAE4687

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2025 – SEMAD/PMI

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva
Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica
Municipal de Itupiranga/PA.
CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e
fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o Engenheiro Civil, Sr. RODRIGO SANTOS GARCIA,
inscrito no CPF: 785.***.***-72, para exercer o encargo de Fiscal de Obra do Contrato
Administrativo nº 20210169, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itupiranga e a
Empresa Construtora Camponesa- CNPJ: 11.600.938/0001-69, cujo objeto é a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS
CRECHES PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1005656 –BAIRRO NOVO - CIDADE
NOVA, CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006000 – BAIRRO PLANALTO E
CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS -
LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

Art. 2º - O fiscal devera obedecer ao disposto na Lei 14.133/2021 especialmente
em seus artigos 7º incisos I a III, e artigo 117.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 06 de janeiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:6BC4CDA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/2022

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/2022. ORIGEM: CONVITE Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Canaleta de Concreto para drenagem de água pluvial situado no Município de Jacareacanga-PA3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, CNPJ: 10.221.745/0001- 34. CONTRATADO: M. S. SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.769.194/0001-03. Fundamentação do aditivo: Art. 57 –I II, da Lei Federal nº 8.666/9. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas mesmas condições propostas no Contrato Original. Vigência do termo aditivo até: 31/12/2025 a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:6692B909

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS/AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: Termo aditivo: 4º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 22/12/2025. Pelo presente termo o prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12(doze) Meses, contados a partir de 01/01/2026, nos termos do Art. 57, Inciso II da lei federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. **Contrato nº:20230317**. Vinculado ao processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE nº **6/2023-014,** cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços técnicos em infraestrutura educacional com atuação por meio do sistema SIMEC – Módulos Obras 2.0, Para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mãe do Rio - PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. CNPJ nº29.895.598/0001-06. Contratada: Moser Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.532.822/0001-23.

Objeto: Termo aditivo: 4º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 22/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contrato nº20220119**. Oriundo do processo administrativo nº 6/2022-00005. Cujo objeto é: contratação de empresa visando locação de aparelho Raios-X, para atender as necessidades do hospital municipal Dr. Silas Freitas e Unidades de Saúde do Município de Mãe do Rio – PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº12.051.023/0001-04. Contratada: Laize Castro Lopes 05369532281, CNPJ nº 42.161.702/0001-05.

Objeto: Termo aditivo: 4º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 22/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contrato nº20230057**. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2022-00031-PE/SEMED. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Software por prazo determinado (locação), com atualização. Em conformidade com o ministério da Educação e os Órgãos de controle, garantindo as alterações corretivas e evolutivas, incluindo os serviços de implantação, conversão de dados legado, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos. Em conformidade com o anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mãe do Rio – PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Contratada: M P de Jesus Desenv. e Licenc. de Programa de Computador. LTDA, de CNPJ sob o nº14.217.473/0001-50.

Objeto: Termos aditivos: 2º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos firmados entre partes em 22/12/2025. Pelo presente termo, as vigências têm inicio em **01/01/2026 e termino em 31/12/2026**, nos termos do Art. 57, inciso II da lei federal n° 8.666/93. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00029. Cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpa fossa, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Mãe do Rio- PA. **Contrato nº: 20240156.** Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. **Contrato nº: 20240157.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. **Contrato nº: 20230158.** Contratante: Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. **Contratado(a): Pinheiro Junior & Cia LTDA, CNPJ sob o nº 00.626.469/0001-30.**

Objeto: Termos aditivos: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos firmados entre partes em 22/12/2025. Pelo presente termo, as vigências têm inicio em **01/01/2026 e termino em 31/12/2026**, nos termos do Art. 107 da lei federal n°14.133/93, de 1º de abril de 2021. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2025-00001. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em favor da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – PA. **Contrato nº: 20250024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. **Contrato nº: 20250025.** Contratante: Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. **Contratado(a): Felipe Lima Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ sob o nº 48.906.016/0001-94.**

Objeto: Termo aditivo: 3º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 22/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do art. 62, §3º da lei federal nº8.666/93 Combinado com o Art.51, inciso I da Lei Federal nº8.245/91. **Contrato nº20230045**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2023-010. Cujo objeto é: Locação de um imóvel, para fins não residenciais, localizado a Rua Raimundo Alencar nº633, Bairro Silas Freitas, Local onde funcionará a base do SAMU, no município de Mãe do Rio - PA. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste munícipio. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04. Contratado: Odília Freitas Iglezias.

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Homologação de **CARONA nº A/2025-00010** fundamentada de acordo com o que determina o rito processual da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: **Editora Conteúdo Digital,** CNPJ nº30.744.834/0001-72, pelo Valor de R$2.400.000,00. Referente à CARONA nº A/2025-00010, cujo objeto é: Aquisição de projetos de educação em tecnologia, ciências e cultura digital, com as tecnologias ativas de cultura maker e aprendizado steam, baseado na BNCC. Contemplando materiais e equipamentos didático-pedagógicos, software livre de programação visual em blocos, formação de professores com acesso a plataforma educacional e suporte técnico-

pedagógico, de acordo com a Lei nº14.533/2023 (PNED), para contribuir com o trabalho pedagógico desenvolvido nas instituições de ensino do município. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mãe do Rio – PA. Homologo em 23 de dezembro de 2025, determinando que se proceda a publicação do referido extrato.
Maria da Conceição da Silva Santana
##CAR Secretaria Municipal de Educação

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Carona nº A/2025-00010. Contrato **nº20250369.** Contratantes: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e vlriz Prof Educ, CNPJ sob o nº 29.895.540/0001-62. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contratada: **Editora Conteúdo Digital,** CNPJ nº30.744.834/0001-72. Valor: R$2.400.000,00. Vigência do contrato: 23/12/2025 a 23/12/2026. Data de assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:E52A693D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO, A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, torna público que realizará DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.050901, tipo Menor Preço Por Item, abertura: 13/01/2026 às 10:00h, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, vulcanização de pneus e limpeza de veículos, pequenos, médios e pesados em atendimento as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Magalhães Barata/Pa. Retirada do edital: **Portal da Transparência Municipal** - https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia; **PNCP** - https://pncp.gov.br/app/editais; **Plataforma Licitanet** - https://licitanet.com.br/,**Mural Tcm-Pa.**

##ASS Gerson Miranda Lopes
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Magalhães Barata Pará, 23 de dezembro de 2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:89F88AE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 70/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL Nº 18.391, DE 10 DE OUTUBRO de 2024 E ALTERAÇÕES.

Dispõe sobre a divulgação e ciência dos projetos indicados ao PRÊMIO DESTAQUE NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE MARABÁ/PA, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARABÁ – CMDCA,
no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
(ECA), na legislação municipal vigente e em seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Resolução nº 65/2025 – CMDCA, que institui e regulamenta o PRÊMIO DESTAQUE NA
ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE MARABÁ/PA;
CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos(as) conselheiros(as) do CMDCA, nos termos da referida
resolução;
CONSIDERANDO a deliberação das indicações ocorrida em Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 19
de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Dar ciência e divulgar a relação dos projetos indicados ao PRÊMIO DESTAQUE NA ÁREA DA INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE MARABÁ/PA, conforme abaixo relacionados:
I – Projeto de Futebol – Instituto Florescer;
II – Informática e Atendimento Odontológico – Instituto Viva Feliz;
III – Qualificando Marabá – Instituto IQC;
IV – Projeto Super Autor CAPDV "Ignácio Baptista Moura" – Marabá/PA – 2025;
V – Espaço de Humanização para atendimento de crianças e adolescentes pelo Conselho Tutelar da Nova Marabá;
VI – Núcleo de Apoio Pedagógico às Secretarias Municipais de Educação (NAP – SEMED);
VII – Projeto Mulheres em Formação: Salão Escola Empoder'Artes – Unidade de Geração de Renda para adolescentes
e mulheres em situação de fragilidade social;
VIII – Círculos de Cuidados – Instituto Ação Legal;
IX – Projeto Florescendo o Araguaia – Instituto Ação Legal;
X – Fábrica de Sorrisos – Instituto Ação Legal;
XI – Projeto Trilha de Aprendizagem – Associação de Defesa à Vida e ao Meio Ambiente – ADEVIMA;
XII – Projeto Virando o Jogo – Nós do Brejo;
XIII – Projeto Jovem Aprendiz Kolping – Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe;
XIV – Projeto SEMEANDO – Instituto SEMEAR;
XV – Projeto Plantando Protagonistas: Cinema na Comunidade – Instituto Plantando Esperança e Colhendo Dignidade
– IPESC;
XVI – Oficina: "Será que é Fake News de Verdade?" – Realização da UNIFESSPA em parceria com o Instituto Nós
do Brejo.
Art. 2º A presente resolução tem caráter informativo e declaratório, não substituindo as demais etapas previstas na
Resolução nº 65/2025 – CMDCA, quando aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Marabá, 23 de dezembro de 2025.

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:57873255

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 71/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL Nº
18.391, DE 10 DE OUTUBRO de 2024 E ALTERAÇÕES.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de
Marabá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do
Adolescente), pela legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento, a organização, as competências e os
procedimentos internos do CMDCA;
CONSIDERANDO a importância do Regimento Interno como instrumento normativo para garantir a transparência, a

eficiência e a regularidade das ações do Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em Reunião Extraordinária realizada em 19 de dezembro
de 2025, especialmente convocada para apreciação e votação do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
conforme texto anexo, que passa a integrar esta Resolução para todos os fins legais.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução regulamenta a estrutura organizacional, o funcionamento
das reuniões, as atribuições dos membros, das comissões e da Secretaria Executiva, bem como os procedimentos
administrativos e deliberativos do CMDCA.
Art. 3º Fica revogada toda e qualquer norma interna anterior que contrarie o disposto no Regimento Interno ora
aprovado.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Marabá, 23 de dezembro de 2025.

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:11CD288B

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 86/2025/FCCM

Extrato contrato n° 86/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 050909597.000035/2025-60-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) Nº Pregão Eletrônico nº90005/2025 Vencedora, R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ12.591.019/0001-39, eventual aquisição de uniformes sob medidas e acessórios para fundação casa da cultura e suas extensões, perfazendo um valor total de R$ 51.160,30 Vigência: 22/12/2026, Dotação Orçamentaria 13 392 0011 2 120 Manutenção do Cine Teatro, Prédio Cultural e Escola de Música; 13 244 0022 2.504 Apoio a Casinha da Fundação - Em Coletiva 13 244 0022 2.504 Apoio a Casinha da Fundação - Em Coletiva UNIÃO – Vanda , 13 244 0022 2.558 Apoio a FCC Em Imp Ver. Ronisteu, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASS : 22/12/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação cada da Cultura de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:08CCE99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90104/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº
050707140.000556/2025-61/PMM, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Modo
de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 14/01/2026. Horário:
09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ
DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA
URBANA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, DESTINADOS A ATENDER AS
NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ –
SSAM, COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
SEMED. UASG: 929648. Íntegra do Edital no site:
https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada
a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-
765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das
08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail:
licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 23/12/2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM
Portaria N.º 010/2025 – GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FD7A67AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90106/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº
050505697.000094/2025-71/PMM, Tipo: Menor Preço Global. Modo de
Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 16/01/2026. Horário: 09:00
(horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE
DOCUMENTOS, VISANDO SUPRIR ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E UNIDADES DE ENSINO
VINCULADAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. UASG: 927862. Íntegra do
Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da
CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova
Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas.
Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou
pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 23/12/2025

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:117DCC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1295/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MACENA, Portadora do CPF nº xxx.550.792-
xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada nas EMEF's 21 de Abril e Marechal de
Rondon (à 83 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade
de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MACENA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1011F0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1296/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor OZEAS PEREIRA DA CRUZ, Portador do CPF nº xxx.181.472-xx, ocupante do cargo de Professor
Responsável, lotado nas EMEF's Raio de Sol e Castelo Branco (à 72 km da
sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a
Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera -
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor OZEAS PEREIRA DA CRUZ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C0BB11D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8764/2025–SEMAD.

CONSIDERANDO: O Processo SEI nº 050505932.000015/2025-00 que solicita
cancelamento da licença prêmio em nome do Sr.ª ANA RAQUEL SANTOS MIRANDA,
Mat. 1131, CPF: 296.496.922-15, concursado(a) no cargo de Enfermeira,, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONSIDERANDO: O que requer o processo em epigrafe em razão da licença prêmios
concedido, 90 dias em parcela única.
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 8730/2025-SEMAD, que concedem à servidora o direito ao
gozo de 90 (noventa) dias, a contar de 28 de dezembro de 2025 a 27 de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARABÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44E6F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8765/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): DOMINGOS SARAIVA DOS SANTOS FILHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/08/2013 a 03/08/2018.
PERÍODO: De 19 de janeiro de 2026 a 18 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:806D221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8766/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): HELGEN CRISTIANE SANTOS DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 17/09/2013 a 16/09/2018.
PERÍODO: De 19 de janeiro de 2026 a 04 de março de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3BE9F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8767/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/08/2013 a 03/08/2018.
PERÍODO: De 19 de janeiro de 2026 a 18 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6B45C074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8768/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA DOS REIS ALVES LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 16/10/2013 a 15/10/2018.
PERÍODO: De 19 de janeiro de 2026 a 18 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7DDD7F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8769/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): RAIMUNDA DE SOUZA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 03/04/2015 a 02/04/2020.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B1F91837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8770/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ROSELY DE NAZARE SILVA VELOSO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 11/04/2015 a 10/04/2020.
PERÍODO: De 19 de janeiro de 2026 a 04 de março de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7E38A996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8771/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ADRIANA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 18/02/2008 a 17/02/2013.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:438040B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8772/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ADRIANE GOUVEA CORREA DA ROCHA, concursado(a) no cargo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 25/07/2011 a 24/07/2016.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1EBEA469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8773/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): EDILEUZA LIMA FARIAS, concursado(a) no cargo
de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 18/02/2008 a 17/02/2013.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:65138CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8774/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ELISANGELA ALVES DOS REIS, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 18/02/2013 a 17/02/2018.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F8E1FBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8775/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): FRANCINALVA SOUSA MOREIRA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/04/2015 a 09/04/2020.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5FF16B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8776/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA ANTONIA SARMENTO DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 15/08/2009 a 14/08/2014.
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:755E714D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8777/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): OTAVIO CORRENTE MIRANDA DIAS, concursado(a) no cargo de Motorista, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/04/2010 a 09/04/2015.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A61E834B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8778/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): RITA DE CASSIA ALVES DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de Técnica em Vigilância Epidemiológica, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 09/04/2015 a 08/04/2020.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9EC72039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8779/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): RUTE PEREIRA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/11/1997 a 31/10/2002.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AFE30860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8780/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): SANDRA DE LAIA ROCHA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 18/09/2014 a 17/09/2019.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BB64C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8781/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): VALDIZA PEREIRA DOS SANTOS, concursado(a)
no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/04/2015 a 09/04/2020.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C19C2BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8782/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): VANILSON COSTA DIAS, concursado(a) no cargo de Técnico de Vigilancia Sanitária, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/04/2010 a 09/04/2015.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B71A56A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8783/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): CLESIA BENICIO FERREIRA PAPA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/01/2013 a 09/01/2018.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B2E0941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8784/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): LUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 09/01/2012 a 08/01/2017.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8C42F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8785/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSE SOARES DE SOUZA NETO, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/08/1995 a 31/07/2000.

PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1EE667F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8786/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): RAIMUNDA NILCILENE ALVES, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/02/2012 a 31/01/2017.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:22C875D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8787/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIO CANDIDO ARAUJO SOBRINHO, concursado(a) no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 09/08/2011 a 08/08/2016.
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5C98C82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8788/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ADRIANA SANTOS BRITO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/01/2017 a 09/08/2023.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9481415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8789/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): HELGEN CRISTIANE SANTOS DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 17/09/2018 a 21/04/2025.
PERÍODO: De 05 de março de 2026 a 18 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:80CD0D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8790/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA LUCIA DO ROSARIO DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/02/2017 a 06/09/2023.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C4972717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8791/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA NENILCE PEREIRA DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 08/08/2016 a 13/03/2023.
PERÍODO: De 31 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:67BAE95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8792/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): NUBIA MARTINS LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/08/2018 a 08/03/2025.
PERÍODO: De 19 de janeiro de 2026 a 18 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B553E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8793/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): OSEVANIA GOMES ARAUJO GURGEL, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 31/01/2017 a 05/09/2023.
PERÍODO: De 19 de janeiro de 2026 a 18 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:670D83E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8794/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): RAILDA RIBEIRO DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 30/09/2018 a 04/05/2025.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7A025793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8795/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ROSILEIA RIBEIRO SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 11/07/2017 a 13/02/2024.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FC87B921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8796/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): SAYONARA DIAS VIEIRA SOUZA, concursado(a)
no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/08/2015 a 06/03/2022.
PERÍODO: De 19 de janeiro de 2026 a 04 de março de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:49EC00FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8797/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): SHEILA ARAUJO LIMA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 14/01/2017 a 19/08/2023.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9AAA69F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8798/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): TANIA MARIA ARAUJO LIMA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/08/2018 a 08/03/2025.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:75F2BFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8799/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES,
concursado(a) no cargo de Operador de Máquina Pesadas, lotado(a) na
SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 02/08/2016 a 07/03/2023.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1B4A72F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8800/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): NEY ALVES DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMEL.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/05/2016 a 07/12/2022.
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44972F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8801/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): LENE DE MATOS FARIAS DE MATTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SICOM.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 08/02/2018 a 12/09/2024.
PERÍODO: De 21 de janeiro de 2026 a 20 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7AB0774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8802/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): NATALICIA NERES BRITO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/10/2018 a 30/09/2023.
PERÍODO: De 15 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:131E538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8802/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): NATALICIA NERES BRITO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/10/2018 a 30/09/2023.

PERÍODO: De 15 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A8DB9B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8803/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ROBERIA MOURA DE MIRANDA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 22/07/2019 a 21/07/2024.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0CFE6E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8804/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ALEXANDRA DO AMARAL NUNES SILVA, concursado(a) no cargo de Assistente Social, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/01/2017 a 09/01/2022.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E8B806BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8805/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): PATRICIA MARIA SOARES DA SILVA BRITO, concursado(a) no cargo de Assistente Social, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 08/08/2016 a 07/08/2021.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4356934F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8806/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): RODRIGO DE AZEVEDO GENTIL, concursado(a) no cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 18/02/2020 a 17/02/2025.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:19929E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8807/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ADEMILSON BANDEIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 11/04/2020 a 10/04/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:128C60EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8808/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ALDEISE DA COSTA DIAS, concursado(a) no cargo de Técnico de Vigilancia Sanitária, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 12/04/2020 a 11/04/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:26F03166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8809/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA SA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/03/2018 a 09/03/2023.
PERÍODO: De 15 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:794C1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8810/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): AMANDA SOUSA ROSA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 27/10/2020 a 26/10/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6068225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8811/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ANNE KAROLINE DA CRUZ PEREIRA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 11/02/2020 a 10/02/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C540A194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8812/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): BIANCA DO PARTO DO NASCIMENTO FERREIRA, concursado(a) no cargo de Farmacêutico Bioquimico, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 11/03/2020 a 10/03/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:40E7E1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8813/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): DAIANY RODRIGUES DE MIRANDA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/03/2018 a 09/03/2023.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5224596C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8814/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): EDILANE DA SILVA CAVALCANTE, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 14/07/2020 a 13/07/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C6156F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8815/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ERISVANDA DE SOUSA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 21/10/2020 a 20/10/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:28ABD3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8816/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ESTER SEPULCRO DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 11/06/2020 a 10/06/2025.
PERÍODO: De 12 de janeiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F0C400C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8817/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): FILLYPE DE SOUSA OLIVEIRA, concursado(a) no
cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 09/09/2016 a 08/09/2021.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A7209E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8818/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): GEANE DA PAZ ARAUJO, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 09/08/2016 a 08/08/2021.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:09CDF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8819/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): GENIVAL COSTA E SILVA, concursado(a) no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 03/02/2019 a 02/02/2024.

PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:608175A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8820/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): HILZA DE ARAUJO DE ALMEIDA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 12/04/2020 a 11/04/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4FD615EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8821/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): IRACILENE GOMES CORREA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/04/2020 a 09/04/2025.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EFB93767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8822/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): IVONETE MARIA PEREIRA, concursado(a) no cargo de Técnico em Laboratório, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 21/07/2015 a 20/07/2020.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EC35BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8823/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSE GERALDO DE BRITO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 13/06/2015 a 12/06/2020.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:79FB1CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8824/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSE GERALDO DE BRITO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 13/06/2015 a 12/06/2020.
PERÍODO: De 03 de agosto de 2026 a 16 de setembro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:61C17C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8825/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSE LUIZ COELHO JUNIOR, concursado(a) no cargo de Técnico Agroindustrial, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 25/04/2017 a 24/04/2022.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BD235EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8826/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): JUCILEIDE DA SILVA CARVALHO, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 14/04/2020 a 13/04/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:50B94545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8827/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): LAISA BARROS MOURAO, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 28/07/2020 a 27/07/2025.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D9A862A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8828/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): LAZARO PEREIRA DE CASTRO, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 23/07/2018 a 22/07/2023.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EF1D20F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8829/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): LIDIANE BRITO DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/03/2020 a 28/02/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1291D04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8830/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): LORENA DA SILVA NOGUEIRA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 19/08/2020 a 18/08/2025.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:13D559EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8831/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): LUCIVALDA SANTANA RAMALHO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/04/2020 a 03/04/2025.
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FDE16583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8832/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): LUZIA SOARES MARTINS, concursado(a) no cargo de Biomédico, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 15/10/2020 a 14/10/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5FE4B6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8833/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA ALVES ARAUJO, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/03/2018 a 09/03/2023.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0AEE9FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8834/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA ANTONIA BEZERRA DO AMARAL, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 15/09/2018 a 14/09/2023.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8023E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8835/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA DILSA SILVA CAVALCANTE, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/04/2020 a 09/04/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B294D5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8836/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA EMILIA FERREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/03/2018 a 09/03/2023.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D4855DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8837/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA JOSE DE SOUSA LIMA DOS PASSOS, concursado(a) no cargo de Agente de Zoonoses, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 04/07/2016 a 03/07/2021.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE9444AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8838/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA ONEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA,
concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/04/2020 a 09/04/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FE37AA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8839/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARINEIDE DA PAIXAO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 05/01/2021 a 04/01/2026.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C27134D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8840/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARINILDE CUTRIM MADEIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 14/04/2019 a 13/04/2024.
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92AC8801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8841/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIZELIA BRITO DA CRUZ, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/08/2019 a 31/07/2024.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D63DBFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8842/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): MARLON TAVARES VIEIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Zoonoses, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 17/06/2016 a 16/06/2021.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D29ECEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8843/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): NATHALYE LIMA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 22/06/2020 a 21/06/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A7275820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8844/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): NAZARETH DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 05/01/2019 a 04/01/2024.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:737D053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8845/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): REGIANI DA SILVA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 16/09/2018 a 15/09/2023.
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF5843E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8846/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): ROSINALVA SILVA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/04/2020 a 09/04/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:73D775C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8847/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): SANDRA LUCIA DE FREITAS VALENTE, concursado(a) no cargo de Técnico Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 20/06/2020 a 19/06/2025.
PERÍODO: De 15 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7BD9EA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8848/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): SIMONE DE SOUZA SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 06/02/2017 a 05/02/2022.
PERÍODO: De 15 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A988A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8849/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): VAGNA MARIA SOUSA SILVA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/04/2020 a 09/04/2025.
PERÍODO: De 06 de janeiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4783C5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8850/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): VALDEMIR ALENCAR DA SILVA, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 16/06/2020 a 15/06/2025.
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E1B5681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8851/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): VALDIRENE NEIVA DE FARIAS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 24/04/2020 a 23/04/2025.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:91F8717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8852/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): JACINTA DE FATIMA TAVARES TEIXEIRA, concursado(a) no cargo de Assistente Social, lotado(a) na SEMAD/APAE.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/12/2018 a 30/11/2023.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:454319AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8853/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): LUCIANA WOLF ALVES, concursado(a) no cargo de Odontologo, lotado(a) na SEMAD/APAE.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 10/07/2018 a 09/07/2023.
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:85F9ADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8854/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): PAULA DOS SANTOS REIS, concursado(a) no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 01/08/2016 a 31/07/2021.
PERÍODO: De 14 de janeiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:34FEE666

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 616/2023-SEMAD/PMM

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 616/2023-SEMAD/PMM, processo administrativo Nº
35.197/2023-PMM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto:
Locação de imóvel destinado ao cumprimento de decisão liminar nº 0808565- 63.2023.8.14.0028, em
nome de Silvia Duarte Lima; Locador: ROGERIO OLIVEIRA GOMES, Objeto do aditivo: Reajuste de Valor:
R$ 3.146,19 (três mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos)mensal e Prazo de Vigência de
31/12/2025 a 31/12/2026, Assinatura 18/12/2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário de Administração - Interino.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:00041F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2025/SEVOP

Extrato de Contrato nº 552/2025/SEVOP, Processo SEI Nº 050505108.000105/2025-13, Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90060/2025- CPL/DGLC/PMM, ATA Nº 276/2025,
objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA
PAVIMENTAÇÃO), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DE MARABÁ - SEVOP). Empresa: CBAA- ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.099.585/0001-
62. Valor: R$ 1.007.500,00 (um milhão, sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 22/12/2025, Vigência:
22/12/2026.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário de Obras – Interino.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E4D75687

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Extrato Nota de Empenho nº 05120039, Processo SEI nº 050505129.000486/2025-84-PMM,
autuado como PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 38/2025-CPL/DGLC/PMM objeto:
Aquisição de materiais para manutenção de instalações elétricas para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ; Empresa: J A MATERIAIS ELETRICOS LTDA
inscrita sob o CNPJ nº 39.671.564/0001-91). Valor: R$ 7.505,87 (sete mil, quinhentos e cinco reais
e oitenta e sete centavos). Assinatura: 12/12/2025, Vigência: 31/12/2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração – Interino.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5CEC95A1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora DARIELDE DOS SANTOS BEZERRA, Portadora do CPF nº xxx.563.612-xx, ocupante do cargo
de Professora Responsável, lotada nas EMEF's Cupuaçu e Darcy Ribeiro II (à 61
km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA,
no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral
com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Maraba;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora DARIELDE DOS SANTOS BEZERRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F068AB28

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIENE MACIEL DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.095.902-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada nas EMEF's Cedrinho e Flor da Mata (à 66 km da sede), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria
Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova
Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, a servidora ELIENE MACIEL DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de

dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:541E5039

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1298/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor CICERO TIAGO DA SILVA MENDES, Portador do CPF nº xxx.371.393-xx, ocupante do cargo de Professor Responsável, lotado nas EMEF's Getúlio Vargas e Ponta de Pedra (à 75 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor CICERO TIAGO DA SILVA MENDES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F8755B60

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1299/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora JUCIARA SOUZA AQUINO, Portadora do CPF nº xxx.664.852-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada nas EMEF's Jerusalém e Rachel de Queiroz (Gameleira, à 124 km), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo (02) duas com pernoites, a servidora JUCIARA SOUZA AQUINO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92007E0F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIZETE SENA BARBOSA, Portadora do CPF nº xxx.082.402-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada na EMEF Alto Alegre (Acampamento Helenira Rezende, à 52 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ELIZETE SENA BARBOSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:04D08D7B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1301/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora ROSANGELA ALVES DOS REIS, Portadora do CPF nº xxx.422.502-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada na EMEF Carlos Marighella (à 51 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ROSANGELA ALVES DOS REIS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:28ADA662

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1302/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.738.482-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Escada Alta (Assentamento Escada Alta, à 54 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FAE2CEC2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1304/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUCILIA IRANEUMA FERREIRA BENTO, Portadora do CPF nº xxx.231.422-xx,
ocupante do cargo de Diretora, lotada na EMEF Olavo Bilac (Assentamento
Lajedo, à 55 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora LUCILIA IRANEUMA FERREIRA BENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:743B34E1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1305/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA CÁRDIA MIRANDA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.511.021-xx, ocupante do
cargo de Professora Responsável, Lotada na EMEF Rio Sororó (Vila Monte
Sinai, à 50 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora MARIA CÁRDIA MIRANDA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FD9C9350

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1306/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor LINDOMAR MORAIS ARAUJO, Portador do CPF nº xxx.326.613-xx, ocupante do cargo de Professor Responsável, lotado na EMEF Anajás (PA 03 Voltas, à 210 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor LINDOMAR MORAIS ARAUJO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1D8A069D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1307/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RESENDE, Portadora do CPF nº xxx.714.772-xx,
ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Brasil Novo
(Vila Brasil, à 218 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da
cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para
participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser
realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RESENDE.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3E46BA75

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1308/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.922.752-xx, ocupante do cargo
de Diretor, lotado nas EMEF's Pedro Valle e Casa Branca (Assentamento Casa
Branca, à 227 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade
de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoite, ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F9BB4A39

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1309/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora RAIMUNDA LOPES DE SOUZA, Portadora do CPF nº xxx.902.672-xx, ocupante do cargo
de Professora Responsável, lotada na EMEF Brasil Novo (Vila Brasil, à 218 km
da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a
Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera -
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora RAIMUNDA LOPES DE SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E52820BD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1310/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora CARLA VIRGINIA
DA COSTA, Portadora do CPF nº xxx.982.904-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada na EMEF Herbert de Souza (à 263 km da sede), se deslocar e
permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de
dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de
Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora CARLA VIRGINIA DA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6D65E311

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1311/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DO
SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.969.502-xx,
ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada nas EMEF's Maria
Catarina/Nova Esperança (Fazenda Nova Esperança, à 230 km da sede), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria
Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova
Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com
pernoites, a servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:02ABBAEF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1312/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor WILSON BRAGA
DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.796.281-xx, ocupante do cargo de Professor
Responsável, lotado na EMEF Maria Montessori (Vila Alto bonito-Fazenda
Gameleira, à 257 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da
cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para
participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser
realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor WILSON BRAGA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:728B3913

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1313/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora LINDACI FELICIANO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.829.464-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, Lotada na EMEF Mércia Lacerda Miranda (à 257 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora LINDACI FELICIANO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D3695566

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1314/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora LEONELMA FURTADO MENDES CRUZ, Portadora do CPF nº xxx.285.352-xx, ocupante do cargo de Professora Responsável, Lotada na EMEF Virgem de Nazaré (Assentamento Nova Conquista, à 240 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora LEONELMA FURTADO MENDES CRUZ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E138C816

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1315/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor CLEMILTON DE OLIVEIRA MONTES, Portador do CPF nº xxx.516.842-xx, ocupante do cargo de Diretor, lotado nas EMEF's Yeda Carvalho, Clara Nunes e 07 de Setembro (PA Nova Vida, à 110 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor CLEMILTON DE OLIVEIRA MONTES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D3A151AB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1316/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor VICENTE DA CONCEIÇÃO ROSA, Portador do CPF nº xxx.669.142-xx, ocupante do cargo de Diretor, lotado nas EMEF's 25 de Dezembro e Profª Elizabeth Gomes Barbosa (Vila Capistrano de Abreu, à 56 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor VICENTE DA CONCEIÇÃO ROSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:39422F35

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1317/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora WANIA CARLOS SOUZA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.056.302-xx, ocupante do cargo
de Professora Responsável, lotada na EMEF Princesa Isabel (PA Princesa, à 69
km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA,
no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral
com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora WANIA CARLOS SOUZA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4E67F8EE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1318/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUZIVANIA RODRIGUES LIMA, Portadora do CPF nº xxx.052.072-xx, ocupante do cargo
de Diretora, lotada nas EMEF's Dr. Renato Veloso e São Raimundo I (PA
Talismã, à 68 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade
de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora LUZIVANIA RODRIGUES LIMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CBAAADD4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1319/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIZETE ALVES SANTIAGO, Portadora do CPF nº xxx.765.942-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada nas EMEF's Edimar Pereira da Silva e Santa Terezinha (à 78 km
da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a
Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera -
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ELIZETE ALVES SANTIAGO.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D68B5838

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1320/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora CONCEIÇÃO ARAUJO SANTOS FERREIRA, Portadora do CPF nº xxx.797.972-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada na EMEF Diamante do Itacaiunas (Vila Bom Jesus da Voltinha, à 98 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora CONCEIÇÃO ARAUJO SANTOS FERREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BAC0102A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIENE VIANA DE JESUS PEREIRA, Portadora do CPF nº xxx.158.632-xx, ocupante do cargo de Diretora, Lotada na EMEF Profº Adão Machado (Vila Três Poderes, à 117 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ELIENE VIANA DE JESUS PEREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:77F740FC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1322/2025-GS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUZILENE LEITE DE SOUZA AQUINO, Portadora do CPF nº xxx.416.512-xx, ocupante do cargo de Diretora, Lotada no EMEF Profª Maria das Neves (Vila Santa Fé, à 75 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora LUZILENE LEITE DE SOUZA AQUINO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:03BB8A4B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1323/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARESSA CHAVES DE ARAUJO, Portadora do CPF nº xxx.705.642-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada na EMEF Caminho da Liberdade e Dra. Marivalda (Vila Josinópolis, à 227 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARESSA CHAVES DE ARAUJO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0519942A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1324/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora HELENILZA NASCIMENTO ALVES, Portadora do CPF nº xxx.913.342-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Maravilha e Profª Marinanes Lopes (à 240
km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA,
no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral
com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora HELENILZA NASCIMENTO ALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F4ACE785

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1325/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DIAS DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.571.202-xx, ocupante do cargo de Professora
Responsável, lotada na EMEF Paraíso do Saber (Vila Buritirana, à 176 km da
Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a
Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera -
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARIA DIAS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C9AEC1AF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1326/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor HILSON DINO RIBEIRO DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.935.351-xx, ocupante do
cargo de Professor Responsável, lotado na EMEF Ayrton Senna (à 185 km da
Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a
Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera -
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor HILSON DINO RIBEIRO DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF31C841

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1327/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora POLIANA GOMES DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.725.922-xx, ocupante do cargo de

Professora Responsável, lotada na EMEF Boa Vista (à 191 km da Sede), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria
Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova
Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora POLIANA GOMES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4F1CF34E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1328/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora KEILA MARIA
COSTA SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.366.163-xx, ocupante do cargo de
Professora Responsável, lotada na EMEF Carlos Leitão (à 242 km da Sede), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria
Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova
Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora KEILA MARIA COSTA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0EA5B57D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1329/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor VALDEMIR DOS
SANTOS DE SOUSA, Portador do CPF nº xxx.318.052.xx, ocupante do cargo
de Diretor, lotado na EMEF Castro Alves (Vila São Pedro, à 195 km da Sede), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria
Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova
Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor VALDEMIR DOS SANTOS DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BBFFCAAC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1330/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora VALDENICE
DELMONDES SILVA, Portadora do CPF nº xxx.963.202-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Faixa Linda (Vila União, à 140 km da Sede),
se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período
de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a
Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera -
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora VALDENICE DELMONDES SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0DEF24D7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1331/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora EDNA DOS
SANTOS DA FONSECA, Portadora do CPF nº xxx.642.192-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Geraldo Luiz Gonzaga (Vila São Raimundo,
à 140 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora EDNA DOS SANTOS DA FONSECA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:34D5496E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1332/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora DANIELLI
RODRIGUES NOGUEIRA, Portadora do CPF nº xxx.322.556-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Keila Maria de Araújo (Vila União, à 140 km
da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a
Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera -
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora DANIELLI RODRIGUES NOGUEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5AA4D0E7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1333/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora SORAY GOMES
DE ALMEIDA, Portadora do CPF nº xxx.162.142-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada na EMEF Nagib Mutran (Vila Capistrano de Abreu, à 160 km da
Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a
Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera -
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora SORAY GOMES DE ALMEIDA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7024DDC8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1334/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA SANDRA
DE MEDEIROS SILVA, Portadora do CPF nº xxx.344.782-xx, ocupante do

cargo de Diretora, lotada na EMEF Sidiney Graciano da Silva (Vila São Pedro, à
195 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARIA SANDRA DE MEDEIROS SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FBDC3277

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1335/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora OZIELINA
VIEIRA LEITE, Portadora do CPF nº xxx.375.372-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada na EMEF Tapirapé (PA Cupú, à 236 km da Sede), se deslocar e
permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de
dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de
Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora OZIELINA VIEIRA LEITE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B21B8751

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1336/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor DOMINGOS
ANTÔNIO DE MIRANDA JÚNIOR, Portador do CPF nº xxx.391.521-xx,
ocupante do cargo de Professor Responsável, lotado na EMEF União do Povo (à
240 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com
pernoites, ao servidor DOMINGOS ANTÔNIO DE MIRANDA JÚNIOR.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:99189E84

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1337/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora EDITIMAR
GARCIA COSTA, Portadora do CPF nº xxx.384.352-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada no NEI Antônio Ribeiro (Vila Santa Fé, à 75 km da Sede), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
15 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral com a Diretoria
Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova
Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora EDITIMAR GARCIA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:509FEAF6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1338/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA EUDENEIDES MOURA SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.444.232-xx,
ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada no NEI Elda Bentes (Vila
Três Poderes, à 115 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da
cidade de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para
participar da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser
realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARIA EUDENEIDES MOURA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E59F28D3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1339/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora JUCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.908.146-xx,
ocupante do cargo de Diretora, lotada no NEI Leir Fernandes (Vila Capistrano de
Abreu, à 160 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade
de Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com
pernoites, a servidora JUCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3E8F1A90

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1340/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor SHIRLAN DA SILVA GOMES, Portador do CPF nº xxx.315.392-xx, ocupante do cargo de
Professor Responsável, lotado na EMEF Gonçalves Dias (Vila Santa Marta, à
135 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar
da Reunião Geral com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada
no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor SHIRLAN DA SILVA GOMES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1AAA6541

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1341/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade da servidora LOURENA FREITAS GONÇALVES, Portadora do CPF nº xxx.271.952-xx, ocupante do
cargo de Coordenadora, lotada na EMEF Ayrton Senna (Vila Bandinha, à 185
km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA,

no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, para participar da Reunião Geral
com a Diretoria Geral de Ensino/SEMED, a ser realizada no Campus Anhanguera - Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000054/2025-48,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora LOURENA FREITAS GONÇALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 12 dezembro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5C600175

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2025 – SSAM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2025-SSAM. Contratada, J
& M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
26.734.678/0001-91. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto ACRÉSCIMO QUANTITATIVO com percentual de 1,0198%, equivalente a
R$40.931,25 (quarenta mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a previsão constante no art. 124, I, alínea “b” c/c art. 125, caput, ambos da Lei N.º 14.133/2021, Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$4.054.558,25 (quatro milhões cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). E PRORROGAR o prazo da vigência do
Contrato N.º 064/2025-SSAM, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 01/04/2026, nos termos do art. 105, caput, da Lei N.º 14.133/2021 c/c item 2.3, do Contrato N.º 064/2025-SSAM.
Marabá PA, 23 de dezembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7066E3B6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025-SSAM

Extrato do Contrato Nº 124/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050505111.000038/2025-70. Decorrente do Pregão Eletrônico N.º 90076/2025-CPL/DGLC/PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CNPJ Nº 09.647.935/0001-39, Valor Global: R$1.361.540,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses, contados da
assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: 112701.15.452.0020.2.126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica Subelementos: 3.3.90.30.25 - Material para
manutenção de bens móveis; 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.

Marabá PA, 23 de dezembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD16CDA5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26,
Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado
o(a) Sr.(a) Lindomar Castilho Barbosa dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade
N.º 5505867 PC/PA e do CPF/MF N.º 906.386.972-04, residente e domiciliado(a) à Rua Jakson
Lourenço nº 05 - Magalhães I - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido
o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o
por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CCAA0A70

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1333/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 474/2020–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 050505304.000001/2024-01–PMM. Pregão Eletrônico nº 90086/2024-CPL/PMM Objeto do contrato original: Registro de Preços para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a esta Secretaria no Município de Marabá-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. EMPRESA: BEMFRIO SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.077.955/0001-30. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo em aproximadamente 23,439919 %, equivalente a R$53.879,00 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais), do valor total do contrato conforme demonstrado em tabela representada no Anexo I. DATA DA ASSINATURA:

19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá –Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AC168512

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CLECIONE MARIA CHAVES,
CPF nº 973. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 59320 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na Vila Espirito Santo,
no período de 02/12/2025, com o objetivo de transportar paciente para realização de troca
de sonda.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 02 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 02 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A41F1C76

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ADAILTON ALVES PEREIRA,
CPF nº 734. ***. ***- 97, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 28589 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 01 e
02/12/2025, com o objetivo de transportar pacientes ao CDR e HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 01 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:066CAEDA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GILBERTO LOPES DA SILVA,
CPF nº 515. ***. ***- 97, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 30850 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de
04/12/2025, com o objetivo de transportar paciente até o HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 04 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:17F8346B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 320/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EUDIMAR LIMA PEREIRA, CPF
nº 638. ***. ***- 34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 13427 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade PARAUAPEBAS/PA, no período de
04/12/2025, com o objetivo de conduzir o coordenador de vigilância, que estará em visita
técnica afim de obter conhecimento do sistema integrado de gestão da vigilância sanitária.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 04 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:05BA9717

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2025-SMS

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JANIEL MACHADO ARAÚJO
BRAGA, CPF nº 741. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, matricula nº 54433 desempenhando
suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer
na (o) na cidade PARAUAPEBAS/PA, no período de 04/12/2025, com o objetivo de
conduzir o coordenador de vigilância, que estará em visita técnica afim de obter
conhecimento do sistema integrado de gestão da vigilância sanitária.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 04 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2A164B98

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 409/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MESSIAS DA SILVA LEITE, CPF
nº 715. ***. ***- 91, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 54007 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na Vila Murumuru, no
período de 10/12/2025, com o objetivo de transportar médica e enfermeira para visitas
domicilia.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 10 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B9AE7D79

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EDIVAN DE QUEIROZ FELIX,
CPF nº 985. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 45152 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período de 02/12/2025, com o objetivo de
participar de uma Capacitação sobre o novo Financiamento Federal - Saúde Brasil 360, que
ocorrerá pela manhã com a Coordenação do e-SUS na Unidade de Saúde.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 02 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 02 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:64FB7037

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 50/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) FRANCISCA MARTA ALVES
MOREIRA, CPF nº 261. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 17048 desempenhando suas
atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o)
na cidade MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período de 02/12/2025, com o
objetivo de participar de uma Capacitação sobre o novo Financiamento Federal -Saúde
Brasil 360, que ocorrerá pela manhã com a Coordenação do e-SUS na Unidade de Saúde.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 02 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 02 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:51DEDCA7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA DE NAZARE RIBEIRO
COSTA, CPF nº 613. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 16070 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade

MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período de 02/12/2025, com o objetivo de
participar de uma Capacitação sobre o novo Financiamento Federal - Saúde Brasil 360, que
ocorrerá pela manhã com a Coordenação do e-SUS na Unidade de Saúde.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 02 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 02 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:705148A5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA RODRIGUES LIMA DOS
SANTOS, CPF nº 656. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 16082 desempenhando suas
atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o)
na cidade MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período de 02/12/2025, com o
objetivo de participar de uma Capacitação sobre o novo Financiamento Federal -Saúde
Brasil 360, que ocorrerá pela manhã com a Coordenação do e-SUS na Unidade de Saúde.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 02 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 02 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:12E5DE1D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ALEX SANDRO MACHADO
CONCEIÇÃO, CPF nº 766. ***. ***- 05, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 65623 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 03 a 04/12/2025, com o objetivo de transportar pacientes na Ambulância até o
HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 03 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 03 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9B99B8E7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ROBSON JEAN DA SILVA, CPF
nº 459. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE, matricula nº
1560 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 18 a 19/12/2025,
com o objetivo de participar de uma Capacitação sobre Gestão na instituição UEPA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 18 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5C2FDE45

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARCELO DE OLIVEIRA
SILVA, CPF nº 529. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 64112 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 08 a 09/12/2025, com o objetivo de transportar paciente na ambulância até ao
HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 08 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 08 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F9FBC491

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARCELO DE OLIVEIRA
SILVA, CPF nº 529. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 64112 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 08 a 09/12/2025, com o objetivo de transportar paciente na ambulância até ao
HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (dois) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 08 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 08 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A77F445E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARCELO DE OLIVEIRA
SILVA, CPF nº 529. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 64112 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no
período de 10 a 11/12/2025, com o objetivo de transportar paciente na ambulância até ao
HMI de Marabá -PA.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 10 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C2132A57

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 95/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JOSÉ LÚCIO DA SILVA, CPF nº
239. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula
nº 64062 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a
se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 02 a 03, 05 e
06/12/2025, com o objetivo de transportar pacientes na ambulância.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 02 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 02 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D89EA4FD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 031/2025 - C.M.S.M

Aprova o Parecer Técnico da Comissão de Licitação referente aoprocesso de credenciamento de serviços especializados para TEA, TDAH,TOD, Paralisia Cerebral e outros transtornos, com ressalvas, e determinaprovidências à Prefeitura Municipal de Marabá e à Secretaria Municipalde Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 18.084, de 11 de março de 2022, que
dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, a Conferência Municipal de Saúde e o
Fórum específico para eleição de conselheiros municipais de saúde, bem como o seu
Regimento Interno.
CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Saúde o
acompanhamento, deliberação, fiscalização e controle da execução das políticas públicas
de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Comissão de Licitação do
CMSM, com data de 18 de novembro de 2025, referente ao Processo de Credenciamento
de serviços multiprofissionais especializados para atendimento em TEA, TDAH, TOD,
Paralisia Cerebral e demais transtornos;
CONSIDERANDO que o parecer examina a legalidade, conformidade,
economicidade e vantajosidade do edital, identificando inconsistências e fragilidades,

mas também reconhecendo o caráter essencial e contínuo dos serviços e o risco social
decorrente de sua interrupção;
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 8.080/1990, constituem diretrizes
do SUS a integralidade, a equidade, a universalidade, a proteção dos usuários e a
participação da comunidade, princípios que fundamentam a necessidade de preservar a
continuidade do cuidado às pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 orienta o planejamento, a
economicidade e a adequada pesquisa de preços nos processos licitatórios, sendo
indispensável a correção das falhas encontradas no edital analisado;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Licitação pela APROVAÇÃO
COM RESSALVAS, condicionando o prosseguimento do credenciamento às medidas
corretivas a serem tomadas pela Prefeitura Municipal de Marabá e pela Secretaria
Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar, com ressalvas, o Parecer Técnico da Comissão de Licitação,
referente ao Processo de Credenciamento de serviços multiprofissionais especializados
para atendimento de usuários com TEA, TDAH, TOD, Paralisia Cerebral e outros
transtornos.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao cumprimento das seguintes determinações pela Prefeitura Municipal de Marabá e pela
Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
I – Serem formalmente comunicadas todas as inconsistências identificadas no
parecer, incluindo fragilidades no edital, DFD, TR, cláusulas contratuais e pesquisa de
preços;
II – Proceder à correção dos pontos levantados, especialmente antes da
formalização final dos contratos decorrentes do credenciamento;
III – realizar nova pesquisa de preços, de acordo com metodologia adequada,
transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
IV – Promover ajustes no Termo de Referência, na minuta contratual e nas
cláusulas de penalidades, assegurando proporcionalidade, clareza técnica, indicadores de
desempenho e previsão de reajuste;
V – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde respostas formais e comprovadas
acerca de cada recomendação emitida no parecer técnico.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Marabá acompanhará, fiscalizará e
deliberará sobre o cumprimento das determinações previstas nesta Resolução, podendo
solicitar documentos, informações complementares e providências adicionais, sempre que
necessário.
Art. 4º O não atendimento das determinações poderá ensejar novas deliberações
do Conselho, inclusive medidas administrativas, recomendatórias ou judiciais cabíveis,
visando garantir a legalidade, a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde
ofertados à população.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá - Pá, 24 de novembro de 2025.

ANA LUCIA FARIAS GOMES
Presidente do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 014/2025,
nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8964999C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 031/2025 - C.M.S.M

Aprova o Parecer Técnico da Comissão de Licitação referente ao processo de credenciamento de serviços especializados para TEA, TDAH, TOD, Paralisia Cerebral e outros transtornos, com ressalvas, e determina providências à Prefeitura Municipal de Marabá e à Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 18.084, de 11 de março de 2022, que
dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, a Conferência Municipal de Saúde e o
Fórum específico para eleição de conselheiros municipais de saúde, bem como o seu
Regimento Interno.
CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento, deliberação, fiscalização e controle da execução das políticas públicas
de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Comissão de Licitação do
CMSM, com data de 18 de novembro de 2025, referente ao Processo de Credenciamento
de serviços multiprofissionais especializados para atendimento em TEA, TDAH, TOD,
Paralisia Cerebral e demais transtornos;
CONSIDERANDO que o parecer examina a legalidade, conformidade,
economicidade e vantajosidade do edital, identificando inconsistências e fragilidades,
mas também reconhecendo o caráter essencial e contínuo dos serviços e o risco social
decorrente de sua interrupção;
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 8.080/1990, constituem diretrizes
do SUS a integralidade, a equidade, a universalidade, a proteção dos usuários e a
participação da comunidade, princípios que fundamentam a necessidade de preservar a
continuidade do cuidado às pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 orienta o planejamento, a
economicidade e a adequada pesquisa de preços nos processos licitatórios, sendo
indispensável a correção das falhas encontradas no edital analisado;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Licitação pela APROVAÇÃO
COM RESSALVAS, condicionando o prosseguimento do credenciamento às medidas
corretivas a serem tomadas pela Prefeitura Municipal de Marabá e pela Secretaria
Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1ºAprovar, com ressalvas, o Parecer Técnico da Comissão de Licitação,
referente ao Processo de Credenciamento de serviços multiprofissionais especializados
para atendimento de usuários com TEA, TDAH, TOD, Paralisia Cerebral e outros
transtornos.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao cumprimento das seguintes determinações pela Prefeitura Municipal de Marabá e pela
Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
I – Serem formalmente comunicadas todas as inconsistências identificadas no
parecer, incluindo fragilidades no edital, DFD, TR, cláusulas contratuais e pesquisa de
preços;
II – Proceder à correção dos pontos levantados, especialmente antes da
formalização final dos contratos decorrentes do credenciamento;
III – realizar nova pesquisa de preços, de acordo com metodologia adequada,
transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
IV – Promover ajustes no Termo de Referência, na minuta contratual e nas
cláusulas de penalidades, assegurando proporcionalidade, clareza técnica, indicadores de
desempenho e previsão de reajuste;
V – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde respostas formais e comprovadas
acerca de cada recomendação emitida no parecer técnico.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Marabá acompanhará, fiscalizará e
deliberará sobre o cumprimento das determinações previstas nesta Resolução, podendo
solicitar documentos, informações complementares e providências adicionais, sempre que
necessário.

Art. 4º O não atendimento das determinações poderá ensejar novas deliberações
do Conselho, inclusive medidas administrativas, recomendatórias ou judiciais cabíveis,
visando garantir a legalidade, a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde
ofertados à população.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá - Pá, 24 de novembro de 2025.

ANA LUCIA FARIAS GOMES
Presidente do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 014/2025,
nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:75FF12C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 6/2023-003-SEMASC-DL.
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Nº DO CONTRATO: 6/2023.003.001-SEMASC-PMM
Nº DO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: Organização Religiosa São João Calábria.
CNPJ nº 03.321.524/0001-72.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 01.01/2026 A 31/12/2026
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua João Paulo II, nº 119, Bairro Dom Aristides, CEP 67105-290, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional – UNAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:0303DFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 6/2023-004-SEMASC-DL
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Nº DO CONTRATO: 6/2023.004.001-SEMASC-PMM
Nº DO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: Temistocles Sousa Pereira.
CPF nº 375.***.***-20.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
VIGÊNCIA: 01.01/2026 A 31/12/2026
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua Pedro Mesquita, nº 89, bairro Boa Vista, CEP 67.201-005, Marituba/PA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:62F086A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2024-010-SESAU-PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº DO CONTRATO: 010/2024.001.001-SESAU/PMM
Nº DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.832.455/0001-12
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 02/12/2026
VALOR: R$ 2.785.919,00 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Dezenove Reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECER E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:842D9431

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 202510140027 – PE SRP/CCL/PMM

CA n° 164/2025 – SEMOURB/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO EM CONCRETO TIPO BLOCKRETS (SEXTAVADOS) E INTERTRAVADOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, AVENIDAS E ETC), NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Valor Global: R$ 4.025.995,46 (Quatro milhões, vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: ULTRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.626.454/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8389430F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LDO, PPA E LOA VIGENTE NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente deste Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 904.459,97 (Novecentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**, destinados a custear despesas de acordo com as seguintes Unidades Orçamentárias.

1212 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0005.2029 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 99.307,50
31.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R$ 198.615,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 99.307,50
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 99.307,50
33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 99.307,50
33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$ 99.307,50
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 99.307,47
Fonte: 15460000 – Transf. do FUNDEB – Comple. União – ETI	**R$ 794.459,97**

1111 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE – FMMA

18.122.0009.2068 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$ 110.000,00
Fonte: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial, ocorrerão à conta no valor de R$ 904.459,97 (Novecentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) pela anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecidos no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da forma a seguir discriminada.

1212 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0005.1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Básica - FUNDEB	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 794.459,97
Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos	

1111 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

18.541.0009.2.047 – Recuperação de Áreas Degradadas	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 110.000,00
Fonte: 17000000 – Outros Convênios da União	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, em 18 de dezembro de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:2E490FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL CONCORRÊNCIA 008/2025-SEMED

ERRATA AO EDITAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 008/2025-SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. BOM JESUS NA COMUNIDADE IGARAPÉ DA PEDRA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA**
ONDE SE LÊ: 7.8.Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até 48 horas antes da abertura do certame, através do setor de Divisão de engenharia e arquitetura ou pelo e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br
LEIA-SE: 7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até 48 horas antes da abertura do certame, através do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: licitacaosemed@mojuidoscampos.pa.gov.br

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:1FC6CAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
ERRATA EXTRATO DA ATA 023/2025-SEMGEF

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE RP Nº 023/2025-SEMGEF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº040/2025–SEMGEF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA-SEMGEF.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº023/2025-SEMGEF.
VENCEDOR: R DO NASCIMENTO OLIVEIRA SERVICOS DE LOCACAO E TRANSPORTES - CNPJ: 19.304.530/0001-51
ASSINATURA: 08/12/2025.
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026.
Valor Total: R$ 412.084,35
OBJETO: **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, FREEZER, FRIGOBAR E GELADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMGEF E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS**

Onde se lê: EXTRATO DE ATA DE RP Nº 023/2025-SEMGEF
ATA DE RP Nº023/2025-SEMGEF.

Leia-se: EXTRATO DE ATA DE RP Nº 024/2025-SEMGEF
ATA DE RP Nº024/2025-SEMGEF.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:F76F7BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025-SEMGEF

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 019/2025-SEMGEF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº 041/2025–SEMGEF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA-SEMGEF.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº019/2025-SEMGEF.
VENCEDOR: H. D. S. DE CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTORES EIRELI - CNPJ: 20.631.857/0001-17
ASSINATURA: 17/12/2025.
Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026.
Valor Total: R$ 50.336,00
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTO PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E FINANÇAS (SEMGEF), DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMMT), DE AGRICULTURA (SEMAGRI), DO GABINETE DO PREFEITO (GAP) E DE ESPORTE E LAZER (SEMEL), COMPREENDENDO LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM COMPLETA**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:0CE6C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO EDITAL CONCORRÊNCIA 005/2025-SEMINF

ERRATA AO EDITAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 005/2025-SEMINF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, COM 15,00M DE EXTENSÃO POR 5,00M DE LARGURA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO IGARAPÉ DO MANOEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DEFESA CIVIL NACIONAL, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

ONDE SE LÊ: 7.8.Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até 48 horas antes da abertura do certame, através do setor de Divisão de engenharia e arquitetura ou pelo e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br
LEIA-SE: 7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até 48 horas antes da abertura do certame, através do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou pelo e-mail: engenharia@mojuidoscampos.pa.gov.br

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:F14353BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.08.07.01

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, alínea 'a', e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.
OBJETO: Termo Aditivo objetiva a readequação do projeto arquitetônico da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Gama Malcher, para otimizar os espaços das salas de aula e melhorar a funcionalidade dos ambientes escolares, devidamente descritos na justificativa técnica e planilhas anexa ao processo. **RECURSO:** QSE. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação **CNPJ:** 17.499.234/0001-28. **EMPRESA CONTRATADA:** Peixoto Construtora Ltda. **CNPJ** nº 83.754.705/0001-21. **VALOR TOTAL** R$ 180.347,16 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 01.12.2025.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5D172695

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 658/2025

DECRETO N.º 658/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e) NO PADRÃO NACIONAL PELOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, combinado com o art. 544, inciso II, ambos da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que estabelece a obrigatoriedade da celebração de convênio nacional para fins de instituição do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
CONSIDERANDO que a adoção do padrão nacional da NFS-e tem como objetivo unificar, padronizar e simplificar os processos de emissão, fiscalização e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no contexto da Reforma Tributária sobre o consumo;
CONSIDERANDO que o Emissor Nacional é um sistema gratuito, disponibilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em parceria com os Municípios e o Distrito Federal, para a emissão da NFS-e no padrão nacional;
CONSIDERANDO que os municípios que não se adequarem ao padrão nacional poderão sofrer sanções legais, como a suspensão de transferências voluntárias da União e restrições à participação plena no novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

DECRETA:

Art.1º- Fica instituída, a partir de 1º de janeiro de 2026, a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), no padrão nacional, por todos os contribuintes prestadores de serviços domiciliados ou atuantes no Município de Monte Alegre/PA.
§ 1º A obrigatoriedade aplica-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas que realizem prestação de serviços sujeita à incidência do ISSQN no território municipal.
§ 2º Todas as NFS-e emitidas a partir de 1º de janeiro de 2026 deverão seguir o leiaute padronizado nacional e atender às regras técnicas estabelecidas pelo ambiente nacional da NFS-e.
§ 3º A emissão da NFS-e deverá ser realizada exclusivamente por meio do Emissor Nacional, disponibilizado gratuitamente pelo ambiente nacional, sendo vedada a utilização do sistema municipal atualmente em uso para esse fim.
§ 4º Os prestadores de serviços e demais obrigados à emissão da NFS-e Nacional deverão observar as orientações, o FAQ, os manuais, os tutoriais e a documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/nfse/pt-br
Art.2º- A plataforma do Emissor Público Nacional é aquela disponibilizada no Portal Nacional da NFS-e na internet, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/nfse
Art.3º- O descumprimento da obrigação de emissão da NFS-e no padrão nacional sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das sanções previstas em normas federais aplicáveis.
Art.4º- A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da autoridade tributária competente, deverá:
I – Acompanhar o processo de integração técnica com o ambiente nacional da NFS-e;
II – Propor, se necessário, portarias complementares para regulamentar aspectos operacionais e prazos internos.
Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais para a emissão da NFS-e a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:625007BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 659/2025

DECRETO N.º 659/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO a importância de estimular a adimplência fiscal dos contribuintes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ampliar o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com o objetivo de facilitar o cumprimento das obrigações tributárias;
CONSIDERANDO que a arrecadação do IPTU é essencial para o financiamento de políticas públicas e investimentos em infraestrutura urbana.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, até o dia **31 de dezembro de 2025**, o prazo para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, em **cota única**, com **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do tributo.
Art. 2º O boleto com o desconto poderá ser retirado presencialmente no **Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre** ou acessado digitalmente por meio do **Portal da Transparência**, disponível no endereço eletrônico: https://www.montealegre.pa.gov.br/
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:ECB256FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.427/2025

LEI Nº 5.427/2025
de 15 de o de 2025.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.392/2025, PARA INSERIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, BEM COMO AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERMOS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:
Art. 1º Fica a **Secretaria Municipal de Educação** inserida na estrutura administrativa das Secretarias Municipais prevista na Lei nº 5.392/2025, passando a integrar o rol de órgãos organizados pela Administração Municipal.
Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 5.392/2025, no artigo 5º (ou dispositivo equivalente), a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes Cargos em Comissão – Cargo de Natureza Especial (CNEED):

ITEM	CNE	CARGO	Nº DE VAGAS
1	CNE – 1	COODENADOR	02
2	CNE – 2	DIRETOR	07
3	CNE – 3	GERENTE	05
4	CNE – 4	CHEFE DE SETOR	10
5	CNE – 5	SUPERVISOR	08

Art. 3º Fica acrescido o cargo CNEO-2 – Diretor constante da alínea H da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Termos Patrimoniais, prevista na Lei nº 5.392/2025, que passa a vigorar com o acréscimo de:

ITEM	CNE	CARGO	Nº DE VAGAS
1	CNEO – 2	DIRETOR	02

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Anual vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre – Pará, 15 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JONILDO VIEIRA DE ABREU
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CDCC56C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.428/2025

LEI Nº 5.428/2025 de 15 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROREFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Alegre/PA, o Programa Especial de Recuperação de Créditos Municipais – PROREFIS, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários ou não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujos vencimentos tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 5.342/2023.
Parágrafo único. O prazo de adesão ao PROREFIS será definido por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá exclusivamente a data de abertura e de encerramento do Programa.
Art. 2º O PROREFIS abrangerá débitos relativos a:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
III – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (Alvará);
IV – Taxa de Licença para Construção e multas correlatas;
V – taxas, contribuições e demais créditos municipais regularmente constituídos;
VI – parcelamentos anteriores rescindidos por inadimplência.
Parágrafo único. Os créditos, tributários ou não tributários, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo ao PROREFIS, correspondendo ao valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multas moratórias.
Art. 3º Os créditos tributários vencidos, poderão ser pagos à vista ou parcelados em parcelas mensais e sucessivas, conforme segue, com reduções de juros de mora, multas e penalidades tributárias, em até:
I – 100%, para pagamento à vista;
II – 90%, para pagamento em até 03 (três) parcelas;
III – 80%, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
IV – 70%, para pagamento em até 08 (oito) parcelas;
V – 60%, para pagamento em até 10 (dez) parcelas;
VI – 50%, para pagamento em até 12 (doze) parcelas.
§1º Os benefícios desta Lei atendem ao disposto no art. 291 do Código Tributário Municipal.
§2º As reduções não se aplicam às penalidades decorrentes de dolo, fraude ou simulação.
§3º A adesão ao PROREFIS será formalizada mediante assinatura de Termo de Adesão.
§4º Para a efetivação do parcelamento instituído por esta Lei, a primeira parcela deverá ser paga até 03 (três) dias úteis contados da data do Termo de Adesão, sob pena de rescisão automática.
§5º As demais parcelas terão vencimento a cada 30 (trinta) dias contados da data do contrato de parcelamentos.
§6º O parcelamento será rescindido com falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas, nos termos do art. 25 do Código Tributário Municipal, configurando o vencimento antecipado do contrato, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa, com aplicação de juros, multa e correção monetária, cuja rescisão se operará em favor do Município, independentemente de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, computando-se, no débito apurado e para efeito de amortização, o que já foi pago até a data do rompimento contratual.
Art. 4º As parcelas constituídas na forma dos incisos II, III, IV, V e VI do art. 3º, não poderão ser inferiores a:
I – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para contribuinte pessoa física;
II – R$ 500,00 (quinhentos reais), para contribuinte pessoa jurídica.
Art. 5º Os débitos fiscais parcelados com base nesta Lei, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa correspondentes a:
I – multa moratória de 0,33% ao dia, limitada a 20%, conforme art. 28, I do CTM;
II – juros de mora de 1% ao mês, nos termos do art. 28, II do CTM;
III – atualização monetária pela Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente.
Art. 6º A adesão ao PROREFIS criado por esta Lei, implica a assunção e confissão irretratável do débito objeto do acordo, renúncia e desistência de atos de defesas em juízo ou fora dele, assim como a aceitação plena das condições impostas pelo Município credor, sem prejuízo das demais obrigações legais.
Art. 7º As reduções previstas nesta Lei não implicam reconhecimento de direito adquirido, aplicando-se o disposto no art. 36 do Código Tributário Municipal.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Jurídica do Município adotarão as medidas administrativas, operacionais, fiscais e jurídicas necessárias à implementação do PROREFIS.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará exclusivamente por Decreto:
I – a data de abertura do PROREFIS;
II – a data de encerramento do PROREFIS;
III – os procedimentos operacionais de atendimento ao contribuinte.
Parágrafo único. Nenhum outro aspecto ou benefício previsto nesta Lei poderá ser alterado por Decreto, nos termos do art. 293 do Código Tributário Municipal.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 15 dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS
1º Secretário 5

LUCIVAL ARAÚJO DE LIMA
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FCCF9E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.429/2025

LEI Nº 5.429/2025 de 15 de dezembro de 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Monte Alegre, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, com o objetivo de garantir a essas pessoas o atendimento adequado, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com fibromialgia aquela diagnosticada por profissional médico, conforme os critérios definidos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:
I – o atendimento multiprofissional e humanizado;
II – a participação da comunidade na formulação, implantação e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com fibromialgia;
III – a disseminação de informações à população sobre a fibromialgia e suas implicações;
IV – o incentivo à capacitação de profissionais da saúde para o diagnóstico e tratamento adequado;
V – o estímulo à inclusão da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas adaptadas à sua condição;
VI – o apoio à pesquisa científica e à produção de dados sobre a fibromialgia no Município de Monte Alegre;
VII – a promoção de campanhas de conscientização sobre o respeito e a empatia com os portadores dessa condição.
VIII – a promoção de ações interdisciplinar entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, e de trabalho e inclusão social.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá criar Centros de Referência em Fibromialgia, destinados ao atendimento médico especializado, fisioterapia, acompanhamento psicológico, terapia ocupacional e outras modalidades necessárias ao tratamento integral dos portadores da doença.
Art. 4º A pessoa diagnosticada com fibromialgia terá direito a:
I – carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia (CIPF), expedida pela Secretaria Municipal de Saúde é pela secretaria municipal de Inclusão Social mediante laudo médico, para fins de comprovação de sua condição;
II – atendimento prioritário em repartições públicas municipais, unidades de saúde, bancos, instituições financeiras e estabelecimentos comerciais;
III – uso de vagas preferenciais em estacionamentos públicos e privados;
§ 1º Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.
§ 2º A pessoa com fibromialgia poderá usar filas preferenciais em órgãos públicos e privados e terá direito a estacionar em vagas preferenciais, sendo que a identificação dos fibromiálgicos em relação às filas deverá ser feita pelo Poder Executivo com comprovação médica e, em relação aos estacionamentos, pelos órgãos de trânsito competentes.
Art. 5º A Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, para os fins a que se destina, poderá contar com parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo, bem como com parceria público-privada com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de fibromialgia legalmente constituídas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 15 dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS
1º Secretário 5

LUCIVAL ARAÚJO DE LIMA
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7A2DA4ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-002-PMNR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230723

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-002-PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de janeiro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 27.10.2025 a 27.01.2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:CA13981A

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003-PMNR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230731

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003-PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de janeiro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 27.10.2025 a 27.01.2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:2EB04D99

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-003PMNR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250416

Origem: Concorrência nº 3.2025-003PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva aditivo qualitativo. com base no art. 124, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA

Contratada: CONSTRUTORA UNIAO PONTES LTDA

Vigência: 29.08.2025 a 14.02.2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:743E44E1

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-003-SEMED

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230305
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-003-SEMED
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
CONTRATADA: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 805.222,00 (oitocentos e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.026.110,00(quatro milhões, vinte e seis mil, cento e dez reais).
VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 07.03.2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230306
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-003-SEMED
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
CONTRATADA: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.326.129,50 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 11.630.647,50(onze milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 07.03.2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230307
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-003-SEMED
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
CONTRATADA: BM LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.471.120,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 7.355.600,00(sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 07.03.2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230308
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-003-SEMED
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
CONTRATADA: BM LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 728.900,00 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.644.500,00(três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 07.03.2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230309
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-003-SEMED
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
CONTRATADA: C. H. MARINHO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 921.200,00 (novecentos e vinte e um mil, duzentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.606.000,00(quatro milhões, seiscentos e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 07.03.2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230310
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-003-SEMED
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB
CONTRATADA: C. H. MARINHO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 914.142,00 (novecentos e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.570.710,00(quatro milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 25.11.2025 a 07.03.2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:FC63877A

CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-006FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240759
Origem: Concorrência nº 3.2024-006FMS
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de junho de 2026, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Contratada: JF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Vigência: 26.11.2025 a 24.06.2026.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240760
Origem: Concorrência nº 3.2024-006FMS
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de junho de 2026,, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Contratada: JF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Vigência: 26.11.2025 a 24.06.2026.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240761
Origem: Concorrência nº 3.2024-006FMS
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de junho de 2026,, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Contratada: JF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Vigência: 26.11.2025 a 24.06.2026.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:7A99F096

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024/INEX/SEMED INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-011

3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo N° 006/2024/INEX/SEMED, proveniente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-011. Contratado: INOVADADOS LTDA, CNPJ N° 10.497.494/0001-15, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 21/11/2025 a 01/05/2026

MARIA ZILDA BENTES SOUSA -
Secretária Municipal de Educação de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:51F7A1E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2025

DECRETO Nº 058 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui o recesso administrativo no âmbito das repartições públicas municipais do Poder Executivo de Ourilândia do Norte/PA, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO o poder de auto-organização administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como a necessidade de readequação administrativa, operacional e organizacional das unidades administrativas;

CONSIDERANDO o período de redução significativa da demanda administrativa no final e no início do exercício financeiro, bem como a necessidade de organização interna e planejamento das ações governamentais para o exercício subsequente;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da preservação da prestação dos serviços públicos essenciais à população, ainda que durante o período de recesso administrativo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído RECESSO ADMINISTRATIVO nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Ourilândia do Norte/PA, no período de 23 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Durante o período de recesso, serão mantidos em pleno funcionamento os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza urbana, segurança patrimonial, assistência social emergencial e outros assim definidos pelos respectivos Secretários Municipais.
Parágrafo único - Os servidores lotados nos serviços essenciais ou convocados para atendimento de demandas urgentes e indispensáveis deverão cumprir escalas de trabalho previamente estabelecidas, sob responsabilidade de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que observará calendário próprio, conforme normas específicas do sistema municipal de ensino.

Art. 4º - Durante o período de recesso administrativo, os servidores municipais permanecem à disposição da Administração Pública, devendo se apresentar imediatamente ao serviço sempre que formalmente convocados, em razão de necessidade administrativa, interesse público relevante ou situação emergencial.

Art. 5º - O período de recesso instituído por este Decreto não será computado como férias, licença ou afastamento funcional, não gerando qualquer prejuízo à remuneração ou aos direitos dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - O recesso administrativo instituído por este Decreto não obsta a prática de atos de gestão de pessoal, podendo o Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo, inclusive durante o período de recesso, proceder à nomeação, exoneração, designação, contratação ou recondução de pessoal, para atendimento de necessidade administrativa ou de interesse público.

Art. 7º - Compete aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a observância do interesse público.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 23 de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:E5BF0FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA/SALÁRIO - FUNDEB

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – Alteração da CARGA HORÁRIA/SALÁRIO

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Srª. **ELEN BRUNA JUNG**, inscrita no CPF n° 029.067.972-94.

Objeto: Alteração da carga horária e salário, nos termos do segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 117/2025-FUNDEB, firmado em 23/01/2025.
O presente Termo Aditivo altera a carga horária do contrato original passando de 100 horas/aulas mensais para 128 horas/aulas mensais, e altera o salário mensal, passando de R$ 3.458,66 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R$ 4.427,09 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Srª. **CLEIDE JESUS SILVA**, inscrita no CPF n° 021.297.672-90.

Objeto: Alteração da carga horária e salário, nos termos do segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 089/2025-FUNDEB, firmado em 23/01/2025.
O presente Termo Aditivo altera a carga horária do contrato original passando de 100 horas/aulas mensais para 160 horas/aulas mensais, e altera o salário mensal, passando de R$ 3.458,66 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R$ 5.533,87 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Srª. **HELLEN CRISTINA LEÃO DOS SANTOS DE CARVALHO**, inscrita no CPF n° 009.243.892-06.

Objeto: Alteração da carga horária e salário, nos termos do segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 487/2025-FUNDEB, firmado em 03/02/2025.
O presente Termo Aditivo altera a carga horária do contrato original passando de 110 horas/aulas mensais para 130 horas/aulas mensais, e altera o salário mensal, passando de R$ 3.804,53 (três mil, oitocentos e quatro reais, cinquenta e três centavos) para R$ 4.496,27 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:D628DE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – ALTERAÇÃO DE PRAZO/VIGÊNCIA - FME

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – Alteração de Prazo/vigência

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 28.493.247/0001-06; e o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA ORA LIMA**, inscrito no CPF n° 794.041.032-68
Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 592/2025-FUNDEB, assinado em 17/03/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato para o dia 30 de dezembro de 2025, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 28.493.247/0001-06; e o Sr. **JOSÉ MARIA GARCIA PEREIRA**, inscrito no CPF n° 801.202.022-04
Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 035/2025-FUNDEB, assinado em 06/01/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato para o dia 31 de dezembro de 2025, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 28.493.247/0001-06; e o Sr. **RONI EVANGELISTA DE SOUSA**, inscrito no CPF n° 839.633.502-00
Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 294/2025-FUNDEB, assinado em 23/01/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato para o dia 31 de dezembro de 2025, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:4A803FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - GESTANTE - FUNDEB

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - GESTANTE

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **ALINE SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 075.467.792-35.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 055/2025-FUNDEB, assinado em 23/01/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **ARLENE CAMPELO DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 000.309.462-63.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 362/2025-FUNDEB, assinado em 27/01/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **DAIANE BARBOSA DE ARAUJO FREITAS**, inscrita no CPF n.º 021.580.482-12.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 683/2025-FUNDEB, assinado em 08/08/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **ERIKA VITORIA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 700.513.852-01.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 393/2025-FUNDEB, assinado em 27/01/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **INGRETY LORRANY SILVA LOPES**, inscrita no CPF n.º 053.617.552-73.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 488/2025-FUNDEB, assinado em 03/02/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **LARYSSA DA COSTA**, inscrita no CPF n.º 075.494.412-35.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 670/2025-FUNDEB, assinado em 01/08/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **SUELLEN ROCHA FRANSOZI**, inscrita no CPF n.º 000.309.462-63.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 459/2024-FUNDEB, assinado em 27/01/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **GILCELIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 006.812.362-05.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 150/2025-FUNDEB, assinado em 23/01/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **WEMILI LIMA COUTINHO**, inscrita no CPF n.º 082.908.452-51.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 674/2024-FUNDEB, assinado em 01/08/2025.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o término da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Ordenador responsável:
José de Sousa Leite
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:871269DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - DEZEMBRO - FUNDEB

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA
Extrato de Rescisão de Contrato

Extrato de Rescisão do Contrato nº 217/2025/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e a Srª. **MADALENA LOPES DA SILVA,** CPF Nº 052.594.672-13.
Fica rescindido, a partir de 05 de dezembro de 2025, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 217/2025/FUNDEB, assinado em 23/01/2025 cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE TERESA DE JESUS**.

Ourilândia do Norte-Pa, 05 de dezembro de 2025.

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:4E70D038

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 554, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025 E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 543/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Despesa Geral Fixada.

Art. 2º O inciso I do art. 7º, da Lei Municipal nº 543/2025 de 25 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:*
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor da Despesa Geral fixada no art. 1º desta lei, indicando como fontes de recursos aqueles definidos pelo art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 e março de 1964, não sendo computados para efeito deste percentual os créditos abertos em decorrência de anulação total ou parcial das Dotações pertencentes ao Orçamento Anual;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal, de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:D382CDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2609/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2609/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) EDENILSON CISTA NASCIMENTO,** servidor (a) EFETIVO no cargo de PROF EDUC BAS I ZONA RURAL, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 12*/12/2025 280 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO II WORKSHOP DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA-REGIÃO NORTE, BEM COMO RESOLUÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 3085-0, inscrição no CPF nº. 642.934.403-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:8E8BCCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2610/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2610/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) SINVALDO SANTANA DOS SANTOS,** servidor (a) EFETIVO no cargo de PROF EDUC BAS II ZONA URBANA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 12*/12/2025 281 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO II WORKSHOP DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA-REGIÃO NORTE, BEM COMO RESOLUÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BB 001, Agência 1161-4, conta CORRENTE nº 74612-6, inscrição no CPF nº. 619.416.892-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:0C0F8701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2611/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2611/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ALBERES DA CRUZ LOBO,** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A 04*/12/2025 282 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 1040-9, inscrição no CPF nº. 612.951.832-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:88A84AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2612/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2612/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) JOSELITO ALVES DIAS,** servidor (a) COMISSIONADO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05*/12/2025 059 ALTAMIRA*

OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MUDAS DE BANANA NA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA PESCA-SEDAP.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 0440-9, inscrição no CPF nº. 415.185.005-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:6FF19F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2613/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2613/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ADELINO FERREIRA GOMES,** servidor (a) COMISSIONADO no cargo de DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A 06*/12/2025 058 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 853088-2, inscrição no CPF nº. 363.477.522-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:AA9B249B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2614/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2614/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) CRISTIANE GONÇALVES DA PAZ NASCIMENTO** servidor (a) COMISSIONADO no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A 06*/12/2025 057 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 8520348, inscrição no CPF nº. 869.651.743-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:955BC6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2615/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2615/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) RAMON BEZERRA DA SILVA** servidor (a) EFETIVO no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 11*/12/2025 645 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DOS REPRESENTANTES ESTADUAIS DA DOENÇA DE CHAGAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 720-3, inscrição no CPF nº. 593.208.002-78.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:F4737EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2616/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2616/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) GENEIRLEY GONÇALVES LIMA** servidor (a) EFETIVO no cargo de MICROSCOPISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 11*/12/2025 646 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DOS REPRESENTANTES ESTADUAIS DA DOENÇA DE CHAGAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NU PAGAMENTOS, Agência 0001, conta CORRENTE nº 77656151-9, inscrição no CPF nº. 637.333.232-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:4CAA0A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2617/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2617/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA** servidor (a) EFETIVO no cargo de ENFERMEIRA, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 12*/12/2025 647 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO EVENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO ESCRAVO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 162-0, inscrição no CPF nº. 561.398.292-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:B0E7B7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2618/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2618/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) NILTON DE SOUZA LOPES** servidor (a) EFETIVO no cargo de MOTORISTA, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 11*/12/2025 648 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR OS TÉCNICOS PARA TREINAMENTO DA DOENÇA DE CHAGAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 2725-5, inscrição no CPF nº. 769.421.473-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:BF678951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2619/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2619/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS** servidor (a) EFETIVO no cargo de MOTORISTA, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A 04*/12/2025 649 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AMOSTRA DE SOROLOGIA PARA ANÁLISE NO LABORATÓRIO LACEN.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 854304-6, inscrição no CPF nº. 716.062.462-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá
Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:F9C805D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2620/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2620/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) CLEOMAR DA SILVA ROSA** servidor (a) EFETIVO no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A 07*/12/2025 650 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NU PAGAMENTOS, Agência 0001, conta CORRENTE nº 91458588-7, inscrição no CPF nº. 672.124.412-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:78C3E7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2621/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2621/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) CLEITON PEREIRA DA SILVA** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 12*/12/2025 283 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 868**63, inscrição no CPF nº. 758.325.***-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:92D97955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2622/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2622/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ANDRÉ DE OLIVEIRA ROSÁRIO** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 12*/12/2025 082 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK, Agência 001, conta CORRENTE nº 647005**-9, inscrição no CPF nº. 700.093.***-59.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:328E432F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2623/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2623/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA** servidor (a) EFETIVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05*/12/2025 651 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 59*6-7, inscrição no CPF nº. 729.208.***-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:E1D0999F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2624/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2624/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ZELMIRO DE JESUS AMARAL** servidor (a) EFETIVO no cargo de TEC. ENFERMAGEM, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05*/12/2025 652 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 139*-0, inscrição no CPF nº. 131.182.***-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:8D8E1238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2625/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2625/2025-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ALEX GOMES DE OLIVEIRA** servidor (a) EFETIVO no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05*/12/2025 653 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 06272**-2, inscrição no CPF nº. 924.638.***-78.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:DFC13DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2626/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2626/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) FRANCISCO ALMEIDA ALVES** servidor (a) EFETIVO no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 04*12/2025 654 ALTAMIRA*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 04068*-5, inscrição no CPF nº. 165.976.***-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:06410634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2627/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2627/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) LIDIOMAR MONTEIRO** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05*12/2025 655 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTES PARA FAZER CIRURGIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 88788*0, inscrição no CPF nº. 524.704.***-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:6CFE5305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2628/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2628/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) ELIZETE SENA SOARES PRADO** servidor (a) EFETIVA no cargo de TEC. ENFERMAGEM, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05*/12/2025 656 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRASIL, Agência 1161-4, conta CORRENTE nº 74.*41-X, inscrição no CPF nº. 746.251.***-34
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:678000C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2629/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2629/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) GENILDE LIMA DE SOUSA** servidor (a) EFETIVA no cargo de TEC. ENFERMAGEM, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/*12/2025 657 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 7312**9, inscrição no CPF nº. 468.064..***-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:416C781D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2630/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2630/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA** servidor (a) EFETIVA no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/*12/2025 658 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 7311**6, inscrição no CPF nº. 851.327.***-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:83E194FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2631/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2631/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) LUZIA MICHELY PINHO BARBOSA** servidor (a) COMISSIONADO no cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/*12/2025 659 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NEXT, Agência 3899, conta CORRENTE nº 53570*-0, inscrição no CPF nº. 902.668.***-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:2A38042A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2632/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2632/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) JILVANO ALBERTO XAVIER** servidor (a) EFETIVO

no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/*12/2025 660 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 89438*-0, inscrição no CPF nº. 463.115.***-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:81E07580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2633/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2633/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ADALBERTO LOPES SILVA** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/*12/2025 661 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK, Agência 0001, conta CORRENTE nº 170948*-1, inscrição no CPF nº. 701.726***-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:2605D760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2634/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2634/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) GILMAR DS SANTOS PEREIRA** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/*12/2025 662 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 062037*-5, inscrição no CPF nº. 430.670.***-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:26575BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2635/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2635/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) JOSE GELSON RODRIGUES** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 06/*12/2025 663 ALTAMIRA*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA FAZER CONSULTA.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 804*-3, inscrição no CPF nº. 568.222.***-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:4C63F2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2636/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2636/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA** servidor (a) COMISSIONADO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/*12/2025 664 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NUBANK, Agência 0001, conta CORRENTE nº 694738*-9, inscrição no CPF nº. 012.988.***-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:A776133E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2637/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2637/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) JOSÉ GELSON RODRIGUES** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de MOTORISTA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 10/*12/2025 665 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 804*-3, inscrição no CPF nº. 568.222.***- 87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:41AC2DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2638/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2638/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) KELLYSON DA SILVA MEIRELES** servidor (a) EFETIVO no cargo de VIGIA, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 10/*12/2025 666 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 75263*0, inscrição no CPF nº. 890.077.***- 00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:72E3E414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2639/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2639/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) SIRLENE SANTANA DOS SANTOS** servidor (a) EFETIVO no cargo de TÉCNICA ENFERMAGEM, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 10/*12/2025 667 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 0072795*6, inscrição no CPF nº. 782.602.***- 91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:E6904B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2640/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2640/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) JESSICA INGRA SILVA ARAÚJO** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, lotada no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 286 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO INTER, Agência 0001, conta CORRENTE nº 3957675*-7, inscrição no CPF nº. 071.949.***-74.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:5CF0C348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2641/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2641/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) RAQUEL LIMA DA SILVA ALBUQUERQUE** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de **ENGENHEIRA AGRONÔMA**, lotada no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 13/*12/2025 060 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 95182*-3, inscrição no CPF nº. 007.173.***-01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:8FB22F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2642/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2642/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) EDUARDO RODRIGUES TEIXEIRA** servidor (a) CONTRATADO no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotada no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 10/*12/2025 668 TUCURUÍ*
OBJETIVO DA VIAGEM: REFERENTE A AÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NA LOCALIDADE DO LADÁRIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BASA, Agência 130, conta POUPANÇA nº 697 *-6, inscrição no CPF nº. 033.916***- 60.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:4B68665C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2643/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2643/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS servidor** (a) EFETIVO no cargo de **MOTORISTA**, lotada no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 11/*12/2025 669 BELÉM*
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER CIRURGIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 85430*-6, inscrição no CPF nº. 716.062***-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:27D164AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2644/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2644/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) JOSÉ ARANDINO SARAIVA FILHO** servidor (a) CONTRATADO no cargo de **MOTORISTA**, lotada no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 11/*12/2025 670 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO CAIXA, Agência 4786, conta POUPANÇA nº 1186*-3, inscrição no CPF nº. 634.840***-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:BA60030F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2645/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2645/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ANDRE CIPRANO MORAES** servidor (a) CONTRATADO no cargo de **MOTORISTA**, lotada no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 11/*12/2025 671 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO SANTANDER, Agência 2965, conta CORRENTE nº 0108861*-6, inscrição no CPF nº. 595.057***-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:2E0BE720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2646/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2646/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ZELMIRO DE JESUS AMARAL** servidor (a) CONTRATADO no cargo de TEC. ENFERMAGEM, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 672 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 139*-0, inscrição no CPF nº. 131.182***-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:34C78857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2647/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2647/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA** servidor (a) EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 673 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 594*-7, inscrição no CPF nº. 729.208.***-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:37F96901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2648/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2648/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ALEX GOMES DE OLIVEIRA** servidor (a) EFETIVO no cargo de **MOTORISTA**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 674 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 062724*-2, inscrição no CPF nº. 924.638.***-78.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:D5DA0B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2649/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2649/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) FRANCISCO ALMEIDA ALVES** servidor (a) EFETIVO no cargo de **MOTORISTA**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 675 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 04068*-5, inscrição no CPF nº. 165.976.***-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:4FE0F407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2650/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2650/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) ELIZETE SENA SOARES PRADO** servidor (a) EFETIVA no cargo de **TEC. ENFERMAGEM**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 676 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRASIL, Agência 1161-4, conta CORRENTE nº 74.64*-X, inscrição no CPF nº. 746.251.***-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:096B4C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2651/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2651/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) LIDIOMAR MONTEIRO** servidor (a) CONTRATADO no cargo de **MOTORISTA**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 677 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTES PARA FAZER CIRURGIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 88788*0, inscrição no CPF nº. 524.704.***- 04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:3AB61066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2652/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2652/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) GENILDE LIMA DE SOUSA** servidor (a) EFETIVA no cargo de TEC. ENFERMAGEM, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 678 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 73127*9, inscrição no CPF nº. 468.064.***- 34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:DD571BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2653/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2653/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA** servidor (a) EFETIVA no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 679 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 73112*6, inscrição no CPF nº. 851.327.***- 04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:FC1FD4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2654/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2654/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) LUZIA MICHELY PINHO BARBOSA** servidor (a) COMISSIONADA no cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 680 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NEXT, Agência 3899, conta CORRENTE nº 53570*-0, inscrição no CPF nº. 902.668.***-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:F9BEB3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2655/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2655/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) JILVANO ALBERTO XAVIER** servidor (a) EFETIVO no cargo de **MOTORISTA**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 681 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 89438*-0, inscrição no CPF nº. 463.115.***-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:104174C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2656/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2656/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ADALBERTO LOPES SILVA** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de **MOTORISTA**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 682 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NUBANK, Agência 0001, conta CORRENTE nº 170948*-1, inscrição no CPF nº. 701.726.***-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:3793BC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2657/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2657/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) GILMAR DOS SANTOS PEREIRA** servidor (a) **CONTRATADO** no cargo de **MOTORISTA**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 12/*12/2025 683 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 062037*-5, inscrição no CPF nº. 701.726.***- 04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:67124186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2658/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2658/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **06 (seis) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) CLEOMAR DA SILVA ROSA** servidor (a) EFETIVO no cargo de **MOTORISTA**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
12 A 17/*12/2025 684 ALTAMIRA*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NU PAGAMENTOS, Agência 0001, conta CORRENTE nº 9145858*-7, inscrição no CPF nº. 672.124.***- 87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:F502340D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2659/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2659/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ALEX DA SILVA SANTOS** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de **MOTORISTA**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
12 A 11/*12/2025 685 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NEXT, Agência 7160, conta CORRENTE nº 17547*-8, inscrição no CPF nº. 051.570.***-95.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:2E662BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2660/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2660/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) RAYSSA DE ASSIS BATISTA** servidor (a) TEMPORÁRIO no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 12/*12/2025 284 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NEXT, Agência 6176, conta CORRENTE nº 4799*0, inscrição no CPF nº. 050.007.***-74.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:0064A5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2661/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2661/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) RUAN DA SILVA CUNHA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 12/*12/2025 285 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NUBANK, Agência 0001, conta CORRENTE nº 9743618*9, inscrição no CPF nº. 071.677.***-97.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:23A73A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2662/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2662/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) JOTHANI RAFAEL ALVES PEREIRA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **VIGIA**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 11/*12/2025 024 MARABÁ*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 00090640*5, inscrição no CPF nº. 014.649.***-61.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá
Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:9E43F60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2663/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2663/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) PEDRO CASSIO BEZERRA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 12/*12/2025 086 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NUPAGAMENTOS, Agência 0001, conta CORRENTE nº 3085003*-9, inscrição no CPF nº. 014.649.***-61.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:7EED47B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2664/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2664/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/*12/2025 087 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE EM RESOLUÇÃO DE DEMANDAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NUPAGAMENTOS, Agência 0001, conta CORRENTE nº 1742857*-5, inscrição no CPF nº. 012.702.***- 76.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:C8E1C433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2665/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2665/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) WESLEY DA CRUZ NERI** servidor (a) COMISSIONADO no cargo de **CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO**, lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 11/*12/2025 164 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE RGS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 72943*9, inscrição no CPF nº. 995.999.***- 49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:2CEBDE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2666/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2666/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) ANDRESSA SOUZA DA SILVA** servidor (a) COMISSIONADO no cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS lotada na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/*12/2025 088 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO EM RESOLUÇÃO DE DEMANDAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DO BRASIL, Agência 314-X, conta CORRENTE nº 1670*-2, inscrição no CPF nº. 017.135.***- 89.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:6F3BE297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2667/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2667/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) MARIA LEONICE CARVALHO BENTO FERREIRA** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
08 A 12/*12/2025 089 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS NO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NU PAGAMENTOS, Agência 0001, conta CORRENTE nº 2215470*-8, inscrição no CPF nº. 607.972.***- 15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:F239C928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2668/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2668/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) DOUGLAS GABRIEL SANTANA OLIVEIRA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** lotada na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/*12/2025 018 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS NO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO INTER, Agência 0001, conta CORRENTE nº 501020*-7, inscrição no CPF nº. 064.638.***-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:56816509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2669/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2669/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) JOANDERSON ALEXANDRE SOUZA REIS** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/*12/2025 686 CANAÃ DOS CARAJÁS*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 77493*-4, inscrição no CPF nº. 727.812.***-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:1294C1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2670/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2670/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) AUGUSTO BRAGA DE MORAES FILHO** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS** lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:

18 A 19/*12/2025 029 MARABÁ*

OBJETIVO DA VIAGEM: REALIZAR REVISÃO DA CAMIONETE RANGER XLS CD 2D4.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NUBANK, Agência 0001, conta CORRENTE nº 6106614*-5, inscrição no CPF nº. 712.125.***-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:1442A764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2672/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2672/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) GERTRUDES ALVES DA SILVA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **PEDREIRO** lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 12/12*/2025 026 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5745 2, conta CORRENTE nº 00309*9-6, inscrição no CPF nº. 755.041***- 68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:E6264797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2675/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2675/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) ORLANE LIMA ALVES** servidor (a) **TEMPORÁRIA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12*/2025 090 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NUBANK, Agência 0001, conta CORRENTE nº 2616610*-3, inscrição no CPF nº. 827.554***-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:BC411F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2676/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2676/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, ao **Sr. (a) ANDRÉ DE OLIVEIRA ROSÁRIO** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12*/2025 091 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NUBANK, Agência 0001, conta CORRENTE nº 6470056*-9, inscrição no CPF nº. 700.093***-59.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:F3AF5D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2677/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2677/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a) MILENA FRANCISCA DE OLIVEIRA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotado na (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 17/12*/2025 092 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NU PAGAMENTOS, Agência 0001, conta CORRENTE nº 4169254*-3, inscrição no CPF nº. 038.885.***- 47.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:782197F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2679/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2679/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais), totalizando **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) ANDRÉ RIOS DE REZENDE** servidor (a) **AGENTE POLÍTICO** no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 17/12*/2025 075 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS ÓRGÃOS NA CAPITAL DO ESTADO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 122*7, inscrição no CPF nº. 046.817.***-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:AB07615D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2680/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2680/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) AMARILDO TORRES MACHADO** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I** lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12*/2025 077 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO SICREDI, Agência 0818, conta CORRENTE nº 2911*-4, inscrição no CPF nº. 701.716.***-09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:0C8B1740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2681/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2681/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) IVANILDES RODRIGUES DE ALMEIDA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **AUXILIAR SERV. GERAIS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12*/2025 093 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO SICREDI, Agência 0818, conta CORRENTE nº 5020*-2, inscrição no CPF nº. 026.516.***- 36.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:75804B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2684/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2684/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
16 A 18/12*/2025 687 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER CIRURGIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 85430*-6, inscrição no CPF nº. 716.062.***-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:DC087107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2685/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2685/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) ANDRÉ CIPRIANO MORAES** servidor (a) TEPORÁRIO no cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
16 A 18/12*/2025 688 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA FAZER CIRURGIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO SANTANDER, Agência 2965, conta CORRENTE nº 0108861*-6, inscrição no CPF nº. 595.057.***- 49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:40035DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2686/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2686/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) JOSÉ ARANDINO SARAIVA FILHO** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
16 A 18/12*/2025 689 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR PACIENTE QUE ESTÁ DE ALTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO CAIXA, Agência 4786, conta POUPANÇA nº 1186*-3, inscrição no CPF nº. 634.840.***- 20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:02C1778C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2687/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2687/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 600,00** (seiscentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) IRIS FELIX DE SOUZA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **TEC. ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:

17 A 18/12/*2025 690 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 5011*-2, inscrição no CPF nº. 010.637.***- 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:A2144CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2688/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2688/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA** servidor (a) EFETIVA no cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 18/12/*2025 691 ALTAMIRA*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 594*-7, inscrição no CPF nº. 729.208.***- 91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:8E557086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2689/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2689/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) FRANSCISCO ALMEIDA ALVES** servidor (a) EFETIVA no cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 18/12/*2025 692 MARABÁ*

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 04068*-5, inscrição no CPF nº. 165.976.***- 15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:A8963352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2690/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2690/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICO CONTABILIDADE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
16 A 19/12/*2025 693 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 045*-0, inscrição no CPF nº. 368.535.***- 15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:082B9EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2691/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2691/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) OSVALDO VICENTE RAUBER** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
16 A 17/12/*2025 165 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: CONDUZIR USUÁRIO PARA ENTREVISTA EM AGÊNCIA DO INSS (BPC).

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO INTER-77, Agência 1, conta CORRENTE nº 2514102*-4, inscrição no CPF nº. 842.982.***-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:B86DBC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2692/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2692/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) RAQUEL JARDIM DA SILVA** servidor (a) **COMISSIONADA** no cargo de **COORDENADORA CRAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
16 A 18/12/*2025 166 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: CONDUZIR USUÁRIO PARA ENTREVISTA EM AGÊNCIA DO INSS (BPC).

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO INTER-77, Agência 1, conta CORRENTE nº 903312*-4, inscrição no CPF nº. 031.680.***-89.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:711E77EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2693/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2693/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) MARIA IVANILDE LIMA MOTA** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 A 12/12/*2025 287 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER PROBLEMAS BANCÁRIOS REFERENTE AO CONSELHO EMEF PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DA AMAZÔNIA, Agência 130, conta CORRENTE nº 11*-8, inscrição no CPF nº. 640.132.***- 00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:18EE7205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2694/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2694/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) LEONARDO CARNEIRO DA SILVA** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **VIGIA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 A 12/12/*2025 288 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER PROBLEMAS BANCÁRIOS REFERENTE AO CONSELHO EMEF PACAJÁ, BEM COMO DEMANDAS PEDAGÓGICAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 73623*-2, inscrição no CPF nº. 966.475.***-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:A767E560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2695/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2695/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 A 12/12*/2025 289 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER PROBLEMAS BANCÁRIOS REFERENTE AO CONSELHO EMEF CASTRO ALVES, BEM COMO DEMANDAS PEDAGÓGICAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DO BRASIL, Agência 4141-6, conta CORRENTE nº 2013*-9, inscrição no CPF nº. 731.902.***- 53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:9CAE615D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2696/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2696/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) CLEIDIANE RODRIGUES DE SOUZA** servidor (a) **TEMPORÁRIA** no cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 A 12/12*/2025 290 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER PROBLEMAS BANCÁRIOS REFERENTE AO CONSELHO EMEF CASTRO ALVES, BEM COMO DEMANDAS PEDAGÓGICAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO CAIXA, Agência 0924, conta CORRENTE nº 77990415*-9, inscrição no CPF nº. 897.385.***- 49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:AA60742F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2697/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2697/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) JOÃO MARCOS DE MELO OLIVEIRA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **PROFESSOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 A 12/12*/2025 291 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER PROBLEMAS BANCÁRIOS REFERENTE AO CONSELHO EMEF DELFIM MOREIRA, BEM COMO DEMANDAS PEDAGÓGICAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 00074048*3, inscrição no CPF nº. 983.896.***-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:FEB53B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2698/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2698/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) RAISSA ALVES PINHO LIMA** servidor (a) **TEMPORÁRIA** no cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 A 12/12/*2025 292 TUCURUÍ*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER PROBLEMAS BANCÁRIOS REFERENTE AO CONSELHO EMEF DELFIM MOREIRA, BEM COMO DEMANDAS PEDAGÓGICAS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NUBANK, Agência 0001, conta CORRENTE nº 816560*-8, inscrição no CPF nº. 022.616.***-58.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:4F34AEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2699/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2699/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) HENRICK COSTA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12/*2025 293 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO NUBANK, Agência 0001, conta CORRENTE nº 137883*-3, inscrição no CPF nº. 054.355.***-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:80C7FA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2700/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2700/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) ANTONIA RAMILDA RODRIGUES OLIVEIRA** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de **DIRETORA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12/*2025 294 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES DE ALINHAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E MÚSICA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BASA 003, Agência 130, conta CORRENTE nº 00000*-3, inscrição no CPF nº. 396.056.***-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:E56926CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2701/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2701/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) LEANE DANGELO ELOI** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de **PROF EDUC. BAS II ZONA URBANA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
16 A 19/12*/2025 295 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: TRATAR DE ASSUNTOS DE INTRESSE DA SECRETARIA BEM COMO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL E IES.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ 037, Agência 134, conta CORRENTE nº 72825*-5, inscrição no CPF nº. 763.907.***- 15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:F0CD7E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2702/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2702/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) GILDEMAR MENDES SILVA** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **REGENTE DE MÚSICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 19/12*/2025 296 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÕES FORMATIVAS PARA ADEQUAÇÕES INSTITUCIONAISDOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS ESTADUAIS.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO INTER 077, Agência 0001, conta CORRENTE nº 3893300*-4, inscrição no CPF nº. 986.896.***- 04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:173B5367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2703/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2703/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) LUCAS SOUZA NOGUEIRA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA** lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12*/2025 079 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 85248*-2, inscrição no CPF nº. 050.578.***-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:6C089C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2751/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2751/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), totalizando **R$ 3.000,00** (três mil reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) JULIA MANZOLI VENTURIM** servidor (a) **COMISSIONADA** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12*/2025 020 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº 85248*-2, inscrição no CPF nº. 050.578.***-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:09718B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2755/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2755/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 300,00** (trezentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) JONILSON CARDOSO DE OLIVEIRA** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18 A 19/12*/2025 694 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BASA, Agência 130, conta CORRENTE nº 416*-1, inscrição no CPF nº. 664.602***- 15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:3178B14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2756/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2756/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, a **Sr. (a) PATRICIA LIMA ALVES ROCHA** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12*/2025 094 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLUÇÃO DE DEMANDAS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 666*-8, inscrição no CPF nº. 007.856***- 54.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:B28D7674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2757/2025-PMP/GP

PORTARIA N° 2757/2025-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período abaixo informado, ao **Sr. (a) CLAUDEMIR ARAUJO SILVA** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEMUTRAN** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 19/12*/2025 021 BELÉM*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº 3128*-6, inscrição no CPF nº. 005.412***- 90.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitada.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto 02/2025

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:96385940

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (FAMEP). Nº 3907, Página 87, Edição do dia 23/12/2025**.** AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025-00034. **Onde se lê:** Data de Abertura: 29/12/2025. **Leia – se:** Data de Abertura: 05/01/2026. Paragominas, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:A7711A3A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00086-PMP. Objeto: "Contratação de companhia consagrada para a realização de apresentações artísticas de espetáculo circense, fornecida estrutura completa e técnica de execução para viabilização da programação cultural e educacional para os alunos do ensino infantil da rede pública municipal de ensino". O Secretário Municipal de Educação, Pablo Alves Gatinho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa J A DA SILVA LTDA e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado**,** realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA, no valor global de R$ 20.300,00. Paragominas, 19 de dezembro de 2025.

PABLO ALVES GATINHO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:CD46F084

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1146/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-PMP, MEDCO LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada na realização de cirurgias de catarata e pterígio, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde". Valor Global: R$ 1.355.802,90. Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026. Recurso: FMS/C/C: 574.115.587-8 – Emenda Parlamentar.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas -
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:56B48217

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1147/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00086-PMP, J A DA SILVA LTDA - ME. Objeto: "Contratação de companhia consagrada para a realização de apresentações artísticas de espetáculo circense, fornecida estrutura completa e técnica de execução para viabilização da programação cultural e educacional para os alunos do ensino infantil da rede pública municipal de ensino". Valor Global: R$ 20.300,00. Vigência: 19/12/2025 a 31/12/2025. Recurso: FME. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação - Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:8484B5D8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00086-PMP. A Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, ordenadora de despesa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que a natureza comercial, este contrato administrativo tem por fundamento o que descreve a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J A DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.200.525/0001-55 vem **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Paragominas-PA, 19 de dezembro de 2025.

PABLO ALVES GATINHO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:5A0583B9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 465/2025 ao CONTRATO Nº 059/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00021-SRP-PMP/ J M POZZER LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual por um período de 06 (seis) meses. Vigência: 31/12/2025 a 30/06/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:0EDF2DFD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 466 /2025 ao CONTRATO Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00021-SRP-PMP/ GRÁFICA IDEAL LTDA. Referente à prorrogação de prazo por período de 06 (seis) meses. Vigência: 31/12/2025 a 30/06/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:B863E22A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 60/2025

PORTARIA Nº 60/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS **– estado do Pará,** Sr. SIDNEY ROSA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80 e Art. 84, Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Lei Municipal 952/2017

Considerando a necessidade de viabilizar o andamento dos atos administrativos e dos serviços da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas/PA – **SEMEC**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr **LEONARDO AMARAL ARAUJO,** no exercício do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação**- SEMEC, Padrão - DAS – DAS.080 –4**, Decreto Municipal Nº 170/2025, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, na ausência do Sr. **PABLO ALVES GATINHO**, Decreto Municipal Nº 004/2025, no período de 22 de dezembro a 31 de dezembro 2025.

Art. 2° A função de que trata o artigo anterior, o designado passa a responder e assinar por todos os atos inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 20255, revogado as disposições em contrário
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 23 de dezembro de 2025

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:87BD72C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA
ATO AVISO DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS
TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi aceita doação de serviços, sem ônus para o Município, conforme descrito a seguir; **DOADOR:** BK MUSIC LTDA**,** CNPJ: 31.776.314/0001-04. **OBJETO:** Doação de apresentação artística musical. **FINALIDADE:** Viabilizar a realização das atividades comemorativas alusivas ao aniversário do Município. A doação foi aceita por atender ao interesse público, não gerando qualquer obrigação financeira para a administração Pública Municipal. Ordenadora: LAANE BARROS LUCENA FERNANDES

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:38769983

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
CARONA Nº A.2025-111201
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICA, o processo licitação na modalidade CARONA Nº A.2025-111201, onde se logrou vencedora a empresa P P F COM E SERV LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.606.575/0001-00, com o valor total de R$ 210.756,17 (duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). Publicado no quadro de avisos dia 17/12/2025.

Portel/PA, 24 de dezembro de 2025.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:6446EEDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 20250201, oriundo da CARONA Nº A.2025-111201 - Proc. Administrativo Nº 01112001/25, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, na condição "CARONA", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, onde se logrou vencedora a empresa P P F COM E SERV LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.606.575/0001-00, com o valor total de R$ 210.756,17 (duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas. Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026.

Portel/PA, 24 de dezembro de 2025.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:8C305595

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025- 121201
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, RATIFICA, o processo licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025- 121201, onde se logrou vencedora a empresa DISTRIBUIDORA REALEZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.029.812/0001-63, com o valor total de R$ 1.743.565,80 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Publicado no quadro de avisos dia 15/12/2025.

Portel/PA, 24 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:E5623428

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 202500197, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025- 121201, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento emergencial de kits de alimentos (cestas básicas) e água mineral, destinados ao atendimento das famílias afetadas pelos impactos dos incêndios florestais no Município de Portel/PA, conforme o Decreto Municipal nº 5.206, de 17 de outubro de 2025, e o Decreto Estadual nº 4.868, de 20 de agosto de 2025, que reconhecem a Situação de Emergência, bem como as Portarias nº 260/2022 e nº 3.646/2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, que classificam o desastre sob o código COBRADE 14132 (Incêndio Florestal), onde se logrou vencedora a empresa DISTRIBUIDORA REALEZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.029.812/0001-63, com o valor total de R$ 1.743.565,80 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021. Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026.

Portel/PA, 24 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:FC549365

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 170/2025 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 170, de 18 de dezembro de 2025,

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de PRAINHA, para o exercício financeiro de 2026, composto pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita em R$ 221.364,450,00 (DUZENTOS E VINTE UM MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício 2026, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R$ 186.191.200,00 (cento e oitenta e seis milhões, cento e noventa e um mil e duzentos reais reais, novecentos e setenta e quatro mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2026, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R$ 35.173.250,00 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e tres mil duzentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

I - ORÇAMENTO GERAL

ITEM I **ORÇAMENTO GERAL**
RECEITA 221.364.450,00
DESPESAS 221.364.450,00

ITEM II **ORÇAMENTO FISCAL**
RECEITA 186.191.200,00
DESPESAS 186.191.200,00

ITEM III **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
RECEITA 35.173.250,00
DESPESAS 35.173.250,00

II - **RECEITA**

RECEITAS CORRENTES 221.947.050,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições. 9.348.000,00
Contribuições 2.070.000,00
Receita Patrimonial 2.550.050,00
Receita de Serviços 100.000,00
Transferências Correntes. 207.859.000,00
Outras Receitas Correntes 20.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL 12.196.000,00
Operações de Crédito. 0,00
Alienação de Bens. 100.000,00
Amortização de Empréstimos. 0,00
Transferências de Capital. 12.096.000,00

3. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -12.778.600,00

RECEITA TOTAL PREVISTA 221.364.450,00

CAPÍTULO III
DA DESPESA

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas do Orçamento Fiscal e Seguridade Social.

III – DESPESAS POR ORGÃOS

01 Câmara Municipal 5.728.000,00
02 Prefeitura Municipal de Prainha 47.182.800,00
03 Fundo Municipal de Meio Ambiente 2.446.000,00
04 Fundo Municipal de Saúde – FMS 28.348.250,00
05 Fundo Municipal de Educação 20.294.400,00
06 Fundo da Educação Básica – FUNDEB 110.540.000,00
07 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 6.825.000,00
08 Reserva de Contingência 2.000.000,00
TOTAL 221.364.450,00

V. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES 185.712.450,00
Pessoal e Encargos sociais 108.275.000,00
Outras Despesas Correntes 77.237.450,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE 23.456.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 35.652.000,00
Investimentos 31.452.000,00
Amortização da Dívida 2.200.000,00
Reserva de Contingência 2.000.000,00
Reserva de Contingência 2.000.000,00

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares no percentual de 50% (cinquenta por centos) nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos municipais, com a devida autorização legislativa.

Art. 7º Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos mediante projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal para o exercício correspondente.

Art. 8º Os recursos destinados a Reserva de Contingência, previsto para o Orçamento de 2026, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, com a devida autorização legislativa.

Art. 9° Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação vigente, com a devida autorização legislativa.

Art. 10 No código 16 482 0037 1.021 a seguinte redação: Reforma e Ampliação do Terminal Hidroviário.

Art. 11 Remanejar da ESPECIFICAÇÃO: Construção e Reforma de Feiras e Mercados, constante no código 16 451 0037 1.016, para a unidade orçamentária: 0203 Secretaria de Agricultura.

Art. 12 Remanejar a ESPECIFICAÇÃO: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar para a unidade orçamentária: 0502 Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente com o valor de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais).

Art. 13 Remanejar a ESPECIFICAÇÃO: Construção de Aterro Sanitário para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14 Acrescentar a ESPECIFICAÇÃO: Apoio às Festividades do Município, com valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prainha, em 18 de dezembro de 2025

GANDOR CALIL HAGE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:E49381C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB. CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO LTDA. CNPJ 08.747.329/0001-22. **3º Termo Aditivo ao Contrato 720/2022**. **Processo Licitatório nº 191/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOELETRÔNICOS, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA, FUNILARIA/LATARIA, PINTURA, GUINCHO (REBOQUE DE VEÍCULOS), LAVAGEM EM GERAL, RETIFICA GERAL EM MOTORES, SERVIÇOS INJEÇÃO ELETRÔNICA, E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS, TROCA DE PNEUS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDEB, MEDIANTE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS. **Assinatura: 12/12/2025. OBJETO DO TERMO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato n° 720/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2025 que vencerá em 15/12/2026.

FERNANDO GOMES COSTA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:847A93D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – CNPJ: 15.495.243/0001-15
CONTRATADA:
J. P. ROBERTO LTDA. CNPJ nº. 08.747.329/0001-22. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 717/2022**. Processo Licitatório nº 191/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOELETRÔNICOS, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA, FUNILARIA/LATARIA, PINTURA, GUINCHO (REBOQUE DE VEÍCULOS), LAVAGEM EM GERAL, RETIFICA GERAL EM MOTORES, SERVIÇOS INJEÇÃO ELETRÔNICA, E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS, TROCA DE PNEUS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESSENVILMENTO SOCIAL MEDIANTE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS. **Objeto do termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 717/2022, por mais 3 (três) meses, a partir de 15/12/2025 e término em 15/03/2026.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assis. e Desenv. Social.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:ED55B72F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 181/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2025
ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ sob o nº 49.803.998/0001-51. **CONTRATO Nº 268/2025. Objeto**: Adesão a ata de registro de preços nº 012/2025 oriunda do município de Itupiranga-PA, que possui como objeto: aquisição material permanente, equipamentos e mobilia hospitalar para estruturação do novo hospital municipal de Itupiranga/PA, objetivando complementar a mobília hospitalar dos hospitais municipais Dr. Pedro Paulo Barcauí e Drª Iraci Machado de Araújo atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA. **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, com início em **22/12/2025** e término em **22/12/2026**. **Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 2.273.277,09 (Dois milhões e duzentos e setenta e três mil e duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).**

WHATINA LEITE DE SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:A3EE42FA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.403.947/0001-50
CONTRATADA:

J. P. ROBERTO LTDA. CNPJ nº. 08.747.329/0001-22. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 718/2022**. Processo Licitatório nº 191/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOELETRÔNICOS, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA, FUNILARIA/LATARIA, PINTURA, GUINCHO (REBOQUE DE VEÍCULOS), LAVAGEM EM GERAL, RETIFICA GERAL EM MOTORES, SERVIÇOS INJEÇÃO ELETRÔNICA, E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS, TROCA DE PNEUS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESSENVILMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA MEDIANTE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS. **Objeto do termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 718/2022, por mais 3 (três) meses, a partir de 15/12/2025 e término em 15/03/2026.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assis. e Desenv. Social.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:29FCB297

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME. CNPJ 16.677.738/0001-28.

CONTRATADA:

J. P. ROBERTO LTDA. CNPJ 08.747.329/0001-22. **3º Termo Aditivo ao Contrato 719/2022**. **Processo Licitatório nº 191/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOELETRÔNICOS, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA, FUNILARIA/LATARIA, PINTURA, GUINCHO (REBOQUE DE VEÍCULOS), LAVAGEM EM GERAL, RETIFICA GERAL EM MOTORES, SERVIÇOS ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS INJEÇÃO ELETRÔNICA, E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO, FILTROS, TROCA DE PNEUS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER FME, MEDIANTE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS. **Assinatura: 12/12/2025. OBJETO DO TERMO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato n° 719/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2025 que vencerá em 15/12/2026.

FERNANDO GOMES COSTA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:C506C455

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20250030 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.144.176/0001-78, sediada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, neste ato representado pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o mandato de 2025-2028, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado a Sr.ª. **MAYRA NOVAES VIANA,** inscrita no CPF sob o n° 027.763.852-69, brasileira, solteira, assistente administrativo, residente e domiciliado na Av. 01, Qd. 07, Lt. 05, n° 05, bairro Jardim, Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20250030**, originário do Processo Administrativo n° 002.2025-0000010, na modalidade de Inexigibilidade n° 010/2025, referente a Locação de imóvel para ser a sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável juntamente com os demais Departamentos a está vinculada, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 20250030**, passando sua vigência a compreender o período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

1.2 - A prorrogação encontra amparo nos arts. 107 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de natureza contínua, nos seguintes termos:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – O imóvel objeto do contrato vem sendo utilizado pela Administração Pública desde o início do exercício de 2025, encontrando-se em bom estado de conservação, conforme laudo técnico. A mudança de local não se mostra viável, diante dos custos adicionais envolvidos e dos prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.2 – A prorrogação atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à utilização racional e eficiente dos recursos públicos, buscando minimizar custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo

Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

2.3 – Registra-se, ainda, que a CONTRATADA manifestou expressamente sua concordância em manter a locação pelos mesmos valores e condições originalmente pactuados, configurando-se, assim, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
3.1 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para ser a sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável juntamente com os demais Departamentos a está vinculada	01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025	19 de dezembro de 2025	01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, a ser consignada no orçamento do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA
5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, para que produza seus efeitos legais, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 20250030** não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 23 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Maria-PA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
Contratante

MAYRA NOVAES VIANA
CPF n° 027.763.852-69
Contratada

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:ECEEA9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20250035 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **Alex Da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal n° 001/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado a Sr.ª. **ARLERTE TEIXEIRA ALVES TINTI,** brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o n° 649.856.282-04, residente e domiciliado 7778 Meadow Walk LN, Jacksonville, FL 32256, Duval, neste ato sendo representada pela sua procuradora legal a Sr.ª. **IVANI TEIXEIRA CASTILHO,** brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 3970184-03 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 183.542.112-15, residente e domiciliada So Lirio dos Vales, S/N, Zona Rural, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA, procuração em anexo, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20250035**, originário do Processo Administrativo n° 004.2025-000012, na modalidade de Inexigibilidade n° 012/2025, referente a Locação de imóvel com estrutura física adequada para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 20250035**, passando sua vigência a compreender o período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

1.2 - A prorrogação encontra amparo nos arts. 107 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de natureza contínua, nos seguintes termos:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – O imóvel objeto do contrato vem sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde desde o início do exercício de 2025, encontrando-se em bom estado de conservação, conforme laudo técnico. A mudança de local não se mostra viável, diante dos custos adicionais envolvidos e dos prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.2 – A prorrogação atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à utilização racional e eficiente dos recursos públicos, buscando minimizar custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

2.3 – Registra-se, ainda, que a CONTRATADA manifestou expressamente sua concordância em manter a locação pelos mesmos valores e condições originalmente pactuados, configurando-se, assim, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
3.1 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel com estrutura física adequada para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025	26 de novembro de 2025	01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, a ser consignada no orçamento do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA
5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios –

FAMEP, para que produza seus efeitos legais, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 20250035** não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 23 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria -PA
CNPJ 34.668.962/0001-35
Contratante

Arlerte Teixeira Alves Tinti
CPF n° 649.856.282-04
IVANI TEIXEIRA CASTILHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:C517CD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20250045 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **Alex Da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal n° 001/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado a Sr.ª. **CLAUDEANE SANTOS SILVA,** brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o n° 584985752-49, residente e domiciliado na R. Tapajos, n° 1259, kit net B cep: 68555-001, Centro - Xinguara - PA, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20250045**, originário do Processo Administrativo n° 005.2025-000019, na modalidade de Inexigibilidade n° 019/2025, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família Maria Faria - ESF, no Setor Cascalheira, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 20250045**, passando sua vigência a compreender o período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

1.2 - A prorrogação encontra amparo nos arts. 107 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de natureza contínua, nos seguintes termos:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – O imóvel objeto do contrato vem sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde desde o início do exercício de 2025, encontrando-se em bom estado de conservação, conforme laudo técnico. A mudança de local não se mostra viável, diante dos custos adicionais envolvidos e dos prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.2 – A prorrogação atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à utilização racional e eficiente dos recursos públicos, buscando minimizar custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

2.3 – Registra-se, ainda, que a CONTRATADA manifestou expressamente sua concordância em manter a locação pelos mesmos valores e condições originalmente pactuados, configurando-se, assim, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
3.1 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família Maria Faria - ESF, no Setor Cascalheira.	01 de Abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025	26 de novembro de 2025	01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, a ser consignada no orçamento do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA
5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, para que produza seus efeitos legais, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 20250045** não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 23 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA - PA
CNPJ 34.668.962/0001-35
Contratante

CLAUDEANE SANTOS SILVA
CPF n° 584.985.752-49
Contratada

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:D6DBD397

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0680/2025-SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 FME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250517

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20250517 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na rua Gonçalves dias 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 035/2025, de 24 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20250517 do Pregão Eletrônico nº 037-2025, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do item 1.1. da Cláusula Segunda do Contrato nº 20250517, nos termos do inciso I do Art. 104 e em consonância com o *caput* do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VICINAL 107 DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, A SEREM CUSTEADOS ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202102278-22 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Necessidade de adequação do objeto contratual às normativas e regramentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, garantindo que seu conteúdo permaneça restrito exclusivamente ao objeto contratado, conforme justificativa apresentada no Ofício nº 1544/2025/SEMED, datado de 24 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Fundo Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Rondon do Pará, em 16 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:39561835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0680/2025-SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 FME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250522

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20250522 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA.

O Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na rua Gonçalves dias 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Nº 035/2025, de 24 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20250522 do Pregão Eletrônico nº 037-2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do item 1.1. da Cláusula Segunda do Contrato nº 20250522, nos termos do inciso I do Art. 104 e em consonância com o *caput* do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, A SEREM CUSTEADOS ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202102278-22 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015/2020."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Necessidade de adequação do objeto contratual às normativas e regramentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, garantindo que seu conteúdo permaneça restrito exclusivamente ao objeto contratado, conforme justificativa apresentada no Ofício nº 1542/2025/SEMED, datado de 24 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Fundo Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Rondon do Pará, em 16 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:83274FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0679/2025-SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 FME
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250523

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20250523 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA.

O Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na rua Gonçalves dias 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Nº 035/2025, de 24 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20250523 do Pregão Eletrônico nº 038-2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do item 1.1. da Cláusula Segunda do Contrato nº 20250523, nos termos do inciso I do Art. 104 e em consonância com o *caput* do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, A SEREM CUSTEADOS ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202102279-22 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 36920013/2020."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Necessidade de adequação do objeto contratual às normativas e regramentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, garantindo que seu conteúdo permaneça restrito exclusivamente ao objeto contratado, conforme justificativa apresentada no Ofício nº 1543/2025/SEMED, datado de 24 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Fundo Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Rondon do Pará, em 16 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0FB36419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0679/2025-SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 FME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250518

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20250518 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na rua Gonçalves dias 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 035/2025, de 24 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20250518 do Pregão Eletrônico nº 038-2025 FME, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do item 1.1. da Cláusula Segunda do Contrato nº 20250518, nos termos do inciso I do Art. 104 e em consonância com o *caput* do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VICINAL DOS MARTÍRIOS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, A SEREM CUSTEADOS ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202102279-22 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 36920013/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Necessidade de adequação do objeto contratual às normativas e regramentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, garantindo que seu conteúdo permaneça restrito exclusivamente ao objeto contratado, conforme justificativa apresentada no Ofício nº 1545/2025/SEMED, datado de 24 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Fundo Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Rondon do Pará, em 16 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:077863A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 FMAS
Processo Admin. PMRP nº 1470/2025 SEMAD
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, a(o) Sr(a). Claudinéia Rodrigues São José, Ordenadora de Despesas, RATIFICA E HOMOLOGA a **Inexigibilidade nº 019/2025 FMAS** e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado em referência a favor da(s) empresa(s): **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrita sob o CNPJ de Nº **0**3.509.276/0001-98; com o valor total de R$ 61.462,49 - Data da Homologação: 22/12/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

CLAUDINÉIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenadora de Despesas do FMAS

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:E93AB2C4

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 917/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA, PARA O PERÍODO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ - PA**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art.165, §1º, da Constituição Federal, art. 136 e § 1º, Orgânica do Município.
§ 1º - O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
§ 2º – O presente plano contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso no Anexo Único desta lei, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas, programação financeira, programas finalísticos, programa de apoio administrativo, programa de encargos especiais, e reserva de contingência, os quais estão estruturados em planilhas:
§ 3º- Para fins desta lei, considera-se:
– DIAGNÓSTICO – a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
– OBJETIVO ESTRATÉGICO – compreende o conjunto de critérios de ação e decisão que vêm orientar e disciplinar a atuação governamental, o quais estão diretamente vinculados com os propósitos governamentais.
– MACROOBJETIVO – o que resulta do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos, e conformam as grandes linhas de ação do governo;
– PROGRAMA FINALÍSTICO – aquele cujas ações resultam em produtos (bens ou serviços) ofertados à população.
– PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO – compreende ações de natureza administrativas, das quais, decorrem as despesas de pessoal e encargos sociais, manutenção de serviços administrativos estritamente relacionados as atividades meio, manutenção de serviços de transporte e ações de informática;
– PROGRAMAS ENCARGOS ESPECIAIS – aquele destinado a garantir recursos orçamentários para possibilitar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias (INSS), para formação do patrimônio do servidor público (PASEP) e para amortização da divida interna e pagamentos de precatórios;
– PROGRAMA RESERVA DE CONTIGÊNCIA – aquele destinado a reserva de recursos orçamentários para as situações de emergência ou calamidade pública, cujas ações não estejam previstas nos programas finalísticos;
VIII – PROGRAMA – o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo resultante da decomposição das grandes linhas de ação em objetivos mais analíticos, e, portanto, mais específicos;
IX – OBJETIVO – a descrição sucinta dos resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
X – INDICADOR – o componente que descreve a situação atual e a idealizada ao final do programa;
XI – AÇÃO – o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
XII – PRODUTO – os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
XIII – UNIDADE RESPONSÁVEL – a unidade administrativa responsável pela execução da ação respectiva;
XIV – UNIDADE DE MEDIDA – a unidade usada para medir a carga de trabalho;
XV – META - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XVI – VALOR – o quantitativo em termos financeiros, expresso em reais (R$), a preços correntes.
Art. 2º Os Programas da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, §1º, da Constituição Federal, são os integrantes do Anexo único desta Lei e organizam a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos Eixos Estratégicos definidos na política de desenvolvimento urbano e ambiental, dos programas da saúde humanizada e de ações educacional, com objetivos setoriais definidos para os exercícios deste plano e foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal de direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna; garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio e superior; proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural; criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda; manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população; garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos e rural do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana; buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos; Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.
– promoção e desenvolvimento econômico local, através da integração municipal e da expansão da base produtiva, cabendo a implementando projetos voltados para o fomento das atividades agropecuárias, melhorando a infra estrutura rural e, criando condições para atrair novos investimentos com impacto positivo no mercado local;
– Promoção da cidadania e da inclusão social, através da oferta de educação de qualidade para todos, prestação de serviços assistenciais, melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população e

valorização da diversidade das expressões culturais, bem como incentivo às práticas esportivas e de lazer;
– Promoção e desenvolvimento urbano, através da implementação de infraestrutura e ações de saneamento básico e urbanismo, objetivando garantir o bem estar da população;
- Modernização da administração Municipal, através de reestruturação das atividades administrativas e legislativas, objetivando melhorar a prestação dos serviços públicos à população, com maior transparência e eficiência, assim como garantir a adoção de modelo de gestão participativa com vista a viabilizar acesso da comunidade no processo da tomada de decisão.
– a desburocratização, usos e tecnologia da informação e excelência na gestão.
– valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
VIII – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano.
Art. 3º Os programas constantes desta lei e de suas revisões e os valores apresentados são estimativos, dependentes do comportamento da Receita prevista a cada ano e não limitam a programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único – VETADO
Art. 4º - VETADO
Art. 5º - VETADO
Art. 6º Considera-se alteração de programa:
I – alteração dos indicadores, título ou objetivo do programa;
II – inclusão de ações orçamentárias,
– alteração do título, finalidade e descrição das metas das ações orçamentárias;
– alteração das metas financeiras estimadas para cada ação, no período do Plano Plurianual.
Art. 7º Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de ações compatíveis com os programas integrantes desta Lei.
Art. 8º Os desembolsos das operações de crédito externo limitar-se-ão, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações nesta Lei.
Art. 9º O Poder Executivo publicará, ao final de cada exercício, o Plano Plurianual atualizado pelas leis que o modificaram, incorporando os ajustes decorrentes de quaisquer alterações de programas.
Art. 10. Em obediência a Lei de acesso a informação e transparência o controle interno disponibilizará, pela Internet, resumo das informações constantes do PPA, em módulo específico, para fins de consulta pela sociedade civil.
Art. 11. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores juntamente com o projeto de revisão anual do plano, Relatório de Avaliação do Plano Plurianual relativo ao exercício anterior.
Art. 12. O Poder Legislativo deverá elaborar e enviar a Assessoria Geral de Orçamento e Controle, relatório de avaliação dos programas sob sua responsabilidade até 15 de fevereiro de cada exercício, que integrará o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual do Município.
Art. 13. VETADO
Art. 14. Os órgãos do Poder Executivo, responsáveis por Programas, nos termos do Artigo 13 desta lei, deverão manter atualizadas, a cada exercício financeiro, as informações referentes ao diagnóstico, indicadores, fontes de recursos, metas financeiras e execução das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.
Art. 15. Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem e cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.
Art. 16. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária em valores compatíveis com as expectativas de arrecadação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura, aos 23 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AA9ECFBF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2712/2025

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA COORDENAR O PROCESSO DE ADESÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA NFS-e E DO CIB NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 07/2025/TCM/PJA, de 27/11/2025, elaborado pela Diretoria Jurídica do TCM/PA;
CONSIDERANDO que a Reforma Tributária estabelece cronograma de implementação gradual dos novos tributos, com início da fase de transição em 2026 (CBS em alíquota teste e IBS experimental estadual), expansão em 2027 (CBS plena e IBS teste para Estados e Municípios) e conclusão em 2029 (alíquota municipal do IBS e início do recebimento da cota-parte do IBS estadual), exigindo que os municípios estejam aptos a registrar, identificar e acompanhar corretamente as novas receitas decorrentes dessa transição;
CONSIDERANDO o disposto no art. 62, §1º, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que estabelece a obrigatoriedade de adesão dos Municípios e do Distrito Federal ao sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o §7º do mesmo artigo da referida Lei Complementar prevê a suspensão temporária das transferências voluntárias da União como sanção pelo não atendimento à obrigação de adesão, o que pode gerar grave impacto financeiro aos municípios;
CONSIDERANDO que a adesão à NFS-e nacional constitui medida de aprimoramento da gestão fiscal, transparência e conformidade, sendo matéria de relevante interesse para o controle externo a cargo deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, especialmente no que tange à verificação da regularidade para o recebimento de recursos federais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANDRÉIA CONCEIÇÃO SOUZA, matrícula nº 1659, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para atuar como Coordenadora do processo de adesão, implementação e manutenção de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e E DO Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB, no município de Rondon do Pará, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:18D536BA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2713/2025

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2428/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARCOS ANDRE MARREIRO COSTA, ocupante do cargo DIRETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 23 e 24 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:52E18469

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2714/2025

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2427/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 23 a 25 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:57812ACC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2715/2025

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2429/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 25 e 26 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EEE10D5F

PODER LEGISLATIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 7/2025/020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2025/020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA S.M.A. AGUILAR (TOTAL MONITORAMENTO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 7/2025/020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2025/020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA S.M.A. AGUILAR (TOTAL MONITORAMENTO), CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito à Avenida Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4394056 SSP/PA e do CPF/MF nº 824.599.402-20, residente e domiciliada no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Barroso nº 27 - Bairro Guanabara, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; **;** e a **EMPRESA S.M.A. AGUILAR (TOTAL MONITORAMENTO),** sediada nesta cidade na Rua Raimundo Cruz nº 606, inscrita no CNPJ sob nº 04.438.856/0001-02, representada neste ato por **SERGIO MARCOS ALMEIDA AGUILAR**, portador do CPF nº 199.532.798-02, e da CI nº 5505025-SSP/PA, domiciliado e residente nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7/2025/023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **Nº 7/2025/020,** a partir de 01 de Janeiro 2026 até 31 de Dezembro de 2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Fonte de Recursos: Próprio

Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33903900

Nota de Empenho: 26040023

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rondon do Pará, 22 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Contratante CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92

Empresa S.M.A Aguilar - CNPJ 04.438.856/0001-02
SERGIO MARCOS ALMEIDA AGUILAR -
CPF 199.532.798-02

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:C78A21DB

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2025/023-CMRP. JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025/020

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2025/023-CMRP.

JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025/020
A Câmara Municipal de Rondon do Pará, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e administrativas, vem apresentar a presente **Justificativa para Prorrogação de Prazo** do **Contrato Administrativo nº 7/2025/020**, celebrado com a empresa **S.M.A. AGUILAR – TOTAL MONITORAMENTO**, com vistas à manutenção da continuidade dos serviços contratados durante o exercício de **2026**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
O contrato em apreço tem por objeto a **prestação de serviços de aquisição em regime de comodato**, compreendendo a disponibilização, instalação, manutenção e pleno funcionamento de sistemas integrados de **monitoramento por câmeras, alarmes e cerca elétrica**, destinados a assegurar a proteção do patrimônio público, a integridade física de agentes públicos, parlamentares, colaboradores e munícipes que frequentam as dependências desta Casa Legislativa, conforme especificações técnicas constantes no **ACD**.
Os serviços contratados abrangem, no mínimo, os seguintes itens, podendo ser acrescidos conforme a necessidade da Administração Pública:
I – COMODATO DAS CÂMERAS:
01 (um) DVR para cada unidade;
01 (um) HD com capacidade mínima de 01 (um) terabyte, assegurando suporte de, no mínimo, 15 (quinze) dias de armazenamento de imagens;
Câmeras de alta resolução com tecnologia infravermelho;
Cabos e conectores compatíveis com o sistema.
II – COMODATO DOS ALARMES:
01 (uma) central de alarme monitorada com, no mínimo, 10 (dez) zonas;
01 (uma) sirene;
01 (um) teclado de acesso;
01 (uma) bateria;
Sensores infravermelhos;
Sensores de abertura;
01 (uma) TX de rádio frequência;
Cabos necessários à perfeita operacionalização.
III – COMODATO DA CERCA ELÉTRICA:
01 (uma) cerca elétrica com até 35 (trinta e cinco) hastes tipo "W", com passagem 25x25;
01 (um) eletrificador com capacidade de até 18.000 (dezoito mil) volts;
Até 03 (três) bobinas de arame com espessura de 0,90 mm;
01 (uma) sirene para sinalização sonora.
A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a extensão da vigência dos contratos administrativos quando se tratar de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservadas as condições inicialmente pactuadas. No caso em tela, restou devidamente comprovado que os serviços prestados pela contratada vêm sendo executados de forma satisfatória, eficiente e compatível com os interesses públicos envolvidos.
Cumpre destacar que a natureza contínua dos serviços de monitoramento e segurança torna imprescindível a sua manutenção ininterrupta, sob pena de comprometimento da segurança institucional, do patrimônio público e da regularidade das atividades legislativas. Ademais, a prorrogação ora pretendida mostra-se **mais vantajosa sob o aspecto da economicidade**, evitando os custos administrativos decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.
Ressalte-se, ainda, que a prorrogação do prazo contratual **não implica alteração do objeto**, tampouco modificação das condições contratuais

originalmente estabelecidas, permanecendo inalterados os valores, as obrigações assumidas e as responsabilidades das partes, em estrita observância aos princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, verifica-se plenamente caracterizada a **necessidade administrativa, a conveniência e a vantajosidade** da prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 7/2025/020** para o exercício de 2026, razão pela qual se justifica a celebração do competente **Termo Aditivo**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de monitoramento e segurança da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Rondon do Pará, 19 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:5A2CBF6B

PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE CONTRATO 7/2024/018 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2025/001- CMRP. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE CONTRATO 7/2024/018
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2025/001-CMRP.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Alameda Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4394056 SSP/PA e do CPF/MF nº 824.599.402-20, residente e domiciliada no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Barroso nº 27 - Bairro Guanabara, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA.** Sediada na cidade Rondon do Pará-Pa, na Rua Castelo Branco – 100 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.681.272/0001-58, representada neste ato pelo Senhor **AQUILA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 17280382001-8 SSP/MA e do CPF nº 982.503.533-15, domiciliado e residente na cidade de Rondon do Pará - PA, denominada CONTRATADA.

Dotação orçamentária no Exercício 2025:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Fonte de Recursos: Próprio

Material de consumo

Elemento de Despesa: 33903000

Nota de Empenho: 18030025

JUSTIFICATIVA PARA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Consoante o teor do Ofício nº 001/2025, emanado pelo Fiscal do Contrato, e considerando as demandas crescentes e inadiáveis inerentes ao pleno funcionamento da Câmara Municipal de Rondon do Pará, impõe-se a formalização de aditivo ao Contrato nº 7/2025/018, no percentual de **24,99%**, em estrita observância aos ditames legais e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
Justifica-se tal necessidade pelo fato de que, no curso da execução contratual, restou evidenciada a ampliação do escopo inicialmente previsto, decorrente de situações supervenientes e de interesse público relevante, cuja satisfação se tornou imprescindível para assegurar a adequada prestação dos serviços contratados. Ademais, a majoração ora proposta fundamenta-se na indispensabilidade de atender demandas estruturais e operacionais que não poderiam ser previstas à época da celebração do ajuste, mas que se revelaram essenciais para o cumprimento efetivo das atribuições institucionais desta Casa Legislativa.
Dessa forma, o aditivo pleiteado constitui medida técnica e juridicamente adequada, revelando-se imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e a integralidade dos serviços executados, preservando, por conseguinte, o interesse público e a regular execução contratual, conforme preconizado pelas normas que regem a Administração Pública.

Rondon do Pará, 10 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:9E13D2CA

PODER LEGISLATIVO
OFÍCIO 471/2025 CM GP RONDON DO PARÁ – PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ofício 471/2025 CM GP Rondon do Pará – PA, 10 de dezembro de 2025.

Ilmo. Sr.
EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Agente de Contratação da Câmara Municipal
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando a manifestação do fiscal de Contrato através do oficio nº 001/2025, solicitando termo Aditivo ao contrato 7/2025/018, com a empresa **A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA.** Sediada na cidade Rondon do Pará-Pa, na Rua Castelo Branco – 100 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.681.272/0001-58, representada neste ato pelo Senhor **AQUILA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 17280382001-8 SSP/MA e do CPF nº 982.503.533-15, domiciliado e residente na cidade de Rondon do Pará - PA, denominada CONTRATADA, autorizo ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, e envie oficio a empresa solicitando aceite para realizar o Termo Aditivo, e logo tendo resposta da mesma: já autorizo abertura de Termo Aditivo, em 25% do valor inicial do Contrato para fechar as despesas do Contrato 7/2025/018, decorrentes, e encaminhe para o Jurídico enviar competente parecer.

Gabinete da Presidência;

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:BAF140E1

PODER LEGISLATIVO
OFÍCIO 472/2025 CMRP GP RONDON DO PARÁ – PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ofício 472/2025 CMRP GP Rondon do Pará – PA, 10 de Dezembro de 2025.

Ilmo. Sr.
EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR

Agente de Contratação
Nesta

Prezado Senhor,
Considerando a manifestação da Secretaria através do oficio 023/2025, solicitando providencias no sentido de renovação de Contrato da **EMPRESA S.M.A. AGUILAR (TOTAL MONITORAMENTO),** sediada nesta cidade na Rua Raimundo Cruz nº 606, inscrita no CNPJ sob nº 04.438.856/0001-02, representada neste ato por SERGIO **MARCOS ALMEIDA AGUILAR**, portador do CPF nº 199.532.798-02, e da CI nº 5505025-SSP/PA, domiciliado e residente nesta cidade, denominada **CONTRATADA**.
Assim sendo, autorizo ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, a pós o aceite da Empresa, autorizo abertura, e encaminhe para o Jurídico enviar competente parecer, ao Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato **7/2025/020.**
De **COMODATO das câmeras:** 01 (um) DVR para cada Unidade; 01 (um) HD (suporte 15 dias de imagem, mínimo 01 T); Câmeras com infravermelho de alta resolução; Cabos e conectores.

COMODATO dos alarmes: 01 (uma) central monitorada com no mínimo 10 zonas; 01 (uma) sirene; 01 (um) teclado de acesso; 01 (uma) bateria; Sensores de infravermelhos; Sensores de abertura; 01 (uma) TX rádio frequência; Cabos.

COMODATO da cerca elétrica: 01 (uma) cerca elétrica com até 35 hastes "W" de passagem 25x25; 01 (um) eletrificador com capacidade de até 18 mil volts; Até 03 (três) bobinas de arame de 0,90 mm; 01 (uma) sirene para sinalização sonora, para Municipal**.**

Gabinete da Presidência.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:CE28DFB7

PODER LEGISLATIVO
OFICIO Nº. 023 SECRETÁRIA-CMRP RONDON DO PARÁ 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Oficio nº. 023 SECRETÁRIA-CMRP Rondon do Pará 05 de Dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora
MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará – PA

Prezada Senhora,

Honrada em cumprimenta-la, venho por meio deste, solicitar a V. Exa., que seja tomada providencias no sentido de renovação de Contrato da Empresa **EMPRESA S.M.A. AGUILAR (TOTAL MONITORAMENTO)**. Para o ano de 2026.

Atenciosamente,

NOELY SANTOS E SILVA
Secretária Legislativa da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:238EBE02

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 575/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR FAGNER CARLOS ALVES BARRETO

PORTARIA Nº 575/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **FAGNER CARLOS ALVES BARRETO**, matrícula 1427, na categoria funcional Vereador, no período de 01/07/2025 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA MARIA JOEL DIAS DA COSTA Primeira Secretária Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:DB686720

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 576/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR FABIANO MOREIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 576/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula 1050, na categoria funcional Vereador, no período de 01/07/2025 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:1CE18326

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 577/2025 - RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADOR JUNIMAR GLEY PEREIRA

PORTARIA Nº 577/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 565/2025 de 15 de dezembro de 2025, que concede 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **JUNIMAR GLEY PEREIRA**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, matrícula 2344, no período **de 05/01/2026 a 02/02/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025, ficando a data das férias alterada para o período de **01/07/2026 à 30/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 22 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:6683D273

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 578/2025 -RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADOR WARLEN SANTOS

PORTARIA Nº 578/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 572/2025 de 15 de dezembro de 2025, que concede 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **WARLEN SANTOS**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, matrícula 1469, no período de **05/01/2026 a 02/02/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025, ficando a data das férias alterada para o período de **01/07/2026 à 30/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 22 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8E0E7346

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 579/2025 - RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADOR WILDENBERG MELO SOUSA

PORTARIA Nº 579/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 573/2025 de 15 de dezembro de 2025, que concede 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **WILDENBERG MELO SOUSA**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, matrícula 1092, no período de **05/01/2026 a 02/02/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025, ficando a data das férias alterada para o período de **01/07/2026 à 30/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 22 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Primeira Secretária Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:EEDAF02A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 580/2025 - RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADORA MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO

PORTARIA Nº 580/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 570/2025 de 15 de dezembro de 2025, que concede 30 (trinta) dias de férias a Vereadora **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, ocupante do Cargo de **VEREADORA**, matrícula 1443, no período de **03/02/2026 a 04/03/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025, ficando a data das férias alterada para o período de **01/07/2026 à 30/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 22 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:6E72877E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 581/2025 - RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADORA ELDICIA SOUZA LEAL

PORTARIA Nº 581/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 563/2025 de 15 de dezembro de 2025, que concede 30 (trinta) dias de férias a Vereadora **ELDICIA SOUZA LEAL**, ocupante do Cargo de **VEREADORA**, matrícula 2302, no período **de 05/01/2026 a 02/02/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025, ficando a data das férias alterada para o período de **01/07/2026 à 30/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 22 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8C44F3CE

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2026/023 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 7/2025/003 1º TERMO ADITIVO ALARME 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2026/023

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 7/2025/003

1º TERMO ADITIVO
ALARME
2026

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:144A2759

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 007-2025-MD - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS DE VIAGEM AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA ADEQUAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/20

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS DE VIAGEM AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, PARA ADEQUAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025/TCMPA.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 003/2024, de 21 de outubro de 2024, passa a vigorar alterada e acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1ºA. Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a partir de 1º de janeiro de 2026, quando em viagem devidamente autorizada, fixados conforme o local do deslocamento, obedecerão aos seguintes critérios

BENEFICIÁRIOS	DIÁRIAS		
	MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS NACIONAL (R$)	MUNICÍPIOS DE CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ	OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÀ-PA
VEREADORES	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 600,00
SERVIDORES	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 450,00
Parágrafo único. A Câmara Municipal não dispõe de previsão legal para concessão de diárias DIARIAS internacionais.			

Art. 1º-B. A diária de viagem constitui verba de natureza indenizatória, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, não se incorporando ao subsídio ou vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 1º-C. O pagamento de diárias será devido apenas quando o deslocamento:

I – Exceder o perímetro urbano do Município de Rondon do Pará; e

II – Tiver duração superior a 6 (seis) horas, com ou sem pernoite.

Art. 1º-D. A concessão de diárias exige:

I – autorização prévia da Presidência da Câmara, com justificativa de interesse público;

II – comprovação posterior da realização da viagem e do cumprimento da agenda oficial; e

III – prestação de contas das atividades desenvolvidas.

Art. 1º-E. É obrigatória a devolução de diárias não utilizadas ou utilizadas parcialmente, mediante comprovação documental das despesas efetivamente realizadas, por meio de depósito ou transferência bancária à conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º-F. É vedado o pagamento de diárias nas seguintes situações:

I – para deslocamentos dentro do perímetro urbano do município;

II – quando as despesas de hospedagem e alimentação forem custeadas por terceiros;

III – para agentes públicos em licença não remunerada ou afastados do exercício do mandato;

IV – em valor superior ao efetivamente gasto, quando documentalmente comprovado;

V – quando o deslocamento tiver duração inferior a 6 (seis) horas;

VI – quando o deslocamento se der para localidade onde o agente público resida;

VII – no período de trânsito, em caso de remoção ou transferência de sede;

VIII – quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo ou função;
IX – quando a habitualidade configurar parcela remuneratória indireta, desvirtuando o caráter indenizatório.

Art. 1º-G. A concessão de diárias será formalizada por meio de processo administrativo, que deverá ser instruído com:

I – solicitação motivada do agente público, com aprovação da chefia imediata;

II – despacho de autorização do ordenador de despesas;

III – portaria de concessão, com publicação obrigatória;

IV – nota de empenho e ordem de pagamento; e
{
V – relatório de viagem e comprovantes, a serem apresentados pelo agente público.

§ 1º A portaria de concessão deverá conter, no mínimo: nome, CPF, cargo, valor pago, motivo, destino, período do deslocamento e prazo para apresentação do relatório.

§ 2º O pagamento das diárias será realizado antes do início do deslocamento."

Art. 2º O Art. 3º da Resolução nº 003/2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 1º O valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando a viagem tiver duração inferior a 24 (vinte e quatro) horas e não incluir pernoite."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 22 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:DA88C755

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008-2025 - INSTITUI NORMAS E DIRETRIZES PARA A CONDUTA DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI NORMAS E DIRETRIZES PARA A CONDUTA DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, expressão legítima da Democracia representativa e no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2025/TCM-PA, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e diretrizes para que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aperfeiçoe, regulamente e coordene a respectiva Comissão de Controle Interno (CCI), criada pela Resolução 002/2005, de 07 de março de 2005.

CAPÍTULO II
CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:
I - **Sistema de Controle Interno (SCI):** conjunto de normas, regras, princípios, planos e procedimentos que visam enfrentar riscos, avaliar a gestão e acompanhar programas e políticas públicas;
II - **Unidade Central de Controle Interno (Comissão de Controle Interno (CCI):** unidade administrativa vinculada diretamente à Presidência da Câmara, responsável pela direção, coordenação e acompanhamento dos trabalhos relativos ao SCI, com quadro próprio de servidores efetivos;
III - **Unidade Administrativa (UA):** segmento organizacional com servidores e competências próprias;
IV - **Controles Específicos (CE):** atividades e procedimentos estabelecidos para processos de trabalho da organização, executados por todo o corpo funcional.
Art. 3º São princípios gerais do Controle Interno:
I - relação custo-benefício;
II - qualificação e treinamento contínuo;
III - independência técnico-funcional;
IV - definição clara de responsabilidades;
V - segregação de funções;
VI - formalização de instruções e manuais;
VII - controles contábeis e financeiros;
VIII - aderência a normas e regulamentos;
IX - Integridade e ética profissional.

CAPÍTULO III
INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º O Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal abrangerá todas as atividades administrativas e agentes públicos, funcionando como instrumento de governança e suporte à gestão.
Art. 5º A Comissão de Controle Interno (CCI) foi criada pela Resolução nº 002/2025, de 07 de março de 2005 e será vinculada diretamente à Presidência da Câmara.
Art. 6º A Comissão de Controle Interno (CCI) será chefiada por servidor efetivo concursado, com formação técnica compatível, em dedicação exclusiva, podendo perceber função gratificada ou cargo comissionado, conforme previsão legal.
Art. 7º A Comissão de Controle Interno (CCI) contará com equipe de apoio formada preferencialmente por servidores efetivos, assegurando capacitação contínua.

CAPÍTULO IV
Atribuições da Comissão de Controle Interno (CCI)

Art. 8º Compete à Comissão de Controle Interno (CCI):

I - avaliar cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;

II - verificar legalidade e resultados das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

III - apoiar o Controle Externo (TCMPA) mediante relatórios anuais;

IV - monitorar despesas com pessoal e Relatório de Gestão Fiscal;

V - fiscalizar execução de programas e cumprimento de recomendações dos órgãos de controle;

VI - revisar prestações de contas anuais e emitir parecer técnico;

VII - representar ao TCM-PA e ao Ministério Público sobre irregularidades não corrigidas.

CAPÍTULO V

CONTROLES ESPECÍFICOS

Art. 9º Os Controles Específicos deverão ser implantados nas áreas de:

I - execução orçamentária e financeira;

II - atos de pessoal;

III - patrimônio;

IV - licitações e contratos;

V - transparência pública;

VI - tecnologia da informação;

VII - integridade, risco e compliance.

CAPÍTULO VI
AUDITORIAS INTERNAS

Art. 10. A Comissão de Controle Interno (CCI) elaborará Plano Anual de Auditoria Interna, observando as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), realizando ao menos uma auditoria abrangente por exercício financeiro.

CAPÍTULO VII
RESPONSABILIDADE, DEVERES E GARANTIAS

Art. 11. O chefe da Comissão de Controle Interno (CCI) deverá comunicar irregularidades ao TCMPA em até 30 dias, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 12. São deveres dos integrantes da Comissão de Controle Interno (CCI): probidade, ética, sigilo e cortesia institucional.
Art. 13. São garantias dos integrantes da Comissão de Controle Interno (CCI): independência funcional, acesso irrestrito a informações e qualificação contínua.
CAPÍTULO VIII
LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO

Art. 14. A Câmara encaminhará ao TCMPA, até 01/01/2026, informações sobre a criação e funcionamento da Comissão de Controle Interno (CCI), incluindo quadro de servidores e instrumento normativo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Comissão de Controle Interno (CCI) elaborará Relatório Anual de Atividades até 10 de janeiro de cada ano.
Art. 16. É vedada a nomeação para chefia da Comissão de Controle Interno (CCI) de servidor que tenha contas julgadas irregulares ou rejeitadas.
Art. 17. A Câmara terá até 01/01/2026 para adequar sua estrutura às disposições desta Resolução.
Art. 18. O não cumprimento das normas acarretará repercussão na prestação de contas e encaminhamento ao Ministério Público.
Art. 19. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Instrução Normativa 05/2025/TCM-PA, de 27 de novembro de 2025.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Rondon do Pará - PA, 22 de dezembro de 2025

MILENA DA COSTA L. MACHADO
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:2041B431

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2025/018 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2025/018 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Alameda Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4394056 SSP/PA e do CPF/MF nº 824.599.402-20, residente e domiciliada no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Barroso nº 27 - Bairro Guanabara, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA.** Sediada na cidade Rondon do Pará-Pa, na Rua Castelo Branco – 100 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.681.272/0001-58, representada neste ato pelo Senhor **AQUILA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 17280382001-8 SSP/MA e do CPF nº 982.503.533-15, domiciliado e residente na cidade de Rondon do Pará - PA, denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº **7/2025/001**, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** o valor inicial do contrato é de **R$ 11.672,95** (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais, Noventa e Cinco Centavos) com acrescimo de 24,99%, do valor inicial do Contrato, o valor do termo aditivo é de **R$ 2.917,07** (Dois mil novecentos e dezessete reais e sete centavos) para atender as demandas do decorrente mês conforme solicitão anterior pelo fiscal de cotrato, nos termos da clausula 2ª do Contrato 7/2025/018, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Fonte de Recursos: Próprio

Material de consumo

Elemento de Despesa: 33903000

Nota de Empenho: 18030025

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rondon do Pará, 15 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Rondon do Pará
CNPJ 04.787.909/0001-92
Contratante
PRESIDENTE
MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
CPF/MF nº 824.599.402-20

A Rodrigues Supermercado LTDA
CNPJ sob nº 10.681.272/0001-58
AQUILA RODRIGUES DA SILVA –
Representante Legal
CPF nº 982.503.533-15

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:7BA371F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2711/2025

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3907, do dia 23 de dezembro de 2025, na PORTARIA Nº 2711, de 22 de dezembro de 2025, que DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de ULIANÓPOLIS/PA**,** nos dias 21 a 24 de dezembro do ano corrente, para BUSCAR VEÍCULO NOVO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de GOIÂNIA/GO**,** nos dias 21 a 24 de dezembro do ano corrente, para BUSCAR VEÍCULO NOVO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 23 de dezembro de 2025.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7A6EEA57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 088/2025 - SAAE

23 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, lotado no Setor Administrativo como Diretor-Presidente do SAAE sob a matrícula nº 274-0, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de Marabá/PA, nos dias 23 e 24 de dezembro do ano corrente, para tratar assunto de interesse desta Autarquia Municipal – SAAE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 23 de dezembro 2025

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:02322867

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 202512220001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 202512220001

ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025IN/SEMSA

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATADA(O).....:OFTALCLIN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PERÍODO DETERMINADO, DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA NAS ESPECIALIDADES OFTALMOLOGIA, CATARATA E PTERÍGIO DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**.**

VALOR TOTAL.....: R$ 423.784,56 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção do Hospital - Mac
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceira pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.90 – Serviço médico-hospitalar-hospital
Fonte:

VIGÊNCIA.....: 23 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de dezembro de 2025

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5648AB86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025IN/SEMSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025IN/SEMSA
RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação da empresa OFTALCLIN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.342.188/0001-33, com o valor global de R$ 423.784,56 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, Inciso I, II, IV, V, IV, VI, VII, VIII do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Deivide da Silva Cruz, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUROPOLIS-PA, 23 de dezembro de 2025.

RUDNEY DE JESUS SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:61EC5982

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMED

Ata de Registro de Preços n° 022/2025 – SEMED. Pregão Eletrônico (SRP) n° 012/2025. Objeto: registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS ATIVIDADES LABORAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Assinatura da Ata: 23/12/2025. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU. CNPJ: 35.537.126/0001-84. Valor: R$ 50.313.348,00 (Cinquenta milhões, trezentos e treze mil, trezentos e quarenta e oito reais).

NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 1.512/2025 – GAB-PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:3F1EE76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 584/2025-SEMED SANTARÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.512/2025, de 15 de setembro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

§1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§2° O fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAIS DE CONTRATO** dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem contratos que atendam o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.**

VÂNIA BARROSO QUARESMA – Dec. nº 688/2025 – GAP/PMS
MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS MOTA - Dec. nº 1.533/2025 – GAP/PMS
JECILAINE FERREIRA DA SILVA - Dec. nº 802/2025 – GAP/PMS
MARIA DIRCELINA TAVARES SILVA - Dec. nº 314/2025 – GAP/PMS
LEANDRO OLIVEIRA LAURINDO - Dec. nº 801/2025 – GAP/PMS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:BC892733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 585/2025-SEMED SANTARÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Educação, Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.512/2025, de 15 de setembro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.
CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."
CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém.
RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.**
● **KAREN CRISTINE SOUSA PICANÇO** – Matrícula n° 90631

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025 – GAB-PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:F9F116C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMJEL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025-SEMJEL - PREGÃO (SRP) Nº 003/2025 – SEMJEL. Ata de Registro de Preços para Aquisição de bens para a realização da Copa Santarém 2024, Convênio Nº 951866/2023 da Prefeitura Municipal de Santarém junto ao Ministério do Esporte. Empresa adjudicada e homologada nos itens 01 e 08 a empresa RAMSIG LTDA, CNPJ: 54.198.647/0001-07, Valor: R$ 6.795,50 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais, cinquenta centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025-SEMJEL - PREGÃO (SRP) Nº 003/2025 – SEMJEL. Ata de Registro de Preços para Aquisição de bens para a realização da Copa Santarém 2024, Convênio Nº 951866/2023 da Prefeitura Municipal de Santarém junto ao Ministério do Esporte. Empresa adjudicada e homologada: nos itens 02, 09 e 12 a empresa DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, CNPJ: 34.683.771/0001-42, Valor: R$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025-SEMJEL - PREGÃO (SRP) Nº 003/2025 – SEMJEL. Ata de Registro de Preços para Aquisição de bens para a realização da Copa Santarém 2024, Convênio Nº 951866/2023 da Prefeitura Municipal de Santarém junto ao Ministério do Esporte. Empresa adjudicada e homologada: no item 03 a empresa OLIVEIRA & LOBATO EVENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.847.504/0001-03, Valor: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025-SEMJEL - PREGÃO (SRP) Nº 003/2025 – SEMJEL. Ata de Registro de Preços para Aquisição de bens para a realização da Copa Santarém 2024, Convênio Nº 951866/2023 da Prefeitura Municipal de Santarém junto ao Ministério do Esporte.Empresa adjudicada e homologada: nos itens 04, 05, 06 e 10 a empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 93.577.427/0001-38, Valor: R$ 9.262,00 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025-SEMJEL - PREGÃO (SRP) Nº 003/2025 – SEMJEL. Ata de Registro de Preços para Aquisição de bens para a realização da Copa Santarém 2024, Convênio Nº 951866/2023 da Prefeitura Municipal de Santarém junto ao Ministério do Esporte. Empresa adjudicada e homologada: nos itens 07 e 11 a empresa U. F. AGUIAR ME, CNPJ: 63.833.883/0001-30, Valor: R$ 13.259,20 (treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos).
Assinatura das Atas: 02/12/2025. Validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na FAMEP. As atas com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA -
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8FE25448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMJEL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025-SEMJEL - PREGÃO (SRP) Nº 004/2025 – SEMJEL. Ata de Registro de Preços para a Contratação de Serviços para a realização da Copa Santarém 2024, Convênio Nº 951866/2023 da Prefeitura Municipal de Santarém junto ao Ministério do Esporte. Empresa adjudicada e homologada no Lote 01 a empresa H. A DA SILVA DE MEDEIROS CONSULTORIA E EVENTOS, CNPJ: 60.189.026/0001-51, Valor: R$ 99.999,29 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, vinte e nove centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025-SEMJEL - PREGÃO (SRP) Nº 004/2025 – SEMJEL.Ata de Registro de Preços para a Contratação de Serviços para a realização da Copa Santarém 2024, Convênio Nº 951866/2023 da Prefeitura Municipal de Santarém junto ao Ministério do Esporte. Empresa adjudicada e homologada no Lote 02 a empresa ARENA SPORT SHOW LTDA, CNPJ: 10.459.990/0001-84, Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025-SEMJEL - PREGÃO (SRP) Nº 004/2025 – SEMJEL. Ata de Registro de Preços para a Contratação de Serviços para a realização da Copa Santarém 2024, Convênio Nº 951866/2023 da Prefeitura Municipal de Santarém junto ao Ministério do Esporte. Empresa adjudicada e homologada no Lote 03 a empresa E DA SILVA REIS, CNPJ: 21.465.353/0001-37, Valor: R$ 19.498,80 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais, oitenta centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025-SEMJEL - PREGÃO (SRP) Nº 004/2025 – SEMJEL. Ata de Registro de Preços para a Contratação de Serviços para a realização da Copa Santarém 2024, Convênio Nº 951866/2023 da Prefeitura Municipal de Santarém junto ao Ministério do Esporte. Empresa adjudicada e homologada no Lote 04 a empresa I. SILVA PINTO ME, CNPJ: 17.553.995/0001-10, Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Assinatura da Ata: 02/12/2025. Validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na FAMEP. As atas com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA -
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:15916D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMG

PORTARIA Nº 052/2025 – SEMG/PMS SANTARÉM /PA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Governo - SEMG, do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, e de acordo com os termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo designadas como agentes fiscalizadores do contrato, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
GESTOR DO CONTRATO: **THIAGO AUGUSTO NASCIMENTO VASCONCELOS –** MATRÍCULA: 1005571, CPF: ***.324.432-** e RG: *06250*
FISCAL TITULAR: **RAYZA SILVA SOUSA** - MATRÍCULA: 100629; CPF: ***.279.722-** e RG: *53369*.
FISCAL SUPLENTE: **FABRIANE RAMOS DE OLIVEIRA,** MATRÍCULA 83131.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E2637B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 291/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 291/2025 – SEMSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 251/2024-SEMSA encerrou em 29 de novembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 014/2024 – SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **30 de novembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:201F844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 293/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 293/2025 - SEMSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 279/2025-SEMSA encerrou em 24 de novembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 001/2025 – SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **25 de novembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:89E003BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 295/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 295/2025 – SEMSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 253/2024-SEMSA encerrou em 28 de novembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 002/2025 - SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **29 de novembro a 28 de dezembro de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:91DCEB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 304/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 304/2025 – SEMSA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José

Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 258/2025-SEMSA encerrou em 01 de dezembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 015/2024 – SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **02 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:59768EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 306/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 306/2025 - SEMSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 261/2025-SEMSA encerrou em 03 de dezembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 019/2024 – SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **04 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:8666AEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 307/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 307/2025 - SEMSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 260/2025-SEMSA encerrou em 03 de dezembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 017/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **04 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D905DE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 308/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 308/2025 – SEMSA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 280/2025-SEMSA encerrou em 14 de dezembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 006/2024 – SEMSA;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:743B6DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 309/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 309/2025 – SEMSA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 259/2025-SEMSA encerrou em 02 de dezembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 008/2024 – SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **03 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:144D68DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 310/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 310/2025 - SEMSA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 262/2024-SEMSA encerrou em 04 de dezembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 006/2025 – SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **05 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:843635FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9.2025-028/PMSCO – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01411001/25
O Município de São Caetano de Odivelas, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9.2025-028, objetivando Registro de Preço objetivando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peças de Reposição Destinadas a Frota de Veículos Leves Pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas-PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram o edital. abertura: 09/01/2026 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de licitações e pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/. informações: e-mail: cplsaocaetano21@gmail.com.
23/12/2025

BRENDA DA SILVA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:C13B2A52

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Inexigibilidade
Inexigibilidade nº 6.2025-18-FME
Objeto: Contratação Locação de imóvel com estrutura física o qual se destina ao funcionamento da Escola Municipal Manoel Castor Braga Valor: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Iinexigibilidade**:** Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sr. Roberto Carlos de Oliveira dos Santos, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. São Domingos do Araguaia - PA, 11 de novembro de 2025.

##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Agente de Contratação

Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Contrato
Contrato nº 20250364

Objeto: Contratação: Locação de imóvel com estrutura física, o qual se destina ao funcionamento da Creche Municipal Silva Aguiar dos Santos Valor: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Iinexigibilidade**:** Emitida pelo Agente de contratação e Ratificada pela Sr. Roberto Carlos de Oliveira, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Gestão do Fundeb. São Domingos do Araguaia - PA, 11 de novembro de 2025. Exercício 2025 Atividade.2066 – Manutenção da Educação Infantil 30% Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física. Subelemento: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:F31CC296

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025-GPMSAGA.

PORTARIA nº 238/2025-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia/PA, 22 de dezembro de 2025.

NOMEIA o FISCAL DE OBRAS e dá outras providências;

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORDSON MONTEL CAVALCANTE,** para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DA OBRA -** REF. AO CONTRATO Nº. 2025265**–** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2025-008 – SA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 10.773.396/0001-22.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A16C6737

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo, objetivando prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2025-006-PMSJP, referente a da Inexigibilidade 5.2025.006. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2025-006-PMSJP REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, ASSIM COMO A ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLATAFORMAS, TAIS COMO: GERENCIADOR DE OBJETOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, SISPRO FNS (FUNDO A FUNDO WEB – FAFWEB), INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB, SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE – SAIPS, E-GESTOR, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – SGP, BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE - BPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO. Contratado: G. DA SILVA DIAS TECNOLOGIA E ASSESSORAMENTO, CNPJ nº 20.982.100/0001-78. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 12.091.670/0001- 40. Valor do Contrato: Permanece o mesmo valor do contrato originário. Vigência do Termo: 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 23/12/2025.

MARIA BETÂNIA FERREIRA DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Saúde de São João da Ponta/PA.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A12B6BB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura de licitação na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico **nº 90023/2025**, tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para a **CONTRATA**ÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E SOLUÇÕES, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**.** A abertura da sessão pública será em **12/01/26 às 08:30 horas** no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551. Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gumá/PA das 8h00min ás 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

LARISSA FARIAS LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:BED3CEE0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura de licitação na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico **nº 90024/2025**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, BLOCOS VAZADOS, PISOS INTERTRAVADOS E PISOS TÁTEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DRENAGEM PLUVIAL E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.** A abertura da sessão pública será em **12/01/26 às 14:00 horas** no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551. Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gumá/PA das 8h00min ás 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

LARISSA FARIAS LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:0E0AEF80

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação do dia 23/12/2025, página 102, Código Identificador: 5B264D37.

2º Termo Aditivo ao Contrato 20240235. Finalidade**:** Acréscimo de quantidade. Origem do contrato: Concorrência 90001/2024. Objeto do contrato: Contratação de serviços de engenharia para execução da construção da EMEF Rômulo Maiorana na comunidade Prainha, EMEF Custódio Fernandes na comunidade Serraria Boa Vista, EMEF São Miguel Arcanjo na comunidade Cantagalo no Município de São Miguel do Guamá/PA. **Contratante:** Fundo de Des,da Educ.e Valor.do Magistério, CNPJ: 28.640.052/0001-41. **Contratada:** Perfil Construções Ltda, CNPJ: 01.668.343/0001-91. **Base Legal:** Art.124, Inc.I, Alínea b), e Art.125, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor aditado:** R$ 253.012,90. **Vigência:** 28/11/2025 a 10/06/2026. **Assinatura:** 28/11/2025.

CORREÇÃO: ONDE SE LÊ: 2º Termo Aditivo ao Contrato 20240235. LEIA-SE: 4º Termo Aditivo ao Contrato 20240235.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:42E7B3AC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 017/2025 Pregão Eletrônico Nº 90025-2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor os itens de cestas básicas visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Guamá/PA. Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 22/12/25. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; C.N.P.J Nº 18.213.358/0001-68, Contratada: PEG PAG LTDA; C.N.P.J Nº: 04.470.529/0001-20. Valor: R$ 293.800,00 (Duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

ANA BÁRBARA FREITAS DOS REIS
Secretária Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:65827614

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 018/2025 Pregão Eletrônico Nº 90021-2025 Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, com vista ao atendimento dos pacientes portadores de patologias, atendidos pela secretaria municipal de saúde de São Miguel do Guamá/PA**,** Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 22/12/25. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; C.N.P.J Nº 11.454.760/0001-95; Contratada: POLYMEDH. EIRELLI; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10. Valor: R$ 573.912,00 (Quinhentos e setenta e três mil, novecentos e doze reais); Contratada: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICMANTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82,. Valor: R$: 234.396,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais

ROBERTO ANTÔNIO DOS REIS GOMES
Secretário Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:A124E67E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de Finanças, torna público o extrato da Inexigibilidade 6/2025-0026; Contratada: Pop Som S/s LTDA; Cnpj: 04.823.339/0001-49**;** para Contratação de show artístico musical da Aparelhagem "Super Pop Som", para apresentação no evento de Festival da Virada 2025 no Município de São Miguel do Guamá/Pa, pelo valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20250377; origem: inexigibilidade nº 6.2025-0026; Contratante: Prefeitura Municipal; Contratada: Pop Som S/s LTDA; objeto: Contratação de show artístico musical da Aparelhagem "Super Pop Som", para apresentação no evento de Festival da Virada 2025 no Município de São Miguel do Guamá/Pa; valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); vigência: 23 de dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025; data da assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:B02F7C98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 –PE - SRP
O Prefeito Municipal de Soure, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do Registro de Preços Eletrônico nº 045/2025 – SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE/PA, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e no que rege a Lei nº 14.133/2021 e a legislação em vigor. Empresa Homologada: EXAGON CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, CNPJ: 14.168.066/0001-08, Item Homologado: 0001 (Manutenção Predial), Valor Total Homologado: R$ 5.010.951,69 (cinco milhões, dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Data da Homologação: 22/12/2025.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:F7B41E38

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PE 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 –PE - SRP
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025020801, O Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001-50, com sede na 2a RUA, representado por PAULO VICTOR SILVA DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANJOS & ANJOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 06.069.753/0001-30, com sede na AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, representada por GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 89.981,03 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e três centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 314.434,57(trezentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00

Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2025.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025020901, O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.957.053/0001-87, com sede na Trav 17, representado por CLEBIA DO SOCORRO SALVADOR MACIEL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANJOS & ANJOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 06.069.753/0001-30, com sede na AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, representada por GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 22.883,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 80.090,50(oitenta mil, noventa reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0601.123610010.2.015 Manutencao Prog.Salario Educacao, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2025.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025021001, O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.416.878/0001-29, com sede na 2ª RUA, S/Nº, representado por IASMYN BASTOS LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANJOS & ANJOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 06.069.753/0001-30, com sede na AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, representada por GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 96.769,69 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 338.693,92(trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0901.101220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2025.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025021101, O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.835.288/0001-66, com sede na 2ªRua, 381, representado por CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANJOS & ANJOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 06.069.753/0001-30, com sede na AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440- 000, representada por GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 62.584,26 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 219.044,91(duzentos e dezenove mil, quarenta e quatro reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1001.081220001.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2025.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025021201, O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.291.716/0001-53, com sede na Trav. Dezessete - Centro Integrado de Governo, representado por RUBENS FIGUEIRA DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANJOS & ANJOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 06.069.753/0001-30, com sede na AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, representada por GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 14.112,56 (quatorze mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 49.395,52(quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1201.041220001.2.062 Manutenção da Secret aria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2025.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:AF31CBCE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-017 A 6/2025-017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-017

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do Município de Soure torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo licitatório nº 6/2025-017 na modalidade INEXIGIBILIDADE que teve como objetivo CONTRATAÇÃO DO DJ RAFAEL CASSIANO PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2026 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do favorecido CLAUDIO RAFAEL CORDEIRO CASSIANO, inscrita no CPF: 845.247.072-04, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Soure, 23 de dezembro de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-018

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do Município de Soure torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo licitatório nº 6/2025-018 na modalidade INEXIGIBILIDADE que teve como objetivo CONTRATAÇÃO DOS CANTORES GILMARAJOARA e BRUNO SAUDADE PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2026 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do favorecido BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA AMADOR, inscrita no CPF: 701.930.502-42, vem RATIFICAR a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Soure, 23 de dezembro de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-019

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do Município de Soure torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo licitatório nº 6/2025-019 na modalidade INEXIGIBILIDADE que teve como objetivo CONTRATAÇÃO DO GRUPO OS MOLEQUES TRAVESSOS PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2026 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do favorecido FABIO BENTES PEREIRA, inscrita no CPF: 728.620.332-00, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Soure, 23 de dezembro de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-020

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do Município de Soure torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo licitatório nº 6/2025-020 na modalidade INEXIGIBILIDADE que teve como objetivo CONTRATAÇÃO DO DJ WALLACE PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2026 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do favorecido WALLACE RAIOL THOMAZ, inscrita no CPF: 035.471.302-71, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Soure, 23 de dezembro de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-021

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do Município de Soure torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo licitatório nº 6/2025-021 na modalidade INEXIGIBILIDADE que teve como objetivo CONTRATAÇÃO DO CANTOR HERICK RAFAEL PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2026 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do favorecido HERIC BORGES GUIMARAES, inscrita no CPF: 899.200.902-04, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Soure, 23 de dezembro de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-022

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do Município de Soure torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo licitatório nº 6/2025-022 na modalidade INEXIGIBILIDADE que teve como objetivo CONTRATAÇÃO DO GRUPO OS MANSOS PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2026 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do favorecido FERNANDO MARAJO SANTOS CASSIANO, inscrita no CPF: 015.658.992-37, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Soure, 23 de dezembro de 2025.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:36D99019

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ESTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250480
ORIGEM: PREGÃO Nº 9-2025-0104001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA (O): MARINA GONÇALVES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 177.390,72 (cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0810.133920006.2.132 apoios, Promoção e Incentivos a Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 177.390,72
VIGÊNCIA.....: 09 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de dezembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250468
ORIGEM: PREGÃO Nº 9-2025-0104001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ -AÇU
CONTRATADA (O): MARINA GONÇALVES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 132.490,24 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0310.123610003.2.060 Gestão do Programa Sálario Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 132.490,24
VIGÊNCIA.....: 14 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:BC107D9A

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250475
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2024-2103001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n° 05.196.530/0001-70 **CONTRATADA:** CBAA – ASFALTOS LTDA,

CNPJ nº 05.099.585/0001-62. Dotação Orçamentária: 2.023. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de consumo e 3.3.90.30.24-Material para manutenção de bens imoveis. Fonte: 15000000. Objeto: aquisição de emulsão asfáltica, Valor contrato R$ 5.973.700,00. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 01/04/2025.

***CARLOS ANTÔNIO VIEIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:12BF336A

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2025-1012001

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura de Tomé-Açu através do (Fundo Municipal de Cultura)
CNPJ: 57.923.935/0001-70
END: Av. 1º de setembro S/N, Bairro Canebo, Tomé-Açu / PA
FONE: (91) 99123-5630
CONTRATADA: R S RODRIGUES LTDA
CNPJ: 13.770.440/0001-70
END Rua Padre Júlio Maria, n° 378, CEP 66.810-060, Bairro Cruzeiro-BELÉM PÁ
Fone: PABX (91) 3349-4553 – 98186-2477- 98877-3541
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DETONAÇÃO DE FOGOS ARTIFÍCIOS PARA FESTA DA VIRADA, RÉVEILLON 2025/2026
O Agente de Contratação do Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TOMÉ-AÇU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANNE JUREMA DE SOUZA, Secretária Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação.
Fundamento Legal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr (a) ANNE JUREMA DE SOUZA, Secretária Municipal de Cultura de Tomé-Açu/PA. Tomé-Açu/PA, 23 de dezembro de 2025

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2025-1012002
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura de Tomé-Açu através do (Fundo Municipal de Cultura)
CNPJ: 57.923.935/0001-70
END: Av. 1º de Setembro S/N Bairro Canebo, Tomé-Açu / PA
FONE: (91) 9123-5630
CONTRATADA: ROSINEY FURTADO CASTRO.
CPF: 38.179.989/0001-15
END: PC Francisco Magalhães, n° 667, CEP 68680-000, Bairro Pedreira-Tomé-Açu/PÁ - Fone: (91) 99177-0656.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DJ PARA ANIMAR FESTA DA VIRADA RÉVEILLON 2025/2026, EM TOMÉ-AÇU/PA.
O Agente de Contratação do Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TOMÉ-AÇU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANNE JUREMA DE SOUZA, Secretária Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação.
Fundamento Legal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr (a) ANNE JUREMA DE SOUZA, Secretária Municipal de Cultura de Tomé-Açu/PA.Tomé-Açu/PA, 23 de dezembro de 2025

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:B8ACB6E7

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
CONTRATO N.º 20250075 - PE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 9-2024-0804001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPÁL DE TOMÉ-AÇU, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.745.426/0001-90.
CONTRATADA: CYBERTECH – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.248.946/0001-77.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPASL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU - SEMSA
Exercício 2025 Atividade 0411.101220002.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 17, Fonte de Recursos 15001002 Receita de imposto e transf. - Saúde. Exercício 2025 Atividade 0411.103010004.2.085 Manutenção das Atividades da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, Fonte de Recursos 16000000 Transferência Sub-bloco de manutenção. Exercício 2025 Atividade 0411.103020004.2.092 Manutenção das Atividades do Atendimento Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, Fonte de Recursos 16000000 Transferência Sub-bloco de manutenção. Exercício 2025 Atividade 0411.103020004.2.096 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, Fonte de Recursos 16000000 Transferência Sub-bloco de manutenção. Exercício 2025 Atividade 0411.103040004.2.104 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, Fonte de Recursos 16000000 Transferência Sub-bloco de manutenção. Exercício 2025 Atividade 0411.103050004.2.105 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, Fonte de Recursos 16000000 Transferência Sub-bloco de manutenção

VIGÊNCIA: 19 de novembro atè 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA. 19 de novembro de 2025
ORDENADOR DE DESPESAS: SYLANY SILVA VENTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU/PA.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:ACD85876

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº da Licitação: 3.2024-00007-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: CONCORRÊNCIA PUBLICA
Nº Contrato: 2024112901-FMS
Contratado: G. F. ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 07.149.334/0001-70)
Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 2024112901-FMS, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Academia de Saúde no Bairro Nova Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:49D73735

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº. 141/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

REPÚBLICA FEDERATVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

DECRETO Nº. 141/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 471, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 53, XXVI da Lei Orgânica Municipal, e constitucionais, CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº. 471, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de Abono-FUMDEB; CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal;
DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto regulamenta a Lei nº 471, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão do Abono- FUNDEB, aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino do município de Trairão/PA, para cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal.
§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono - FUNDEB será de R$ 1.256.578,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
§ 2º - O valor global referido no § 1º deste artigo poderá ser acrescido por ato do Chefe do Poder Executivo, caso constatado excesso de arrecadação no exercício de 2025.
Artigo 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º deste decreto os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício:
I - integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei complementar nº 190, de 10 de janeiro de 2012;
II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;
Artigo 3º - O valor do Abono- FUNDEB a ser pago aos servidores a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº 471, de 16 de dezembro de 2025, será obtido da seguinte forma:
I - Será utilizada como base a carga-horária e remuneração da folha de pagamento de novembro/2025 das subvinculações do FUNDEB 70%;
II - Do valor da remuneração de novembro, serão descontadas apenas a verba "hora de substituição" e "horas extras", daqueles profissionais que apresentaram atestados médicos no mês de novembro/2025;
§ 1º - o produto da remuneração do abono e da carga horária de que trata o inciso I deste artigo, será distribuído proporcionalmente de acordo com o do salário do profissional da educação;
§ 2º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, em face de acumulação prevista constitucionalmente, fará jus ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo;
§ 3º - Não incidirá ao abono/rateio, dada sua natureza precária e eventual, qualquer desconto previdenciário, vez que não integra o nominado "salário-contribuição", na forma da Lei Federal n.º 8.212/91, ao que, contudo, faz-se incidir o recolhimento do Imposto de Renda, uma vez que sobre o mesmo não se insere qualquer evidência de parcela indenizatória.
Artigo 4º - O Abono-FUNDEB será pago em até 2 (duas) parcelas, observado o disposto no § 3º do artigo 25 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Artigo 5º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.
Artigo 6º - A Secretária da Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Artigo 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:0997A548

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2025-052PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA ASPEC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** CNPJ - Nº: 22.981.088/0001-02. Contratada: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.,** CNPJ - Nº: 02.288.268/0001-04, com o valor total de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 23 de dezembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D008670D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Espécie: **DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222554**; Origem**: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001PMT**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ nº: 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº: 07.329.932/0001-21, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ DE 3.009,16 M DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM **19 de dezembro de 2025 até 19 de março de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.** Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2025. Tucumã- PA, 23 de dezembro de 2025.

***CELSO LOPES CARDOSO* –**
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:A31C6D80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Tucumã-PA**, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 40, propõe a seguinte lei:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, no exercício de 2025, abono pecuniário aos profissionais da educação básica, em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Tucumã-PA.
Artigo 2º Para fins desta Lei, considera-se como profissional da educação básica todos os servidores ocupantes de cargo ou função pública do quadro da Secretaria Municipal de Educação, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso II do § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.
Artigo 3º O valor do abono previsto nesta Lei, a ser pago em parcela única, será de até R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Artigo 4º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.
Artigo 5º O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.
Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 23 de dezembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:43B09E4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de Viseu/PA, através da Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração, torna público a celebração do 9º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato Administrativo nº 042/2021/CPL, ref.: Inexigibilidade de Licitação N° 006/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, voltadas às atividades da administração pública sediada na capital do Estado, a fim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização na Capital do Estado e na Capital da República juntos aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, e o estabelecimento de estratégia processuais para todas as demandas judiciais, as quais estejam tramitando no segundo grau de jurisdição ou sejam de competência originária dos tribunais de justiça ou federais, incluindo o tribunal regional do trabalho da 8ª região, bem como as Cortes Superiores, para atender as necessidades da Prefeitura de Viseu/PA. Contratada: Brasil de Castro Sociedade de Advogados S/S, CNPJ n° 13.293.197/0001-46. Ass.: 22/12/2025. Vigência: 30/12/2025 à 30/06/2026, consoante com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:BD194F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, conforme art. 72, inc. VIII da Lei Federal 14.133/2021, em razão do objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de licença de uso de software de sistema de arrecadação da receita tributária, visando atender à necessidade da Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA. Em favor da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, com valor global estimado em R$99.000,00. Ass.: 09/12/2025.

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
O Município de Viseu/PA, através da Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ n° 04.873.618/0001-17, em conivência com o Secretaria Municipal de Finanças, sendo elas Contratantes, torna pública a celebração do Termo de Contrato nº 713/2025/DLCA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na implantação de licença de uso de software de sistema de arrecadação da receita tributária, visando atender à necessidade da Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, no valor global de R$99.000,00. Ass.: 10/12/2025. Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026. Fundamento legal: Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:F31450D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 659/2025- DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025.

DECRETO Nº 659/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adoção do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, instituído pela Lei Complementar nº 214/2025, revoga a obrigatoriedade municipal de emissão exclusivamente por sistema próprio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 214, de 2025, que instituiu o Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFSe Nacional), conferindo-lhe validade jurídica em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as normas, manuais técnicos e atos regulamentares expedidos pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e) e

pela Receita Federal do Brasil, que disciplinam requisitos técnicos, leiautes, padrões e regras de emissão, validação, autenticação, transmissão e recepção da NFS-e;

CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Ambiente Nacional da NFS-e representa avanço em padronização, intercâmbio de informações, interoperabilidade e simplificação de obrigações acessórias;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a legislação municipal ao regime nacional, evitando conflito normativo e garantindo segurança jurídica aos contribuintes e ao Fisco Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 62, §1º, I, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

§1º Os prestadores de serviço deverão emitir NFS-e por meio do Emissor Nacional de Nota Fiscal de Serviços eletrônica, disponibilizado pelo Governo Federal do Brasil no endereço eletrônico: https://www.nfse.gov.br, ou por sistemas integrados oficialmente ao Ambiente Nacional, conforme regulamentação federal.

§2º A emissão da NFS-e observará, obrigatoriamente, o disposto na Lei Complementar nº 214/2025, bem como as normas, notas técnicas e manuais expedidas pelo CGNFS-e e pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A emissão da NFS-e por meio do Sistema Nacional da NFS-e deve ocorrer utilizando-se:

I - diretamente do Sistema Emissor Nacional, acessível por aplicação disponibilizada pelo Governo Federal; ou

II - a integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte ao Sistema Nacional, observadas as normas e padrões definidos pelo CGNFS-e.

§1º Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao Sistema Nacional devem adequá-los ao leiaute padronizado da NFS-e, com homologação técnica, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva, conforme as especificações técnicas definidas pelo CGNFS-e e disponíveis no portal https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/, ou outro que venha ser instituído pelo CGNFS-e.

§2º As formas de acesso ao Sistema Nacional da NFS-e são estabelecidas conforme regras definidas pelo CGNFS-e.

§3º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e devem observar as orientações, perguntas frequentes, manuais, notas técnicas, tutoriais e documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/nfse/pt-br, ou outro que venha ser instituído pelo CGNFS-e.

Art. 3° Todos os sujeitos passivos do ISS, inclusive, prestadores, tomadores, intermediários, responsáveis e substitutos tributários, ficam obrigados a se credenciarem no sistema municipal *Desenvolve Cidade*, por meio do link: https://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/desenvolvecidade/

Parágrafo único. O prestador de serviço estabelecido no município de Xinguara-PA, poderá emitir a NFS-e no Padrão Nacional somente após o deferimento do credenciamento e ativação da inscrição municipal no sistema próprio *Desenvolve Cidade* pela Administração Tributária Municipal.

Art. 4º O pagamento do ISS próprio ou retido na fonte referente à NFS-e deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência, exclusivamente, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitidos no sistema próprio municipal *Desenvolve Cidade* por meio do link: https://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/desenvolvecidade/

§1º Os responsáveis tributários e os contribuintes substitutos não emitentes de NFS-e deverão credenciar-se no sistema para fins de emissão do DAM a ser utilizado no pagamento do ISS retido na fonte.

§2° Na hipótese em que a data de que trata o *caput* não corresponder a dia útil, o vencimento do prazo passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

§3° O disposto no *caput* não se aplica a pagamento do imposto:

I - referente a serviço submetido ao regime de pagamento a partir da base de cálculo da forma fixa, que deverá ser pago de acordo com regras estabelecidas pela legislação municipal;

II - devido por prestador de serviços optante pelo regime do Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI), que deverá ser pago no prazo próprio de cada regime.

Art. 5º. O cancelamento da NFS-e deverá ser efetuado pelo emitente no Emissor Nacional até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Parágrafo único. O cancelamento de NFS-e após o prazo citado no *caput* deverá ser solicitado mediante protocolo administrativo na plataforma *Desenvolve Cidade*, por meio do link: https://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/desenvolvecidade/

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, poderá expedir Portarias, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 7º. Permanecem em vigor os regulamentos que tratam das demais obrigações acessórias relativas ao ISS, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas neste Decreto, exceto naquilo que conflitar com a Lei Complementar nº 214/25, regras e padrões definidos pelo CGNFS-e e normas supervenientes de caráter obrigatório.

Art. 8º. Ficam revogadas a partir de 1º de janeiro de 2026 todas as disposições normativas municipais que estabeleçam obrigação de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica exclusivamente por sistema municipal próprio, quando incompatíveis com as normas do padrão nacional instituído pela Lei Complementar nº 214/2025.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:06DB1C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025/FME/PMX

O Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação nº. 067/2025/FME/PMX, referente ao Processo Administrativo nº 218/2025/PMX, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA COLEÇÃO "VAMOS JUNTOS" DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS 1º AOS 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA/PA, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2026, em consequência autoriza a contratação com a empresa

UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.444.186/0001-17, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xinguara - PA.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 005/2025

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:E86327AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025/FME/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA COLEÇÃO "VAMOS JUNTOS" DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS 1º AOS 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA/PA, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2026.

EMPRESA CONTRATADA: UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.444.186/0001-17.

VALOR TOTAL (12 MESES): R$ 335.710,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

Xinguara – Pará, 23 de dezembro de 2025

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:3208E9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 920/2025/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 217/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025/SEMEC
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 920/2025/SEMEC

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA COLEÇÃO "ACERTA BRASIL" (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA – MATERIAL PLUS) DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS 4º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA/PA, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2026**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
O Termo de Inexigibilidade
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MANUTENÇÃO E DES. DE ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS DIVERSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2257 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2257 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**.

CONTRATADA: UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita sob C.N.P.J. (M.F.) nº 07.444.186/0001-17, estabelecida na Av. Almirante Tamandaré nº. 924, Bairro Batista Campina, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP: 66023-000, NIRE nº 15200904089, Email: adm.uninortedistribuidora@gmail.com, Fone: (91) 3351-5373/3351-5363, neste ato representada pelo, Sr. **THIAGO BEZERRA SOMENSI**.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 1.083.840,00 (UM MILHÃO, OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021..
Xinguara - PA, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:859008FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 317 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 513, DE 2025, QUE TRATA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – TFE.

O PREFEITO DE BELTERRA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, I, da lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que prevê a dispensa de quaisquer atos públicos para o funcionamento das atividades econômicas de baixo risco;

CONSIDERANDO, a lei federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;

CONSIDERANDO a lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de desburocratizar e facilitar o processo de registro empresarial e de pessoas físicas e jurídicas, assim como, o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Belterra, com observância da legislação em vigente;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 513, de 11 de junho de 2025, que trata da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento – TFE.

Art. 2º A taxa de Fiscalização de Estabelecimento – TFE, prevista na lei municipal nº 513, de 11 de junho de 2025, será cobrada pela Coordenadoria Fazendária da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, sem prejuízo da cobrança de outras taxas em função das vistorias ou licenças sanitárias e ambientais, para os casos previstos neste Decreto.

§ 1º À Coordenadoria Fazendária compete o controle e uniformização do procedimento da concessão do alvará de funcionamento, que será realizado de forma integrada com outros órgãos da Prefeitura de Belterra.

§ 2º O licenciamento da atividade econômica não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, da legitimidade ao direito de propriedade ou posse sobre o imóvel, bem como a regularização da obra.

Art. 3º Para fins deste decreto, considera-se atividade econômica aquela constante da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DOS GRAUS DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Seção I
Das disposições gerais relativas à definição dos graus de risco

Art. 4º A classificação quanto ao grau de risco das atividades econômicas será feita com base nas informações prestadas pelo interessado no momento da solicitação da licença, observados os critérios previstos nas Seções II a IV deste Capítulo, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos municipais competentes, previstos no art. 9º, que poderão, de ofício ou por meio de representação, verificar o seu correto enquadramento.
§ 1º O fornecimento de informações falsas ou inexatas são passíveis de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da cobrança do valor da taxa devida.
§ 2º Os graus de risco definidos neste Decreto referem-se tão somente às atividades econômicas realizadas no local do estabelecimento.

Seção II Atividades de Baixo Risco

Art. 5º São consideradas atividades de baixo risco aquelas constantes do Anexo I deste Decreto, desde que sejam exercidas em pelo menos uma das seguintes condições:
– realizadas nos seguintes locais, independentemente da área construída:
na residência do empreendedor, própria ou alugada, sem recepção de pessoas; ou em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação;
– realizadas em locais diversos dos elencados no inciso I, se a ocupação da atividade tiver ao todo menos de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e for exercida:
em edificação que não tenha mais de 1 pavimento;
em locais de reunião de público com lotação menor que 50 (cinquenta) pessoas;
em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L;
sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg.

Parágrafo único. Também são consideradas atividades de baixo risco as realizadas pelo Microempreendedor Individual (MEI), exclusivamente na modalidade “porta-a-porta” e desde que não possua estabelecimento fixo.

Seção III Atividades de Médio Risco

Art. 6º São consideradas atividades de médio risco aquelas constantes do Anexo II deste Decreto, bem como aquelas que não estejam classificadas como de baixo ou alto risco, na forma dos Anexos I e III, respectivamente.

Seção IV Atividades de Alto Risco

Art. 7º São consideradas atividades de alto risco aquelas constantes do Anexo III deste Decreto, ou que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições:
– exercidas em imóvel com área construída superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
– exercidas em imóvel com mais de 3 (três) pavimentos;
– que demandem a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250 L (duzentos e cinquenta litros);
– que demandem a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 90 kg (noventa quilogramas);

– exercidas em estabelecimentos que possuam lotação superior a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;
– que demandem a comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio; VII – exercidas em imóvel que possua subsolo com uso distinto de estacionamento.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO MUNICIPAL E DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Seção I
Da dispensa de licenciamento municipal em relação às atividades de baixo risco

Art. 8º As atividades de baixo risco definidas no art. 5º deste Decreto estão dispensadas:
– da exigência de quaisquer licenças e demais atos públicos de liberação municipais relativos ao funcionamento da atividade econômica;
– da cobrança das taxas sanitárias ou ambientais, salvo a taxa de que trata o art. 2º, que será cobrada pela Coordenadoria Fazendária, a qual emitirá o respectivo termo de dispensa do alvará de funcionamento, quando requerido pelo interessado.
§ 1º A dispensa prevista no inciso I do *caput* deste artigo e no art. 14 não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.
§ 2º A cobrança da taxa e a emissão do termo de dispensa previstos no inciso II do *caput* deste artigo não implicam condição para o exercício do funcionamento do estabelecimento que exerce atividades de baixo risco.

Seção II
Do licenciamento municipal em relação às atividades de médio e alto risco

Art. 9º O alvará de funcionamento somente será expedido após o pagamento da respectiva taxa, bem como:
– da consulta prévia à Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial, acerca da possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, que será realizada apenas quando da instalação do empreendimento;
– da verificação pela Coordenadoria Fazendária quanto ao enquadramento das atividades em relação aos graus de risco;
– do licenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, no caso de atividade considerada de médio ou alto risco ambiental (Anexos II e III);
– do licenciamento realizado pela Divisão de Vigilância em Saúde – DIVISA, no caso de atividade considerada de médio ou alto risco à saúde pública (Anexos II e III);
– do laudo de vistoria ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará para a prevenção e combate a incêndios e emergências, salvo nos casos de dispensa previstos na legislação estadual aplicável.

§ 1º A Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial poderá encaminhar à Coordenadoria Fazendária documento prevendo os locais ou zonas onde poderão funcionar as atividades econômicas e os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento, ficando assim dispensada a consulta prévia de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º A documentação necessária para o licenciamento dos órgãos municipais elencados nos incisos III e IV do *caput* deste artigo será prevista em ato próprio baixado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

§ 3º No ato do licenciamento relativo às exigências sanitárias e ambientais, levar-se-á em conta a atividade que apresentar o maior grau de risco, independentemente de essa atividade ser principal ou secundária.
Art. 10º O alvará terá como modelo e informações as constantes em ato baixado pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, sendo que o seu prazo de validade:
– deverá estar condicionado ao prazo do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, conforme previsto no § 2º do art. 4º da lei federal 13.425, de 30 de março de 2017, nos casos em que a atividade esteja sujeita à vistoria de segurança contra incêndio e emergências em estabelecimentos;
– nos casos diversos do inciso I, será de 1 (um) ano, contado:
da data de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso de abertura de empreendimentos a partir do exercício de 2025;
a partir da data em que a licença for solicitada, no caso de empreendimento iniciado anteriormente ao exercício de 2025 e que não possua alvará vigente;
da data de vencimento do alvará concedido anteriormente, nos casos de renovação anual de alvará que ainda esteja vigente, observado o disposto no art. 32 deste Decreto.

Art. 11º Para os empreendimentos registrados a partir do exercício de 2025 e que exerçam atividades de médio risco definidas na forma do art. 6º deste Decreto, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início das operações do estabelecimento sem a necessidade de vistoria prévia dos órgãos municipais competentes.
§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório somente será emitido para o início das atividades e mediante o pagamento da respectiva taxa e assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, instrumento em que o empresário ou responsável legal pelo estabelecimento firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, quando exigidos.

§ 2º Caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo.

§ 3º A validade do Alvará de Funcionamento Provisório será de até 90 (noventa) dias, contados:
– da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
– da data de início da operação, no caso de empreendimentos sem inscrição no CNPJ.

Art. 12º No caso das atividades de alto risco definidas no art. 7º deste Decreto, será emitido, após a vistoria prévia dos órgãos municipais competentes, Alvará de Funcionamento Definitivo, cuja validade será contada na forma do art. 10.

Parágrafo único. O alvará deverá ser emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo de solicitação, que somente começará a fluir após a apresentação completa da documentação necessária para a concessão da licença.

Art. 13º Por ocasião da renovação anual da licença, o interessado deverá providenciar a documentação necessária para a análise dos órgãos municipais competentes com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) antes de expirado o prazo de validade do alvará concedido.

Seção III
Do licenciamento municipal em relação ao Microempreendedor Individual - MEI

Art. 14º O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido eletronicamente no Portal do Empreendedor, constitui documento hábil para comprovar sua inscrição e situação de enquadramento na condição de MEI, sendo válido ainda para comprovar a dispensa de licenças municipais para as atividades de baixo risco, quandoapresentar o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

Art. 15º Para o MEI que exercer atividade econômica classificada como de:
– baixo risco, na forma do art. 5º deste Decreto, não haverá necessidade de licenciamento, ficando apenas sujeito ao pagamento da taxa de que trata o art. 2º;
– médio risco, na forma do art. 6º deste Decreto, não haverá necessidade de vistoria prévia dos órgãos municipais competentes para o início das operações do estabelecimento, devendo ser emitido Alvará de Funcionamento Provisório, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados na forma do art. 10, aplicando-se ainda o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 11;
– alto risco, na forma do art. 7º deste Decreto, será emitido Alvará de Funcionamento Definitivo, cuja validade é aquela prevista no art. 10.

Seção IV
Do licenciamento de Pessoa Física e do Profissional Autônomo

Art. 16º No caso de pessoa física ou profissional autônomo, o licenciamento será feito nos termos das normas deste Decreto, sendo que o Alvará deverá ser expedido contendo apenas a atividade constante do cadastro fiscal.

Art. 17º Caso o profissional exerça mais de uma atividade, deverá ser expedido Alvará específico para cada uma das atividades.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA DA TFE

Art. 18. O cálculo da TFE será feito em obediência ao disposto nos arts. 15 a 19 da Lei nº 513, de 11 de junho de 2025.

Art. 19. Para fins de determinação da área edificada do estabelecimento, esta poderá ser definida a partir:
– dos dados cadastrais relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
– das informações obtidas por meio vistoria ou diligência, presencial ou remota, feita no imóvel pela Prefeitura;
– da declaração, sob as penas da Lei, feita pelo próprio contribuinte da taxa, quando não puder ser feita na forma dos incisos I e II deste artigo.

Art. 20. A vistoria ou diligência remota referida no inciso II do art. 19 poderá ser realizada por meio de imagens de satélite ou outro meio tecnológico que permita mensurar a área construída do estabelecimento, devendo ser realizada sempre que os dados cadastrais do IPTU mencionados no inciso I do referido artigo estejam desatualizados.

Art. 21. No caso do Microempreendedor Individual (MEI) que exerça a atividade econômica em sua própria residência, considerar-se-á como área do estabelecimento apenas a parte edificada em que a atividade é desenvolvida, sem considerar as demais áreas residenciais, tais como banheiro, dormitórios, cozinha.

Art. 22. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 19 da Lei nº 513, de 11 de junho de 2025, considera-se de baixa lucratividade a atividade econômica desenvolvida em estabelecimento menor que 50m² (cinquenta metros quadrados) e enquadradas nos seguintes seguimentos:
– prestação de serviços de lazer e entretenimento infantil, tais como cama elástica, pula- pula, escorregadores, parquinhos de diversão e congêneres;
– venda de produtos alimentícios tais como churrasquinho, produtos regionais, lanches e congêneres.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Fiscalização dos Estabelecimentos

Art. 23. Todos os estabelecimentos localizados no Município de Belterra poderão ser vistoriados ou fiscalizados a qualquer tempo, sendo que a inobservância das normas impostas por ocasião do licenciamento e pelas demais normas legais vigentes resultará na cassação, anulação ou revogação da licença, sem prejuízo da interdição do estabelecimento.

Art. 24. O processo de interdição do estabelecimento, cassação, anulação ou revogação da licença obedecerá ao devido processo legal, assegurado ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Seção II
Da Interdição do Estabelecimento

Art. 25. A interdição do estabelecimento caberá quando verificada infração às normas de licenciamento ou condicionantes impostas pelo órgão licenciador, ou por descumprimento das demais normas urbanísticas aplicáveis ao pleno funcionamento dos estabelecimentos localizados em território municipal.

§ 1º A interdição poderá ser parcial quando a irregularidade constatada se restringir a determinada atividade e local, sem acarretar prejuízos ao pleno funcionamento das demais atividades desenvolvidas nas demais áreas do estabelecimento.

§ 2º A interdição deverá ser precedida de notificação para que seja sanada a irregularidade no prazo indicado pela autoridade competente, sem prejuízo da lavratura do auto de infração.

§ 3º Findo o prazo sem qualquer correção da irregularidade ou defesa do auto de infração pela parte autuada, será efetuada a interdição do estabelecimento. Havendo defesa, a medida administrativa somente será tomada após o encerramento do processo que confirmar a ocorrência de infração.

Art. 26. A interdição cessará:
– após a eliminação das irregularidades que a motivou; ou
– quando julgada improcedente a aplicação da medida administrativa.
Art. 27. Aplicada a interdição, o estabelecimento deve ser vistoriado e, se constatada resistência à medida administrativa, deverá ser aplicada multa diária ao infrator, conforme previsto no inciso VII do art. 27 da Lei nº 513, de 11 de junho de 2025, até que a situação seja sanada e comunicada à Prefeitura e confirmada por meio de vistoria.

§ 2º Caso a aplicação da multa diária se mostre insuficiente, poderá ser solicitado auxílio policial, sem prejuízo da busca dos meios necessários ao imediato cumprimento da determinação acautelatória.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se resistência à medida administrativa o prosseguimento no funcionamento ou exploração das atividades econômicas sem a eliminação das irregularidades exigidas e sem autorização da Prefeitura.

Art. 28. A interdição sanitária ou ambiental obedecerá ao rito próprio previsto na legislação especial, aplicando-se o disposto neste Decreto de forma subsidiária.

Seção III
Do Cancelamento do Alvará de Funcionamento

Art. 29. Os atos administrativos de licenciamento dos estabelecimentos, enquanto vigentes e mediante ato da autoridade competente, serão:
– anulados, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição, ou por determinação judicial;
– cassados, por motivo de desvirtuamento ou vício insanável, por parte do interessado, da licença concedida ou de descumprimento de exigência ou condição estabelecida em sua emissão;
– revogados, por motivo de relevante interesse público ou em caso de superveniência de norma legal que contrarie a licença expedida.

§ 1º A anulação, cassação ou revogação são de competência da autoridade competente, na forma prevista na legislação:
– ambiental aplicável, no caso do licenciamento de que trata o inciso III do art. 9º;
– sanitária aplicável, no caso do licenciamento de que trata o inciso IV do art. 9º.

§ 2º Na ausência de norma expressa, a autoridade competente para a anulação, cassação ou revogação da licença concedida será:
– o Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima, quando se tratar de licenciamento ambiental;
– o Secretário Municipal da Saúde, quando se tratar de licenciamento sanitário.

§ 3º Encerrado o processo de anulação, cassação ou revogação da licença, a autoridade mencionada no inciso I ou II do § 2º deste artigo, conforme o caso, deverá comunicar a Coordenadoria Fazendária para que se proceda ao cancelamento do alvará de funcionamento.

Art. 30. No caso de indícios de ilegalidade dos atos administrativos, deve ser instaurado processo específico apuração dos fatos e das responsabilidades e indicação da necessidade de aplicação da anulação, cassação, revogação ou convalidação do ato.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As atividades econômicas poderão ser desenvolvidas em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
– as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
– as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
– a legislação trabalhista.

Art. 32. Fica prorrogado o prazo de validade dos alvarás emitidos no exercício de 2024 até o limite de um ano, contado a partir da data de emissão do documento, ou até a validade
do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar se ainda vigente até a data da publicação deste Decreto, o que for maior.

Art. 33. Aplicam-se subsidiariamente a este decreto, no que couber, as disposições da Instrução Normativa CCI nº 007, de 30 de setembro de 2021, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 34. Os Anexos I a III constituem parte integrante deste Decreto.

Art. 35. Os casos omissos poderão ser disciplinados por ato normativo baixado pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 27 de agosto de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo.
Decreto: 001/2025

Parte integrante do Decreto nº 317 de 27 agosto de 2025

ANEXO I
ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CONDICIONANTE
0159-8/02	Criação de animais de estimação	
0159-8/03	Criação de escargô	
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	
0892-4/02	Extração de sal-gema	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
1830-0/03	Reprodução de *software* em qualquer suporte	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produtos para saúde.
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduo químico perigoso.

3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	

3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	

3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
4120-4/00	Construção de edifícios	
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	

4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	
4222-7/02	Obras de irrigação	
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	
4312-6/00	Perfurações e sondagens	
4313-4/00	Obras de terraplenagem	
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	

4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	

4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
4391-6/00	Obras de fundações	
4399-1/01	Administração de obras	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
4399-1/03	Obras de alvenaria	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	

4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não	

	especializado	
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	

4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	

4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4713-0/05	Lojas francas (*Duty Free*) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/01	Tabacaria	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Desde que não comercialize produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	
4912-4/03	Transporte metroviário	
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	
4923-0/01	Serviço de táxi	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
4924-8/00	Transporte escolar	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	
4940-0/00	Transporte dutoviário	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	
5130-7/00	Transporte espacial	
5211-7/02	Guarda-móveis	

5212-5/00	Carga e descarga	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5239-7/01	Serviços de praticagem	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	

5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6010-1/00	Atividades de rádio	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de	

	computador sob encomenda	
6201-5/02	*Web desing*	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam e influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para saúde.
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam e influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
6410-7/00	Banco Central	
6421-2/00	Bancos comerciais	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
6423-9/00	Caixas econômicas	
6424-7/01	Bancos cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
6432-8/00	Bancos de investimento	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
6434-4/00	Agências de fomento	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao	

	microempreendedor	

6438-7/01	Bancos de câmbio	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	
6461-1/00	*Holdings* de instituições financeiras	
6462-0/00	*Holdings* de instituições não financeiras	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - *factoring*	
6492-1/00	Securitização de créditos	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
6499-9/01	Clubes de investimento	
6499-9/02	Sociedades de investimento	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
6530-8/00	Resseguros	
6541-3/00	Previdência complementar fechada	
6542-1/00	Previdência complementar aberta	
6550-2/00	Planos de saúde	
6611-8/01	Bolsa de valores	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	

6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	

7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja, no exercício da atividade, análise de produtos sujeito à vigilância sanitária.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	*Marketing* direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	*Design* de interiores	
7410-2/03	*Desing* de produto	
7410-2/99	Atividades de *desing* não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	

7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	

7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	

8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerosóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales- transporte e similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/06	Casas lotéricas	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
8411-6/00	Administração pública em geral	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
8421-3/00	Relações exteriores	

8422-1/00	Defesa	
8423-0/00	Justiça	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/01	Formação de condutores	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
8730-1/02	Albergues assistenciais	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	

9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e	

	prédios históricos	
9200-3/01	Casas de bingo	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	
9329-8/02	Exploração de boliches	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de jóias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9609-2/02	Agências matrimoniais	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
9700-5/00	Serviços domésticos	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras	

	instituições extraterritoriais	

ANEXO II
ATIVIDADES ECONÔMICAS DE MÉDIO RISCO SUJEITAS A LICENCIAMENTO

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CONDICIONANTE	SEMAC	DIVISA
0111-3/01 Cultivo de arroz			SIM	NÃO

0111-3/02	Cultivo de milho		SIM	NÃO
0111-3/03	Cultivo de trigo		SIM	NÃO
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente		SIM	NÃO
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo		SIM	NÃO
0112-1/02	Cultivo de juta		SIM	NÃO
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente		SIM	NÃO
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar		SIM	NÃO
0114-8/00	Cultivo de fumo		SIM	NÃO
0115-6/00	Cultivo de soja		SIM	NÃO
0116-4/01	Cultivo de amendoim		SIM	NÃO
0116-4/02	Cultivo de girassol		SIM	NÃO
0116-4/03	Cultivo de mamona		SIM	NÃO
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		SIM	NÃO
0119-9/01	Cultivo de abacaxi		SIM	NÃO
0119-9/02	Cultivo de alho		SIM	NÃO
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa		SIM	NÃO
0119-9/04	Cultivo de cebola		SIM	NÃO
0119-9/05	Cultivo de feijão		SIM	NÃO
0119-9/06	Cultivo de mandioca		SIM	NÃO
0119-9/07	Cultivo de melão		SIM	NÃO
0119-9/08	Cultivo de melancia		SIM	NÃO
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro		SIM	NÃO
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		SIM	NÃO
0121-1/01	Horticultura, exceto morango		SIM	NÃO
0121-1/02	Cultivo de morango		SIM	NÃO
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais		SIM	NÃO
0131-8/00	Cultivo de laranja		SIM	NÃO
0132-6/00	Cultivo de uva		SIM	NÃO
0133-4/01	Cultivo de açaí		SIM	NÃO
0133-4/02	Cultivo de banana		SIM	NÃO
0133-4/03	Cultivo de caju		SIM	NÃO
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja		SIM	NÃO
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía		SIM	NÃO
0133-4/06	Cultivo de guaraná		SIM	NÃO
0133-4/07	Cultivo de maçã		SIM	NÃO
0133-4/08	Cultivo de mamão		SIM	NÃO

0133-4/09	Cultivo de maracujá		SIM	NÃO

0133-4/10	Cultivo de manga		SIM	NÃO
0133-4/11	Cultivo de pêssego		SIM	NÃO
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		SIM	NÃO
0134-2/00	Cultivo de café		SIM	NÃO
0135-1/00	Cultivo de cacau		SIM	NÃO
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia		SIM	NÃO
0139-3/02	Cultivo de erva-mate		SIM	NÃO
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino		SIM	NÃO
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino		SIM	NÃO
0139-3/05	Cultivo de dendê		SIM	NÃO
0139-3/06	Cultivo de seringueira		SIM	NÃO
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		SIM	NÃO
0151-2/01	Criação de bovinos para corte		SIM	NÃO
0151-2/02	Criação de bovinos para leite		SIM	NÃO
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite		SIM	NÃO
0152-1/01	Criação de bufalinos		SIM	NÃO
0152-1/02	Criação de equinos		SIM	NÃO
0152-1/03	Criação de asininos e muares		SIM	NÃO
0153-9/01	Criação de caprinos		SIM	NÃO
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã		SIM	NÃO
0154-7/00	Criação de suínos		SIM	NÃO
0155-5/01	Criação de frangos para corte		SIM	NÃO
0155-5/02	Produção de pintos de um dia		SIM	SIM
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte		SIM	NÃO
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos		SIM	NÃO
0155-5/05	Produção de ovos		SIM	SIM
0159-8/01	Apicultura		SIM	NÃO
0210-1/01	Cultivo de eucalipto		SIM	NÃO
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra		SIM	NÃO
0210-1/03	Cultivo de pinus		SIM	NÃO
0210-1/04	Cultivo de teca		SIM	NÃO
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca		SIM	NÃO
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas		SIM	NÃO
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas		SIM	NÃO

plantadas				
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas		SIM	NÃO
Produção de produtos não madeireiros 0210-1/99 não especificados anteriormente em florestas plantadas			SIM	NÃO
0322-1/01	Criação de peixes em água doce		SIM	NÃO
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.	SIM	SIM
1811-3/01	Impressão de jornais		SIM	NÃO
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		SIM	NÃO
1812-1/00	Impressão de material de segurança		SIM	NÃO
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário		SIM	NÃO
1813-0/99	Impressão de material para outros usos		SIM	NÃO
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro		SIM	NÃO
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira		SIM	NÃO
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal		SIM	NÃO
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		SIM	NÃO
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que haja fabricação de produtos para saúde.	SIM	NÃO
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Desde que haja armazenamento e/ou geração de resíduo químico perigoso	SIM	NÃO
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Desde que use captação subterrânea, com atendimento de até 300 domicílios.	SIM	SIM
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Desde que em vias consolidadas.	SIM	NÃO
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Exceto em áreas rurais.	SIM	SIM
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos		SIM	SIM
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		SIM	NÃO
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		SIM	NÃO
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados		SIM	NÃO

4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados		SIM	NÃO
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		SIM	NÃO
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		SIM	NÃO
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		SIM	NÃO
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		SIM	NÃO
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		SIM	NÃO
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Até 200 m²	SIM	NÃO
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		SIM	NÃO
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		SIM	NÃO
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		SIM	NÃO
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		SIM	NÃO
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão		SIM	SIM
4622-2/00	Comércio atacadista de soja		SIM	SIM
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau		SIM	SIM
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios		SIM	SIM
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados		SIM	SIM
4632-0/02	Comércio atacadista amidos e féculas de farinhas,		SIM	SIM
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja no exercício da atividade o fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo.	SIM	SIM
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		SIM	SIM
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos		SIM	SIM
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		SIM	SIM
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e		SIM	SIM

derivados de outros animais			

4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral		SIM	SIM
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		SIM	SIM
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja a atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo de água mineral.	SIM	SIM
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		SIM	SIM
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		NÃO	SIM
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar		NÃO	SIM
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras		NÃO	SIM
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		NÃO	SIM
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias		NÃO	SIM
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes		NÃO	SIM
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		NÃO	SIM
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		SIM	SIM
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática		SIM	NÃO
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática		SIM	NÃO
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		SIM	NÃO
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para saúde.	NÃO	NÃO
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		SIM	NÃO
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico		SIM	NÃO
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares		NÃO	SIM
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos		SIM	NÃO
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais		SIM	NÃO

4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral		SIM	NÃO
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		SIM	NÃO
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		SIM	SIM
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Exceto agrotóxico.	SIM	SIM
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		SIM	NÃO
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (*Duty free*)		SIM	NÃO
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda		SIM	SIM
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios		SIM	SIM
4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues		Até 200 m²	SIM	SIM
4722-9/02	Peixaria		NÃO	SIM
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		SIM	SIM
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		SIM	SIM
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		SIM	SIM
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico		SIM	NÃO
4743-1/00	Comércio varejista de vidros		SIM	NÃO
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		SIM	NÃO
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		SIM	NÃO
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		SIM	NÃO
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		SIM	NÃO
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento		SIM	NÃO
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral		SIM	NÃO
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		SIM	NÃO
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		SIM	NÃO
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		SIM	NÃO
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de		SIM	NÃO

colchoaria				
4761-0/01	Comércio varejista de livros		SIM	NÃO
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas		SIM	NÃO
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria		SIM	NÃO
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		SIM	NÃO
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos		SIM	NÃO
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		SIM	NÃO
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*		SIM	NÃO
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		SIM	NÃO
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		SIM	SIM
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários		SIM	SIM
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Desde que comercialize produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	NÃO	SIM
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		SIM	SIM
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais		SIM	NÃO
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		SIM	SIM
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		SIM	NÃO
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		SIM	NÃO
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		NÃO	SIM
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja, no exercício da atividade, o Transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.	SIM	NÃO

4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja, no exercício da atividade, o Transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.	SIM	NÃO
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia		SIM	SIM
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia		SIM	SIM
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia		SIM	SIM
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal,		SIM	SIM

	interestadual e internacional, exceto travessia			
5223-1/00	Estacionamento de veículos		SIM	NÃO
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos		SIM	NÃO
5510-8/01	Hotéis	Até 50 leitos.	SIM	SIM
5510-8/03	Motéis	Até 25 leitos.	SIM	SIM
5611-2/01	Restaurantes e similares	Desde que o estabelecimento não possua área superior a 300 m².	SIM	SIM
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Desde que o estabelecimento não possua área superior a 300 m².	SIM	SIM
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Desde que o estabelecimento não possua área superior a 100 m².	SIM	SIM
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		SIM	SIM
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos		NÃO	SIM
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações		SIM	NÃO
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Desde que haja desenvolvimento de softwares que realizam e influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para saúde.	NÃO	NÃO
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que haja desenvolvimento de softwares que realizam e influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para saúde.	NÃO	NÃO
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Sem supressão de vegetação.	SIM	NÃO
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que haja, no exercício da atividade, análise de produtos sujeito à vigilância sanitária.	NÃO	SIM
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Exceto em áreas rurais.	SIM	NÃO
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Exceto em áreas rurais.	SIM	NÃO
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Desde que a área útil seja menor que 200 m².	SIM	NÃO
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerosóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.	NÃO	NÃO
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola		NÃO	SIM
8513-9/00	Ensino fundamental		NÃO	SIM
8520-1/00	Ensino médio		NÃO	SIM
8531-7/00	Educação superior - graduação		NÃO	SIM
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós- graduação		NÃO	SIM
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão		NÃO	SIM
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico		NÃO	SIM
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico		NÃO	SIM
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		NÃO	SIM
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Desde que não haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	SIM	SIM
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Desde que não haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	SIM	SIM
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Desde que não haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	NÃO	SIM
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição		SIM	SIM
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise		SIM	SIM
8650-0/04	Atividades de fisioterapia		SIM	SIM
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional		SIM	SIM
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia		SIM	SIM
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Desde que não haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	SIM	SIM
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		SIM	SIM
8690-9/03	Atividades de acupuntura		SIM	SIM
8690-9/04	Atividades de podologia		SIM	SIM
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Desde que não haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	NÃO	SIM
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		NÃO	SIM
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos		NÃO	SIM
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		NÃO	NÃO
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		NÃO	NÃO
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		SIM	NÃO
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		SIM	NÃO
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		SIM	NÃO
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Desde que a área útil seja menor que 200 m².	SIM	SIM
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Desde que não haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos e a área útil do estabelecimento seja menor que 200 m².	SIM	SIM
9603-3/04	Serviços de funerárias		SIM	SIM
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos		NÃO	SIM
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos		NÃO	SIM
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos		NÃO	SIM
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que não haja, no exercício da atividade, a realização de procedimento invasivos.	NÃO	SIM

ANEXO III

ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO SUJEITAS A LICENCIAMENTO

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CONDICIONANTE	SEMAC	DIVISA
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto		SIM	NÃO
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto		SIM	NÃO
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas		SIM	NÃO

0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas		SIM	NÃO

0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais		SIM	NÃO
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas		SIM	NÃO
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas		SIM	NÃO
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas		SIM	NÃO
0322-1/02	Criação de camarões em água doce		SIM	NÃO
0322-1/01	Criação de peixes em água doce		SIM	NÃO
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce		SIM	NÃO
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce		SIM	NÃO
0322-1/05	Ranicultura		SIM	NÃO
0322-1/06	Criação de jacaré		SIM	NÃO
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce		SIM	NÃO
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente		SIM	NÃO
0500-3/01	Extração de carvão mineral		SIM	NÃO
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral		SIM	NÃO
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural		SIM	NÃO
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto		SIM	NÃO
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas		SIM	NÃO
0710-3/01	Extração de minério de ferro		SIM	NÃO
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro		SIM	NÃO
0721-9/01	Extração de minério de alumínio		SIM	NÃO
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio		SIM	NÃO
0722-7/01	Extração de minério de estanho		SIM	NÃO
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho		SIM	NÃO
0723-5/01	Extração de minério de manganês		SIM	NÃO
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês		SIM	NÃO
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos		SIM	NÃO
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos		SIM	NÃO
0725-1/00	Extração de minerais radioativos		SIM	NÃO
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio		SIM	NÃO
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio		SIM	NÃO
0729-4/03	Extração de minério de níquel		SIM	NÃO
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado		SIM	NÃO

0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado		SIM	NÃO
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado		SIM	NÃO
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado		SIM	NÃO
0810-0/05	Extração de gesso e caulim		SIM	NÃO
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		SIM	NÃO
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado		SIM	NÃO
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado		SIM	NÃO
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado		SIM	NÃO
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração		SIM	NÃO
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		SIM	NÃO
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos		SIM	NÃO
0892-4/01	Extração de sal marinho		SIM	NÃO
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)		SIM	NÃO
0899-1/01	Extração de grafita		SIM	NÃO
0899-1/02	Extração de quartzo		SIM	NÃO
0899-1/03	Extração de amianto		SIM	NÃO
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural		SIM	NÃO
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro		SIM	NÃO
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos		SIM	NÃO
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos		SIM	NÃO
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos		SIM	SIM
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos		SIM	SIM
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos		SIM	SIM
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos		SIM	SIM
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos		SIM	SIM
1012-1/01	Abate de aves		SIM	SIM
1012-1/02	Abate de pequenos animais		SIM	SIM

1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos		SIM	SIM
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato		SIM	SIM
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne		SIM	SIM
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate		SIM	SIM
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos		SIM	SIM
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos		SIM	SIM
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas		SIM	SIM
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito		SIM	SIM
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		SIM	SIM
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes		SIM	SIM
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados		SIM	SIM
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho		SIM	SIM
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho		SIM	SIM
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		SIM	SIM
1051-1/00	Preparação do leite		SIM	SIM
1052-0/00	Fabricação de laticínios		SIM	SIM
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis		SIM	SIM
1061-9/01	Beneficiamento de arroz		SIM	NÃO
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz		SIM	SIM
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados		SIM	SIM

1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja diferente de produto artesanal.	SIM	SIM
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho		SIM	SIM
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais		SIM	SIM
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto		SIM	SIM
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado		SIM	SIM
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais		SIM	SIM
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		SIM	SIM

1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto		SIM	SIM
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado		SIM	SIM
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba		SIM	SIM
1081-3/01	Beneficiamento de café		SIM	SIM
1081-3/02	Torrefação e moagem de café		SIM	SIM
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café		SIM	SIM
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial		SIM	SIM
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		SIM	SIM
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas		SIM	SIM
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		SIM	SIM
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		SIM	SIM
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias		SIM	SIM
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		SIM	SIM
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		NÃO	SIM
1099-6/01	Fabricação de vinagres		SIM	SIM
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios		SIM	SIM
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras		SIM	SIM
1099-6/04	Fabricação de gelo comum		SIM	SIM
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)		SIM	SIM
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		SIM	SIM
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares		SIM	SIM
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		SIM	SIM
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar		SIM	SIM
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas		SIM	SIM
1112-7/00	Fabricação de vinho		SIM	SIM
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque		SIM	SIM
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes		SIM	SIM
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		SIM	SIM

1122-4/01	Fabricação de refrigerantes		SIM	SIM
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo		SIM	SIM
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas		SIM	SIM
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas		SIM	SIM
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente		SIM	SIM
1220-4/01	Fabricação de cigarros		SIM	SIM
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos		SIM	SIM
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos		SIM	SIM
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão		SIM	NÃO
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão		SIM	NÃO
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas		SIM	NÃO
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar		SIM	NÃO
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão		SIM	NÃO
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão		SIM	NÃO
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas		SIM	NÃO
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha		SIM	NÃO
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		SIM	NÃO
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		SIM	NÃO
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		SIM	NÃO
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		SIM	NÃO
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria		SIM	NÃO
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria		SIM	NÃO
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		SIM	NÃO
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		SIM	NÃO
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias		SIM	NÃO
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro		SIM	NÃO
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		SIM	NÃO
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		SIM	NÃO

1531-9/01	Fabricação de calçados de couro		SIM	NÃO
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato		SIM	NÃO
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material		SIM	NÃO
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético		SIM	NÃO
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente		SIM	NÃO
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		SIM	NÃO
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		SIM	NÃO
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Reserragem		SIM	NÃO
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizada sob contrato		SIM	NÃO
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada		SIM	NÃO
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		SIM	NÃO
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		SIM	NÃO
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		SIM	NÃO
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis		SIM	NÃO
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		SIM	NÃO
1721-4/00	Fabricação de papel		SIM	NÃO
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão		SIM	NÃO
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel		SIM	NÃO
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão		SIM	NÃO
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		SIM	NÃO

1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos		SIM	NÃO
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório		SIM	NÃO
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis		SIM	SIM
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos		SIM	SIM
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente		SIM	SIM
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão		SIM	NÃO

	ondulado não especificados anteriormente			
1910-1/00	Coquerias		SIM	NÃO
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo		SIM	SIM
1922-5/01	Formulação de combustíveis		SIM	SIM
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes		SIM	SIM
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino		SIM	SIM
1931-4/00	Fabricação de álcool		SIM	SIM
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool		SIM	SIM
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis		SIM	SIM
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes		SIM	NÃO
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo- minerais		SIM	NÃO
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais		SIM	NÃO
2014-2/00	Fabricação de gases industriais		SIM	NÃO
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares		SIM	NÃO
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos		SIM	NÃO
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras		SIM	NÃO
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente		SIM	SIM
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas		SIM	NÃO
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas		SIM	NÃO
2033-9/00	Fabricação de elastômeros		SIM	NÃO
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas		SIM	NÃO
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas		SIM	NÃO
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários		SIM	SIM
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		SIM	SIM
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		SIM	SIM
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		SIM	SIM
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		SIM	SIM
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão		SIM	SIM
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins		SIM	SIM
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes		SIM	NÃO
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes		SIM	NÃO

2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos		SIM	NÃO
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança		SIM	NÃO
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial		SIM	NÃO
2094-1/00	Fabricação de catalisadores		SIM	NÃO
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia		SIM	NÃO
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		SIM	SIM
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		SIM	SIM
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		SIM	SIM
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		SIM	SIM
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário		SIM	SIM
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		SIM	SIM
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de- ar		SIM	NÃO
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados		SIM	NÃO
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		SIM	NÃO
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico		SIM	NÃO
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico		SIM	NÃO
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção		SIM	NÃO
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico		SIM	NÃO
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais		SIM	NÃO
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios		SIM	NÃO
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança		SIM	NÃO
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		SIM	NÃO
2320-6/00	Fabricação de cimento		SIM	NÃO
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		SIM	NÃO
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		SIM	NÃO

2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção		SIM	NÃO
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto		SIM	NÃO
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		SIM	NÃO
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		SIM	NÃO
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		SIM	NÃO
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos		SIM	NÃO
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos		SIM	NÃO
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração		SIM	NÃO
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		SIM	NÃO
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso		SIM	NÃO
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
2411-3/00	Produção de ferro-gusa		SIM	NÃO
2412-1/00	Produção de ferroligas		SIM	NÃO
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço		SIM	NÃO
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não		SIM	NÃO
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais		SIM	NÃO
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura		SIM	NÃO

2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos		SIM	NÃO
2424-5/01	Produção de arames de aço		SIM	NÃO
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames		SIM	NÃO
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura		SIM	NÃO
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço		SIM	NÃO
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias		SIM	NÃO
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio		SIM	NÃO
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos		SIM	NÃO
2443-1/00	Metalurgia do cobre		SIM	NÃO
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias		SIM	NÃO
2449-1/02	Produção de laminados de zinco		SIM	NÃO
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia		SIM	NÃO
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente		SIM	NÃO
2451-2/00	Fundição de ferro e aço		SIM	NÃO
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas		SIM	NÃO
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas		SIM	NÃO
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal		SIM	NÃO
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada		SIM	NÃO
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		SIM	NÃO
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos		SIM	NÃO
2531-4/01	Produção de forjados de aço		SIM	NÃO
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas		SIM	NÃO
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal		SIM	NÃO
2532-2/02	Metalurgia do pó		SIM	NÃO
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda		SIM	NÃO
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais		SIM	NÃO
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria		SIM	NÃO
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		SIM	NÃO
2543-8/00	Fabricação de ferramentas		SIM	NÃO
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate		SIM	NÃO
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições		SIM	NÃO
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		SIM	NÃO
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados		SIM	NÃO
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados		SIM	NÃO
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		SIM	NÃO
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		SIM	NÃO
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos		SIM	NÃO
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática		SIM	NÃO
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		SIM	NÃO
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios		SIM	NÃO
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		SIM	NÃO
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		SIM	NÃO
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		SIM	SIM
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios		SIM	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		SIM	SIM
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios		SIM	SIM
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios		SIM	NÃO
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		SIM	SIM
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios		SIM	NÃO
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios		SIM	NÃO
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios		SIM	NÃO
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores		SIM	NÃO
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores		SIM	NÃO
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores		SIM	NÃO
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		SIM	NÃO
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		SIM	NÃO
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		SIM	NÃO
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas		SIM	NÃO
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação		SIM	NÃO
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios		SIM	NÃO
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios		SIM	NÃO
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios		SIM	NÃO
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores		SIM	NÃO
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme		SIM	NÃO
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários		SIM	NÃO
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas		SIM	NÃO
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios		SIM	NÃO
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios		SIM	NÃO
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios		SIM	NÃO
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais		SIM	NÃO
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos		SIM	NÃO
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios		SIM	NÃO
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios		SIM	NÃO
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios		SIM	NÃO
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios		SIM	NÃO
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios		SIM	NÃO
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial		SIM	NÃO
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial		SIM	NÃO

2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios		SIM	NÃO
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios		SIM	NÃO
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		SIM	NÃO
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios		SIM	NÃO
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios		SIM	NÃO
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		SIM	NÃO
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios		SIM	NÃO
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios		SIM	NÃO
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo		SIM	NÃO
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas		SIM	NÃO
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		SIM	NÃO
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta		SIM	NÃO
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios		SIM	NÃO
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios		SIM	NÃO
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios		SIM	NÃO
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios		SIM	NÃO
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios		SIM	NÃO
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios		SIM	NÃO
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		SIM	NÃO
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários		SIM	NÃO
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários		SIM	NÃO
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus		SIM	NÃO
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus		SIM	NÃO
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões		SIM	NÃO
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus		SIM	NÃO
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus		SIM	NÃO
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores		SIM	NÃO
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores		SIM	NÃO
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores		SIM	NÃO
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores		SIM	NÃO
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores		SIM	NÃO
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente		SIM	NÃO
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		SIM	NÃO
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte		SIM	NÃO
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte		SIM	NÃO
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer		SIM	NÃO
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes		SIM	NÃO
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários		SIM	NÃO
3041-5/00	Fabricação de aeronaves		SIM	NÃO
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves		SIM	NÃO
3091-1/01	Fabricação de motocicletas		SIM	NÃO
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas		SIM	NÃO
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios		SIM	NÃO
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		SIM	NÃO
3104-7/00	Fabricação de colchões		SIM	NÃO
3211-6/01	Lapidação de gemas		SIM	NÃO
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e		SIM	NÃO
	ourivesaria			
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas		SIM	NÃO
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios		SIM	NÃO
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte		SIM	NÃO
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		SIM	NÃO
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		SIM	SIM
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		SIM	SIM
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		SIM	SIM
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia		SIM	SIM
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico		SIM	SIM
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		SIM	SIM
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo		SIM	NÃO
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		SIM	NÃO
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		SIM	NÃO
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura		SIM	NÃO
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas		SIM	NÃO
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		SIM	NÃO
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		SIM	NÃO
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários		SIM	NÃO
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista		SIM	NÃO
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes		SIM	NÃO
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer		SIM	NÃO
3511-5/01	Geração de energia elétrica		SIM	NÃO

3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural		SIM	NÃO
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		SIM	NÃO
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Desde que use captação subterrânea, com atendimento de para mais de 300 domicílios.	SIM	SIM
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		NÃO	SIM
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		SIM	SIM
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos		SIM	NÃO
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		SIM	NÃO
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		SIM	NÃO
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		SIM	NÃO
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		SIM	NÃO
3839-4/01	Usinas de compostagem		SIM	NÃO
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente		SIM	NÃO
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		SIM	NÃO
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que o estabelecimento possua área superior a 200 m².	SIM	NÃO
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		NÃO	SIM
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		NÃO	SIM
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		NÃO	SIM
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Desde que o estabelecimento possua área acima de 300 m².	SIM	SIM
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que o estabelecimento possua área acima de 300 m².	SIM	SIM
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,		NÃO	SIM
	hospitalar e de laboratórios			
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		NÃO	SIM
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		NÃO	SIM
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		SIM	SIM
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		SIM	SIM
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		SIM	SIM
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		SIM	SIM
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para saúde.	NÃO	SIM
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		SIM	SIM
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)		SIM	SIM
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)		SIM	NÃO
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante		SIM	NÃO
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto		SIM	NÃO
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes		SIM	NÃO
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		SIM	NÃO
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		SIM	NÃO
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		SIM	NÃO
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados		SIM	SIM
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		SIM	SIM
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Desde que o estabelecimento possua área superior a 200 m².	SIM	SIM
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		SIM	NÃO
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes		SIM	NÃO
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		SIM	SIM
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		NÃO	SIM
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		SIM	NÃO
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições		SIM	NÃO
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos		SIM	NÃO
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*		SIM	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		SIM	NÃO
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		SIM	NÃO
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		SIM	NÃO
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		SIM	NÃO
5250-8/01	Comissaria de despachos		SIM	NÃO
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros		SIM	NÃO
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo		SIM	NÃO
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga		SIM	NÃO
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM		SIM	NÃO
5510-8/01	Hotéis	Mais de 50 leitos.	SIM	SIM
5510-8/02	Apart-hotéis		SIM	SIM
5510-8/03	Motéis	Mais de 25 leitos.	SIM	SIM
5611-2/01	Restaurantes e similares	Desde que o estabelecimento não possua área superior a 300 m².	SIM	SIM
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Desde que o estabelecimento não possua área superior a 300 m².	SIM	SIM
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Desde que o estabelecimento não possua área superior a 100 m².	SIM	SIM
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais		SIM	SIM
5590-6/02	Campings		SIM	SIM
5590-6/03	Pensões (alojamento)		SIM	SIM
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente		SIM	SIM
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		NÃO	SIM
6120-5/01	Telefonia móvel celular		SIM	NÃO
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Com supressão de vegetação.	SIM	NÃO
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições		SIM	NÃO
7500-1/00	Atividades veterinárias		SIM	SIM

7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		SIM	NÃO
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Desde que a área útil seja igual ou maior que 200 m².	SIM	NÃO
8112-5/00	Condomínios prediais		SIM	NÃO
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios		SIM	SIM
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas		SIM	SIM
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		SIM	SIM
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		SIM	NÃO
8230-0/02	Casas de festas e eventos		SIM	SIM
8511-2/00	Educação infantil - creche		NÃO	SIM
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		SIM	SIM
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		SIM	SIM
8621-6/01	UTI móvel		NÃO	SIM
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		NÃO	SIM
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		NÃO	SIM
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		SIM	SIM
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		NÃO	SIM
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Desde que haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	SIM	SIM
8630-5/04	Atividade odontológica		NÃO	SIM
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana		NÃO	SIM
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida		NÃO	SIM
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Desde que haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	NÃO	SIM
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica		SIM	SIM
8640-2/02	Laboratórios clínicos		SIM	SIM
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		NÃO	SIM
8640-2/04	Serviços de tomografia		NÃO	SIM
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		SIM	SIM
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		SIM	SIM
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		SIM	SIM
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		SIM	SIM
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		SIM	SIM
8640-2/10	Serviços de quimioterapia		SIM	SIM
8640-2/11	Serviços de radioterapia		SIM	SIM
8640-2/12	Serviços de hemoterapia		SIM	SIM
8640-2/13	Serviços de litotripsia		SIM	SIM
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		SIM	SIM
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		SIM	SIM
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Desde que haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	NÃO	SIM
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		NÃO	SIM
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Desde que haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	NÃO	SIM
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano		NÃO	SIM
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Desde que haja, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos.	NÃO	SIM
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas		NÃO	SIM
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		NÃO	SIM
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		NÃO	SIM
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		NÃO	SIM
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		SIM	SIM
8730-1/01	Orfanatos		NÃO	SIM
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		NÃO	SIM
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		SIM	SIM
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		SIM	SIM
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		SIM	SIM
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos		SIM	SIM
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		SIM	NÃO
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos		SIM	SIM
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		SIM	SIM
9601-7/01	Lavanderias		SIM	SIM
9601-7/02	Tinturarias		SIM	SIM
9601-7/03	Toalheiros		SIM	SIM
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Desde que a área útil seja igual ou maior que 200 m².	SIM	SIM
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Desde que haja, no exercício da atividade, a realização de	SIM	SIM
		procedimentos invasivos e a área útil do estabelecimento seja igual ou maior que 200 m².		
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios		SIM	NÃO
9603-3/02	Serviços de cremação		SIM	SIM
9603-3/03	Serviços de sepultamento		SIM	SIM
9603-3/05	Serviços de somatoconservação		SIM	SIM
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		SIM	SIM
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de *piercing*		NÃO	SIM
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que haja, no exercício da atividade, a realização de procedimento invasivos.	NÃO	SIM

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:31804C6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 202, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 202, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE) e revoga a Lei nº 097, de 23 de novembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA DA TAXA

Art. 1º A Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE) tem como hipótese de incidência o regular exercício do poder de polícia inerente à fiscalização, presencial ou remota, do cumprimento das normas relativas à localização e ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços públicos ou particulares, inclusive a verificação de enquadramento quanto aos parâmetros de graus de risco previamente definidos para o exercício das atividades econômicas.
Parágrafo único. A taxa incide também sobre as atividades ambulantes de comércio e de serviço, assim entendidas aquelas exercidas por pessoa física que não possua estabelecimento fixo, cuja forma de atuação seja do tipo "porta a porta" ou por meio de circulação em vias públicas.

Art. 2º O exercício do poder de polícia a que se refere o art. 1º desta Lei é aquele realizado pelo Departamento da Receita Municipal (DRM), da Secretaria Municipal de Gestão Financeira – SEMGEF, a quem compete a fiscalização das atividades e a cobrança da taxa.

Art. 3º Tratando-se de atividade permanente, o período de incidência será anual e o fato gerador da taxa considera-se ocorrido:
I – na data da constituição da pessoa jurídica ou filial;
II – na data do início de funcionamento da atividade, no caso de profissional autônomo prestador de serviço ou da pessoa física que exerce atividade ambulante;
III – em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
IV – quando ocorrer mudança de atividade ou do local ou acréscimo da área do estabelecimento;
V – a partir da data em que cessar a causa da não incidência da taxa no decorrer do exercício.

Parágrafo único. A mudança do ramo de atividade ou do local e da área do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência do fato.

Art. 4º Tratando-se de atividade eventual, o fato gerador da taxa considera-se ocorrido na data do início da atividade.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – permanente: a atividade econômica exercida por prazo indeterminado de duração;
II – eventual: a atividade econômica exercida por período de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II
DO ESTABELECIMENTO

Art. 6º Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta Lei, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 7º São, também, considerados estabelecimentos:
I – a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade de prestação de serviços em geral, comercial ou profissional;
II – o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza
itinerante;
III – o veículo utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade.

Art. 8º São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 9º A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da taxa.
Art. 10. Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou a exploração de atividades a partir da constituição da pessoa jurídica ou filial até a data do pedido de baixa da inscrição, salvo prova em contrário.

Art. 11. A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I – manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;
II – estrutura organizacional ou administrativa;
III – inscrição em órgão previdenciário ou fiscal;
IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, "site" na "internet", propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.
§ 1º Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.
§ 2º Para efeito de incidência da taxa, consideram-se estabelecimentos
distintos:
I – os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que no mesmo logradouro;
III – cada um dos veículos a que se refere o inciso III do art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ISENÇÃO

Art. 12. São isentos da taxa:

I – o Microempreendedor Individual (MEI), a que se refere o §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI;

II – os órgãos da administração direta e indireta do Município de Mojuí dos Campos;

III – as entidades declaradas pela lei como de utilidade pública;
IV – os conselhos escolares vinculados às escolas municipais e criados na forma da lei.

V – os templos de qualquer culto;
VI – as empresas constituídas sob a forma de *startup* e que sejam optantes pelo regime Inova Simples de que trata o art. 65-A da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

VII – as associações de bairros ou de moradores;
VIII – as associações ou entidades sem fins lucrativos representantes de pessoas com deficiência.

Art. 13. A isenção do pagamento da taxa não exime o contribuinte da obrigatoriedade de se inscrever no cadastro fiscal, bem como de licenciar o estabelecimento ou a atividade desenvolvida.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 14. O contribuinte da taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO V
DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 15. A taxa será calculada em função da atividade exercida e da área edificada do estabelecimento, na forma do Anexo Único desta Lei, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 1º Fica adotada, para fins de cadastro fiscal das atividades econômicas dos contribuintes do Município de Mojuí dos Campos, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, publicada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA).
§ 2º A taxa será devida integralmente, ainda que a atividade seja exercida apenas em parte do período considerado.
§ 3º O valor da taxa será cobrado em Unidade de Referência do Município de Mojuí dos Campos (URM), a qual será atualizada na forma do art. 28 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3, de 23 de novembro de 2018.
§ 4º No caso de acréscimo da área do estabelecimento que implique aumento no valor da taxa no decorrer do exercício, será cobrada apenas a diferença devida em função da nova área explorada.
§ 5º O regulamento definirá a área edificada do estabelecimento que servirá efetivamente para o cálculo do valor da taxa, observado a natureza da atividade econômica e a forma como é desenvolvida.

Art. 16. Quando, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), existirem duas ou mais atividades econômicas que possam ser enquadradas em mais de uma das Seções constantes do Anexo Único desta Lei, a taxa será calculada em conformidade com a Seção correspondente à atividade que apresentar o maior valor, observado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 1º Havendo mais de uma atividade constante do CNPJ que apresente maior valor, tomar-se-á como referência qualquer uma delas.
§ 2º Para as demais atividades constantes do CNPJ, será acrescentado o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da atividade tomada como referência, para cada uma das demais atividades.
§ 3º No caso de mudança de atividade, somente será cobrado nova taxa quando decorrer alteração ou aumento no número de atividades econômicas no decorrer do exercício, hipótese em que será cobrado, para cada atividade alterada ou acrescida ao CNPJ, o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da atividade tomada como referência.
§ 4º No caso do § 3º deste artigo, o valor total da nova taxa não poderá ser inferior a 20 URM (vinte Unidades de Referência do Município).

Art. 17. Quando a atividade for exercida de forma eventual, nos termos do inciso II do art. 5º, a taxa será calculada de acordo com os arts. 15 e 16, cujo valor corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa devida pelo exercício da atividade permanente, sem prejuízo das reduções previstas no art. 19.

Art. 18. As atividades de comércio ou de serviços exercidas na forma do parágrafo único do art. 1º terá valor único, que corresponderá a 50 URM (cinquenta Unidades de Referência do Município).

CAPÍTULO VI

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19. A taxa será lançada de ofício, com base nas informações constantes do cadastro fiscal da Prefeitura ou em outros elementos de que dispuser a Administração Tributária, sendo que o seu pagamento deverá observar os prazos fixados no Calendário Fiscal ou outro ato normativo baixado pelo Secretário Municipal de Gestão Financeira.
§ 1º No caso dos contribuintes devidamente inscritos no cadastro fiscal, o débito não pago até o prazo de vencimento será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
§ 2º Os contribuintes não inscritos no cadastro fiscal ficarão sujeito, além das penalidades previstas, ao lançamento por meio de auto de infração, com base nas informações obtidas pela fiscalização.

§ 3º Havendo previsão no regulamento, a taxa poderá ser calculada e paga pelo próprio contribuinte, em sistema informatizado disponibilizado na internet pela Administração Tributária Municipal.

§ 4º A critério da Administração Tributária Municipal, a taxa poderá ser lançada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), hipótese na qual serão aplicados os mesmos prazos para pagamento previstos para o mencionado imposto.

Art. 20. O pagamento da taxa não exclui a incidência de outras taxas cobradas em função das vistorias ou licenças realizadas pelos órgãos ambientais ou de vigilância sanitária.

CAPÍTULO VII
DO ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 21. Nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades no Município sem prévia licença de funcionamento concedida pela Prefeitura, nem prosseguir em suas atividades sem realizar a renovação da licença anual, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 1º Ficam dispensadas da licença de que trata este Capítulo as atividades consideradas de baixo risco.

§ 2º A falta de licença ou da sua renovação dá lugar à aplicação da multa e a interdição do estabelecimento, conforme previsto, respectivamente, no inciso V do art. 27 e no art. 28 desta Lei.
§ 3º A dispensa prevista no § 1º refere-se somente à exigência das licenças e à cobrança das taxas sanitárias ou ambientais, sendo devida à taxa pelo exercício do poder de polícia de que trata o art. 1º.

Art. 22. Ressalvado o disposto no § 1º do art. 22, o responsável legal pelo estabelecimento deverá solicitar a licença, bem como sua renovação, na forma e no prazo previsto em regulamento.
Art. 23. O Alvará deverá ser expedido após o pagamento da respectiva taxa e do cumprimento dos procedimentos regulamentares e conterá todas as atividades constantes do CNPJ, seja principal ou secundária.
Parágrafo único. O regulamento definirá o modelo, o prazo de validade e as informações que constarão no Alvará.

Art. 24. O Chefe do Executivo, mediante decreto, definirá os graus de risco das atividades econômicas, bem como as atividades que estão sujeitas a vistorias dos órgãos municipais competentes.
Parágrafo único. Para as atividades consideradas de médio risco, será emitido alvará de funcionamento provisório, na forma e no prazo previsto em regulamento.

Art. 25. O alvará deverá ser emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da licença.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* não fluirá na pendência de entrega da documentação necessária para a concessão da licença.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26. Sem prejuízo das penalidades previstas no Código Tributário Municipal e demais leis aplicáveis, as infrações relativas à taxa serão punidas com as seguintes multas:

I – informar a situação inativa após 30 (trinta) da suspensão da atividade: multa de 100 URM (cem Unidades de Referência do Município);
II – informar a situação baixa após 30 (trinta) do encerramento da atividade: multa de 150 URM (cento e cinquenta Unidades de Referência do Município);
III – deixar de apresentar, na forma do regulamento, quaisquer declarações a que esteja obrigado: multa de 200 URM (duzentas Unidades de Referência do Município), aplicada em dobro, em caso de adulteração, falsificação, fraude, simulação, conluio ou omissão de elemento indispensável à apuração da taxa devida;
IV – deixar de colocar, em lugar visível ao público, o alvará de licença de funcionamento: multa de 50 URM (cinquenta Unidades de Referência do Município);
V – funcionar ou exercer atividade econômica em estabelecimento sem a licença prevista nesta Lei: multa correspondente ao dobro do valor da taxa devida;
VI – funcionar ou exercer atividade econômica em estabelecimento que tenha sido interditado: a multa diária de 50 URM (cinquenta Unidades de Referência do Município), limitada ao quíntuplo do valor da taxa devida;
VII – multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa que deixou de ser cobrada em função de omissão de informação ou elemento indispensável à apuração da taxa devida, aplicada em dobro, em caso de adulteração, falsificação, fraude, simulação ou conluio;
VIII – infrações para as quais não haja penalidade específica nesta Lei: multa de 100 URM (cem Unidades de Referência do Município).
§ 1º As multas previstas nos incisos deste artigo serão devidas pela metade caso o contribuinte seja Microempreendedor Individual (MEI) ou pessoa física.
§ 2º A multa prevista no inciso VII do *caput* deste artigo se aplica a quaisquer outras obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal, relativas à Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE), salvo quando conflitar com as demais disposições desta Lei.

Art. 27. A inobservância dos dispositivos desta Lei poderá resultar na cassação da licença ou na interdição do estabelecimento, na forma prevista em regulamento.
CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Aplica-se à taxa, no que couber, a legislação do Imposto Sobre Serviços (ISS).
Art. 29. Não serão concedidas quaisquer concessões, permissões ou autorizações para a utilização ou exploração econômica de espaço público municipal sem o devido alvará de funcionamento.
Art. 30. Fica revogada a Lei nº 097, de 23 de novembro de 2018;
Art. 31. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, em 1º de dezembro de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito de Mojuí dos Campos

Documento publicado ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 202, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – ATIVIDADES PERMANENTES

SEÇÃO (CNAE)	ATIVIDADE (INCIDÊNCIA ANUAL)	VALOR POR METRO QUADRADO		
		Menos De 50m²	De 50 m² Até 150m²	Mais de 150m²
A	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	100 URM	150 URM	200 URM
B	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	300 URM	475 URM	600 URM
C	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	120 URM	200 URM	300 URM
D	ELETRICIDADE E GÁS	800 URM	950 URM	1200 URM
E	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	300 URM	400 URM	500 URM
F	CONSTRUÇÃO	100 URM	200 URM	300 URM
G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	150 URM	250 URM	350 URM
H	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	150 URM	200 URM	300 URM
I	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	100 URM	150 URM	220 URM
J	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	220 URM	300 URM	400 URM
K	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	600 URM	700 URM	900 URM
L	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	200 URM	350 URM	500 URM
M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	100 URM	150 URM	250 URM
N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100 URM	150 URM	220 URM
O	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	150 URM	200 URM	300 URM
P	EDUCAÇÃO	120 URM	200 URM	350 URM
Q	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	100 URM	150 URM	200 URM
R	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 URM	130 URM	200 URM
S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	100 URM	150 URM	220 URM
T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	100 URM	150 URM	200 URM
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	150 URM	200 URM	300 URM

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:3B652C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 061, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO a adesão do Município à Edição 2025–2028 do Selo UNICEF, iniciativa voltada ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de organização intersetorial para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e metas previstas pelo UNICEF;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de integrar esforços entre as Secretarias Municipais para assegurar resultados sistêmicos e melhoria dos indicadores sociais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mojuí dos Campos, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, com a finalidade de promover a articulação entre as políticas públicas essenciais ao cumprimento das metas estabelecidas pelo UNICEF.

Art. 2º São competências da Comissão Intersetorial:

I – Planejar e articular as ações necessárias ao cumprimento das metas previstas no Selo UNICEF;

II – Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho relacionados às políticas de saúde, educação, assistência social e participação cidadã;
III – promover o fluxo de informações entre as Secretarias Municipais e a Articulação do Selo UNICEF;
IV – Apoiar a mobilização comunitária e institucional;
V – Elaborar relatórios, levantar evidências e participar das formações determinadas pelo UNICEF;
VI – Subsidiar a gestão municipal no processo de tomada de decisão referente à agenda da infância e adolescência.
Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA	REPRESENTANTE(S)	CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO(A)
SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde	Leticia Mileide Goncalves de Oliveira	Enfermeira	Adeliane Silva Frota
SEMED – Secretaria Municipal de Educação	Luanna Andressa Miranda Acioli	Assistente Social	Izailton de Sousa
SEMTRAS – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTRAS – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Francisca Elisandra do Nascimento Dionas Jackson da Silva Dias	Mobilizadora Articulador Municipal do Selo UNICEF	Dheimisy Daniele Nascimento Alves Dheimisy Daniele Nascimento Alves
SEMTRAS – Trabalho e Assistência Social	Marcia Biena de Sousa Alves	Técnica	Dheimisy Daniele Nascimento Alves
SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Gonçalo Imbiriba Carneiro Júnior	Secretário Municipal	Gonçalo Imbiriba Carneiro Júnior
SEMGEF – Secretaria Municipal de Gestão Financeira	Kamila da Silva Quirino	Auxiliar Administrativo	Raimundo Edmilson Santos Filho
SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Adriele Gomes Cosme	Assessora Especial II	Raimundo Edmilson Santos Filho
SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Auricélio de Sousa Mourão	Assessor Especial	Francisco de Assis Arruda Oliveira
Conselho Tutelar	Wellington Abreu Miranda	Conselheiro Tutelar	Dheimisy Daniele Nascimento Alves
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Terezinha Oliveira Ferreira	Assistente Social	Thiago Felix Amazonas Rego – Presidente

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, por intermédio do Articulador Municipal do Selo UNICEF, **Dionas Jackson da Silva Dias.**

Art. 5º A Comissão poderá convidar, quando necessário, representantes de outras secretarias, conselhos de direitos, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e organizações da sociedade civil para colaborar com a execução das ações do Selo UNICEF.

Art. 6º Os membros desta Comissão exercerão suas atividades sem qualquer remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mojuí dos Campos, 15 de dezembro de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br, ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Interino Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:2A640C91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR, PROFESSOR AUXILIAR DE ALUNO PCD E PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA PARÁ EDITAL Nº 03/2025 – RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR, PROFESSOR AUXILIAR DE ALUNO PCD E PROFESSOR NÍVEL SUPERIORZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DENOVA IPIXUNA PARÁ

Edital Nº 03/2025 – RESULTADOFINAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE NOVA IPIXUNA- PA, por meio da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Decretonº042/2025 – GP, no uso de suas atribuições legais torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, conforme Anexo Único deste edital, nos termos do edital nº 03/2025.
A lista de classificação final também poderá ser consultada pelos candidatos no endereço eletrônico https://novaipixuna.pa.gov.br/web/

Nova IpixunaPA,22de dezembro de 2025.

ANEXO ÚNICO – RESULTADOFINALDE CLASSIFICAÇÃO DO PSS

PSSPROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL–2025

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA	NÚCLEO URBANO/RURAL	O CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FERNANDA QUINTÃO BARREIRO	00322025	PROF. EDUCAÇÃO	FELICIDADE	NÃO	27.0	CLASSIFICADO(A)

		INFANTIL				
FRANCINEY TEIXEIRA DE SOUZA LIMA	01182025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	26.0	CLASSIFICADO(A)
ANDREIA SILVA PINTO	00522025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	26.0	CLASSIFICADO(A)
NIVYA MARIAH PEDROSA DE OLIVEIRA	00462025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	25.5	CLASSIFICADO(A)
CLARICE SILVA LOPES	00092025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	23.5	CLASSIFICADO(A)
SUELI SILVA E SILVA MORAES	00532025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
EUGENIA ALVES COSTA	00402025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	21.0	CLASSIFICADO(A)
ANAILZA SANTOS RIBEIRO	00062025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	18.0	CLASSIFICADO(A)
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	01132025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	13.0	CLASSIFICADO(A)
FABIO QUINTÃO BARREIRO	01892025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	13.0	CLASSIFICADO(A)
JANEILA DE OLIVEIRA MESCOUTO SANTOS	00492025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)
HELIA VIEIRA DE ALMEIDA	00412025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	11.5	CLASSIFICADO(A)
NADIANE DE SOUSA RODRIGUES	02132025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	11.5	CLASSIFICADO(A)
ROMANA BERNARDO DOS SANTOS	00212025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FELICIDADE	NÃO	7.0	CLASSIFICADO(A)
QUEILI BETHANIA SANTOS DA SILVA TRINDADE	00282025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	NOVA CANAÃ	NÃO	25.5	CLASSIFICADO(A)
DANIELA RODRIGUES COSTA	00682025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	NOVA CANAÃ	NÃO	19.0	CLASSIFICADO(A)
ALEX SANDRA GIL DOS SANTOS	01282025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	NOVA CANAÃ	NÃO	11.5	CLASSIFICADO(A)
VILMA FERREIRA BARROS LIMA DE ALMEIDA	00932025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	NOVA CANAÃ	NÃO	9.0	CLASSIFICADO(A)
MÁBIA SILVA FONTANA	01872025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	PA 150 KM 41 – VILA BOA ESPERANÇA	NÃO	26.5	CLASSIFICADO(A)
JANE KELLY DE LIMA SOUSA	01122025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	TRACOÁ	NÃO	26.0	CLASSIFICADO(A)
GECILENE DE JESUS BRITO	00772025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	PA CASARÃO	NÃO	23.0	CLASSIFICADO(A)
JAIRINE SILVA DOS ANJOS	01052025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	VILA TRECHO SECO	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
MARY DA SILVA OLIVEIRA	01682025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	GLEBA JACARÉ	NÃO	19.5	CLASSIFICADO(A)
JOANE BARBOSA LIMA	01362025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	VILA VITÓRIA	NÃO	13.5	CLASSIFICADO(A)
NATALIA DE SOUSA SANTOS	01642025	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	MAÇARANDUBA	NÃO	13.0	CLASSIFICADO(A)

PSS PROFESSOR AUXILIARI– 2025

NOME	Nº DE	CARGO/FUNÇÃO	NÚCLEO	O CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

	INSCRIÇÃO	PRETENDIDA	URBANO/RURAL	(PCD)?		
MARILEIDE FREITAS MOREIRA	01172025	PROFESSOR AUXILIAR I	CENTRO	NÃO	19.5	CLASSIFICADO(A)
VANESSA CRISTINA NOVAIS ROCHA	00842025	PROFESSOR AUXILIAR I	CENTRO	NÃO	19.0	CLASSIFICADO(A)
GLEICIANE FEITOSA SÁ DE AGUIAR	00182025	PROFESSOR AUXILIAR I	CENTRO	NÃO	17.0	CLASSIFICADO(A)
CIDIANE DIAS MORAES DA SILVA	01092025	PROFESSOR AUXILIAR I	CENTRO	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)
GABRIELA NUNES DOS SANTOS	00072025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	26.5	CLASSIFICADO(A)
JULIETE FERREIRA SOUZA ANDRADE	00292025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	22.5	CLASSIFICADO(A)
IARA ROCHA DA SILVA	00642025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
ELIDINEIDE CAMPOS SILVA SANTOS	01192025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
RENATA DUTRA DO NASCIMENTO DA SILVA	01842025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
CARLA DAIANE PEREIRA DE SOUZA	00172025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
LEUZA COSTA FERRREIRA	00572025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	21.0	CLASSIFICADO(A)
ROSIMEIRE DA SILVA XAVIER	00522025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	15.5	CLASSIFICADO(A)
ANA PAULA GOMES REIS	01032025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	14.0	CLASSIFICADO(A)
SAMARA SINTIA PEREIRA DE JESUS	00162025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	11.5	CLASSIFICADO(A)
MARIA DO CARMO DA SILVA	02502025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
ELANE SILVERIO SANTANA	01432025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	9.5	CLASSIFICADO(A)
REGIANE PEREIRA SOUSA	02122025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	9.0	CLASSIFICADO(A)
ASTRYTY KAUANA BIZARRIAS BARBOSA	00882025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	9.0	CLASSIFICADO(A)
MARIA DO ROZARIO MIRANDA SANTOS	02112025	PROFESSOR AUXILIAR I	FELICIDADE	NÃO	7.0	CLASSIFICADO(A)
SIDINEY ALMEIDA DOS SANTOS	01202025	PROFESSOR AUXILIAR I	NOVA CANAÃ	NÃO	24.0	CLASSIFICADO(A)
ADRIANO ALMEIDA LARANJEIRA	00502025	PROFESSOR AUXILIAR I	NOVA CANAÃ	SIM	23.0	CLASSIFICADO(A)
NAZARE PIMENTEL SILVA NETA	00482025	PROFESSOR AUXILIAR I	NOVA CANAÃ	NÃO	20.0	CLASSIFICADO(A)
MARIA NILDE SILVA DOS SANTOS	00252025	PROFESSOR AUXILIAR I	NOVA CANAÃ	NÃO	20.0	CLASSIFICADO(A)
LUCIENE DUARTE DE OLIVEIRA	01272025	PROFESSOR AUXILIAR I	NOVA CANAÃ	NÃO	19.0	CLASSIFICADO(A)
ALESSANDRA MARIA DE ALMEIDA	02052025	PROFESSOR AUXILIAR I	NOVA CANAÃ	NÃO	16.5	CLASSIFICADO(A)
IARA PORTO PEREIRA	01612025	PROFESSOR AUXILIAR	NOVA CANAÃ	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)

		I				
WILTON GONÇALVES COELHO	02302025	PROFESSOR AUXILIAR I	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
RENATA SANTIAGO FREIRES	01392025	PROFESSOR AUXILIAR I	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
MARCIA SANTANA DA SILVA MOREIRA	01762025	PROFESSOR AUXILIAR I	VILA PLANALTO	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
ELDA ALVES DE ALMEIDA	00902025	PROFESSOR AUXILIAR I	TRACOÁ	NÃO	21.5	CLASSIFICADO(A)
VILCLEIA ALVES DA COSTA	01582025	PROFESSOR AUXILIAR I	TRACOÁ	NÃO	18.5	CLASSIFICADO(A)
CAMILA DA CUNHA PARENTE	00742025	PROFESSOR AUXILIAR I	BOCA DO PRAIALTA	NÃO	12.5	CLASSIFICADO(A)
JOSIANE GOMES COSTA	01482025	PROFESSOR AUXILIAR I	VILA TRECHO SECO	NÃO	15,5	CLASSIFICADO(A)
FRANCISCA VERLANDIA DE MACEDO	01152025	PROFESSOR AUXILIAR I	GLEBA JACARÉ	NÃO	21.0	CLASSIFICADO(A)
JOELIA OLIVEIRA DE SANTANA PEREIRA	01822025	PROFESSOR AUXILIAR I	GLEBA JACARÉ	NÃO	19.5	CLASSIFICADO(A)
MARIA DAS DORES S. DOS REIS SANDRE	01702025	PROFESSOR AUXILIAR I	GLEBA JACARÉ	NÃO	18.5	CLASSIFICADO(A)
CAMILA SANTOS DA COSTA DOS SANTOS	01312025	PROFESSOR AUXILIAR I	VILA VITÓRIA	NÃO	15.0	CLASSIFICADO(A)
ALBERLENE GONÇALVES MARINHO	01532025	PROFESSOR AUXILIAR I	VILA VITÓRIA	NÃO	13,5	CLASSIFICADO(A)
TAYNÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO	01492025	PROFESSOR AUXILIAR I	VILA VITÓRIA	NÃO	13,5	CLASSIFICADO(A)
OZINEIDE MOURA DE BRITO	01552025	PROFESSOR AUXILIAR I	VILA VITÓRIA	NÃO	11.5	CLASSIFICADO(A)

PSS PROFESSOR AUXILIAR II – 2025

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA	NÚCLEO URBANO/RURAL	O CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
IZABEL CRISTINA CARVALHO CRUZ	01592025	PROFESSOR AUXILIAR II	CENTRO	NÃO	28.0	CLASSIFICADO(A)
ROSIANE RODRIGUES SOUZA	00562025	PROFESSOR AUXILIAR II	CENTRO	NÃO	21.8	CLASSIFICADO(A)
MARIA RAIMUNDA FERREIRA LIMA	00972025	PROFESSOR AUXILIAR II	CENTRO	NÃO	21.0	CLASSIFICADO(A)
ANA PAULA DA SILVA RABELO	00592025	PROFESSOR AUXILIAR II	CENTRO	NÃO	19.5	CLASSIFICADO(A)
TAIS DOS SANTOS DE SOUZA	01602025	PROFESSOR AUXILIAR II	CENTRO	NÃO	14.5	CLASSIFICADO(A)
GABRIELA BARROS DE PAULO	02432025	PROFESSOR AUXILIAR II	CENTRO	NÃO	14.5	CLASSIFICADO(A)
MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA	00122025	PROFESSOR AUXILIAR II	NOVA CANAÃ	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
IRES SOUZA DA SILVA	00432025	PROFESSOR AUXILIAR II	NOVA CANAÃ	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)
BRENO CARVALHO NASCIMENTO	00942025	PROFESSOR AUXILIAR II	NOVA CANAÃ	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)
ENY APARECIDA NEVES DE ALMEIDA	01232025	PROFESSOR AUXILIAR II	MAÇARANDUBA	NÃO	20.0	CLASSIFICADO(A)
MATEUS ALVES ARAUJO	01772025	PROFESSOR AUXILIAR II	GLEBA JACARÉ	NÃO	10.0	CLASSIFICADO(A)

PSS CUIDADOR I e II – 2025

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA	NÚCLEO URBANO/RURAL	O CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MONIELEN SALES SANTOS ROCHA	02352025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	23.0	CLASSIFICADO(A)
LAWANE ARAUJO MORENO	00312025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	23.0	CLASSIFICADO(A)
MARINEIDE SILVA NASCIMENTO	00112025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
ERICA SOFIA ARAUJO SILVA	00242025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	21.5	CLASSIFICADO(A)
NALANDA DA SILVA ALVES	00352025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	21.5	CLASSIFICADO(A)
MARIA EDUARDA SILVA SOUZA	00362025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	21.5	CLASSIFICADO(A)
ILAN ALMEIDA PRADO	01812025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	17.0	CLASSIFICADO(A)
WEUSLA PIRES DA SILVA	00472025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	17.0	CLASSIFICADO(A)
EMILY HELEN LIMA ARAUJO	00332025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	16.5	CLASSIFICADO(A)
JAIRNE DE OLIVEIRA GUARINA	01942025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	16.0	CLASSIFICADO(A)
SIDNEIA DOS SANTOS REIS	01322025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	14.5	CLASSIFICADO(A)
GEILSON SILVA SANTOS	00962025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	14.0	CLASSIFICADO(A)
ELIZANGELA DE SOUZA SANTOS	00342025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	12.5	CLASSIFICADO(A)
VANESSA MONTEIRO RODRIGUES	00512025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.5	CLASSIFICADO(A)
RONALDO DE LIMA SILVA	02542025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
MARINEIDE DE SOUZA DA SILVA	02372025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
JOANA PIRES DA SILVA	02362025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
RITA DE CASSIA SILVA E SILVA	01992025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	01402025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
MAYCON ATHIRSON SANTOS BRAZ	02212025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
JAINARA BORGES DA ROCHA	00392025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
ALICE SILVA ROCHA	00082025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
INGRID SILVA NASCIMENTO	02492025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
MONIQUE GOMES COSTA	01672025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
MARIA DE FATIMA R. PAIXÃO DE FRANÇA	02442025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	10.0	CLASSIFICADO(A)
MARCOS RONI RODRIGUES DO ROSARIO	00662025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	10.0	CLASSIFICADO(A)
ELZA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	01622025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	9.0	CLASSIFICADO(A)
ELENILCE ALEXANDRE ALMEIDA	01142025	CUIDADOR I E II	FELICIDADE	NÃO	3.0	CLASSIFICADO(A)
JANAINA RODRIGUES SILVA	01082025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	22.5	CLASSIFICADO(A)
ELISANGELA PEREIRA SANTOS AMARAL	01012025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	14.0	CLASSIFICADO(A)
IANE RODRIGUES SILVA	01832025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	13.5	CLASSIFICADO(A)
EISDRA LIMA PINTO	00202025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	13.0	CLASSIFICADO(A)

ALAISE ANTUNES FRANCO	00692025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	13.0	CLASSIFICADO(A)
JURACI CONCEIÇÃO FERNANDES	01072025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	12.5	CLASSIFICADO(A)
EDILANE DA SILVA NASCIMENTO	02142025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	12.5	CLASSIFICADO(A)
VANUSA GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA	02062025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
MARCIANE OLIVEIRA BRANDÃO	02472025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
JAINNE PEREIRA GUIMARÃES	02202025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
RAINAN DE SOUZA OLIVEIRA	01922025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
KASSANDRA SILVA MARTINS	02292025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
ARTHUR ROCHA DE SOUZA	01912025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
TABITA CAROLINE SAMPAIO SANTOS	01562025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
THAYRINI BRITO SOUSA	02412025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
MARIANA RIBEIRO MOURA	02252025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
JESSICA ANDRADE DO CARMO MESQUITA	00982025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	10.0	CLASSIFICADO(A)
RAIMUNDA DIEMES SOUSA DA SILVA	02342025	CUIDADOR I E II	NOVA CANAÃ	NÃO	6.0	CLASSIFICADO(A)
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	01742025	CUIDADOR I E II	CENTRO	NÃO	12.5	CLASSIFICADO(A)
WESLEYDE BEZERRA DE SOUZA	02522025	CUIDADOR I E II	CENTRO	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
NIELDO MARTINS DE ANDRADE	02022025	CUIDADOR I E II	VILA VITÓRIA	NÃO	23.0	CLASSIFICADO(A)
WALQUIRIA DA SILVA TAVARES	01522025	CUIDADOR I E II	VILA VITÓRIA	NÃO	11.5	CLASSIFICADO(A)
PAMILA PEDROSA TIMOTEO	01342025	CUIDADOR I E II	VILA VITÓRIA	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
WEGILA SANTOS DA COSTA	01332025	CUIDADOR I E II	VILA VITÓRIA	NÃO	10.0	CLASSIFICADO(A)
MEIRE LUCIA DA CONCEIÇÃO TAVARES	01302025	CUIDADOR I E II	VILA VITÓRIA	NÃO	10.0	CLASSIFICADO(A)
JAMILE SILVA SANTOS	02392025	CUIDADOR I E II	GLEBA JACARÉ	NÃO	13.5	CLASSIFICADO(A)
SHERRINI LEMOS SOARES	02042025	CUIDADOR I E II	GLEBA JACARÉ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
AUREA QUEIROZ DOS PASSOS	00632025	CUIDADOR I E II	PA 150 KM 41 – VILA BOA ESPERANÇA	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
MARIA LUCINEIDE RAMOS DOS SANTOS	02222025	CUIDADOR I E II	COMUNIDADE CENTENÁRIO	NÃO	16.5	CLASSIFICADO(A)
GISLANI GOMES DA SILVA	00372025	CUIDADOR I E II	MAÇARANDUBA	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
MARIANGELA PIMENTEL DE ALMEIDA	02552025	CUIDADOR I E II	VILA TRECHO SECO	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
AMANDA COSTA MARTINS SANTOS	02312025	CUIDADOR I E II	VILA TRECHO SECO	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
RAQUEL ALVES DE MOURA	01502025	CUIDADOR I E II	VILA TRECHO SECO	NÃO	10.0	CLASSIFICADO(A)

PSS PROFESSOR ENS. FUNDAMENTALI– 2025

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA	NÚCLEO URBANO/RURAL	O CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

SILVANEIDE DOS SANTOS MENDES	00302025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	29.0	CLASSIFICADO(A)
MISSIÁRIA DA SILVA	00272025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	28.0	CLASSIFICADO(A)
ÉRICA QUEIROZ SANTANA	00752025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	26.5	CLASSIFICADO(A)
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA	00832025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	23.0	CLASSIFICADO(A)
IONETE RODRIGUES DA SILVA	00802025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	23.0	CLASSIFICADO(A)
SIMONE VASCONCELOS SILVA	00102025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	22.5	CLASSIFICADO(A)
MIRIAN GONÇALVES DA SILVA DE JESUS	00602025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	19.0	CLASSIFICADO(A)
MICHELI DA SILVA FIGUEREDO	01112025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	19.0	CLASSIFICADO(A)
HOZANA PESSOA DE MATOS	01042025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	18.0	CLASSIFICADO(A)
LUANA LOPES DE OLIVEIRA SILVA	01222025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	FELICIDADE	NÃO	12.5	CLASSIFICADO(A)
SUELENE PERES SANTOS	00232025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	CENTRO	NÃO	17.0	CLASSIFICADO(A)
ROBERTA RAMONY FERREIRA MORAES	02192025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	CENTRO	NÃO	13.0	CLASSIFICADO(A)
MARIA NERVANDIA MOREIRA RODRIGUES	00042025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	NOVA CANAÃ	NÃO	25.0	CLASSIFICADO(A)
EDNA CARVALHO DOS SANTOS	01102025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	NOVA CANAÃ	NÃO	22.5	CLASSIFICADO(A)
JESSICA DA SILVA CAVALCANTE	01212025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	NOVA CANAÃ	NÃO	15.0	CLASSIFICADO(A)
BASILIA MOREIRA MOURA	00442025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	NOVA CANAÃ	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)
MARIA DIONETE ARAGÃO SOUZA ARAÚJO	01462025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
ILDEANE SILVA SOUZA	02002025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	PA 150 KM 41 – VILA BOA ESPERANÇA	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)
IOLANDA DE SOUZA PEREIRA	01422025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	COMUNIDADE CENTENÁRIO	NÃO	25.0	CLASSIFICADO(A)
LUANA DE SOUSA MACEDO	01442025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	MAÇARANDUBA	NÃO	25.0	CLASSIFICADO(A)
ADENILDE MENDONÇA DE SOUSA	01452025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	MAÇARANDUBA	NÃO	24.5	CLASSIFICADO(A)
LAIANE OLIVEIRA ROCHA	00672025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	MAÇARANDUBA	NÃO	21.5	CLASSIFICADO(A)
LUCÍDIA ALVES DO NASCIMENTO BRITO	00892025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	MAÇARANDUBA	NÃO	21.0	CLASSIFICADO(A)
RAFAELA SILVA REIS	02162025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	MAÇARANDUBA	NÃO	21.0	CLASSIFICADO(A)
LETÍCIA DE SOUSA COSTA	01662025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	VILA VITÓRIA	NÃO	24.5	CLASSIFICADO(A)
SIMONE DOS SANTOS ANDRADE	01372025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	VILA VITÓRIA	NÃO	23.0	CLASSIFICADO(A)

ANA PAULA GOMES DE CARVALHO	01292025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	VILA VITÓRIA	NÃO	19.0	CLASSIFICADO(A)
VALERIA STEFANY DA COSTA MOREIRA	01852025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	VILA VITÓRIA	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)
LUZINETE ALVES DE SOUZA MATIAS	00552025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	VILA TRECHO SECO	NÃO	22.5	CLASSIFICADO(A)
IRENE DA SILVA REIS SANTANA	00542025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	VILA TRECHO SECO	NÃO	17.0	CLASSIFICADO(A)
APARECIDA DA SILVA MESSIAS	02562025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	VILA TRECHO SECO	NÃO	17.0	CLASSIFICADO(A)
ELICELIA DA SILVA SANTOS	00792025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	VILA TRECHO SECO	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)
MADALENA PEREIRA SOUZA	00702025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	GLEBA JACARÉ	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
VANIR DA SILVA ROCHA	00222025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	GLEBA JACARÉ	NÃO	21.0	CLASSIFICADO(A)
COSME APARECIDO PIMENTEL SOARES	00812025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	GLEBA JACARÉ	NÃO	17.0	CLASSIFICADO(A)
CÁTIA MACHADO JARDIM ARAÚJO	00852025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	GLEBA JACARÉ	NÃO	16.5	CLASSIFICADO(A)
CLEIDIANA RIOS CARNEIRO DE SOUZA	00872025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	GLEBA JACARÉ	NÃO	16.0	CLASSIFICADO(A)
LUCIANA RAMOS DOS SANTOS	02232025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	GLEBA JACARÉ	NÃO	16.0	CLASSIFICADO(A)
SARA PEREIRA DOS SANTOS	01952025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	GLEBA JACARÉ	NÃO	14.5	CLASSIFICADO(A)
ELOIDES DE ASSIS FERNANDES	01862025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	TRACOÁ	NÃO	20.5	CLASSIFICADO(A)
MARIA FRANCISCA MORAIS DE SOUSA QUEIROZ	00722025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	PA CASARÃO	NÃO	29.0	CLASSIFICADO(A)
IRENE RIBEIRO DE ABREU	01932025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	VILA BELÉM	NÃO	17.0	CLASSIFICADO(A)
SIMONE SOUZA GONÇALVES NASCIMENTO	00732025	PROF. ENS. FUNDAMENTAL I	BOCA DO PRAIALTA	NÃO	29.0	CLASSIFICADO(A)

PSS PROFESSOR ENS. FUNDAMENTALII– 2025

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	NÚCLEO URBANO/RURAL	O CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BETÂNIA GOMES DA SILVA	01782025	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CENTRO	NÃO	28.0	CLASSIFICADO(A)
ALBERT DA SILVA RIBEIRO	00922025	MATEMÁTICA	CENTRO	NÃO	23.0	CLASSIFICADO(A)
ELIESIO BATISTA BARROS JUNIOR	01512025	MATEMÁTICA	CENTRO	NÃO	21.5	CLASSIFICADO(A)
JOSILENE ARAUJO GOMES	00762025	MATEMÁTICA	CENTRO	NÃO	25.0	CLASSIFICADO(A)
DIONATAN SILVA DA SILVA	01572025	EDUCAÇÃO FÍSICA	CENTRO	NÃO	24.0	CLASSIFICADO(A)
TAMIRES DE ABREU SILVA	01712025	CIÊNCIAS NATURAIS	CENTRO	NÃO	21.5	CLASSIFICADO(A)
GEIZY NASCIMENTO OLIVEIRA	00652025	GEOGRAFIA	CENTRO	NÃO	28.0	CLASSIFICADO(A)
EDILSON DE ARAUJO DA SILVA	00622025	LETRAS-LÍNGUA INGLESA	CENTRO	NÃO	16.0	CLASSIFICADO(A)
CLAUDIA GOMES DE SOUZA SOBRINHO	00032025	HISTÓRIA	CENTRO	NÃO	13.0	CLASSIFICADO(A)

HEBER CRUZ SILVA	01792025	MATEMÁTICA	NOVA CANAÃ	NÃO	30.5	CLASSIFICADO(A)
GISELE NAKANO PINTO	00382025	GEOGRAFIA	NOVA CANAÃ	NÃO	29.0	CLASSIFICADO(A)
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS SOUSA	01162025	GEOGRAFIA	NOVA CANAÃ	NÃO	27.5	CLASSIFICADO(A)
ROBSON SILVA SOUSA	00822025	LETRAS-LINGUA PORTUGUESA	NOVA CANAÃ	NÃO	27.0	CLASSIFICADO(A)
ANDREA DE SOUZA PERES AZEVEDO	00022025	LETRAS	NOVA CANAÃ	NÃO	27.5	CLASSIFICADO(A)
LEVI BATISTA DE PAULO	01972025	HISTÓRIA	NOVA CANAÃ	NÃO	26.0	CLASSIFICADO(A)
EMILLY DÁLLETY DE JESUS DA SILVA	01902025	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS	NOVA CANAÃ	NÃO	20.5	CLASSIFICADO(A)
PAULA THÉRCIA PAIVA DA SILVA	00582025	MATEMÁTICA	NOVA CANAÃ	NÃO	26.0	CLASSIFICADO(A)
CLEITON RESENDE DE OLIVEIRA	01242025	MATEMÁTICA	NOVA CANAÃ	NÃO	19.5	CLASSIFICADO(A)
CHRISTIE CAROLAYNE DOS SANTOS SILVA	00012025	EDUCAÇÃO FÍSICA	NOVA CANAÃ	NÃO	18.0	CLASSIFICADO(A)
ELDA SALES DOS SANTOS ABREU	01692025	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOVA CANAÃ	NÃO	16.0	CLASSIFICADO(A)
LORRAYNA DE ARAUJO ALENCAR	01962025	EDUCAÇÃO FÍSICA	NOVA CANAÃ	NÃO	16.0	CLASSIFICADO(A)
JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA	00192025	HISTÓRIA	NOVA CANAÃ	NÃO	15.5	CLASSIFICADO(A)
BEATRIZ DA SILVA AQUINO	00652025	HISTÓRIA	NOVA CANAÃ	NÃO	15.0	CLASSIFICADO(A)
VANESSA TAVEIRA ARAUJO DA SILVA	01882025	EDUCAÇÃO DO CAMPO	NOVA CANAÃ	NÃO	14.0	CLASSIFICADO(A)
IDILA PEREIRA RODRIGUES	01022025	EDUCAÇÃO FÍSICA	NOVA CANAÃ	NÃO	11.0	CLASSIFICADO(A)
DANIEL VIEIRA DA SILVA	01542025	HISTÓRIA	MAÇARANDUBA	NÃO	23.5	CLASSIFICADO(A)
ROSELIO SOUSA GONÇALVES	01262025	EDUCAÇÃO DO CAMPO	MAÇARANDUBA	NÃO	23.5	CLASSIFICADO(A)
FRANCISCA PEREIRA LIMA	02152025	EDUCAÇÃO DO CAMPO	MAÇARANDUBA	NÃO	22.5	CLASSIFICADO(A)
RENATA RODRIGUES MIRANDA	02172025	LETRAS	MAÇARANDUBA	NÃO	22.5	CLASSIFICADO(A)
ALINE FERREIRA MENDES FONSECA	02482025	EDUCAÇÃO FÍSICA	MAÇARANDUBA	NÃO	21.0	CLASSIFICADO(A)
FABRÍCIO ARAÚJO COSTA	02182025	EDUCAÇÃO DO CAMPO	MAÇARANDUBA	NÃO	18.0	CLASSIFICADO(A)
JONAS SOUSA DE SOUSA	00952025	LETRAS	MAÇARANDUBA	NÃO	15.0	CLASSIFICADO(A)
DEJENANE DE PAULO MESQUITA	01252025	LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS	VILA TRECHO SECO	NÃO	22.0	CLASSIFICADO(A)
VANESSSA DOS SANTOS PEREIRA	00862025	MATEMÁTICA	GLEBA JACARÉ	NÃO	25.5	CLASSIFICADO(A)
ELIEZER NASCIMENTO SILVA	00992025	LETRAS-INGLÊS	GLEBA JACARÉ	NÃO	21.5	CLASSIFICADO(A)
LOURDES PEREIRA LOPES	01632025	MATEMÁTICA	GLEBA JACARÉ	NÃO	19.0	CLASSIFICADO(A)
JOSIANE MORAES DA SILVA	01722025	EDUCAÇÃO DO CAMPO	GLEBA JACARÉ	NÃO	13.5	CLASSIFICADO(A)
ADRIANO SALES SANTOS	02032025	EDUCAÇÃO FÍSICA	GLEBA JACARÉ	NÃO	12.0	CLASSIFICADO(A)
ULISSES COELHO FERREIRA	01802025	ARTES VISUAIS	VILA VITÓRIA	NÃO	29.0	CLASSIFICADO(A)
NIELTON MARTINS DE ANDRADE	00912025	MATEMÁTICA	VILA VITÓRIA	NÃO	16.5	CLASSIFICADO(A)
HEBERT SERGIO DOS SANTOS	00712025	LETRAS-LINGUA PORTUGUESA	VILA VITÓRIA	NÃO	15.0	CLASSIFICADO(A)

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025-GP

RuaAntônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:634A1B34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20230007 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA,** inscrito no CNPJ-MF sob o n° 04.144.176/0001-78, representado pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Eleita para o mandato de 2025-2028, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **CLAUDIO FRANCISCO PIRES ARAUJO,** inscrito no CPF sob o n° 738.591.411-04, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230007**, originário do Processo Administrativo n° 006/2023-000003, na modalidade de Dispensa de Licitação 003/2023, referente a Locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Patrimônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, deste município, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, passando o **Contrato nº 20230007** a vigorar no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
1.2 - A prorrogação encontra respaldo no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de natureza contínua, nos seguintes termos:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – O imóvel vem sendo locado pela Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA desde o ano de 2023, encontrando-se em bom estado de conservação, não sendo viável a mudança de local. Ressalta-se que os servidores já estão habituados ao imóvel e às suas acomodações, além de sua boa localização.
2.2 – A prorrogação atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à utilização racional e eficiente dos recursos públicos, buscando minimizar custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
2.3 – Registra-se, ainda, que o proprietário do imóvel manifestou formalmente seu interesse em manter a locação pelos mesmos valores e condições do contrato em epígrafe, revelando-se a solução mais vantajosa, uma vez que não gerará custos adicionais para Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
3.1 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 2° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 3° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Patrimônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, deste município	12	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	17 de dezembro de 2025	01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, a ser consignada no orçamento do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, para que produza seus efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 20230007** não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 23 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ 04.144.176/0001-78
Contratante

CLAUDIO FRANCISCO PIRES ARAUJO
CPF: 738.591.411-04
Contratado

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:9D779949

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20231002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **Alex Da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal n° 001/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr.ª. **NARA CELESTE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n° 670.606.412-20, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20231002**, originário do Processo Administrativo n° 023/2023-000015, na modalidade de Dispensa de Licitação 015/2023, referente a Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, passando o **Contrato nº 20231002** a vigorar no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

1.2 - A prorrogação encontra respaldo no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de natureza contínua, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O imóvel vem sendo locado pela Secretaria Municipal de Saúde desde o ano de 2023, encontrando-se em bom estado de conservação, não sendo viável a mudança de local. Ressalta-se que os servidores já estão habituados ao imóvel e às suas acomodações, além de sua localização estratégica.

2.2 – A prorrogação atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à utilização racional e eficiente dos recursos públicos, buscando minimizar custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

2.3 – Registra-se, ainda, que a proprietária do imóvel manifestou formalmente seu interesse em manter a locação pelos mesmos valores e condições do contrato em epígrafe, revelando-se a solução mais vantajosa, uma vez que não gerará custos adicionais ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 2° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 3° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.	12	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	15 de dezembro de 2025	01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, a ser consignada no orçamento do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 20231002** não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 23 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 34.668.962/0001-35
Contratante

NARA CELESTE DO NASCIMENTO
CPF 670.606.412-20
Contratada

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:090ECE55